

ÍNDICE

ALAGOAS	42
MACEIO / AL	42
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO RICARDO ALVES	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL CIRINO DE LIMA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CAMILA DOS SANTOS	43
AMAZONAS	43
MANAUS / AM	43
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	43
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): VIA FACILITYS GESTAO DE ATIVOS LTDA	43
BAHIA	44
ALAGOINHAS / BA	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR CARDOSO OLIVEIRA SANTOS	44
CORACAO DE MARIA / BA	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA	45
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FELIPE SOUZA DOS SANTOS	45
FEIRA DE SANTANA / BA	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK JUNG DA SILVA, MIRIAM OLIVEIRA DE SENA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCELIA DE AMARAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	46
GUANAMBI / BA	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSCELIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, BANCO BRADESCO S.A.	46
LAURO DE FREITAS / BA	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ASSIS SOUSSA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAUL ANTONY LANCHBURY	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMARA PARANHOS DA LUZ	47
MUCURI / BA	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURI	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANGELA SALES CABRAL	48
RIO DE CONTAS / BA	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE CONTAS	48

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **IVAILDE BONFIM PIRES** 49

SALVADOR / BA 49

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR 49

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARLETE CRISTINA RIBEIRO ATAIDE SANTOS, LUCAS HENRIQUE SANTOS** 49

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PATRICIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO** 49

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR 50

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** 50

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** 50

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** 51

CEARÁ 51

CANINDE / CE 51

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE 51

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA** 51

HORIZONTE / CE 52

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE 52

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO JOSE DA SILVA** 52

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO ALEX DA SILVA OLIVEIRA** 53

SENADOR POMPEU / CE 53

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR POMPEU 53

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BANCO BRADESCO S.A., JOSE MARIA PINHEIRO** 53

ESPÍRITO SANTO 54

AFONSO CLAUDIO / ES 54

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO 54

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JOSE LUIZ COCO, ACINDO COCO, GILMAR PEREIRA COCO** 54

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **BENJAMIM MARTINUZZO DE LAIA FILHO, JOSE PINTO DOS SANTOS** 54

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **WILSON SILVA, ADAURY KLEIN, AMILTON KLEIN DA SILVA** 55

CARIACICA / ES 55

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA 55

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIEL LUIZ BORGES GOMES** 55

COLATINA / ES 55

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA 56

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARISTI PEREIRA JUNIOR** 56

LINHARES / ES 56

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES 56

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **DUAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** 56

PINHEIROS / ES	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEI DE JESUS BATISTA	57
SAO MATEUS / ES	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS	57
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FURLIN S PARTICIPACOES LTDA	57
SERRA / ES	58
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMES SZTAJN	58
VIANA / ES	58
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PORTO VIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JOSE ROBERTO DA ROCHA, IMOBILIARIA DONNABEL S/A, ISRAEL PEREIRA DE CARVALHO	58
VILA VELHA / ES	59
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA HENRIQUES FERREIRA	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELINA FERRARI	59
ÁGUA DOCE DO NORTE / ES	60
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE	60
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMONIO DA UNIÃO	60
GOIÁS	61
ALEXÂNIA / GO	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	61
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO QUEIROZ DOS REIS	61
APARECIDA DE GOIANIA / GO	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAEL COSTA RIBEIRO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERIVALDO FERNANDES COSTA OLIVEIRA, LAYNA DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFONSA APARECIDA DA MOTA GONCALVES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR DA SILVA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR, BARBARA CAROLINNE MACENA DOS SANTOS FERREIRA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE JONAS ZABROCKIS, FABRICIA MARTINS SANT ANNA XAVIER ZABROCKIS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERONIMO FERNANDES DA COSTA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMARA GONCALVES DA SILVA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE JOPLIN STEPHANY SIQUEIRA DE REZENDE	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DA SILVA	66

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DO CARMO BORGES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA LOPES PINHEIRO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIA JESSICA SILVA DE CARVALHO, PAULO HENRIQUE DA CUNHA AMORIM	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA KELE CAMPOS SILVA GODOI, WENDELL DE GODOI PIRES	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISSA DA SILVA OLIVEIRA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR, LETICIA RODRIGUES VINHAL SILVA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO GONZAGA GUIMARAES JUNIOR	69
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILSA CLAUDIA VIAN STREIT, LUCIA FATIMA VIAN BUENO, SILVERIO JOAO VIAN, BEATRIZ MARIA VIAN	70
CATALAO / GO	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HOLANDA DE ANDRADE, VIRGINIA ABRAO GUIMARAES ANDRADE	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CASSANDRO SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DA COSTA FERREIRA, CLAUDIRENE TEIXEIRA DE MORAIS COSTA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANAILSON JOSE DE SANTANA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO, THIAGO HENRIQUE NETO SANTOS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGUES DE FERNANDES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE KELLY ALVES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LUCIO FERREIRA	73
CIDADE OCIDENTAL / GO	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA, HELEN DAYSE DE AZEVEDO PEREIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTIANE SOARES DA SILVA, AUDINEIS GONCALVES DO VALE	74
CRIXAS / GO	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTONIEL GRIGORIO DA SILVA, MARIA BENEDITA DE SOUZA SILVA	75
GOIANIA / GO	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA GARCIA MARIANO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON CASSEM RAMOS, FLAVIA RASSI FERNANDES	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISIA MARIA RIBEIRO PEIXOTO	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON JULIANO ALVES	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR SALES DA SILVA	76

.....	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NATANAEL PEREIRA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIEL ALVES TEIXEIRA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DOS SANTOS ROCHA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO ETERNO CUNHA VILELA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISNALDO FINELON PEREIRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE PIRES BRITO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO GILBERTO DE ALMEIDA, FRANCISCA NATHALYA SANTOS DE LIMA ALMEIDA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SOUZA DA SILVA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUISA MORAIS DE MELO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ARAUJO JACINTO, SABRINA DA SILVA VALADARES	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON JUNIO TELES NUNES	81
GOIANIRA / GO	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GARCIA RODRIGUES MEDEIROS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MAGNO HONORIO DA SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS MATEUS GOMES DA SILVA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON VENICIUS SOUSA LIMA	83
INHUMAS / GO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DUCIANE DA SILVA SANTOS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVEIRA MOTTA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUENIA SILVA DE OLIVEIRA MOTTA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA CAMPOS DA SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA CAMPOS DA SILVA	85
ITABERAI / GO	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILA GOMES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE PAULA DA SILVEIRA NETO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALISSOM COSTA SILVA	86

ITAPIRAPUA / GO	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRAGUA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	87
ITUMBIARA / GO	87
1º REGISTRO DE ITUMBIARA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYANA MENDONCA MORAES	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GABRIEL REGINALDO GUIMARAES	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEN FABRICIO SANTOS OLIVEIRA, EDUARDO BRITO VIANA	88
JATAI / GO	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	89
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PLINIO SOARES CAMARGO, IRACEMA VIEIRA CAMARGO, MARILDA DE CAMARGO DAHER	89
LUZIANIA / GO	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI DA CUNHA MADUREIRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI DA CUNHA MADUREIRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MASCIMO DA CONCEICAO NASCIMENTO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANILDO SITO, CONCEICAO PEREIRA DA SILVA SITO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA SILVA SANTOS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUCLEDICIA VIEIRA RODRIGUES DE PAULA, HELDER RODRIGUES DE PAULA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE NUNES GALDINO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUA YURI RODRIGUES FELICIANO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELSON DE FRANCA GOMES	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURENI ALVES DE SOUSA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE SARAIVA PEQUENO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR CRUZ DE SOUZA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA FREIRE DOS ANJOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIANA DIAS SANTOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON TEIXEIRA DOS ANJOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAELLY DAS NEVES SOUZA	98

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEL CIRLEIA GONCALVES PEREIRA COTRIM, JOSE RAFAEL VIEIRA COTRIM	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEVI DIAS DA SILVA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO PEREIRA DA SILVA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN DAIANY MARTINS GOVEIA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARAILTON CARVALHO OLIVEIRA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PATRICIO DE LIMA, JEUZILENE LOPES DO AMARAL	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BARBOSA DA SILVA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA TAUANY DE LIMA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS DA SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON AYRES DE FARIAS RODRIGUES	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNER DIEGO RODRIGUES SANTOS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NAYANA BEZERRA DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN MATOS RABELO DA CRUZ	105
MARZAGAO / GO	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO	106
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE MARZAGAO	106
MINEIROS / GO	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UEIDA SOUSA SILVA, ESTEFANNY SANTOS GOMES	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BELMIRO SIMOES FILHO, ANGELICA VANESSA TUBIAS SIMOES	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC BARBOSA DE SOUSA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA ROSA DE JESUS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEVERSON RIBEIRO DAS NEVES	108
NOVO GAMA / GO	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS GOMES SANTOS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO DA SILVA SANTOS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DE SOUZA MOREIRA, MARCIA SANDRA VIEIRA DA SILVA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILQUER TEIXEIRA	

DANTAS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILQUER TEIXEIRA	112
DANTAS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANIE PEREIRA DOS SANTOS, RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS MENDES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ DE SOUSA	113
PIRES DO RIO / GO	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO	113
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL VILLA ROMANA SPE LTDA	113
PLANALTINA / GO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARA DE BRITO LOPES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICIMARA SALUSTIANO DA SILVA, CLEITON SOUSA DA SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO SELESTINO GUARINO DOS SANTOS, LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURIDES CORREIA BAILONA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELLY FERREIRA DA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE APARECIDA DA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIONE THOMAS DE SOUSA MIRANDA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA DE SOUZA	117
RIO VERDE / GO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ROQUE DA SILVA JUNIOR	117
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMILSON DOS SANTOS	118
SAO LUIZ DO NORTE / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO NORTE	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MACHADO DA SILVA	118
SENADOR CANEDO / GO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MATIAS DOS SANTOS	119
SILVANIA / GO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAIR DE JESUS SILVA, POLLIANNA FELIX DAS NEVES	120
SITIO D'ABADIA / GO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO D'ABADIA	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BENICIO DOS SANTOS	121

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DE LACERDA JARDIM	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI ALVES DE SANTANA, MARLENE DA SILVA BARBOZA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANY DE JESUS ALVES DE FRANCA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ARAUJO NEVES FILHO, LUCIANA BARROS DA CRUZ NEVES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PAIVA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO RODRIGUES DA SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER JOSE CRUZ ALVES	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL GONCALVES DOS REIS FILHO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA VALENTE DO VALE	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MATHEUS MACIEL DA SILVA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANILDE MENDES CHAGAS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FRANCA DO NASCIMENTO, DAIANE SILVA LIRA FRANCA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO GONCALVES DA ROCHA FILHO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA REBECA DIAS DE SOUZA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINTON PETERSON DA SILVA LINS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR ALVES BRITTO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN LIMA MOTA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO AUGUSTO FERREIRA	130
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BARBARA FELIX TAVARES	130

MARANHÃO

PACO DO LUMIAR / MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA	131

MINAS GERAIS

ALMENARA / MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO ALVES DE ALCANTARA	132

BELO HORIZONTE / MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTHER LOUREIRO	132

VASCONCELOS BARBOSA	132
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS GRAMICELLI SIMOES, MARIA ELIZA MIRANDA DA SILVA ALVES GRAMICELLI	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE APARECIDA ZERLOTINI D SOUZA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO REIS CLETO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILMAR HENRIQUE CARREIRO, MARIA ILINA FERNANDES DOS SANTOS CARREIRO	134
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON LIMA FRANCO, ELENI MAGNA VENANCIO FRANCO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER JUNIO DA SILVA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA FRADE OLIVEIRA, PLÍNIO DEVANIER DE OLIVEIRA	135
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA TEREZA DE SOUZA KER	136
BETIM / MG	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL COSTA DOS SANTOS	137
BONFIM / MG	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM	137
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): HAJIME HONDA	137
CARMO DO RIO CLARO / MG	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON AURELIANO COSTA, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR	138
CONTAGEM / MG	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEWILLY FILIPE DO CARMO, RAISSA NATIELE DE OLIVEIRA DO CARMO	139
CORONEL FABRICIANO / MG	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA	139
CURVELO / MG	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MIRIAN DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	140
FRUTAL / MG	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS SANTOS AMORIM	140
GOVERNADOR VALADARES / MG	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZA RAQUEL MARTINS CARVALHO LEAL	141

ITURAMA / MG	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA SOARES DOS SANTOS	141
JUIZ DE FORA / MG	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMES ADRIANO DE CASTRO CAMPOS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR WARDY ROSA, ANA LAURA SANTOS SILVA	142
LAGOA SANTA / MG	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALINE MARIA PEREIRA MOTA	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRMAOS NOGUEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERCAN REPRESENTACOES LTDA	144
LIMA DUARTE / MG	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO CUNHA DA SILVEIRA	144
MACHADO / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA, ANA MARIA DA SILVA	145
MANHUACU / MG	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENAN WERNER DA GAMA, LOURIVAL ALVES RIBEIRO	146
MONTES CLAROS / MG	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DO NASCIMENTO MARQUES	146
NOVA SERRANA / MG	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DELFINO	147
OURO PRETO / MG	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MURTA MIRANDA	147
PARA DE MINAS / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	151
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANGELA FILOMENA ALVES	151
PARACATU / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	152
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	152

PASSOS / MG	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINCOLH EDGAR AUGUSTO DA SILVA REIS	153
POUSO ALEGRE / MG	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	153
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REAL INCOR LTDA	153
RESPLENDOR / MG	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR	154
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA TELLES PINTO	154
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEREMIAS JUNIO DA SILVA SANTANA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON PIRES DA SILVA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ANTONIO MIGUEL, MARLI APARECIDA BARBOSA MIGUEL	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDETINO DA SILVA COSTA, NATALIA APARECIDA DA SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA PENHA FERREIRA SOARES	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DRIELLY GOMES AYRES DA FRAGA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO MATEUS SILVA NETO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DIAS FERREIRA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS, RENATO PIRES DOS SANTOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON NASCIMENTO DE JESUS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DA SILVA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO NETO ALVES LIMA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYLA LORRAINE GOMES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS NAYARA FERREIRA SILVA BARBOZA, CLEITON LOURENCO BARBOZA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEYRE JOSE DOS SANTOS, JAQUES GERALDO FELIX	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA SALDANHA PINTO, MAX ADRIANO MAGALHAES DE ALVARENGA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANINA CLEMENCIA DA COSTA NETA, JOSE MARIA VIEIRA DA LUZ	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CALIXTO RESENDE	163
RIO PARANAIBA / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BELCHIOR MARTINS DE BRITO	164

SABARA / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA DE PAULA E SILVA PEREIRA, ADAIR PEREIRA DA SILVA	164
SALINAS / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ TEIXEIRA LOPES	165
SANTA LUZIA / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR PASSOS BERTOLDO	165
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE	166
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIAMANTE MS EMPREENDIMENTOS LTDA.	166
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENTON SCANDOLARA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, FERNANDA DA SILVA MARCONDES DE ABREU	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE RODRIGUES DE PADUA, THIAGO FREITAS DE PADUA, DAIANE CRISTINA RODRIGUES	169
TRES CORACOES / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AECIO MOREIRA MARCOS	170
UBERABA / MG	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO LINHARES SILVA OLIVEIRA	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GONZAGA FERREIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO FERREIRA DA SILVA	171
UBERLANDIA / MG	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FERNANDO GUIMARAES CHAVES	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA TEODORO GUIMARAES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR TEODORO CASTILHO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO GONCALVES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHIULY KAREN DE JESUS BRITO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA DOS SANTOS SOUZA	174

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MARQUES DE JESUS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA MIRANDA MACEDO DOS REIS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO EDUARDO DE AQUINO SILVA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA DANIELLA SANT ANA DA SILVA, CARLOS ANTONIO DA SILVA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DE SOUZA DE OLIVEIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO ASSUNCAO BORGES	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRINA RAMOS DE SOUZA	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SOUZA PADUA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS DE OLIVEIRA MARTINS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR NOGUEIRA DA SILVA	179
VARGINHA / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN TAVARES BARBOSA, RAFAEL TAVARES BARBOSA	180
VESPASIANO / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL HEBER DA SILVA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS RODRIGUES DA SILVA	181
MATO GROSSO DO SUL	182
CAMPO GRANDE / MS	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA SANCHES FRANCO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS MEDEIROS ROCHA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLYNGTON BRASIL E SILVA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANO CELESTINO FILHO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIMAR DA SILVA NEVES	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON CESAR ALVES DOS ANJOS	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DOMINGOS MOREIRA	184
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO VERAS DOS SANTOS NETO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ALEXANDRES DO	

PRATES	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDISON MOTTA CACERES	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA LUCY MANVAILER SEREJO DE OLIVEIRA	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAKAKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO SOARES CALADO, SILVANA DE CARVALHO SOARES CALADO	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDILSON DUTRA DE SOUZA, MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE PAIVA	188
COXIM / MS	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALGISA FERNANDES OLIVEIRA GRANCE, NILSON MARCIO NANTES DA SILVA GRANCE	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO FELLIPE MENDES FONTOURA, CAMILA VICTORIA ANDRADE FRANCO FONTOURA, RALPH RABELO ANDRADE, VALDIRENE LIMA DOS SANTOS, ANNA CHRISTINA ANDRADE QUEIROZ, ROMUALDO MARCOS DE SOUSA	188
NAVIRAI / MS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE NUNES	189
PARANAIBA / MS	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIBA	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AUGUSTO LEMES DA COSTA, HEVERTON QUEIROZ MUNIZ	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AUGUSTO LEMES DA COSTA, HEVERTON QUEIROZ MUNIZ	190
RIO BRILHANTE / MS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HORACELEM MORAIS DOS SANTOS FILHO, ROSA MARIA SOARES SILVA	191
ÁGUA CLARA / MS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANIA APARECIDA RODRIGUES	191
MATO GROSSO	192
COLIDER / MT	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	192
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE COLIDER	192
CUIABA / MT	192
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA INES DE OLIVEIRA PINTO	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZA DE OLIVEIRA PINTO	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARMINDA DE OLIVEIRA PINTO	193
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEW EDIFIC CONSTRUÇOES LIMITADA, RAFAEL MERINO ALVARES ARMANDO, EWILYN MAYRA RAMOS DE SOUZA	194

SORRISO / MT	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO	194
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MJR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	194
PARÁ	195
ANANINDEUA / PA	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA, MARIA ANGELICA LIMA DA ROCHA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA, MARIA ANGELICA LIMA DA ROCHA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSICLEA SOUZA DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO EDILSON DA SILVA PAULO, GREYCE MARA DE OLIVEIRA PAULO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON CRISTIAN BARROS MATOS, MARIANA MOREIRA DA SILVA MARTINS MAT	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE LINHARES DOS SANTOS	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PAES DE SOUZA JUNIOR	198
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KERON MESCOUTO DE MELO, ANIRROSI FERREIRA DA SILVA ARAGAO	198
BELEM / PA	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADIRCE CARVALHO SIRAIAMA	199
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA PEREIRA PALHETA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA LIMA BRANCO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEIA DE SOUZA CACULA SILVA, JEOVA SEVERINO DA SILVA	200
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIK NATACHA SILVA DE SOUZA, WELLINGTON LUIZ FREITAS DA SILVA	201
BRAGANCA / PA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SILVA DA ROCHA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEDSON MANOEL BATISTA DE SOUSA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEOMAR DE AVIZ PEREIRA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO SOUSA CORREA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CORREA RIBEIRO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES MELO, JOSE CARLOS DA SILVA MELO	204
ITAITUBA / PA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	204
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THIAGO SOUSA LIMA	204

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):
MARLENE GOMES DE SOUSA ARMARINHO 205

MARABÁ / PA 205

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ 205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDNILSON OLIVEIRA DA ROCHA** 205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES** 206

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES** 206

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES** 206

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES** 207

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES** 207

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA** 208

PARAUPEBAS / PA 208

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS 208

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **UHTTICILEIA OLIVEIRA SILVA** 208

SANTARÉM / PA 209

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTARÉM 209

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TACIA DAYANE BEZERRA DE CASTRO** 209

PARAÍBA 209

ALHANDRA / PB 209

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA 209

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDUARDO DE JESUS** 209

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANA APARECIDA DA SILVA** 210

CAMPINA GRANDE / PB 210

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE 210

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERICKA DENISE PEREIRA DOS SANTOS, DERISSON DOS SANTOS SALES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL** 210

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VITORIA JERLANE ALVES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL** 211

CATOLE DO ROCHA / PB 211

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA 211

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SEVERINO PEREIRA DO REGO, VALDINETE SATURNINA LUCENA** 211

PATOS / PB 212

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS 212

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ESPEDITO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA VILANI WANDERLEY FERREIRA** 212

PERNAMBUCO 212

ALIANÇA / PE	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA	212
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JESSICA SOUSA DE FREITAS	212
ARARIPINA / PE	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA EVIMAR DA CRUZ	213
BONITO / PE	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUBERT SCHOENHERR, PATRICIA LUCIANA FRAZAO SCHOENHERR	214
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS VANDERLEI DA SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DA CRUZ, BANCO BRADESCO S.A.	214
CARUARU / PE	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARYANNE DE ALMEIDA SILVA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIANE CRISLAYNE DA SILVA MEDEIROS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA DE SOUZA FERREIRA, BRUNO SOARES MACIEL	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANECLEIDE PATRICIA SABINO	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDER DYEGO SALES ALVES, GABRYELLA SUANNY MARQUES DE SOUZA	216
GRAVATA / PE	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY DOS SANTOS MOREIRA, ADRIANA MARINHO CAMPOS DE SOUZA MOREIRA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL DANUBIO DO NASCIMENTO, GILSAN LORRANNY ALBUQUERQUE DE MEDEIROS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SOARES DE CARVALHO, EDVÂNIO JOSE MEDEIROS DOS SANTOS	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIRO TREZENA FERREIRA	219
ITAÍBA / PE	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DAMIAO SOARES NETO, EVERALDO RAMOS OLIVEIRA	220
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	221
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	221
EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE SENHORIO - ART. 683, CÓDIGO CIVIL DE 1916 - INTERESSADO(S): SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI PE	221
OLINDA / PE	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GETULIO JOSE LOPES VIEIRA FILHO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GOUVEIA DA SILVA, MARIA DE FATIMA LISBOA GOUVEIA DA SILVA	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

6.015/73 - INTERESSADO(S): **KATIA MARIA GONCALVES MARQUES, MARIA ANABEL TORRES RIBEIRO, LUIS ANTONIO TORRES RIBEIRO, ARTHUR FELIPE TORRES RIBEIRO, MARIA LUIZA TORRES RIBEIRO, MARIA DE JESUS ALVES RIBEIRO, RENATA ALVES RIBEIRO, RICARDO ALVES RIBEIRO** 222

PAULISTA / PE 223

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA 223

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIANEIDE GOMES DE SOUZA** 223

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIZABETE ALVES DE MENDONCA** 223

RECIFE / PE 224

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 224

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ISAAC ALVES DE FREITAS** 224

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **HSA 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA** 224

SERRA TALHADA / PE 225

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA 225

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA LUCIA GOMES AGUIAR** 225

PIAUI 225

ALTOS / PI 225

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS 225

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RICARDO CARVALHO DE VASCONCELOS** 225

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PLINIO ALVES PINHO** 226

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILVAN DO NASCIMENTO** 226

TERESINA / PI 226

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA 226

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR, MARIA DA CONCEICAO ALVES MENDES DE ALENCAR** 227

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIMONE MARIA VIEIRA CHAVES** 227

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEUSELENE SANTOS** 227

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GLAUCIA GONCALVES LIMA** 228

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA** 228

PARANÁ 228

ASSIS CHATEAUBRIAND / PR 228

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND 228

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAIR JORGE FATH** 228

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WILLIAM GARCIA PERETTI** 229

CAMPINA GRANDE DO SUL / PR 229

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL 229

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEVERSON MATOZO DE BARROS** 229

CASCADEL / PR 230

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL 230

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDOIR MARTINS	230
COLOMBO / PR	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	230
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ORLANDO SARAGIOTO JUNIOR, VANESSA BARBOSA DA SILVA SARAGIOTO, VERA MARIA DA SILVA CARRANO	230
CURITIBA / PR	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA VAZ CORDEIRO	231
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNESTO VILLARROEL CARRIZALES	231
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARI ELANIA DOS SANTOS	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUILHERME CARTA RIBEIRO	232
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TELMA APARECIDA FERREIRA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANNA CRISTINA PETERS FAGUNDES	233
FAZENDA RIO GRANDE / PR	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO FERENTZ, MARIZA FERNANDES DE ALMEIDA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO VITOR KRZEZANOVSKI	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS GOMES DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINEIDE DIAS MORAES	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO STANKEVICZ RIBEIRO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUCIANO CAPORRINO SILVA, IARA MESSIAS CAPORRINO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS AUGUSTO CHEDELISQUE	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO AVELAR DOS SANTOS	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA SOUZA DE LIMA, PAOLA SOUZA DOS SANTOS	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR FARIA PACHECO	239
LOANDA / PR	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHENIFER BIANCA RODRIGUES	239
LONDRINA / PR	240
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA VIDAL DE OLIVEIRA BURGOS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES MICHEL BURGOS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARA BRENES TEIXEIRA	240

MALFE	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MEDEIROS MALFE	241
JUNIOR	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILSON DA SILVA	242
ADANIYA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUELA FRAZAO PEREIRA	243
OLIVEIRA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE SOUZA SILVA	244
MARINGA / PR	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PACIFICO	245
JUNIOR, SHIRLEY SATIE HIRATA KUTSCHENKO, ANDRESSA SAIURY HASHIBA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DIAS MENDES	246
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON FERNANDO FASCINA, ANGELICA FRUGOLI FASCINA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS FASCINA, IVANETE RIGON FASCINA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI FASCINA, LAIZA GAVA BAHU FASCINA	247
PARANAVAI / PR	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ROCHA DE SOUZA, MARINA PEREIRA DE SOUZA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO LUCIO RODRIGUES GANDOLFI	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BLZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO VIEIRA, PATRICIA MAURA FEUSER	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILZANGELA MARY AMERICO RIBEIRO	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA GUILHERME DE MELO	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO APARECIDO MARTINS VIDEIRA PINTO	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MONTEIRO MARQUES SCARPELLI, LARISSY SARETA CUNHA SCARPELLI	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BELATRIZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA	250
PONTA GROSSA / PR	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR DE MIRANDA	250

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ THIAGO FERREIRA DE SOUZA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO ANTONIO VERDE SANCHEZ	251
PONTAL DO PARANA / PR	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL DO PARANA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN TALITA GONCALVES	252
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDEVAN APARECIDO DA SILVA	252
TERRA RICA / PR	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA RICA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZEIAS DE PAULA PEREIRA	253
UMUARAMA / PR	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO, VALMIR TRAVASSOS LEDO	253
UNIAO DA VITORIA / PR	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA DE OLIVEIRA LIMA, TEREZA DE ALMEIDA FERNANDES LIMA	254
RIO DE JANEIRO	254
ARARUAMA / RJ	254
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUELY SOUZA FERREIRA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GAUDIO DONDE	255
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	255
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO OFICIO UNICO DE ARMACAO DOS BUZIOS	256
BARRA MANSA / RJ	256
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SANTOS FIALHO, MICHELLE BARROS RICARDO FIALHO	256
CABO FRIO / RJ	257
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE LAGE MARTINS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA MONTEIRO	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DA S S D NASCIMENTO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINARDO CARVALHO DOS SANTOS, ROSILENE CODECO MOURA SANTOS	258
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	259

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS	259
CORDEIRO / RJ	259
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO	259
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO STROLIGO, CARLITO STROLIGO, SUERLI BELLO STROLIGO	259
DUQUE DE CAXIAS / RJ	260
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DOS SANTOS CAMELO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL JESUS DE BARROS	260
IGUABA GRANDE / RJ	261
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIGIA PELEGRIMA DE PAIVA COUTINHO, SANDER BELFORT SILVA COUTINHO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARYVETE SOARES DA SILVA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNELLA CARVALHO PEREIRA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE ROBLES KANGKEN	263
ITABORAÍ / RJ	263
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DA SILVEIRA MELO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MELLO DOS SANTOS, LUCIA IARA MOTA DOS SANTOS	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE PINTO DA MOTA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILERMANDO CAETANO TEIXEIRA, BRUNA CAETANO TEIXEIRA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR SILVA DE OLIVEIRA, ANA LUCIA PEREIRA DA CUNHA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANI FERREIRA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GOMES CAVALCANTI	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEIDE ALVES BOMFIM, EDICARLOS DOS SANTOS BOMFIM	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDINARDO GOMES DE ALMEIDA	268
MACAÉ / RJ	268
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BERNARDO VIANA	268
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTHELICE FERNANDES DE SOUZA	269
MAGE / RJ	269
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE MANSANO	269

BELTRAO, RODRIGO DA CONCEICAO BARBOSA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMAURI SIQUEIRA DA CONCEICAO	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALES FERREIRA DE LIMA	270
MARICA / RJ	271
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZAIRA ALVES GOMES	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA VELASCO CASAL	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANS ERIC DE ALMEIDA SCHAFFER, ROSIMARA DE SOUZA SCHAFFER	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELLA MONTEIRO DA SILVA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, GISELE SOUZA DE BRITO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN DOMINGUES FIGUEIREDO, STELLSON DA SILVA FIGUEIREDO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLY FURTADO DA SILVA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER BATISTA DE ALMEIDA BASTOS, LUCIANO DA SILVA BASTOS	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DO NASCIMENTO MOREIRA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ANCHIETA DE MOURA	275
NILOPOLIS / RJ	275
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ ALLY COSTA NASCIMENTO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENILSON JOSE QUINTAO DE SOUZA	276
NITEROI / RJ	277
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DINAIR PEREIRA DA SILVA	277
NOVA FRIBURGO / RJ	277
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA MAGLIANO DE OLIVEIRA HUGU, VANDEMIR MONTEL HUGUENIN	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA CORREIA PONTES	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALY DE CASTRO	278
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO MARQUES SOUZA	279
NOVA IGUAÇU / RJ	279
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAES	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA SALVADO	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO CESAR DE LIMA BOLDRIM, GEZIANE MOTA MONTEIRO BOLDRIM	280

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHELLTON DA SILVA TEIXEIRA FILHO	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA CAROLINA ASTERITO BAPTISTA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE GONCALVES FIGUEIREDO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AYANA DA SILVEIRA NEIVA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DANIEL MARIANO INEZ	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE JOSE DAS CHAGAS LIMA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COSMO FELIPE DE SOUZA	283
RIO DAS OSTRAS / RJ	284
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DIAS MAIA	284
RIO DE JANEIRO / RJ	284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	284
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A	284
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RODRIGUES MACHADO, ROSIMAR DE JESUS BARBOSA RODRIGUES	285
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO SOUZA LEMOS	285
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON LOURENÇO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA RODRIGUES BORBA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAN MARCELLO DE OLIVEIRA VENTURA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE ARAUJO RAMOS	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA CORREIA DE SA	288
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISA NEVES GORNES	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA VALERIA BANHOS FERNANDES DE BRITO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA BOMHARD, LOURENCO LEE	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEA SAMPAIO PEREIRA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIELE DIAS MOTTA, BRUNO CESAR MOTA DA SILVA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA SILVA DE SOUZA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE OLIVEIRA VITURINO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEVAM CARDOSO DA SILVA, VANIA ELISA MORAES CARDOSO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE MORAES	

BARREIRA DE QUEIROZ MONTEIRO, MARCELO REBIBOUT, IPANEMA PARTICIPACOES LTDA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA CAROLINA DE JESUS GODNHOFER	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIOMAR GOULART VIEIRA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO LOPES OLIVEIRA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDER FERREIRA DOS SANTOS	295
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): IVETE ALVES VILLELA, JANETE ALVES VILLELA, MARCIA ALVES VILLELA	295
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS LORETO DE LACERDA, MARCIA VERISSIMO CHAGAS	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MORAES DE A SANTOS, RONDINELLE OLIVEIRA SANTOS	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA ANTONIO DA SILVA, NELSON PAULINO DA SILVA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA PIMENTEL MAGALHAES	297
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOMINGOS DE PAULA, LUCIANE VILLACA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARDOSO FERNANDES	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DA COSTA SANTOS	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE SOARES FEITOSA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA FRANCISCO FERREIRA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ROBERTO SOUZA DA SILVA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON PEDRO LEANDRO DOS SANTOS	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO JOSE DA SILVA MACHADO	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MATEUS COSTA TEIXEIRA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABELA SILVA GUIMARAES DE JESUS	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DA SILVA SALLES	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MONTEIRO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALACY DOS SANTOS SILVA FERREIRA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVANE SOUSA SANTOS	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRASIELLE SILVA CARDOSO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN CAROLINE MARQUES	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK FABRICIO DE SOUZA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA DE AQUINO FERNANDES	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISON LUIS LUNA	306

MEDEIROS, BRUNA DE ARAUJO SOARES MEDEIROS	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE SOARES DE OLIVEIRA, ELAINE DE SOUZA BRANDAO	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO THIAGO CARVALHO DE MAGALHAES	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO FERREIRA BULHOES, TUANI FAUSTINO DOS SANTOS BULHOES	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS CARDOSO DE MORAES	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS JUVINO DOS SANTOS, MAYARA KELLY DE SOUZA DUARTE	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIO FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDMAR TEIXEIRA DA COSTA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS MORAES GOMES	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA DE MEDEIROS	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE CAETANO PEREIRA, ARIANE CAETANO DE SA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON FERNANDO VIANA DOS SANTOS	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE TEIXEIRA DE CARVALHO	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID PEREIRA DA PAZ	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DE OLIVEIRA BERNARDO, RAFAEL BERNARDO DA SILVA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PEREIRA LOPES	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE PIRES DE OLIVEIRA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DORMIRO, LUCIA MARIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO LOPES BARBOSA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO GERALDO MARQUES	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA DE OLIVEIRA R D P PASSOS, LEANDRO MARTINS DE PAIVA PASSOS	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALEXANDRE MELLO TEIXEIRA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR WESLEY DE ANDRADE MARIANO, DAIANE MAXIMO BARBOSA ALEXANDRE MARI	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIEL FARIAS LEITE	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA DE MORAES NAZARE	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR FRANCISCO FLORENCIO BARRIOS	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON FUENTES DA CUNHA BELO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON LIMA DE JESUS, ALESSANDRA DE C HENRIQUE DE JESUS	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO	321

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PIO PEREIRA, FABIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GERALDO DA SILVA, GLAUCIA DE PAIVA DA SILVA	323
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO NASCIMENTO DE MORAES, FERNANDA LIANE FERNANDES DA SILVA	323
SAO FIDELIS / RJ	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELSELINO DA SILVEIRA SANTOS, JOEDIMA PERES FARIA SANTOS	323
SAO GONCALO / RJ	324
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE APARECIDA DA SILVA NICOLAU	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO VIEIRA SILVA COSTA, PURIFICACION SOUZA PEREZ COSTA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ LEONARDO PEREIRA, PRISCILA PESSANHA DE ARAUJO, SILVANA APARECIDA SOARES	325
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	326
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	326
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID PEREIRA DO NASCIMENTO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON DOS SANTOS, ALESSANDRA DA CONCEICAO AZEVEDO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS CALDAS MOLINA ARAUJO, LETICIA PEREIRA DA PAZ MOLINA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA CABRAL STEFANELLI DANTAS DA SILVA, LUIZ FELIPE COSTA DANTAS DA SILVA	328
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA C D S QUINTANILHA OLIVEIRA, HANISEN DE OLIVEIRA DA SILVA	329
RIO GRANDE DO SUL	329
ALVORADA / RS	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	329
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOVANE DIAS DA ROSA	329
ARROIO DO MEIO / RS	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO	330
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE CAPITAO	330
CANOAS / RS	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRÍCIO RAMOS DE OLIVEIRA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON BUSSOLO, ZELY DA SILVA BUSSOLO	331
CAXIAS DO SUL / RS	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS CORREA	331

ERECHIM / RS	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO PEDRO PINOTTI	332
GRAVATAI / RS	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ SILVEIRA DE AVILA	332
GUAIBA / RS	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREICE FERST DE OLIVEIRA	333
LAJEADO / RS	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	333
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	333
PORTO ALEGRE / RS	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA NUNES COSTA	334
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL FERNANDO PEREIRA ELESBAO	335
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELAINE ALVES DA COSTA	335
SANTO ANGELO / RS	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN HOBS SIQUEIRA	336
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO VEIGA	336
SAO LEOPOLDO / RS	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA MARTINS ANTUNES, JOSIAS MARTINS ANTUNES,	337
SANTA CATARINA	338
ARARANGUA / SC	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN LUCAS EV	338
BALNEARIO CAMBORIU / SC	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OCEMAR OSNY DE ALMEIDA, MARISSSELMA DA SILVA SOMBRIO DE ALMEIDA	338
BIGUACU / SC	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE ARAUJO COSTA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO ROMAO	339

BLUMENAU / SC	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	340
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES, ALESSANDRA TRUPPEL DAROS	340
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES, CARLOS ROBERTO SARTORIO LOUREIRO	341
CAMBORIU / SC	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISLLYE MEDEIROS LISBOA, LUIZ RODRIGO TELES LISBOA	342
CAMPOS NOVOS / SC	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO CARLOS PERTUSSATTI RIBEIRO, ROBERTA MORETTO RIBEIRO	342
CAPINZAL / SC	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	343
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ERNESTO DALPIZZOL	343
CONCORDIA / SC	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DE FATIMA BIAZUS	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE GONCALVES IGLESIAS 08659195930	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE GONCALVES IGLESIAS	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO FRIGO	345
FLORIANOPOLIS / SC	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, USAR CLÁUSULA DE OUTORGA CONFORME CONTRATO (CLÁUSULA 19.3), LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA, USAR CLÁUSULA DE OUTORGA CONFORME CONTRATO (CLÁUSULA 19.3)	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DA ROCHA	346
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FIGUERO JUNIOR	346
GAROPABA / SC	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	347
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LGM EMPREENDIMENTO SPE LTDA	347
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DATT CONCEPTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JOAO MANUEL LINCK FEIJO, VIVIAN GUNDLACH SCHMITZ	347
GUARAMIRIM / SC	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIA BUZZI, ENIO ALBERTO RIEGER	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSNILDO ARTUR ENGELMANN, ROSANI ENGELMANN SABINO, ROMILDO ENGELMANN, ROSEMERI ENGELMANN PISKE	348
IPUMIRIM / SC	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM	349
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSILENE BONISSONI DELAI, KATIA	349

DELAÍ ROSSINI, GERSON LUIZ ROSSINI, GIANE DELAI, RICARDO DELAI	350
ITAJAI / SC	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO LORASCHI, JESSICA DUARTE TEODORO	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): S2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, RICARDO PEREIRA NUNES	351
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARDEN HACKBARTH DE SOUZA NEVES, MONIKE TIBINCOSKI DE SOUZA NEVES	352
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARNO GEHRKE NETO, MARIA APARECIDA AYROSO	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EFIGENIA DE BARROS SOUSA CAMPOS	353
JOINVILLE / SC	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAO EVERTON UZIEL DOS SANTOS	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DA SILVA PEDROZO	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	355
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME AUGUSTO DA VEIGA DE FREITAS, MARJORI JONSON EGGERS DE FREITAS	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS STUDZINSKI	356
MARAVILHA / SC	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVAR JUAREZ GARCIA DA ROSA	356
MONDAI / SC	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	357
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE MONDAI	357
PALMITOS / SC	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILTON LUIZ MATTYE	357
RIO DO SUL / SC	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	358
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLITO SENENN, MARISE HELENA BEZA SENENN	358
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELTON FELIPE PASSOLD, ALTAIR EDEMAR PASSOLD	359
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS CESAR DE SOUZA, EVELINA BRAULIA FRANCISCO	359
SÃO JOSÉ / SC	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE MENEZES	

.....	360
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	
.....	360
TIJUCAS / SC	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AUGUSTO FLORES VIEIRA, PAMELA FRANCISCO VIEIRA	361
TUBARAO / SC	361
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE TARTARI, MARILDA PREVE TARTARI, MARILESIO PEDRO BARDINI PREVE, IVONETE SANDRINI PREVE, ARLIZIO BARDINI PREVE, MARILENE MARTIGNAGO PREVE, MARLEZIO BARDINI PREVE, SELONI BARDINI PREVE, DALCIDIO LUCIANO BARDINI, ARLETE PREVE BARDINI, AMILTON DA SILVA, ANDRELIA BARDINI PREVE DA SILVA, ARLEU BARDINI PREVE, BERNARDETE PEDRO PREVE, VALDIR MANOEL, ALVACI PREVE MANOEL, VALDEMAR BAESSO BARDINI, MARLETE PREVE BARDINI, EDILSON PEREIRA, DIOCLEZIA VICENTE ELIAS PEREIRA	361
URUSSANGA / SC	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERNI CECHINEL, DOVIRGEM ORBEN CECHINEL	362
VIDEIRA / SC	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COSTURAS MARTINI LTDA	363
XANXERE / SC	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO LUIZ GIACHINI, CLARICE GIBIKOSKI GIACHINI, COMPANY DISTRIBUIDORAS LTDA, MARCIO ANDRE SCHWINGEL, SELMIRA SCHWINGEL ...	363
SERGIPE	364
BARRA DOS COQUEIROS / SE	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZIEL SANTOS VIEIRA	364
ITAPORANGA D'AJUDA / SE	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DA CONCEICAO FERREIRA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DIAS CORREIA	365
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERIVALDO SANTOS, VIVIANE DE OLIVEIRA	365
SÃO PAULO	366
AGUAS DE LINDOIA / SP	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS DE LINDOIA	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO HEITOR FERREIRA LIMA, MARIA NEUZA DE FARIA FERREIRA LIMA	366
ANDRADINA / SP	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YRAMAIA BORGES DA SILVA	

GASQUES	367
ATIBAIA / SP	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MANOEL CORREA DE SOUZA FILHO, ROBERTO CORREA DE SOUZA FILHO	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO BUENO DE MORAES, ELIZABETH CARDOSO PINTO	368
BANANAL / SP	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL	369
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): CLAUDIA HOLCK LAPLAN	369
BARUERI / SP	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE SOUZA SILVA	370
BATATAIS / SP	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLINDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	371
BAURU / SP	371
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO ALBERTO ECKHARDT	371
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDA GONCALVES DE ASSIS SOUZA	372
BIRIGUI / SP	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	373
BOITUVA / SP	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA NATASHA REZENDE DE LIMA	374
CAPIVARI / SP	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENEDITO FRANCISCO DE SALLES	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ BERNARDES, COLOMBA COLOMBO	375
CATANDUVA / SP	375
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA	376
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RESIDENCIAL RM SPE LTDA	376
CRUZEIRO / SP	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MENDES REIS	377
DESCALVADO / SP	377

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO	377
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO FRANCISCO GIACOMELLI RAVASI, ERICA GIACOMELLI RAVASI, LUIS ANTONIO GIACOMELLI RAVASI	377
GENERAL SALGADO / SP	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO	378
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR DE SOUZA, L.G.M.C.	378
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	378
GUARUJA / SP	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA CATHARINA JORGE	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA, FATIMA REGINA BORGES DE MORAIS	379
GUARULHOS / SP	380
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA CAROLINE MAGALHAES	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA SOUZA GOMES	381
ITAPETININGA / SP	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA REGINA DE MELLO VIEIRA	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO DA SILVA	382
JALES / SP	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR MILLER JANUARIO	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DA CONCEICAO VICTOR JANUARIO	383
LIMEIRA / SP	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DE CAMPOS FILHO	384
MAUA / SP	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.	385
MIRASSOL / SP	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA FERNANDA BATISTA DA SILVA, VITOR GABRIEL DA SILVA	385
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL PARQUE DAS ANDORINHAS SPE LTDA	386
OSASCO / SP	386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	386
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADIRSON TOLEDO, DENISE TRAVANCA, IVONE TOLEDO ROLDAN, SUELY DE TOLEDO MELO, BRITO COSTA MELO, WILMA TOLEDO DO CARMO, CARLOS SILVANO DO CARMO	387

PALMITAL / SP	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO BELOTTO, MARIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, WALDIR FARO, MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES, HERCIO MARQUES DE LIMA, CESAR AUGUSTO SERAFIM PINHEIRO, FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, PAULO CESAR MONTECHIEZE	388
PEDERNEIRAS / SP	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE ARAUJO ZENATTI	390
PIRACAIA / SP	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURY DOS SANTOS MORAES	391
PIRACICABA / SP	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA APARECIDA DA SILVA NEVES	392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL SANTOS DA SILVA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	393
PRAIA GRANDE / SP	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO LUIZ DOS SANTOS	393
PROMISSÃO / SP	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): J. E. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JOSE EDGARD DE OLIVEIRA	394
REGISTRO / SP	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEX RODRIGO DIAS DA COSTA	394
RIBEIRAO PRETO / SP	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO DRUSUS DE SOUZA BATISTA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR VICENTE	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE PEREIRA BISPO	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS OLIVEIRA SERVELO	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PEREIRA DA SILVA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTE MARA MARIN	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL ASSUNCAO CANDIDO	399

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE CARLOS	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTHA DA SILVA CANDIDO	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA MIRANDA BAPTISTA ALVES	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALIANE PEREIRA DE SOUSA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO APARECIDO DE TONI	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA SANTOS	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA DOS SANTOS GALVAO, VAILSON SANTANA DOS SANTOS	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL HENRIQUE BERNARDES	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ELENILDO MOREIRA DE SOUZA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELIO USTULIN	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA NAIARA BOMFIM	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE GODINHO RIBEIRO	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLYBIO DA CIRCUNCISAO JUNIOR	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO APARECIDO VILELA ROSA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAILSON PEREIRA SOUZA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE APARECIDA DE CARVALHO SILVA, WELINTON AUGUSTO DA SILVA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RAUL DA MATA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EMILIA JANUARIO CAMARA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERASMO ARAUJO BRITO	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS RICARDO DA SILVA JUNIOR	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO PEREIRA BATISTA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA SILVINO DOS SANTOS	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANIE ROBERTA ADRIANO DA SILVA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RICARDO SPAGNOLLO	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALISON HEITOR MACEDO ROSA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIAGO PAULO CONCEICAO BATISTA, YASMIN ESMERALDA VIEIRA DA SILVA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID BARBOSA	415

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE CAROLINE ABADIO MARTIN	416
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COVOLAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA, SAO FRANCISCO TEXTIL S/A, RAFAEL COVOLAN, DANIELLE COVOLAN, CHRISTIANE COVOLAN MATIAS, GUILHERME AUGUSTO GABASSO	416
SANTO ANASTACIO / SP	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANASTACIO	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR DA SILVA BIGAS, KATIA SILENE DOS SANTOS	417
SANTO ANDRE / SP	418
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA DE PAULA SILVA, LEANDRO VIEIRA DA SILVA	418
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	418
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOUZA E SILVA	419
SAO CARLOS / SP	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON FERNANDO LUIZ PEREIRA, MARIA LARISSA DE OLIVEIRA PILEGI PEREIRA	419
SAO PAULO / SP	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DOLORES MACHADO	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CESAR AUGUSTO BELARDI	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO MANSSUR	421
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDELEA SIMONE SOLER CELESTINO	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MARCELO CAUSSO FEOLA, IVANA DE QUEIROZ MONTEMURRO	422
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO KARAMEKIAN	423
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TKA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	423
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	424
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO	424
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO	424
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FIORAVANTE	425
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVALDO BARROS DE AMORIM	425
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

GUILHERME CERCHIARO BIERRENBACH	426
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA VAZ CINTRA,	
EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	427
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JAMV SAYEGH ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BIANCA MANZINI CERQUEIRA MELLO	428
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANISIO SCHULZ DE CARVALHO, MARIA ALICE MARQUES DE CARVALHO, MARIA JOSE DE ARAUJO ESCORCIO	429
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): RAFAELA OLIVEIRA	429
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO FRANCOZO	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DOS SANTOS PAULINO	431
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CLAIR JOAO ZENI, D^{CA}ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OXITAB IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAMUEL CUSTODIO DA SILVA, MIRIAM DE LOURDES AMBROSIO SILVA	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO MANUEL CANADA FERNANDES, MARIA FATIMA ROSARIO DA SILVA FERNANDES	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ SOARES, MARLI SOARES BUSSMANN PRODOMO, LUIZ EDUARDO BUSSMANN PRODOMO, MARCIA SOARES RAMOS DE LIMA, EDUARDO RAMOS DE LIMA, ALEXANDRE SOARES	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIEL LUIZ PEREIRA, MARIA HELENA FERREIRA PEREIRA	436
SAO VICENTE / SP	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FAGUNDES DA SILVA	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILAINE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUZA	437
SERRANA / SP	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA GOMES MILANESI GARNIER CAVALLIERI	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO GOMES MILANESI CAVALLIERI	439
SERTAOZINHO / SP	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO	439
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GOLDENSERT ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	439

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO SERGIO VELLUDO LTDA, SEVEROS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, GRANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, G.R MEIRELLES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, ELISA MEIRELLES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, A.F MEIRELLES FAZENDA BARRINHA II SPE LTDA	440
SOROCABA / SP	441
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BRUNO TUCILLO	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO BELLO	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEOMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	443
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO MIGLIORINI JUNIOR, MICHELI LIRA PEREIRA	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA PAIS	444
SUMARE / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO CAMBUI FIGUEIREDO	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AISLAN NOGUEIRA DE SOUZA PEREIRA	445
SUZANO / SP	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ALVES CHAGAS	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUCLIDES VIEIRA ARAUJO, LUIZA MOSQUELLA FAGGION, LUIZA MOSCHELLA FAGGION E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELSO RICARDO CARVALHO MARTINS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	446
TAUBATE / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELINA DOS SANTOS RODRIGUES, JOSE PEDRO RODRIGUES	447
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA DOS SANTOS, FERNANDO DOS SANTOS	447

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	448
ESPÍRITO SANTO	448
VILA VELHA / ES	448
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 43802 - RUA CURITIBA, Nº 1278, AP. 402, BLOCO A, BAIRRO ITAPUÃ	448
GOIÁS	449
GOIATUBA / GO	449
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 20604 - RUA SATURNINO SERAFIM FERREIRA, Nº SN, BAIRRO SETOR OESTE	449
GOIÂNIA / GO	450
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 46.083 - RUA 8, Nº 536, AP. 101 BAIRRO SETOR OESTE	450
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	451
QUIRINÓPOLIS / GO	451
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 17.380 - RUA ANTONIO DE SOUZA MATTOS, Nº 16, BAIRRO CENTRO	457
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA / GO	457
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 905 - RUA 4, Nº 0, BAIRRO SETOR OESTE	457
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	458
MINAS GERAIS	458
JUATUBA / MG	458
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 9608 - AVENIDA JOÃO PINHEIRO, Nº SN, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	458
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	459
MATO GROSSO DO SUL	459
COSTA RICA / MS	459
IMÓVEL - ID03 - MATRÍCULA Nº 17392 - RUA FRANCISCO INÁCIO RODRIGUES, Nº 130, BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	464
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	465
MATO GROSSO	465
CUIABÁ / MT	465
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 14504 - RUA MANOEL ODORICO MACIEL, Nº 17, CASA C-3 BAIRRO COOPHAMIL	465
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	466
VÁRZEA GRANDE / MT	466
IMÓVEL - ID05 - MATRÍCULA Nº 114.643 - RUA ISRAEL, Nº S/N, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS	472
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	472
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 737 - RUA IRMÃ ELVIRA, Nº 184, BAIRRO MANGA	472
PARÁ	473
MARABÁ / PA	473
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 14150 - RUA CUIABA, Nº 24, BAIRRO BELO HORIZONTE	473
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 21897 - RUA SETE, Nº SN, BAIRRO NOVO HORIZONTE	474
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	475
PARANÁ	475
CASCADEL / PR	475
IMÓVEL - ID06 - MATRÍCULA Nº 44005 - RUA CAPITÃO GERALDO DE OLIVEIRA, Nº 1070, RESIDÊNCIA 1 BAIRRO SANTA FELICIDADE	480
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	481
CURITIBA / PR	481
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 57826 - AVENIDA JOÃO GUALBERTO, Nº 473, APARTAMENTO 609 BAIRRO ALTO DA GLÓRIA	481
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 67903 - AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, Nº 1.302, APARTAMENTO 91, BLOCO 2B, BAIRRO VILA GUAÍRA	482

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	483
RIO DE JANEIRO	483
RIO DE JANEIRO / RJ	483
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 410.694 - RUA LUIZ CARLOS SAROLLI, Nº 1355, APTO 504 BLOCO 2 BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	489
TANGUÁ / RJ	489
IMÓVEL - ID09 - MATRÍCULA Nº 651 - RUA FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, Nº S/N, BAIRRO CHÁCARAS PINHÃO	489
SÃO PAULO	490
GUARUJÁ / SP	490
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 85.114 - PIRACICABA, Nº 79, APTO 101 BAIRRO PITANGUEIRAS	490
GUARULHOS / SP	490
IMÓVEL - ID08 - MATRÍCULA Nº 136.967 - AVENIDA BENJAMIN HARRIS HUNNICUTT, Nº 2399, SOBRADO 4 BAIRRO VILA RIO DE JANEIRO	491
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 99.723 - RUA NADIR, Nº 85, APTO 21 TORRE 2 BAIRRO GOPOÚVA	491
ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	492
RIBEIRÃO PRETO / SP	492
IMÓVEL - ID003 - MATRÍCULA Nº 176.162 - DAMASIO SALVIANO DO NASCIMENTO, Nº S/N, BAIRRO PARQUE DAS OLIVEIRAS	492
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	493
SERRA NEGRA / SP	493
IMÓVEL - ID04 - MATRÍCULA Nº 23674 - RUA ROBERTO GAMBETTA, Nº 448, BAIRRO COLINA DOS IPÊS	498
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	499
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	499
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 25532 - RUA COPACABANA, Nº 513, BAIRRO ANCHIETA	499
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	500
SÃO PAULO / SP	500
IMÓVEL - ID02 - MATRÍCULA Nº 51.037 - PAULO OROZIMBO, Nº 1162, APTO 11 BAIRRO CAMBUCI	506
IMÓVEL - ID07 - MATRÍCULA Nº 169.360 - RUA ERVA CAFÉ, Nº 63, BAIRRO VILA BOAÇAÇA	506
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	507
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 53761 - RUA PROFESSOR ALVES PEDROSO, Nº 380, APTO 41, BLOCO 8, BAIRRO CANGAÍBA	507
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 134465 E 134466 - RUA RODRIGUES PAES, Nº 219, APARTAMENTO 161 BAIRRO CHÁCARA SANTO ANTÔNIO (ZONA SUL)	508
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 130111 - RUA RAINÚNCULOS, Nº 20, APARTAMENTO 33, BLOCO A, BAIRRO VILA ALPINA	509
SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	510
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 280.168 - GUILHERME GUIMARÃES, Nº 75, 32-B BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL ELISIO TEIXEIRA LEITE	510
IMÓVEL - ID002 - MATRÍCULA Nº 84.842 - OLÍMPIA MONTANI, Nº 140, 12-A BAIRRO CIDADE TIRADENTES	511
IMÓVEL - ID003 - MATRÍCULA Nº 80.827 - SENADOR NELSON CARNEIRO, Nº 42, 43-A BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II	512
IMÓVEL - ID004 - MATRÍCULA Nº 94.423 - SOTER DE ARAÚJO, Nº 72, 32-C BAIRRO CIDADE TIRADENTES	513
IMÓVEL - ID005 - MATRÍCULA Nº 90.398 - ARROIO ARAPONGAS, Nº 140, 21-A BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA III	514
IMÓVEL - ID006 - MATRÍCULA Nº 82.510 - IGARAPÉ ÁGUA AZUL, Nº 261, 32-B BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II	515
IMÓVEL - ID007 - MATRÍCULA Nº 87.926 - MOISÉS DE CORENA, Nº 1119, 12-B BAIRRO CIDADE TIRADENTES	516
IMÓVEL - ID008 - MATRÍCULA Nº 136.032 - GENERAL JOÃO SARMENTO PIMENTEL, Nº 841, 22-B BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE	517
IMÓVEL - ID009 - MATRÍCULA Nº 98.034 - SEVERINO SOUTO MAIOR, Nº 188, 24-B BAIRRO CIDADE TIRADENTES	518
IMÓVEL - ID0010 - MATRÍCULA Nº 80.994 - IGARAPÉ BRAÇO FORTE, Nº 35, 21-C BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II	519
IMÓVEL - ID0011 - MATRÍCULA Nº 76.845 - NASCER DO SOL, Nº 20, 13-A BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II	520

ESTADO - ALAGOAS
COMARCA - MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERALDO RICARDO ALVES

INTIMA: EVERALDO RICARDO ALVES - CPF - ***.129.114-** - PROT. IN01154006C, PRENOTAÇÃO: 626.049 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EVERALDO RICARDO ALVES - CPF - ***.129.114-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 103, localizado no Bloco n 20, Edifício n 298, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ MEDEIROS NETTO, edificado em terreno próprio situado numa área de terra denominada GOIABEIRAS BI-A, situado em Fernão Velho, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB N 103, localizado no Bloco n 20, Edifício n 298, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ MEDEIROS NETTO, edificado em terreno próprio situado numa área de terra denominada GOIABEIRAS BI-A, situado em Fernão Velho, nesta cidade; Avenida Antonio Lisboa de Amorim, Sn, S/N, Bloco 3, Apartamento 102, Benedito Bentes, nesta cidade e Conjunto Medeiros Neto 1, Santa Amélia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 49.425, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL CIRINO DE LIMA

INTIMA: SAMUEL CIRINO DE LIMA - CPF - ***.537.924-** - PROT. IN01157110C, PRENOTAÇÃO: 627.335 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: SAMUEL CIRINO DE LIMA - CPF - ***.537.924-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB N 84, Lote n 13, da Quadra "V", componente do denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL", situado na atual Rua Dr. Juracy Pereira, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: CASA SOB N 84, Lote n 13, da Quadra "V", componente do denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL", situado na atual Rua Dr. Juracy Pereira, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade e Conjunto Benedito Bentes Segundo, 574, Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 138.515, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de

intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA CAMILA DOS SANTOS**

INTIMA: VANESSA CAMILA DOS SANTOS - CPF - ***.016.284-** - PROT. IN01000300C, PRENOTAÇÃO: 603.933 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: VANESSA CAMILA DOS SANTOS - CPF - ***.016.284-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB N 29, Tipo 01, da Quadra D, componente do RESIDENCIAL "RESERVA DO ALTO", Avenida José Moura Rocha, n 300, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: CASA SOB N 29, Tipo 01, da Quadra D, componente do RESIDENCIAL "RESERVA DO ALTO", situado na Avenida José Moura Rocha, n 300, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua Santa Luzia, 139, Benedito Bentes, nesta cidade e Avenida Presidente Costa e Silva, 594, Casa Grande Diadema/SP, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 193.039, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Diadema/SP. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - MANAUS/AM
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **VIA FACILITYS GESTAO DE ATIVOS LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/11/2023 o requerimento pelo qual VIA FACILITYS GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n 48.966.098/0001-62, com sede nesta cidade, solicitou o reconhecimento de propriedade através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, em face dos cedentes JOÃO RICARDO GUEDELHA E SILVA, CPF n. ***.088.282-**, e ZELMA FRANCO RIBEIRO, CPF n. ***.413.802-**, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, c/c Provimento n 440/2023 - CGJ/AM e Provimento n. 150/2023 - CNJ, autuado sob protocolo 192141, os imóveis urbanos designados como: "Lotes 14 e 16, situados na Avenida B, Quadra Comercial 05, do Loteamento Parque Shangri-lá IV, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, devidamente registrados no Livro n 02, sob o n 37.937, desta Serventia". Assim sendo, ficam notificados os cedentes, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareçam à Serventia para fins de anuir à transmissão de propriedade; ou, impugnem o pedido com as razões e documentos que entenderem pertinentes, de

maneira expressa e inequívoca perante o Oficial do 1 Registro de Imóveis de Manaus-AM, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Todos os documentos encontram-se disponíveis nesta Serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 24 de junho de 2024. O Oficial, José Carlos de Oliveira.

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ALAGOINHAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 435896. ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA. LORENA SILVA MIRANDA, SUBOFICIALA 1 Ofício de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento do Banco Santander Brasil SA, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA CPF: ***.992.325-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 0010374749-0, firmado em 16/05/2023, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4509, a qual diz respeito a PRÉDIO COMERCIAL, N 180, RUA GENÉSIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, ALAGOINHA VELHA, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 08 de junho de 2024. Lorena Silva Miranda, Suboficiala 1 Ofício de Imóveis - Alagoins/BA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR CARDOSO OLIVEIRA SANTOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 435899. ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR CARDOSO OLIVEIRA SANTOS. LORENA SILVA MIRANDA, SUBOFICIALA 1 Ofício de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento do Banco Santander Brasil SA, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de JOAO VITOR CARDOSO OLIVEIRA SANTOS CPF: ***.542.955-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 0010374749-0, firmado em 16/05/2023, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4509, a qual diz respeito a PRÉDIO COMERCIAL, N 180, RUA GENÉSIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, ALAGOINHA VELHA, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 08 de junho de 2024. Lorena Silva Miranda, Suboficiala 1 Ofício de Imóveis - Alagoins/BA.

COMARCA - CORACAO DE MARIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FELIPE SOUZA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessado: FELIPE SOUZA DOS SANTOS Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES dos imóveis confrontantes, que são desconhecidos pelo retificante, tendo conhecimento apenas das pessoas que possuem os imóveis atualmente, quais sejam, FELIPE SOUZA DOS SANTOS, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; GERSON FREITAS DE ARAÚJO, possuidor do imóvel denominado Fazenda Bugio, situado na Zona Rural de, Coração de Maria/BA; FLORISVALDO SANTOS DE OLIVEIRA, possuidor do imóvel denominado Fazenda Bugio, situado na Zona Rural de, Coração de Maria/BA e ANA THAIS GOMES SANTANA, possuidora do imóvel denominado Fazenda Bugio, situado na Zona Rural de, Coração de Maria/BA, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 4398, deste Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 24/04/2024, sob o número de prenotação 19.539, solicitado por FELIPE SOUZA DOS SANTOS. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 20 de junho de 2024. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANK JUNG DA SILVA, MIRIAM OLIVEIRA DE SENA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, FRANK JUNG DA SILVA CPF ***.084.835-** e MIRIAM OLIVEIRA DE SENA CPF ***.106.385-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual/FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, firmado em 13/10/2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 95022. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 21 de junho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCELIA DE AMARAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a DEVEDORA FIDUCIANTE, JUCELIA DE AMARAL, CPF ***.036.645-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarelo - Recursos do FGTS, firmado em 19/10/2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 110314. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 21 de junho de 2024.

COMARCA - GUANAMBI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUSCELIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, BANCO BRADESCO S.A.

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei n 13.786/2018 e de Lei n 4.591/1964, vem intimar o Sr. JUSCELIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n ***.090.085-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 9013934, firmado em 03/09/2019, com o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n 60.746.948/0001-12; referente ao imóvel situado na Rua K, n 440, casa, Loteamento Liberdade - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/JT sob n . da matrícula R.4-m/32.748, em 12/09/2019. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S. se dirija a qualquer Agência do BANCO BRADESCO, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S. , ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 19 de junho de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO ASSIS SOUSSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n . 9.514/1997, e a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, que, fica intimado o Sr. FRANCISCO ASSIS SOUSSA, brasileiro, divorciado, arquiteto, inscrito no CPF sob o n ***.846.395-**, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, n 588, Aracuí, Lauro de Freitas-BA. Tendo como interveniente garantidor FRANCISCO ASSIS SOUSSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO. O mesmo fica intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de

Guarapari, n . 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob n . R-02 da Matrícula 46.778RG, referente a UNIDADE residencial identificada pelo APARTAMENTO de n 103 da porta, integrante do EDIFÍCIO MARIA NATIVIDADE, situado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, Lauro de Freitas - BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de junho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAUL ANTONY LANCHBURY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n . 9.514/1997, e a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, que, fica intimado o Sr. PAUL ANTONY LANCHBURY, britânico, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n ***.883.878-**, residente e domiciliada na Alameda Praia de Guadalupe, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas-BA. A mesma fica intimada a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n . 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob n . R-08 e R-09 da Matrícula 5938RG, referente a UNIDADE residencial identificada pela CASA de n 03 da Quadra QC 21, integrante do LOTEAMENTO VILAS DO ATLÂNTICO, 1 ETAPA, situado em Lauro de Freitas - BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de junho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALMARA PARANHOS DA LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n . 9.514/1997, e a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, que, fica intimado a Sra. VALMARA PARANHOS DA LUZ, brasileira, solteira, dona de casa, inscrito no CPF sob o n ***.643.165-**, residente e domiciliada na Alameda Praia de Guadalupe, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas-BA. A mesma fica intimada a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n . 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com

a ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob n.º R-08 e R-09 da Matrícula 5938RG, referente a UNIDADE residencial identificada pela CASA de n.º 03 da Quadra QC 21, integrante do LOTEAMENTO VILAS DO ATLÂNTICO, 1 ETAPA, situado em Lauro de Freitas - BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de junho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

COMARCA - MUCURI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANGELA SALES CABRAL**

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos Luiz Carlos Sá Nogueira - Oficial Márcia Pereira de Matos Loures - Oficiala Substituta Marcus Fabian de Matos Loures - Escrevente Autorizado Rua Jovita Fontes, 277, Centro, CEP 45.930-000 - Mucuri - Bahia documentos@cartorioluizcarlos.com.br (73) 3877 0021 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Márcia Pereira de Matos Loures, Oficial Substituta deste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n.º 9.514/97, vem notificar a empresa MARIANGELA SALES CABRAL, brasileira, divorciada, securitária, portadora de CI n.º 220863-DPFB/BA, CPF n.º ***.889.465-**, residente e domiciliada à Rua JK, n.º 197, casa, Centro, Itabatã, Mucuri/Bahia, CEP 45.936-000, relativo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - na forma do 5 acrescido ao art. 61da Lei 4.380/64, e pelo art. 1 da Lei 5.049/96 e também pela Lei 9.514/97, contrato de n.º 9023080, lavrada pelo Banco Bradesco S/A, datado de 20.03.2020, garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, imóvel em garantia: "LOTE DE TERRAS E CASA RESIDENCIAL", lote de terras de n.º 04 da Quadra 22, setor B, situado na Av. Grécia, loteamento Cidade Nova, Itabatã, Mucuri/BA, medindo 250,00m2, ou seja, 10,00x25,00m (dez metros de frentes e fundos por vinte cinco metros nas laterais), limitando-se pelos seus diversos lados com: 10 metros de frente com a Av. Grécia; 10 metros aos fundos com o lote 19; 25 metros de um lado com o lote 03 e 25 metros por outro lado com lote 05. Inscrição imobiliária n.º 02.07.022.0130.001. Em cujo lote encontra-se edificada uma CASA RESIDENCIAL, com 02 pavimentos; contendo o térreo: 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 escada interna, 01 área de serviço, 01 varanda e 01 garagem; contendo o pavimento superior (1 piso): 01 sala, 01 suíte com closet, 02 quartos, 01 banheiro e 01 sacada, feita de alvenaria com piso de cerâmica e coberta com telhas coloniais, com área construída de 173,00m2., constante da Matrícula 9.137 Livro 02, desta Serventia Registral. Assim, procedo à notificação, para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, por sua Agencia em Mucuri/BA, para efetuar purgação da mora do débito em atraso, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

COMARCA - RIO DE CONTAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE CONTAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IVAILDE BONFIM PIRES**

NOTIFICAÇÃO Requerente: Mario Manoel da Silva. Notificado: Ivailde Bonfim Pires. Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n 6.015/73). Na forma disposto nos artigos 212 e 213, inciso II parágrafos 2 ao 16 da Lei n 6015 de 31 de dezembro de 1973, com redação da Lei 10.931/2004, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO do seguinte teor: A Sra. Ivailde Bonfim Pires, inscrita no CPF sob n ***.337.835-**, proprietária de uma propriedade urbana denominada Casa, localizada na Vila de Marcolino Moura, Município de Rio de Contas/BA, registrada sob n 1.480 no livro 2, às fls. 1238 em 17/02/1983, requereu a Vossa manifestação acerca dos dados contidos no processo de retificação do imóvel citado, visto eu vossa senhoria não prestou anuência na planta e na declaração de confrontantes/memorial descritivo, constante do referido processo. O Pedido de Retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 176, parágrafo 3 da Lei dos Registros Públicos os quais encontram-se disponíveis neste cartório para exame e conhecimento do interessado. Desta forma, fica vossa senhoria NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram se protocolados neste cartório, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Anexo planta e memorial descritivo. Rio de Contas/BA, 21/06/2024, Célia de Castro Meira, Oficiala Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLETE CRISTINA RIBEIRO ATAIDE SANTOS, LUCAS HENRIQUE SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, ARLETE CRISTINA RIBEIRO ATAIDE SANTO, CPF n ***.775.355-** e LUCAS HENRIQUE SANTOS CPF ***.277.305-**, nos termos da certidão datada de 05/04/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: LUKASHENRI@HOTMAIL.COM, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 03/06/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao AP204 BL07, JD IMPERIAL, situado na AVENIDA U GUIMARAES NR 3841 SUSSUARANA SALVADOR, CI n 686.475-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 123.035, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 454851. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, PATRICIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO, CPF n ***.277.815-**, nos termos da certidão datada de 28 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas

Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ROBERTOTOPOGRAFO@HOTMAIL.COM, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 21/05/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VEREADOR ZEZEU RIBEIRO NR 1117 BL07 AP107 COND CAMPO VERDE FAZENDA GRANDE II SALVADOR BA 41342153, CI n 941.892-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.553, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 455123. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 3 da Lei n 6.015/1973, ao proprietário/possuidor do imóvel designado como Rua do Fogo, n 21, Ribeira, Salvador/BA, que corre sob o protocolo n 67.254 um procedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Rua do Fogo, n 23, Ribeira, CEP.: 40.421-560, Salvador/BA, tendo como requerente o Sr. Marcos Antônio Lima de Oliveira (CPF: ***.079.755-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo firmado pelo arquiteto e urbanista Firmino Nascimento Filho (Registro: 00A1675656) é "Área total construída de 129,50m ; Área de terreno de 154,00m . Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.572.354,41 m e E 554.962,11 m, segue confrontando com a Rua do Fogo, com distância de 6,11m; até o vértice V02, de coordenadas N .8.572.350,80 m e E 554.958,18 m; deste, segue confrontando com o imóvel sito à Rua do Fogo, sob número de porta, 21, com distância de 25,21 m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.572.332,69 m e E 554.977,44 m; deste, segue confrontando com edificação do Solar Amado Bahia - Rua Pôrto dos Tanheiros, 80 - Ribeira, com distância de 6.11 m; até o vértice V04, de coordenadas N 8.572.337,74 m e E 554.981,98 m; deste, segue confrontando com o imóvel sito à Rua do Fogo, sob número de porta 25, com distância de 25,21 m, até o vértice V01 encerrando esta descrição". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador-BA, 13 de junho de 2024. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 3 da Lei n 6.015/1973, ao proprietário/possuidor do imóvel designado como Rua do Fogo, n 25, Ribeira, Salvador/BA, Sr. Edson Matos da Silva, que corre sob o protocolo n 67.254 um procedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Rua do Fogo, n 23, Ribeira, CEP.: 40.421-560, Salvador/BA, tendo como requerente o Sr. Marcos Antônio Lima de Oliveira (CPF: ***.079.755-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo firmado pelo arquiteto e urbanista Firmino Nascimento Filho (Registro: 00A1675656) é "Área total construída de 129,50m ; Área de terreno de 154,00m . Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.572.354,41 m e E 554.962,11 m, segue confrontando com a Rua do

Fogo, com distância de 6,11m; até o vértice V02, de coordenadas N 8.572.350,80 m e E 554.958,18 m; deste, segue confrontando com o imóvel sito à Rua do Fogo, sob número de porta, 21, com distância de 25,21 m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.572.332,69 m e E 554.977,44 m; deste, segue confrontando com edificação do Solar Amado Bahia - Rua Pôrto dos Tanheiros, 80 - Ribeira, com distância de 6.11 m; até o vértice V04, de coordenadas N 8.572.337,74 m e E 554.981,98 m; deste, segue confrontando com o imóvel sito à Rua do Fogo, sob número de porta 25, com distância de 25,21 m, até o vértice V01 encerrando esta descrição". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador-BA, 13 de junho de 2024. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 3 da Lei n 6.015/1973, ao proprietário/possuidor do imóvel designado como Avenida Porto dos Tainheiros, n 80, Ribeira, Salvador/BA, Sr. Natanael da Silva Couto, que corre sob o protocolo n 67.254 um procedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Rua do Fogo, n 23, Ribeira, CEP.: 40.421-560, Salvador/BA, tendo como requerente o Sr. Marcos Antônio Lima de Oliveira (CPF: ***.079.755-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo firmado pelo arquiteto e urbanista Firmino Nascimento Filho (Registro: 00A1675656) é "Área total construída de 129,50m ; Área de terreno de 154,00m . Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.572.354,41 m e E 554.962,11 m, segue confrontando com a Rua do Fogo, com distância de 6,11m; até o vértice V02, de coordenadas N 8.572.350,80 m e E 554.958,18 m; deste, segue confrontando com o imóvel sito à Rua do Fogo, sob número de porta, 21, com distância de 25,21 m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.572.332,69 m e E 554.977,44 m; deste, segue confrontando com edificação do Solar Amado Bahia - Rua Pôrto dos Tanheiros, 80 - Ribeira, com distância de 6.11 m; até o vértice V04, de coordenadas N 8.572.337,74 m e E 554.981,98 m; deste, segue confrontando com o imóvel sito à Rua do Fogo, sob número de porta 25, com distância de 25,21 m, até o vértice V01 encerrando esta descrição". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador-BA, 13 de junho de 2024. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

ESTADO - CEARÁ
COMARCA - CANINDE/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 Lei 6766/79 - Interessado(s): **RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA** Rossana Birck de Menezes, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados,

em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que o proprietário, RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, aposentado, viúvo, inscrito no CPF n XX0.905.783-XX, maior e capaz, residente e domiciliado em Canindé-CE, CEP 62.700-000, depositou, nesta serventia, sob protocolo 4763, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO", referente ao imóvel urbano, de matrícula 4956, situado na Rua Augustinho, s/n, Cachoeira da Pasta, Canindé, Ceará, com uma área total de 21.279,95 metros quadrados (m) e um perímetro de divisa (limítrofe) de 634,06 metros (m); Inicia-se a descrição deste polígono do ponto 1 (P1) de coordenadas UTM (463667.50 m E / 9517708.14 m S), situado no limite da Rua Augustinho; Deste segue no sentido Leste/Oeste, confrontando-se com o largo da Rua Augustinho, numa extensão de 109,23 metros (m) até o ponto 7 (P7) de coordenadas UTM (463558.83 m E / 9517697.06 m S). Deste segue no sentido Sul/Norte, confrontando-se com o Terreno "A" do projeto de DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 4915, numa extensão de 229,74 metros (m) até o ponto 6 (P6) de coordenadas UTM (463596.67 m E / 9517923.66 m S); Deste segue no sentido Oeste/Leste, confrontando-se com o largo da Travessa A, numa extensão de 99,03 metros (m) até o ponto 4 (P4) de coordenadas UTM (463693.35 m E / 9517902.16 m S); Deste segue no sentido Norte/Sul, confrontando-se com terreno da Rua Joaquim de Medeiros, de propriedade de Francisca Alice Santos Maciel, numa extensão de 148,00 metros (m) até o ponto 5 (P5) de coordenadas UTM (463668.96 m E / 9517756.13 m S); Deste segue no sentido Norte/Sul, confrontando-se com terreno da Rua Joaquim de Medeiros, de propriedade de Francisca Alice Santos Maciel, numa extensão de 35,00 metros (m) e com o Prédio n 1074, da Rua Augustinho, de propriedade de Carlos Cícero Soares Ferreira, numa Extensão de 13,00 metros (m), perfazendo desta forma uma extensão de 48,00 metros (m) até o ponto de Origem (P1) de coordenadas UTM (463667,50 m E / 9517708,14 m S); perfazendo desta forma uma área total de 21.279,95 metros quadrados (m) e um perímetro de divisa (limítrofe) de 634,06 metros (m). Limites e Confrontações: Ao Norte (Fundos): com o largo da Travessa "A", numa extensão de 99,03 metros (m); Ao Sul (Frente): com o Largo da Rua Augustinho, numa extensão de 109,23 metros (m); Ao Leste (Lado Esquerdo): com o terreno da Rua Joaquim de Medeiros, de propriedade de Francisca Alice Santos Maciel, numa extensão de 148,00 metros (m), com terreno da Rua Joaquim de Medeiros, de propriedade de Francisca Alice Santos Maciel, numa extensão de 35,00 metros (m) e com o Prédio n 1074, da Rua Augustinho, de propriedade de Carlos Cícero Soares Ferreira, numa Extensão de 13,00 metros (m); Ao Oeste (Lado Direito): com o Terreno "A" do Projeto de desmembramento do imóvel da matrícula 4915, numa extensão de 229,74 metros (m), matrícula n. 4956, deste 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canindé/CE. Conforme projeto aprovado sob número 049/2024, em 28/03/2024, pela Prefeitura do Município de Canindé/CE, o loteamento será composto por 100 (cem) lotes urbanos e 02 (duas) vias públicas destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Canindé/CE, localizado na Travessa Mozart Queiroz, n. 280, Bairro Bela Vista, Canindé/CE, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. As obras de infraestrutura, exigidas por lei, estão todas concluídas, conforme consta na certidão expedida pela Prefeitura Municipal que integra a documentação do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/1979. Eu, Rossana Birck de Menezes, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO JOSE DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO JOSE DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF N ***.695.843-**, contrato n 8.4444.2939208-8 firmado em 05/04/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 9.271 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JUVENAL SEMEAO 591 A PLANALTO D GA HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 05/08/2023 à 05/01/2024, posicionado em 29/01/2024 totalizando R\$ 4.046,96. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de junho de 2024. Eu, Francisco Tiago Ferreira, escrevente autorizado, digitei. Eu, Aparecida Ilze Freitas, Substituta, o subscrevi e dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ALEX DA SILVA OLIVEIRA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ALEX DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, SERVIÇOS GERAIS, CPF/MF N ***.448.543-**, contrato n 8.4444.2544796-1 firmado em 04/06/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 12.648 deste cartório, referente ao imóvel situado na R NORUEGA 64 B CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 04/11/2023 à 04/04/2024, posicionado em 26/04/2024 totalizando R\$ 3.883,15. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de junho de 2024. Eu, Francisco Tiago Ferreira, escrevente autorizado, digitei. Eu, Aparecida Ilze Freitas, Substituta, o subscrevi e dou fé.

COMARCA - SENADOR POMPEU/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO BRADESCO S.A., JOSE MARIA PINHEIRO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JOSÉ MARIA PINHEIRO A Oficiala

Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Pompeu-CE, faz a presente intimação por edital de JOSÉ MARIA PINHEIRO, brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG n 626239 SSP/CE, e inscrito no CPF sob n ***.431.323-**, com endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado a RUA DJANIRA BRAGA MAGALHÃES N 42, CASA, NOVO CARACARA, SENADOR POMPEU/CE - CEP: 28951-364, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ sob o n 60.746.948/0001-12, situado à CIDADE DE DEUS, VILA YARA OSASCO/SP - CEP: 06029-900, prenotação n 7720, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Francisco França Cambraia, n 408, Centro, CEP 63.600-000, Senador Pompeu - CE, para purgar a mora na importância total de R\$ 9.528,60 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra, constituição fiduciária entre outras avenças, Contrato n 0007717512, firmado em 14/08/2015, registrado no R. 6 da Matrícula n 2408, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, situado na RUA FAUSTA TORRES NOGUEIRA N 116, LOTE N 01, QUADRA N 07, BAIRRO NOVO CARACARA, UMA VAGA DE GARAGEM, SENADOR POMPEU /CE - CEP: 63600-000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Melina Bastos Rocha Araujo, Oficiala Registradora Interina, o digitei, e subscrevi e assino. Melina Bastos Rocha Araujo Oficiala Registradora Interina

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - AFONSO CLAUDIO/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUIZ COCO, ACINDO COCO, GILMAR PEREIRA COCO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de Espólio de José Luiz Coco, onde foi colhida a anuência dos ocupantes Acindo Coco e Gilmar Pereira Coco e Outros, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BENJAMIM MARTINUZZO DE LAIA FILHO, JOSE PINTO DOS SANTOS**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de Benjamin Martinuzzo de Laia Filho, onde foi colhida a anuência do ocupante José Pinto dos Santos, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico

publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSON SILVA, ADAURY KLEIN, AMILTON KLEIN DA SILVA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de Wilson Silva, onde foi colhida a anuência dos ocupantes Adaury Klein e Amilton Klein da Silva, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

COMARCA - CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL LUIZ BORGES GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (1 Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de GABRIEL LUIZ BORGES GOMES, brasileiro, servente, filho de Paulo Roberto Gomes e Maria Natalina Borges, portador da Identidade n. 3.278.663-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.501.917-**, residente e domiciliado na Rua Três, n. 60, Bairro Santo Antônio, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS sob o n. 8.7877.1331124-3, devidamente assinado pela parte contratante em 07 de fevereiro de 2022 além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 25/01/2024, importa em R\$ 10.090,42(dez mil, noventa reais e quarenta e dois centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7 , da referida Lei n . 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 404, SITUADO NO 4 PAVIMENTO, DO BLOCO 12, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DIAMANTE, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 6270 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA/ES.

COMARCA - COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARISTI PEREIRA JUNIOR**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1 Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a) . ARISTI PEREIRA JUNIOR CPF 123.823.987.01 credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na RUA MILTON LENI LINHALES, LOTE 02 QUADRA 12, LUIZ IGLESIAS, COLATINA/ES, CEP: 29707.360, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO N 144441679418 Matrícula do Imóvel n : 44395 DO LIVRO 02 desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no valor de R\$ 19.291,61 (dezenove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), posicionados em 25.04.2024 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina -ES 21.06.2024 Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

COMARCA - LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DUAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES. FAZ SABER a ALBERTO SUPRANI e sua mulher ELVIRA PEZENTE SUPRANI, e a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 132.873, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Dual Material de Construção LTDA, firma de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF n 31.282.122/0001-41, com sede na Avenida Benevenuto Zorzanelli, n 659, Distrito de Bebedouro, Linhares/ES, tendo por objeto o Lote n 40, quadra n 28, medindo a área de 3.037,43m (três mil e trinta e sete metros e quarenta e três decímetros quadrados) e o perímetro de 242,79m, localizada dentro de perímetro urbano, situada na Avenida Benevenuto Zorzanelli, Distrito de Bebedouro, Município e Comarca de Linhares/ES, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.846.833,85m e E 383.272,89m; deste segue confrontando com Rua Antonio Gomes de Macedo, com azimute de 123 03'41,14" por uma distância de 16,33m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.846.824,94m e E 383.286,57m; deste segue com azimute de 122 02'51,52" por uma distância de 60,03m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.846.793,09m e E 383.337,45m; deste segue com azimute de 159 13'34,15" por uma distância de 6,96m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.846.786,59m e E 383.339,92m; deste segue confrontando com Eixo da Rodovia Br 101, com azimute de 196 43'13,72" por uma distância de 33,04m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.846.754,95m e E 383.330,41m; deste segue confrontando com Anael Correa de Santana, com azimute de 302 52'37,01" por uma distância de 8,33m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.846.759,47m e E 383.323,42m; deste segue confrontando com Mitra Diocesana de Colatina - Paroquia São Paulo Apostolo, com azimute de 302 52'37,01" por uma distância de 83,06m, até o ponto P07, de coordenadas

N 7.846.804,56m e E 383.253,66m; deste segue confrontando com Avenida Benevenuto Zorzaneli, com azimute de 33 16'47,76" por uma distância de 35,04m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, inserido em área maior constante da Transcrição n 14.441, do Livro n 3-L, de propriedade tabular de Alberto Suprani, inscrito no município de Linhares-ES, sob o número 0201028040001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

COMARCA - PINHEIROS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDINEI DE JESUS BATISTA**

ADRIANA LUCIA DE SOUZA, Oficiala do Cartório do 1 Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Pinheiros-ES, situado à Avenida Agenor Luiz Heringer, n. 602, Centro, Pinheiros/ES, com fulcro no disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997, atendendo o requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA: SIDINEI DE JESUS BATISTA, CPF n. ***.655.047-**, proprietários do imóvel situado na RUA PROJETADA J 37 JUNDIA PINHEIROS-ES, CEP 29980000, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (Contrato n. 844440649742, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 16/06/2014, objeto do R.4 da matrícula n 5478 do Livro 2, desta Serventia). A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711 de 2023, em virtude do fiduciante se encontrar em lugar incerto. ADRIANA LUCIA DE SOUZA, Oficiala.

COMARCA - SAO MATEUS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FURLIN S PARTICIPACOES LTDA**

E D I T A L - AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS, Oficial do Registro Imobiliário desta Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, que nos termos da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Estadual n 7.943/2004 e demais normas do Município de São Mateus - ES, a empresa FURLIN'S PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua Alfredo Motta Filho, n. 631, bairro Dom José Dalvit, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.667.249/0001-19, protocolou neste Serviço Registral, à Rua Manoel Andrade, 349, Centro, sob o n. 128257, do Livro 1-BU, em 10/06/2024, pedido de registro de DESMEMBRAMENTO, de uma área de que é proprietária, devidamente aprovado pelo Município de São Mateus-ES (Prefeitura Municipal), através do Decreto n. 16.366/2024, de 06 de junho de 2024, situado no lugar denominado "Mariricu", localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de São Mateus - ES, medindo

uma área de 342.900,00 m (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos metros quadrados), será subdivido nas seguintes áreas, assim constituídos: ÁREA 1: medindo 168.552,44 m² (cento e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois metros e quarenta e quatro centésimos metros quadrados); ÁREA 2: medindo 64.139,35 m² (sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove metros e trinca e cinco centésimos metros quadrados); ÁREA 3: medindo 11.796,10m² (onze mil, setecentos e noventa e seis metros e dez metros quadrados), ÁREA 4: medindo 27.535,99m² (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco metros e noventa e nove centésimo metros quadrados), ÁREA 5: medindo 70.876,12m² (setenta mil, oitocentos e setenta e seis metros e doze centésimos metros quadrados); registrada na matrícula n. 665, Livro 02, do Livro 02. Integra o referido processo de Desmembramento, a Licença Municipal Prévia LMP/SEMMA/SM/N 009/2024/CLASSE II, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus-ES, em 05/04/2024, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Antônio Ricardo Cassa Louzada, com validade de 730 (setecentos e trinta) dias. Em consequência, foi expedido este edital que, por 03 (três) dias consecutivos, é publicado no Sítio Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, proveniente do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do Provimento 07/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. e os interessados, se o desejarem, poderão compulsar o respectivo processo em Cartório, para o exame dos documentos que o instruíram, consoante os preceitos legais pertinentes. Dado e passado nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no Cartório de Registro de Imóveis, em 24 de junho de 2024. O Oficial Audálio de Aguiar Bastos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SERRA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMES SZTAJN**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JAMES SZTAJN - CPF n ***.442.557-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n 665, Apartamento 104, Bloco 21, Edifício Fernando de Noronha, Condomínio Rossi Ideal Vila Itacaré, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 855551282022, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/06/2011 - Matrícula do Imóvel n 72.862, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

COMARCA - VIANA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PORTO VIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JOSE ROBERTO DA ROCHA, IMOBILIARIA DONNABEL S/A, ISRAEL PEREIRA DE CARVALHO**

UIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Viana/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que PAULO JOSÉ BASSO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.175.258-**, residente e domiciliado à Rua Itaoca, n. 20, Apt. 704, Bairro Itaparica, Município de Vila Velha/ES, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou esta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo aos imóveis de sua propriedade, quais sejam: UMA ÁREA DE TERRENO RURAL, MEDINDO 263.154,27M, situado em Primavera, Município de Viana/ES, Registrado sob a matrícula n. 2.591, de ordem desta Serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM NOTIFICADOS OS TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES: JOSÉ ROBERTO DA ROCHA, PORTO VIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, IMOBILIÁRIA DONNABEL, ISRAEL PEREIRA DE CARVALHO, S/A TITULARES DE DIREITOS REAIS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2 do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Hozack Ferreira Brant, s/n., ED. 2, sala 30, 2 Piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-334. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VILA VELHA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA HENRIQUES FERREIRA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) JESSICA HENRIQUES FERREIRA, CPF n ***.474.627-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 424.511, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 1.5555.3379665, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 30/03/2015, registrado nesta Serventia sob o R.2 da matrícula n 141.928, do imóvel situado na(o) Avenida Saturnino Rangel Mauro, n 1.552, Ed. Bugatti, apto. 1103, Praia de Itaparica, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$86.275,98, em 24/06/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 24 de junho de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELINA FERRARI**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 422.507 de

31/01/2024 do Cartório do 1 Ofício da 1 Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha, Espírito Santo, situado na Avenida Antônio Gil Velloso, n. 1.998, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES. Requerente(s): Espólio de Dimas Carneiro, CPF n. ***.829.887-**, representado por sua inventariante Maria de Lourdes Giugni Carneiro, CPF n. ***.751.437-**. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde 25/03/1998. Identificação do imóvel objeto do pedido: Apartamento 202 e 01 Vaga de Garagem n. 202, localizada no pavimento térreo, com área privativa total de 95,98m², área real de 122,56m² e a fração ideal de 0,121597 do Edifício Altair, edificado na área de terreno medindo 300,00m², constituído do lote n. 18 da quadra 04, situado na Rua Limeira, n. 146, bairro Itapoã, Vila Velha/ES. Matrícula/Transcrição: 146.696. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica notificado o interessado certo ELINA FERRARI, CPF n. ***.470.147-** (que se encontra em lugar incerto e não sabido), para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) diretamente no Cartório do 1 Ofício da 1 Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES, no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição do eventual interessado no Cartório para exame e impugnação. A presente notificação está sendo feita por edital publicado em portal eletrônico, conforme determinam o artigo 216-A, 13 da Lei Federal n. 6.015/73 c/c o artigo 408 do Provimento CNJ n. 149/2023 e art. 3, inciso III, do Provimento 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Vila Velha, 24 de junho de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

COMARCA - ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por EDINALDO CARVALHO VALENTE e ELEIR COELHO PIRES VALENTE, prenotado sob o n. 5991 em 31/05/2024, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Um imóvel rural, localizado na Margem do Rio Preto, Distrito de Vila Governador Lacerda de Aguiar, Município de Água Doce do Norte-ES, medindo 281.776,46m²", matrícula n. 2908, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 28,0346ha e o perímetro de 2.595,91m, conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do ponto UDCU-P-8499 ao ponto C3H-M-0737, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor SEBASTIÃO DE SOUZA BELO; e do ponto UDCU-P-8483 ao ponto UDCU-P-8139, onde foi apresentada declaração, emitida pela Secretaria de Gestão do Patrimônio da União no Espírito Santo, datada de 09 de outubro de 2023, na confrontação com RIO PRETO, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Água Doce do Norte/ES, na Rua Domingos Marcolino, n. 191, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail cartorioadn@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n. 2908 e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5, da Lei n. 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Interino do

1 Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ALEXÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDO QUEIROZ DOS REIS**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que MOACIR GUIMARÃES DOS SANTOS, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n 11.320 desta serventia, de sua titularidade, sendo Uma parte de terras em comum, com a área de 29 (vinte e nove) alqueires, situado na fazenda denominada "Beira do Rio Areias", também Posse e Mendes, neste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante matriculado sob matrícula 7.825, sendo uma Glebas de terras entre campos e culturas, situada na Fazenda "Posses e Mendes", assim especificados: A) Uma parte de terras em comum, na fazenda "Beirada do Rio Areias" também conhecida por "Posses e Mendes" com uma área calculada em mais ou menos 300 (trezentos) alqueires; B) Uma parte de terras de culturas e campos de criar, no imóvel denominado Beirada do Rio Areias neste município; C) Uma parte de terras, entre culturas e campos, no imóvel "Beirada do Rio Areias" também conhecido por Posse e Mendes" deste município; D) Uma parte de terras de culturas e campos, no imóvel "Beirada do Rio Areias" também conhecido por "Posse e Mendes" deste município; E) Uma parte de terras de culturas e campos no imóvel "Beirada do Rio Areias" também conhecido por "Posse e Mendes" com a área de 50 alqueires, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, fica GERALDO QUEIROZ DOS REIS, CPF n ***.144.966-**, APOLINÁRIA VIANA e OSVALDO QUEIROZ DOS REIS (CPF não informado), NOTIFICADOS(AS) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará três dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 25 de junho de 2024. A Oficial, Kênia Garcia Bento Torquato.

COMARCA - APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIKAEL COSTA RIBEIRO

Auto n 7.656/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MIKAEL COSTA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CI n 5537094 SSP/GO, CPF n ***.865.771-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1475129-0, firmado em 15/02/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 65.258 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.285,22, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Apartamento n 204, tipo A, Bloco 2-A, do Ed. Condomínio Cidade Sul, Condomínio "MARRON", edificado nos lotes de terras de n 1 a 24, da quadra 141-A, de frente para a Rua Sacramento, no loteamento Setor dos Afonsos, neste município (matricula n 65.258), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700.794 - Selo: 00852406115974426950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DERIVALDO FERNANDES COSTA OLIVEIRA, LAYNA DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES

Auto n 7.599/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DERIVALDO FERNANDES COSTA OLIVEIRA, brasileiro, oficial de produção, casado, onde consta a CI n CI n 6222394 PC/GO, CPF n ***.296.301-**, e LAYNA DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES, brasileira, do lar, casada, onde consta a CI n CI n 6137675 SSP/GO, CPF n ***.529.951-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1424082-1, firmado em 19/12/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 66.726, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.946,04, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 404, tipo A, Bloco 2-B, do Edifício Condomínio Cidade Sul, Condomínio MARRON, edificado nos LOTES DE TERRAS de n 01 a 24 da QUADRA 141-A do loteamento SETOR DOS AFONSOS, de frente para a Rua Sacramento, neste município, (matricula n 66.726), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 699.914 - Selo: 00852406115974426950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AFONSA APARECIDA DA MOTA GONCALVES

Auto n 7.883/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de

Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e AFONSA APARECIDA DA MOTA GONÇALVES, brasileira, servidora pública estadual, solteira, onde consta a CI nº 907.116-SPTC/GO, CPF nº ***.167.401-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 855550044151, firmado em 31/03/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 89.768, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.320,57, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 17 da QUADRA 46 do loteamento JARDIM ALTO PARAISO, de frente para a 4 Avenida, neste município, (matrícula nº 89.768), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700901 - Selo: ***524062**364026950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CEZAR DA SILVA**

Auto nº 7.958/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO CEZAR DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/06/1970, filho de Dorremi Teles da Silva e Ana dos Santos Silva, solteiro, não possui união estável, proprietário de microempresa, CNH nº 01174341813 DETRAN/GO, CPF nº ***.707.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 1.4444.2032984-9, com força de Escritura Pública, firmado em 01/03/2023, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 101.486, cujo débito principal corresponde, a R\$ 58.388,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Joaquina Porfíria Jardim da Veiga, UMA CASA RESIDENCIAL, LOTE 23 da QUADRA 17 do loteamento PARQUE VEIGA JARDIM, neste município, neste município (matrícula nº 101.486), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 698.557 - Selo: 00852406115974426950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR, BARBARA CAROLINNE MACENA DOS SANTOS FERREIRA**

Auto nº 7.864/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, filho de Julio Cesar Ferreira e Fátima Maria Moraes, servidor público estadual, CI nº 35.258 PM/GO, CPF nº ***.718.411-**, e BARBARA CAROLINNE MACENA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada, filha de Carlos Alberto Mendes dos Santos e Lindalva Macena Mendes, administradora, CI nº 4679749 SSP/GO, CPF nº ***.268.641-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas

vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1359914-3, com força de Escritura Pública, firmado em 11/11/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 129.824, cujo débito principal corresponde, a R\$ 26.503,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Dourados, entre as Ruas Jose A. Cunha e Iguaçu, APARTAMENTO n 404 do BLOCO H, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL VARANDAS SUL, edificada nos LOTES 09/20 da QUADRA 127 do loteamento SETOR DOS AFONSOS, neste município, neste município (matricula n 129.824), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 698.547 - Selo: 00852406115974426950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE JONAS ZABROCKIS, FABRICIA MARTINS SANT ANNA XAVIER ZABROCKIS**

Auto n 7.911/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, JORGE JONAS ZABROCKIS, brasileiro, casado empresário, CI n 11.865.742 SSP/SP, CPF n ***.704.298-**, e FABRICIA MARTINS SANT ANNA XAVIER ZABROCKIS, brasileira, casada odontóloga, CI n 1.965.480 DGPC/GO, CPF n ***.406.881-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 109960000872 Firmado em 05/11/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 160.833, cujo débito principal corresponde, a R\$ 330.694,01, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 05 da QUADRA 03-A do loteamento CIDADE VERA CRUZ, de frente para a Rua Alameda das Camélias, neste município, (matricula n 160.833), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700904 - Selo: ***524062**364026950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERONIMO FERNANDES DA COSTA**

Auto n 7.605/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JERONIMO FERNANDES DA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, CNH n 00423741426 DETRAN/GO, CI n 7049040467 SSP/RS, CPF n ***.920.520-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Financiamento no âmbito do SFH das fls. 38F/56V do livro 2808, em 13/09/2022; e ainda Escritura Pública de Retificação e Ratificação das fls. 0197/F/0197V do livro 2795, em 22/09/2022, ambas do 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 176.389, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.232,22, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a

contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 02-B, da QUADRA 107 do loteamento "JARDIM HELVÉCIA", de frente para a Rua Caapaú, neste município, neste município (matricula n 176.389), em favor do credor BRB - BANCO DE BRASILIA S.A. - CNPJ/MF sob o n 00.000.208/0001-00, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 698.974 - Selo: 00852406115974426950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMARA GONCALVES DA SILVA**

Auto n 7.871/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar THAMARA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI n 4506188 2 Via SSP/GO e CPF n ***.391.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551349903, com força de Escritura Pública, firmado em 25/07/2011, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 220.267, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.423,10, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Uberaba, APARTAMENTO n 304, no 3 PAVIMENTO do TORRE C, do Condomínio "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN MAISON", UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LIVRE de n 172, localizado no PILOTIS OU PAVIMENTO TÉRREO, edificado sobre a QUADRA 78/79 do loteamento "SETOR JARDIM LUZ", neste município (matricula n 220.267), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 698.546 - Selo: 00852406115974426950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANE JOPLIN STEPHANY SIQUEIRA DE REZENDE**

Auto n 7.933/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JANE JOPLIN STEPHANY SIQUEIRA DE REZENDE, brasileira, nascida em 14/01/1987, filha de Valdivino Botelho de Rezende e Stelamaris Batista Siqueira, divorciada, não convivente em união estável, gerente, CNH n 04847532371 DETRAN/GO, CPF n ***.689.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1949347-9, com força de Escritura Pública, firmado em 07/10/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 238.232, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.289,06, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, APARTAMENTO n 601, do 5 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 02, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II", com direito a uma VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LIVRE, edificado no LOTE 02 da QUADRA ÁREA do loteamento "JARDIM BELO HORIZONTE-CONTINUAÇÃO", neste município (matricula n 238.232), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de

Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 698.550 - Selo: 00852406115974426950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO DA SILVA**

Auto n 7.681/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, encarregado de transporte, CI n 4212726 SSP/GO, CPF n ***.908.731-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n ***440860**1, firmado em 13/04/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 240.702 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 28.201,34, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua dos Topázios localizada no 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIDALGO', edificada no LOTE 25 da QUADRA 111, do loteamento 'JARDIM MARIA INÊS', neste município (matricula n 240.702), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700.780 - Selo: 00852406115974426950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DO CARMO BORGES**

Auto n 7.623/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNA DO CARMO BORGES, brasileira, solteira, supervisora de caixa, CI n 5058711 SSP/GO e CPF n ***.073.671-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855553435801, com força de Escritura Pública, firmado em 16/07/2015, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 245.231, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.589,79, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Alumínio, APARTAMENTO n 203, localizado no PAVIMENTO 2 DO BLOCO 07, do "CONDOMÍNIO DAS ORQUÍDEAS", com direito a Vaga de Garagem Descoberta n 260, edificada na ÁREA 02 do loteamento "VILA OLIVEIRA", neste município (matricula n 245.231), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700.880 - Selo: 00852406115974426950016 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA LOPES PINHEIRO**

Auto n 7.676/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA LUCIA LOPES PINHEIRO, brasileira, divorciada, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos bebida, CI n 4.394.225-SSP/GO, CPF n ***.459.131-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1180854-1, firmado em 08/04/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 247.153 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.901,68, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para à Rua R-7, localizada no condomínio denominado "CONDOMÍNIO DORNELAS NUNES II", edificada no LOTE 20 da QUADRA 45 do loteamento "PARQUE IBIRAPUERA", neste município (matricula n 247.153), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 699.185 - Selo: 00852405225433326950028 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TULIA JESSICA SILVA DE CARVALHO, PAULO HENRIQUE DA CUNHA AMORIM**

Auto n 7.675/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TULIA JESSICA SILVA DE CARVALHO, brasileira, solteira, professora de ensino de primeiro e segundo grau, CNH n 04666079250 DETRAN-GO, CPF n ***.491.631-**, e PAULO HENRIQUE DA CUNHA AMORIM, brasileiro, solteiro, professor, CI n 5581336 SSP-GO, CPF n ***.937.241-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1273524-6, firmado em 11/07/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 247.351, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.869,81, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida São João, APARTAMENTO n 203, localizado no 2º pavimento tipo do BLOCO "A", do "CONDOMÍNIO PARQUE AMÉRICA CARIBBE", com a VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA SIMPLES de número 10, edificado no LOTE 02 da QUADRA 06 do loteamento "RESIDENCIAL RECANTO DO CERRADO", neste município (matricula n 247.351), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700814 - Selo: 00852406115974426950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA**

Auto n 7.969/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, filha de Reginaldo Ribeiro de Oliveira e Maria Aparecida Souza de Oliveira, secretária, CI n 5897762 SSP/GO e CPF n ***.666.811-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a

purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0568198-3, com força de Escritura Pública, firmado em 11/04/2019, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 268.198, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.750,35, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Brasil, APARTAMENTO N 102 do BLOCO "31" do PAVIMENTO TÉRREO TIPO do "CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN AMERICA", vaga de garagem descoberta livre de n 266, edificada no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", neste município (matricula n 268.198), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 698.563 - Selo: 00852406115974426950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA KELE CAMPOS SILVA GODOI, WENDELL DE GODOI PIRES**

Auto n 7.651/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AMANDA KELE CAMPOS SILVA GODOI, brasileira, nascida em 02/08/1999, filha de Josimaro Araujo Silva e Maria Lucia Araujo Campos, auxiliar de escritório, casada, onde consta a CI n 603587550 SSP/GO, CPF n ***.953.818-**, e WENDELL DE GODOI PIRES, brasileiro, nascido em 05/01/1997, filho de Geraldo Morgano Pires e Sandra Maria de Godoi Pires, auxiliar de escritório, casado, CNH n 06919280072 DETRAN/GO, CPF n ***.814.661-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0775781-2, firmado em 27/03/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 277.445, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.762,93, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 102 do BLOCO 46 do PAVIMENTO TÉRREO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, vaga de garagem descoberta livre de n 448, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA do situado no JARDIM BELO HORIZONTE - ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município, (matricula n 277.445), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 699.915 - Selo: 00852406115974426950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISSA DA SILVA OLIVEIRA**

Auto n 7.979/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ERISSA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, filha de Mariosvaldo da Costa Oliveira e Ivani Pereira da Silva Costa, solteira, declara não possuir união estável, vendedor, CNH n 07398068185 DETRAN-GO, CPF n ***.912.451-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0841591-5, com força de Escritura Pública, firmado em 30/07/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na

matrícula n 277.853, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.840,53, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Augusta, APARTAMENTO n 308 do BLOCO "B" do 2 PAVIMENTO do RESIDENCIAL MARAVILLE PARQUE DAS NAÇÕES, abrigo para veículo, representado pelo n 87, edificada no LOTE 01-16 da QUADRA 61 do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, neste município (matricula n 277.853), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 698.561 - Selo: 00852406115974426950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR, LETICIA RODRIGUES VINHAL SILVA**

Auto n 7.968/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GENIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, filho de Genivaldo Jose da Silva e Maria das Graças Estevam, trabalho de processo químico, CI n 5511488PC/GO e CPF n ***.689.131-**, e LETICIA RODRIGUES VINHAL SILVA, brasileira, casada, filho de Claudio Martins Vinhal e Cristiane de Jesus Rodrigues, balconista, CI n 6009737 SSP/GO e CPF n ***.838.671-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0842306-3, com força de Escritura Pública, firmado em 30/07/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 278.105, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.696,71, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Augusta, APARTAMENTO n 104, localizado no TÉRREO, DO BLOCO C, do RESIDENCIAL MARAVILLE PARQUE DAS NAÇÕES, abrigo para veículo, representado pelo n 158, no LOTE 1-16 da QUADRA 62 do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, neste município (matricula n 278.105), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 698.564 - Selo: 00852406115974426950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO GONZAGA GUIMARAES JUNIOR**

Auto n 7.887/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HELIO GONZAGA GUIMARAES JUNIOR, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio, CI n 1185038 DGPC/GO, CPF n ***.487.841-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 9108974, firmado em 05/08/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 287.505, cujo débito principal corresponde, a R\$ 20.842,84, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Republica do Peru, localizada no condomínio RESIDENCIAL LSC XII,

edificada no LOTE 18 da QUADRA 268, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município (matricula n 287.505), em favor do credor BANCO BRADESCO S.A - CNPJ n 60.746.948/0001-12, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 699.275 - Selo: 00852406033386726950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ILSA CLAUDIA VIAN STREIT, LUCIA FATIMA VIAN BUENO, SILVERIO JOAO VIAN, BEATRIZ MARIA VIAN

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/07/2023, atendendo ao requerimento pela qual FABIO BARBOSA FERREIRA, brasileiro, nascido em 01/02/1984, comerciante, CNH n ***549292** DETRAN/GO, onde consta a CI n 4571615 DGPC/GO, CPF/MF n ***.417.201-**, filho de Eládio Expedito Ferreira e Maria de Fátima Barbosa Ferreira, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa DEBORAH DE JESUS AGUIAR BARBOSA FERREIRA, brasileira, nascida em 17/12/1984, comerciante, CI n 4746476 SSP/GO e CPF/MF n ***.646.821-**, filha de Sebastião Martina Aguiar e Regina Jesus Aguiar, endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Lucena, Quadra 32, Lote 01, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, Art.1.238 do CC/2002, Art. 413 do provimento 149/2023 do CNJ, atuado sob protocolo n 673.875 de 18/07/2023, do imóvel urbano constante do LOTE 01 da QUADRA 32, do loteamento JARDIM CRISTAL, com área de 487,33 metros quadrados, oriundo da matrícula n 10.951 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, tendo como proprietários tabulares ILSA CLAUDIA VIAN inscrita no CPF n ***.052.061-**, LUCIA FATIMA VIAN inscrita no CPF n ***.276.601-**, SILVERIO JOÃO VIAN inscrito no CPF n ***.364.891-**, BEATRIZ MARIA VIAN inscrita no CPF n ***.330.401-**. Os requerentes tem a posse do imóvel acima descrito há 15 anos. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Aparecida de Goiânia/GO, 24/06/2024. Eu, Lilian Rodrigues Gonçalves - Suboficiala e Escrevente do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Protocolo: 701.037 - Selo: ***524062**364026950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - Lilian Rodrigues Gonçalves - Suboficiala e Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CATALAO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULO HOLANDA DE ANDRADE, VIRGINIA ABRAO GUIMARAES ANDRADE

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, PAULO HOLANDA DE ANDRADE, CPF n ***.941.778-** e VIRGINIA ABRÃO GUIMARÃES ANDRADE, CPF n ***.577.581-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além

das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 60.038, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua 39 n 265, designado sob o n 05 da Quadra 02 do Loteamento Alto da Boa Vista II, com a área de 450,00m², CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$20.162,04 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. **FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CASSANDRO SILVA

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA a Devedora/Fiduciante, **RENATA CASSANDRO SILVA**, CPF n ***.570.281-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 63.131, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado em Catalão/GO, na Avenida Castelo Branco n 201, designado sob o n 05 da Quadra 17 do Loteamento Santa Mônica, com a área de 300,00m², CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$6.342,93 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. **FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO DA COSTA FERREIRA, CLAUDIRENE TEIXEIRA DE MORAIS COSTA

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, **FABRICIO DA COSTA FERREIRA**, CPF n ***.578.611-** e **CLAUDIRENE TEIXEIRA DE MORAIS COSTA**, CPF n ***.291.441-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 40.929, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL n 843, situado nesta cidade, na Rua Idevan Ferreira de Melo, designado sob o n 09 da Quadra 98 do Loteamento JARDIM PARAÍSO, com a área de 175,00 m², CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$4.731,08 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos), mais os valores das

prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. **FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANAILSON JOSE DE SANTANA

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, **ANAILSON JOSÉ DE SANTANA**, CPF n ***.846.248-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 63.131, imóvel localizado no(a) **UM PRÉDIO RESIDENCIAL**, situado nesta cidade, na Rua Valdino Dias de Oliveira n 75 - Prédio 01, edificado no terreno designado sob o n 05 da Quadra 23 do Loteamento Residencial Maria Amélia, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$6.114,83 (seis mil, cento e quatorze reais e oitenta e três centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. **FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO, THIAGO HENRIQUE NETO SANTOS

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, **ADRIANA RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF n ***.846.381-** e **THIAGO HENRIQUE NETO SANTOS**, CPF n ***.983.351-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 60.038, imóvel localizado no(a) **UM PRÉDIO RESIDENCIAL**, situado nesta cidade, na Rua João Netto de Campos n 180-A - Prédio 02, edificado no terreno designado sob o n 04 da Quadra D do Loteamento Residencial Bolanger Bento Rodrigues, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$20.162,04 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. **FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE RODRIGUES DE FERNANDES

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA a Devedora/Fiduciante, ALINE RODRIGUES DE FERNANDES, CPF n ***.563.801-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 60.064, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua 108 n 620 - Prédio 01, edificado no terreno designado sob o n 10 da Quadra 75 do Loteamento Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco,, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$8.287,12 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE KELY ALVES

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA a Devedora/Fiduciante, JOYCE KELY ALVES, CPF n ***.780.561-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 63.131, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Avenida Central n 447-A - Prédio 02, edificado no terreno designado sob o n 15 da Quadra 20 do Loteamento Residencial Portal do Lago II, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$24.155,40 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO LÚCIO FERREIRA

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, LEONARDO LÚCIO FERREIRA,

CPF n ***.402581-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 63.131, imóvel localizado no(a) UM LOTE DE TERRENO, situado em Catalão/GO, na Rua Marciano Salviano, designado sob o n 13 da Quadra 18 do Loteamento Residencial Estrela, com a área de 259,70m , CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$3.806,05 (três mil, oitocentos e seis reais e cinco centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA, HELEN DAYSE DE AZEVEDO PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/06/2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: HELEN DAYSE DE AZEVEDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF N ***.157.801-**, solteira e SUELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF N ***.634.731-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 14/03/2012, que tem como objeto o imóvel situado na: Casa 29, Chácara 06, Quadra 123, Avenida 07, RESIDENCIAL LÍRIOS DO VALE II, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 159 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552406246026726950000 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTIANE SOARES DA SILVA, AUDINEIS GONCALVES DO VALE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/06/2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: AUDINEIS GONÇALVES DO VALE, CPF n ***.363.036-**, casado(a) e MARIA CRISTIANE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF n ***.827.291-**, casado(a), relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e

Compra de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS dos Compradores, n 8.4444.0773936-0, firmado em Brasília, em 22/12/2014, que tem como objeto o imóvel situado na: Lote 19, Quadra 05, Casa 14, Rua Duque de Caxias, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO, RECREIO MOSSORÓ, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 22350 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552406245947926950000 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

COMARCA - CRIXAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTONIEL GRIGORIO DA SILVA, MARIA BENEDITA DE SOUZA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CRIXÁS - ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE IMOVEIS DE CRIXÁS EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) MANOEL DA LUZ ARAÚJO, SUBOFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CRIXÁS-GO., no uso de suas atribuições nos termos da LEI 9.514/97 ART. 26 4o, INTIMA OS DEVEDORES FIDUCIANTES:- OTONIEL GRIGORIO DA SILVA, CPF ***.300.356-** e MARIA BENEDITA DE SOUZA SILVA, CPF ***.458.376-**, a comparecerem em Cartório, a Rua Prudêncio Ferreira com a Rua Raimundo Eloy, Centro Tel. (62) 3365-1313, em horário entre 08 às 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, por não terem sido localizados no endereço fornecido, (por encontrarem em lugar incerto e não sabido) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.985,80 (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 8.4444.0440069-9 firmado em 21/08/2013, registrado sob o n R.4 na matrícula n 9.589 de ordem; tendo como garantia o imóvel situado na Rua "Braúna", Lote de n 35 da Quadra 12, Loteamento RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS, em Crixás-Go; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora, Caixa Econômica Federal - CEF; Dado e passado na agência de Crixás-Go.,

COMARCA - GOIANIA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA GARCIA MARIANO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. ROSANGELA GARCIA MARIANO, inscrita sob o CPF n. ***.614.281-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros

convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de uma Casa Residencial n 01, do "RESIDENCIAL SOLAR THARLEY I", lote n 03, da quadra diferenciada n 14-B, sito a Avenida Seringueiras, no PARQUE SANTA RITA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.523. O valor do débito até 24/06/2024 era de R\$ 61.354,66 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122406212780326950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON CASSEM RAMOS, FLAVIA RASSI FERNANDES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. GILSON CASSEM RAMOS, inscrito sob o CPF n. ***.723.261-**, e a Sra. FLÁVIA RASSI FERNANDES RAMOS, inscrita sob o CPF n. ***.131.181-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, do APARTAMENTO n 500, com direito a 03 Boxes de Garagem e 01 Escaninho, do "EDIFÍCIO AVALON", Lote n. 7/8, Quadra R-35, sito a Rua T-48, no SETOR OESTE, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 122.533. O valor do débito até 21/06/2024 era de R\$29.333,39 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122406212780326950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISIA MARIA RIBEIRO PEIXOTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. DENISIA MARIA RIBEIRO PEIXOTO, inscrita sob o CPF n. ***.556.101-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, da casa residencial, no lote n 26, da quadra 204, sito à Rua 1.105, no Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-7 da matrícula n. 132.447. O valor do débito até 24/06/2024 era de R\$19.654,93 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122406212780326950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON JULIANO ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

editais, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. WELLINGTON JULIANO ALVES, inscrito sob o CPF n ***.177.561-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de uma Casa Residencial situada no lote de terras para construção urbana n 27, da quadra 11, sito a Rua EF-7, no RESIDENCIAL ELI FORTE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 200.313. O valor do débito até 21/06/2024 era de R\$4.579,08 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122406212780326950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR SALES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LINDOMAR SALES DA SILVA, inscrito sob o CPF n ***.520.202-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Sobrado Residencial n 03, do "RESIDENCIAL DIAMANTE 34", situado no lote de terras n 11, da quadra 51, sito a Avenida Vereda dos Buritis, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1, R-2 e Av-3 da matrícula n. 237.448. O valor do débito até 21/06/2024 era de R\$522.922,96 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122406212780326950006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE NATANAEL PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE NATANAEL PEREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.818.391-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n 01, do "RESIDENCIAL MASCARENHAS", lote 13, da quadra 32, sito a Rua FV-36, no RESIDENCIAL FORTEVILLE-EXTENSÃO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 241.181. O valor do débito até 24/06/2024 era de R\$4.468,54 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122406212780326950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIEL ALVES TEIXEIRA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSIEL ALVES TEIXEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.722.871-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do APARTAMENTO n 302, Bloco B, com direito a uma Vaga de Garagem, do "RESIDENCIAL J. C. JÚBILO", do lote de terras urbana de n 01 da Quadra Q 05, situado à Rua JC 101, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.854. O valor do débito até 25/06/2024 era de R\$135.662,76 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122406212780326950014.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO DOS SANTOS ROCHA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ROGERIO DOS SANTOS ROCHA, inscrito sob o CPF n. ***.008.621-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de um Apartamento n 11, Torre 02, do 1 Pavimento, do "RESIDENCIAL INDIANA", situado na área urbana denominada Quadra 03, sito a Rua F-04, n 99, no Residencial Flórida, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 257.110. O valor do débito até 21/06/2024 era de R\$5.186,44 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122406212780326950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVINO ETERNO CUNHA VILELA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. DIVINO ETERNO CUNHA VILELA, inscrito sob o CPF n. ***.639.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais,

as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Escritura Pública lavrada às fls. 026/044 do Livro D-3573, em 26/01/2022, no 3 Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Brasília-DF, do Apartamento n. 2904, localizado no Bloco A, no CONDOMÍNIO TERRA MUNDI PARQUE CASCAVEL, com direito ao Boxe de garagem n. 150/150A - SS 01, situado na Avenida Copacabana, Quadra 145, Área 1, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, consoante aos registros R-14, R-15, da matrícula n. 300.823. O valor do débito até 24/06/2024 era de R\$ 27.198,75 (vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122406212780326950011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISNALDO FINELON PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ERISNALDO FINELON PEREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.308.393-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787706585830 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Quitinete n. 16 e Boxe de garagem n. 16, no LUISA BORGES RESIDENCIAL 23, situado na Rua VI-10, Lote 04, Quadra QI-11, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 das matrículas n.s 305.558 e 305.803. O valor do débito até 25/06/2024 era de R\$4.083,52 (quatro mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122406212780326950013.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE PIRES BRITO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. PEDRO HENRIQUE PIRES BRITO, inscrito sob o CPF n. ***.505.711-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444417134305 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 301, com direito a Vaga de garagem n. 15/16, localizado no RESIDENCIAL HARMONIA RESIDENCE, situado na Rua C 80, Lote n. 03 da Quadra 175, Setor Sudoeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3, da matrícula n. 322.434. O valor do débito até 24/06/2024 era de R\$ 5.386,55 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122406212780326950012.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO GILBERTO DE ALMEIDA, FRANCISCA NATHALYA SANTOS DE LIMA ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

editais, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. FABRICIO GILBERTO DE ALMEIDA, inscrito sob o CPF n ***.244.741-**, e a Sra. FRANCISCA NATHALYA SANTOS DE LIMA ALMEIDA, inscrita sob o CPF n ***.977.363-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704801209 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 503H - Torre G/H, localizado no Setor 02 - CONDOMÍNIO VIDA SOL, do CONDOMÍNIO VIDA MAR E CONDOMÍNIO VIDA SOL, situado na Alameda Fleury Curado, Lotes 01/40, Quadra 220, Loteamento Faiçalville, com direito a Vaga de Garagem n. 74 M-Coberta, localizado no Setor 02 - Térreo, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 338.423. O valor do débito até 21/06/2024 era de R\$62.813,09 (sessenta e dois mil oitocentos e treze reais e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122406212780326950002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.208.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3033259-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 204, localizado no Bloco 04, no LAKE SIDE RESIDENCE, situado na Rua RI-02, Lote n. 05/06, Fazenda Dourados, com direito a Vaga de Garagem n. 44, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2, da matrícula n. 346.695. O valor do débito até 24/06/2024 era de R\$ 14.014,64 (quatorze mil e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122406212780326950010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SOUZA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LUCAS SOUZA DA SILVA, inscrito sob o CPF n ***.062.241-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2441547-0 - Programa Casa Verde e Amarela, com Alienação Fiduciária, da Casa n. 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GELLIM I, situado na Rua Irmã Cibele de Aquino Sales, Lote 04, Quadra 12, Residencial Monte Pascoal, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 347.535. O valor do débito até 21/06/2024 era de R\$5.939,97 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração

desta intimação. Selo n : 00122406212780326950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUISA MORAIS DE MELO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. ANA LUISA MORAIS DE MELO, inscrita sob o CPF n ***.666.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1413707-0 - Sistema de Financiamento Imobiliário, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 2600, Vaga de garagem n. 11 localizado no subsolo 2, Vaga de garagem n. 122/122A localizada no térreo, Vaga de garagem n. 139 localizada no mezanino e Escaninho n. 25 localizado no térreo, localizados no RESIDENCIAL KINGDOM PARK, situado na Rua C-248, Lote 18/22, Quadra 576, Bairro Nova Suíça, nesta capital, alienados fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 das matrículas n.s 351.335, 351.446, 351.463 e 351.511, e R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 351.302. O valor do débito até 21/06/2024 era de R\$112.454,90 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122406212780326950004 .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO ARAUJO JACINTO, SABRINA DA SILVA VALADARES

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. RODRIGO ARAUJO JACINTO, inscrito sob o CPF n. ***.213.451-**, e a Sra. SABRINA DA SILVA VALADARES, inscrita sob o CPF n. ***.957.172-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1247866-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 102B, com direito à Vaga de garagem n. 329, localizado no BLOCO 10 - MÓDULO B do RESIDENCIAL PORTO DOURADO III, situado na Rua 72, Lote 01, Quadra Q-04, Residencial Porto Dourado, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 360.449. O valor do débito até 25/06/2024 era de R\$33.715,76 (trinta e três mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122406212780326950015.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON JUNIO TELES NUNES

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante, EDSON JUNIO TELES NUNES, portador do CPF n . ***.586.041-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1247866-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 102B, com direito à Vaga de garagem n. 329, localizado no BLOCO 10 - MÓDULO B do RESIDENCIAL PORTO DOURADO III, situado na Rua 72, Lote 01, Quadra Q-04, Residencial Porto Dourado, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 360.449. O valor do débito até 25/06/2024 era de R\$33.715,76 (trinta e três mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122406212780326950015.

à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10170338603, firmado em São Paulo/SP, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 152.324, tendo como Credor-Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, da importância apurada até 19/06/2024 no valor de: R\$ 49.195,86 (quarenta e nove mil, cento de noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos.), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 19 (dezenove dias) dias do mês de junho (06) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

COMARCA - GOIANIRA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GARCIA RODRIGUES MEDEIROS**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **GARCIA RODRIGUES MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, CI-RG n 2013184/SSP- Go. e CPF n ***.429.221-**, residente e domiciliado na Rua Guadalupe, Qd. 15, Lt. 21, Pq. Los Angeles, I, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -Programa Carta de Crédito Individual-FGTS- Programa Minha Casa, Minha Vida, de Goiânia, em 30/11/2011, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 29 da Quadra 15, do Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 13.140. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MAGNO HONORIO DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **CARLOS MAGNO HONORIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de vendas, CI-RG n 4772524/DGPC-GO e CPF n ***.702.581-**, residente e domiciliado na R Amadeus, 12, Quadra 11, Lote 12, R M Paraíso em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor de Trindade-GO, em 08/01/2016, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 12 da Quadra 43, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-5 e R-6 da matrícula 14.763. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS MATEUS GOMES DA SILVA

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), LUIS MATEUS GOMES DA SILVA, brasileiro, divorciado, motorista, CI-RG n 2053701/SSP-PI e CPF n ***.096.662-**, residente e domiciliado na Rua Ricardo Yesares, Quadra 15-A, Lote 07, Parque Los Angeles I nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do Devedor, emitido nesta cidade em 05/12/2017, referente a Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 02 da Quadra 04, do Loteamento Santa Luzia, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 40.912. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON VENICIUS SOUSA LIMA

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), EDSON VENICIUS SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de comercio varejista e atacadista, CNH n 06561930923/DETRAN-GO e CPF n ***.546.171-**, residente e domiciliado na Rua 18,Qd.68,Lt. 19, Residencial Tr, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2697013-7, firmado em Goiânia-GO, em 02/05/2022 ,do imóvel residencial referente a Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JD AMÉRICA VII, edificada no lote de terras urbano de número 08/09 da Quadra 02-L, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 47.378. Nada mais.

COMARCA - INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.736.395-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 855553261914 firmado em 14/11/2014, em garantia do imóvel

residencial, situado na Rua SNM-04, Quadra 10, Lote 6, Casa 3, Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 25390, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Inhumas, 21 de junho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172406032778125430047 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DUCIANE DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora DUCIANE DA SILVA SANTOS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.904.075-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 855553261914 firmado em 14/11/2014, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM-04, Quadra 10, Lote 6, Casa 3, Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 25.390, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 21 de junho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172406032778125430047 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DA SILVEIRA MOTTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor JULIO CESAR DA SILVEIRA MOTTA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***962591**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 878770260280 firmado em 12/01/2018, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 01, Quadra 01, Lote 09, Residencial Atlantida, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.001, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 21 de junho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172406032778125430052 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUENIA SILVA DE OLIVEIRA MOTTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora SUENIA SILVA DE OLIVEIRA MOTTA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***588771**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 878770260280 firmado em 12/01/2018, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 01, Quadra 01, Lote 09, Residencial Atlantida, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.001, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 21 de junho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172406032778125430052 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA CAMPOS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora LETICIA CAMPOS DA SILVA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.757.711-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441339912 firmado em 31/10/2016, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Ana de Souza, Quadra 9, Lote 4, Casa 1, Vila Jandyra, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.664, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Inhumas, 21 de junho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172406032778125430046 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYARA CAMPOS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora NAYARA CAMPOS DA SILVA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.870.991-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres

Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441339912 firmado em 31/10/2016, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Ana de Souza, Quadra 9, Lote 4, Casa 1, Vila Jandyra, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.664, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 21 de junho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172406032778125430046 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

COMARCA - ITABERAÍ/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEILA GOMES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE PAULA DA SILVEIRA NETO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor ITAÚ-UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n 100 - T. Olavo Setubal - Pq Jabaquara, inscrito no CNPJ: 60.701.190/0001-04, pelo presente, INTIMA os Srs. NEILA GOMES DE OLIVEIRA, gerente, CNH n 05812354925-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob n ***.483.001-**, e seu esposo, FRANCISCO DE PAULA DA SILVEIRA NETO, empresário, CNH n 2433364602-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob n ***.820.756-**, brasileiros, casados sob o regime da separação obrigatória de bens, em 09/04/2022, residentes e domiciliados na Rua 17, quadra 56, lote 02, Jardim Cabral, Itaberaí/GO, com referência ao Contrato de Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças n 10177873008, firmado em 26/09/2022, registrado sob n R-03, da matrícula n 23.236, do Registro Geral de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas desta Comarca, referente ao imóvel situado à Rua 09, quadra 33, lote 21, Residencial Itavilly, Itaberaí-GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao ITAÚ-UNIBANCO S/A, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula. NADA MAIS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALISSOM COSTA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o Sr. DALISSOM COSTA SILVA, auxiliar de escritório e assemelhados, Carteira de Identidade n 6883535-PC-GO, inscrito no CPF/MF sob n ***.273.501-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Va Sete, quadra 12, lote 15, Residencial Virgílio Araújo, nesta cidade, com referência ao Contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia carta de credito individual - CCFGTS - programa casa verde e amarela n 8.4444.2891369-6, datado de 17 de fevereiro de 2023 e devidamente assinado pelo contratante, registrado sob n R-10, da matrícula n 20.133, Livro 2-RG, F icha: 01, do Registro Geral de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas desta Comarca, referente ao imóvel urbano, situado na Rua Va Sete, quadra 12, lote 15, Residencial Virgílio Araújo, Itaberaí-GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida

matrícula. NADA MAIS.

COMARCA - ITAPIRAPUA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Requerimento: IN01167638C Alda Cristina Dias Lucas, Oficial Respondente do Registro de Imóveis da Comarca de Itapirapuã/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como o Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, FAZ SABER, para a ciência do respectivo, Sr. LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.081.701-**, devedor fiduciante do imóvel alienado, situado na Avenida Goiás, Qd. 40, Lt. 14-A, Setor São Domingos, Itapirapuã/GO, CEP: 76.290-000, a qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança Avenida Goiás, Qd. 40, Lt. 14-A, Setor São Domingos, Itapirapuã/GO, CEP: 76.290-000, fica, por este edital, INTIMADO do teor respectivo. O Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Itapirapuã/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 da Lei n. 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do contrato imobiliário n. 844442176487, firmado em 01/10/2019 garantido por alienação fiduciária, na matrícula n. 7.623 deste Ofício. Este edital será publicado por 03 (três) dias, devendo o débito ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V.S. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n. 9.514/97. Expedido neste Município e Foro Regional de Itapirapuã, Comarca de Itapirapuã/GO, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 21 de junho de 2024. Eu, (Alda Cristina Dias Lucas), Oficial Respondente digitei e assino. Itapirapuã/GO, 21 de junho de 2024. _ Alda Cristina Dias Lucas Oficial Respondente

COMARCA - ITUMBIARA/GO
1º REGISTRO DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYANA MENDONÇA MORAES**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra LAYANA MENDONÇA MORAES, inscrita no CPF sob o n ***.801.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha vida, de um imóvel situado à Rua Araguari, Lote 20, Quadra 09, no Bairro Afonso Pena, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante do registro R-8 da matrícula n 14.331. O valor do débito até 20/06/2024 era de R\$2.695,77 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação

no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 100.307. Selo: 01742406112274025430001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GABRIEL REGINALDO GUIMARAES**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOÃO GABRIEL REGINALDO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o n ***.487.681-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida de um imóvel residencial, situado à Rua Doutor José Camilo Filho, N 160, Residencial Portugal, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula n 24.831. O valor do débito até 20/06/2024 era de R\$8.482,61 (oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 100.336. Selo: 01742406112274025430024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEN FABRICIO SANTOS OLIVEIRA, EDUARDO BRITO VIANA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA os Srs WESLEN FABRICIO SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n ***.184.032-** e EDUARDO BRITO VIANA, inscrito no CPF sob o n ***.389.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, situado à Rua Doutor José Camilo Filho, N 374, Apartamento 103, no pavimento Térreo, Torre 05, Residencial Europa, no Bairro Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula n 25.904. O valor do débito até 20/06/2024 era de R\$12.240,56 (doze mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 100.334. Selo: 01742406112274025430020.

COMARCA - JATAÍ/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PLÍNIO SOARES CAMARGO, IRACEMA VIEIRA CAMARGO, MARILDA DE CAMARGO DAHER**

Leandro Akira Matsuoka, Oficial Registrador do Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí-GO, serviço extrajudicial localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves n 100, loja 06 - Setor Epaminondas, em Jataí-GO, com fulcro no art. 216-A, 13, da Lei n 6.015/1973 e artigo 11 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, FAZ SABER que foi protocolado em 20/07/2023 com o número 305.118 o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO ORDINÁRIO, formulado por Sr. Jairo Nunes da Rosa, brasileiro, RG n . 112723581-8, inscrito no CPF n . ***.872.771-**, casado em regime de comunhão universal de bens com a Sr. Maria Olinda dos Santos Nunes, brasileira, RG n . 112669914-7, inscrita no CPF n . ***.374.701-** que alegam ter a posse desde 31/07/1978, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito: parte da Inscrição 18, Livro Auxiliar 8, fls.178, Um Terreno Urbano designado por Lote 01-B, situado a rua Castro Alves, quadra 14, Vila Iracema, com área total de 231,00 m , medindo 17,00 m de frente para a rua Castro Alves; 16,00 m de fundo confrontando com Lote 02; 14,00 m do lado direito confrontando com o Lote 01-A e 14,00 m do lado esquerdo confrontando com a rua José Bonifácio, com área total de 231,00 m . O presente pedido está instruído com mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Vanderley Carlos Pacheco, RNP ***796111**, TRT n . CFT2302706596. Considerando a ausência de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados dos titulares dos direitos reais do referido imóvel, ficam devidamente NOTIFICADOS o Sr. PLÍNIO SOARES CAMARGO, inscrito no CPF n . ***.441.631-**, Sr. IRACEMA VIEIRA DE CAMARGO, inscrita no CPF n . ***.690.361-** e a Sr. MARILDA CAMARGO DAHER, inscrita no CPF n . ***.345.301-**. Notificação por edital realizada por ter sido declarado pelos requerentes que os dois primeiros notificados faleceram e a única herdeira Sr. MARILDA CAMARGO DAHER não foi localizada no endereço fornecido pela autora do presente pedido, estando em local incerto e não sabido. É importante destacar que documentação completa que instrui o presente procedimento de usucapião extrajudicial permanecerá à disposição dos interessados para exame nesta serventia, localizada à Rua Presidente Tancredo Neves, n . 100, Epaminondas II, Jatahy Shopping, Jataí/GO, CEP: 75805-123, telefone (64) 3513-0332, e-mail: atendimento@rijatai.com.br. Logo, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao presente pedido, destacando que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao presente pedido de reconhecimento da usucapião, possibilitando o registro da usucapião ordinária extrajudicial em nome do requerente do imóvel supracitado, nos termos no art. 216-A, 13, da Lei n 6.015/1973. O Oficial, Leandro Akira Matsuoka.

COMARCA - LUZIANIA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANDERLEI DA CUNHA MADUREIRA**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ARIANA MENDES SANTANA, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, CI n 2.679.295 SSP-DF, CPF n ***.432.081-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Instrumento Particular de Venda

e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, firmado em Brasília - DF, em 13/03/2014, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote de terreno - 07 da Quadra - 25 com área de 300,00 m ., confrontando pela frente com a Rua Quatro, no loteamento denominado PARQUE PAULISTANO - GLEBA A, na zona suburbana desta cidade, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 73.063; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430002, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI DA CUNHA MADUREIRA**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: VANDERLEI DA CUNHA MADUREIRA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de microempresa, CNH n ***802726** DETRAN-MG, CPF n ***.940.796-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, firmado em Brasília - DF, em 06/03/2014, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote de terreno - 08 da Quadra - 25 com área de 300,00 m ., confrontando pela frente com a Rua Quatro, no loteamento denominado PARQUE PAULISTANO - GLEBA A, na zona suburbana desta cidade, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 73.065; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430024, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MASCIMO DA CONCEICAO NASCIMENTO**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MASCIMO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CNH n 03948849262 DETRAN-DF, CI n 1017178909 SSP-BA, CPF n ***.774.985-**, endereço eletrônico: não consta, relativas a Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS do Comprador, lavrada no 8 Ofício de Notas e de Protesto de Títulos do Gama - DF, no L 0509, fls. 089/100, em 07/03/2014, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENÇA, situado no Parque Industrial Mingone, zona suburbana desta cidade, edificada no lote J, da quadra 141, com a área 356,00 m , confrontando pela frente com a Avenida 3, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 174.430; a comparecer a este Cartório de Registro de

Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430023, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANILDO SITO, CONCEICAO PEREIRA DA SILVA SITO

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: EVANILDO SITO, operador de máquina, CI n 4.486.676 SSP-GO, CPF n ***.655.711-**, e sua mulher CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, doméstica, CI n 2.588.714 SSP-DF, CPF n ***.720.051-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 05/04/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO DAS PALMEIRAS V, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote C, da quadra 215, com a área de 350,75 m, confrontando pela frente com a Rua 41, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 190.576; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430021, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARIA SILVA SANTOS

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOSÉ MARIA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, CI n 2.041.999 SSP-DF, CPF n ***.444.323-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 13/12/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO MENDONÇA GUIMARÃES III, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Planalto, edificado no lote 06, da quadra 37, com a área de 800,00 m, confrontando pela frente com a Avenida de Penetração, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 198.069; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente

edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430025, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUCLEDICIA VIEIRA RODRIGUES DE PAULA, HELDER RODRIGUES DE PAULA

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: EUCLEDICIA VIEIRA RODRIGUES DE PAULA, brasileira, servidora pública federal, CNH n 04425079590 DETRAN-GO, CPF n ***.502.551-**, casada sob o regime da separação total de bens, com Helder Rodrigues de Paula, brasileiro, administrador, CI n 1.312.031 SSP-DF, CPF n ***.106.971-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, firmado nesta cidade, em 19/1/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 223, localizado no 2 Pavimento da Torre 06, do empreendimento denominado VILLAS DE ESPANHA - RESIDENCIAL MADRI, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 02, com a área de 7.500,67 m, confrontando pela frente com a Rua Ipameri, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 200.619; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430005, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE NUNES GALDINO

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: FELIPE NUNES GALDINO, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI n 6.212.921 SSP-GO, CPF n ***.921.831-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 07/6/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 509, localizado no 5 Pavimento da Torre 03, do empreendimento denominado VILLAS DE ESPANHA - RESIDENCIAL MADRI, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 02, com a área de 7.500,67 m, confrontando pela frente com a Rua Ipameri, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 200.677; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente

editais, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430015, consulte este selo em:
<http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: THIAGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, CI n 2.356.390 SSP-DF, constante na CNH n 03341359420 DETRAN-GO, CPF n ***.646.021-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 18/9/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 307, localizado no 3 Pavimento da Torre 02, do empreendimento denominado VILLAS DE ESPANHA - RESIDENCIAL MADRI, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 02, com a área de 7.500,67 m, confrontando pela frente com a Rua Ipameri, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 200.627; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430022, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAUA YURI RODRIGUES FELICIANO**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: KAUA YURI RODRIGUES FELICIANO, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Eunice Rodrigues dos Anjos e de Wesley José Feliciano, CI n 4.021.327 SSP-DF, CPF n ***.197.581-**, endereço eletrônico: eunicerodrigues377@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 03/3/2023, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 203, localizado no Bloco E, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 04, situado nesta cidade, no loteamento denominado Rachel Pimentel, edificado no lote 01, da quadra 04, formado pela unificação dos lotes 01 a 18, da quadra 04, com a área de 6.800,00 m, confrontando pela frente com a Rua RP7, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 207.374; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430029, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADELSON DE FRANCA GOMES

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ADELSON DE FRANCA GOMES, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de vendas, CI n 2.240.225 SSP-DF, CPF n ***.061.991-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Brasília - DF, em 23/06/2014, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO MALDONADO IV, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva I, edificado no lote 01-C, da quadra 125, desmembrado do lote 01, da quadra 125, com a área de 300,00 m, confrontando pela frente com a Rua Carlos José da Rocha, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 209.970; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430017, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURENI ALVES DE SOUSA

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MAURENI ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, CI n 1.944.412 DF, CPF n ***.831.761-**, endereço eletrônico: maurenialves86@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/6/2016, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 104, localizado no Térreo do Bloco B, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VILLA DAS FLORES, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Osfaya, edificado no lote A1, da quadra 20, com a área de 5.988,80 m confrontando pela frente com a Rua Tarek, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 210.472; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430006, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIDIANE SARAIVA PEQUENO

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LEIDIANE SARAIVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, operadora de loja, CI n 5.395.014 PC-PA, CPF n ***.220.122-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/4/2016, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 104, localizado no Térreo do Bloco A, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VILLA DAS FLORES, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Osfaya, edificado no lote A1, da quadra 20, com a área de 5.988,80 m confrontando pela frente com a Rua Tarek, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 210.460; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430009, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CEZAR CRUZ DE SOUZA

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JULIO CEZAR CRUZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CI n 2.009.020 SSP-DF, CPF n ***.673.781-**, endereço eletrônico: juliocezarcezarcruzdesouza@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/4/2016, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento do Bloco B, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VILLA DAS FLORES, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Osfaya, edificado no lote A1, da quadra 20, com a área de 5.988,80 m confrontando pela frente com a Rua Tarek, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 210.473; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430010, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA FREIRE DOS ANJOS

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: SABRINA FREIRE DOS ANJOS, brasileira, solteira, maior, serviços gerais, CI n 6.537.604 SSP-GO, CPF n ***.830.941-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/5/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 301, localizado no 2 Pavimento do Bloco G, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VILLA DAS FLORES, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Osfaya, edificado no lote A1, da quadra 20, com a área de 5.988,80 m confrontando pela frente com a Rua Tarek, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 210.537; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430018, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIANA DIAS SANTOS

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: CLAUDIANA DIAS SANTOS, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, CNH n ***033222** DETRAN-GO, CPF n ***.260.151-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2016, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento do Bloco A, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VILLA DAS FLORES, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Osfaya, edificado no lote A1, da quadra 20, com a área de 5.988,80 m confrontando pela frente com a Rua Tarek, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 210.461; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430026, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE FERREIRA DOS SANTOS

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANDRE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, motorista, CI n 3.259.569 SESP-DF, CPF n ***.331.881-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 02/10/2020, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 103, localizado no Térreo do Bloco D, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 11, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 11, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes Q, R, W e X da quadra 11, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m, confrontando pela frente com a Rua RP3, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 211.52; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430008, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAMON TEIXEIRA DOS ANJOS

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: RAMON TEIXEIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI n 2.897.132 SSP-DF, CPF n ***.251.331-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/1/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 203, localizado no 1 Pavimento do Bloco H, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 12, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 12, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes C, D, I e J da quadra 12, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m, confrontando pela frente com a Rua RP3, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 211.738; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430014, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI n 1.855.852 SSP-DF, CPF n ***.517.393-**, endereço eletrônico: juniordf26@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 1 /2/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 401, localizado no 3 Pavimento do Bloco B, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 12, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 12, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes C, D, I e J da quadra 12, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m, confrontando pela frente com a Rua RP3, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 211.648; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430016, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAELLY DAS NEVES SOUZA

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: CAELLY DAS NEVES SOUZA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI n 2.955.447 SSP-DF, CPF n ***.128.671-**, endereço eletrônico: kaely056@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 20/4/2016, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO OZÚ I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL MINGONE, edificada no lote J da Quadra 158, com a área de 368,00m, confrontando pela frente com a Avenida 03, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 211.220; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430033, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELCIRLEIA GONCALVES PEREIRA COTRIM, JOSE RAFAEL VIEIRA COTRIM

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: JOSE RAFAEL VIEIRA COTRIM, servidor público municipal, CI n 5.317.551 SPTC-GO, CPF n ***.592.741-** e sua mulher HELCIRLEIA GONÇALVES PEREIRA COTRIM, auxiliar de escritório, CI n 5.604.091 PC-GO, CPF n ***.048.001-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 1 /4/2016, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO CONSTRUFORT 2015 - V, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva III, edificado no Lote 01A1 da quadra 207, desmembrado do lote 01A da quadra 207, com a área de 287,50 m, confrontando pela frente com a Avenida Gilberto Amado, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 199.600; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430003, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEVI DIAS DA SILVA

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LEVI DIAS DA SILVA, brasileiro, divorciado, motorista, CI n 6.549.810 SSP-GO, CPF n ***.081.361-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 13/11/2015, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa B2, localizada no CONDOMÍNIO DOM FELIPE, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Sion, edificado no Lote 07 da quadra 16, com a área de 450,00 m, confrontando pela frente com a Rua Professor Baltazar dos Reis, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 212.677; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430030, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSVALDO PEREIRA DA SILVA

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: OSVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empregado doméstico, CI n 2.132.670 SSP-DF, CPF n ***.946.681-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Novo Gama - GO, em 02/5/2016, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento T01, localizado no Pavimento Térreo do CONDOMÍNIO COLIBRI IV, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote V da quadra 105, com a área de 368,00 m, confrontando pela frente com a Rua 16, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 213.000; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430031, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELLEN DAIANY MARTINS GOVEIA

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: SUELLEN DAIANY MARTINS GOVEIA, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, CI n 3.019.918 SSP-DF, CPF n ***.970.441-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 24/8/2017, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 401, localizado no 4 Pavimento do Bloco D, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 13, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 13, formado pela unificação dos lotes 01 ao 17, S, T, U e V da quadra 13, apresentando o conjunto a área de 6.421,60 m, confrontando pela frente com a Rua 09, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 214.581; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430007, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARAILTON CARVALHO OLIVEIRA

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MARAILTON CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Getulio Alves de Oliveira e de Jeronima Carvalho da Silva, CI n 3.611.468 SSP-DF, CPF n ***.022.165-**, endereço eletrônico: maral4boy@hotmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/4/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 203, Duplex, Bloco 53, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, o 1 Pavimento, edificado na Gleba GA2, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.882; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430001, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: THIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileiro, divorciado, vendedor, CI n 0940336847 SSP-BA, CPF n ***023865**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/3/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, Bloco 60, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.921; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430011, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO PATRICIO DE LIMA, JEUZILENE LOPES DO AMARAL

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: RODRIGO PATRICIO DE LIMA, auxiliar de serviços gerais, CI n 2.931.855 SESP-DF, CPF n ***.702.121-**, e sua mulher JEUZILENE LOPES DO AMARAL, do lar, CI n 2.460.991 SESPDS-DF, CPF n ***.409.701-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, endereço eletrônico: josyamara197@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/3/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, Bloco 17, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.662; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 08724060123***254300**, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO BARBOSA DA SILVA**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: RODRIGO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, administrador, filho de Celso Barbosa Arruda e de Denise Vaz da Silva, CNH n 05003561625 DETRAN-DF, CPF n ***.143.221-**, endereço eletrônico: rodrigoba@gmail.com, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Fiança e Outras Avenças - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/11/2020, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 204, Duplex, Bloco 12, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, o 1 Pavimento, edificado na Gleba GA2,, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.637; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430019, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA TAUANY DE LIMA**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços

informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JULIA TAUANY DE LIMA, brasileira, solteira, maior, assistente de loja, CI n 3.449.296 SSP-DF, CPF n ***.010.851-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 24/3/2020, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 201, Duplex, Bloco 49, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, o 1 Pavimento, edificado na Gleba GA2,, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.856; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430034, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS DA SILVA**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LUIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, CI n 3.971.567 SSP-DF, CPF n ***.302.534-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/7/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 202, Duplex, Bloco 5, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, o 1 Pavimento, edificado na Gleba GA2, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.593; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430035, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON AYRES DE FARIAS RODRIGUES**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GILSON AYRES DE FARIAS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, passador, CI n 2.206.760 SSP-DF, CPF n ***.737.191-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 201, Duplex, Bloco 26, do

empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, o 1 Pavimento, edificado na Gleba GA2, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.718; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430036, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENNER DIEGO RODRIGUES SANTOS**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: BRENNER DIEGO RODRIGUES SANTOS, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, trabalhador de construção civil, filho de Kennedy Jean dos Santos e Gisele Cristina da Silva Rodrigues, CI n 8.128.642 SSP-GO, CPF n ***.972.591-**, endereço eletrônico: brennerdiegorodrigues@gmail.com; daniela.santos3004@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/12/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 203, Duplex, Bloco 21, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, sendo o 1 Pavimento, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.150; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430020, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA NAYANA BEZERRA DA SILVA**

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MARIA NAYANA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, filha de Maria do Remédios Bezerra da Silva, CI n 3.163.508 SSP-DF, CPF n ***.319.571-**, residente e domiciliada na QNN 07, Conjunto F, Lote 21, Casa 03, Ceilândia - DF, endereço eletrônico: nayanes717@gmail.com; nayanamaria755@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 24/11/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 204, Duplex, Bloco 36, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, sendo o 1 Pavimento, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA -

G0, registrado sob a matrícula n 220.241; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430027, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Evilasio Alves dos Santos e de Ana Luzia Oliveira dos Santos, CI n 6.185.664 SSP-GO, CPF n ***.185.051-**, endereço eletrônico: santosmisraeldos@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 27/1/2022, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 201, Duplex, Bloco 16, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, sendo o 1 Pavimento, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.118; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430028, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN MATOS RABELO DA CRUZ

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: WILLIAN MATOS RABELO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, técnico em enfermagem, filho de Benedito Bena Ferreira da Cruz e de Maria Elisângela Matos Rabelo, CI n 7.116.482 PC-GO, CPF n ***.984.651-**, endereço eletrônico: matoswillian09@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Novo Gama - GO, em 06/4/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 301, localizado no Terceiro Pavimento, do empreendimento denominado PIER QUARTZO VERDE, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva, edificado no lote 15, da quadra 68, com a área de 447,00 m, confrontando pela frente com a Rua Fagundes Varela, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.554; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, n 152, Edifício Rita Carneiro de Medeiros, Centro, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações

vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0872406012320325430032, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

COMARCA - MARZAGAO/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE MARZAGAO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO O bacharel DANILLO DE SOUSA MACHADO, Oficial Respondente do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que o MUNICIPIO DE MARZAGAO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n 01.174.580/0001-04, com sede na Avenida Bernardo Sayão, N 260, Centro, Marzagão-GO, CEP.: 75.670-000, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "LOTE N 03, da QUADRA 34, sito à Rua João Batista Martins, no loteamento denominado "CENTRO", nesta cidade, com área de 749,20 m (setecentos e quarenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 15,00m de Frente para a Rua João Batista Martins, pelo Lado Direito 38,52m confrontando com os Lotes n s 2 e 1-C, pelo Fundo 20,01m confrontando com os Lotes n s 4 e 5 da Quadra D do Setor Jardim Eldorado, e, pelo Lado Esquerdo 39,77m com traçado irregular confrontando com a Rua 34, perfazendo a área total supra descrita", devidamente Matriculado sob o n 1953, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "LOTE N 03, da Quadra 34, sito à Rua João Batista Martins, no loteamento denominado "CENTRO", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 15,00m de Frente para a Rua João Batista Martins, pelo Lado Direito 13,00m confrontando com o Lote n 2, pelo Fundo 20,00m confrontando com o Lote n 4, pelo Lado Esquerdo 8,00m confrontando com a Rua 34, e, 7,07m de Chanfro, perfazendo a área total de 247,50m (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)"; "LOTE N 04, da Quadra 34, sito à Rua 34, no loteamento denominado "CENTRO", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,00m de Frente para a Rua 34, pelo Lado Direito 20,00m confrontando com o Lote n 3, pelo Fundo 12,00m confrontando com os Lotes n s 2 e 1-C, e, pelo Lado Esquerdo 20,00m confrontando com o Lote n 5, perfazendo a área total de 240,00m (duzentos e quarenta metros quadrados), e, "LOTE N 05, da Quadra 34, sito à Rua 34, no loteamento denominado "CENTRO", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,70m de Frente para a Rua 34, pelo Lado Direito 20,00m confrontando com o Lote n 4, pelo Fundo 13,52m confrontando com o Lote n 1-C, e, pelo Lado Esquerdo 20,01m os Lotes n s 4 e 5 da Quadra D do Setor Jardim Eldorado, perfazendo a área total de 261,70m (duzentos e sessenta e um metros e setenta centímetros quadrados)", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto n 388/2024, expedido em 13/06/2024. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal n 6.766. Oficial Respondente Danillo de Sousa Machado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MINEIROS/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UEIDA SOUSA SILVA, ESTEFANNY SANTOS GOMES

Pelo presente edital, por não terem sido encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA as Sras. UEIDA SOUSA SILVA e sua esposa ESTEFANNY SANTOS GOMES, inscritas nos CPFs ns ***.104.601-** e ***.415.671-**, respectivamente, a comparecerem a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referentes a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do LOTE "15", da QUADRA "03", do Loteamento SETOR RODRIGUES, nesta Cidade, sito na Rua Nego Amâncio, com a área de 360,00m, registrado sob o n R-6, da matrícula n 12.235 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 21 de junho de 2024 correspondia a R\$ 93.140,42 (noventa e três mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos). Mineiros-Goiás, 21 de junho de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE BELMIRO SIMOES FILHO, ANGELICA VANESSA TUBIAS SIMOES

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSÉ BELMIRO SIMÕES FILHO e sua esposa ANGELICA VANESSA TUBIAS SIMÕES, inscritos nos CPFs ns ***.785.671-** e ***.324.161-**, respectivamente, a comparecerem a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA PARTE DE TERRAS, situada na "FAZENDA FLORES", lugar denominado "COQUEIROS", deste município, com a área de (157,74,38ha) cento e cinquenta e sete hectares, setenta e quatro ares e trinta e oito centiares, registrado sob o n R-9/R-10, da matrícula n 19.848 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES - SICOOB UNICIDADES, inscrita no CNPJ n 03.047.549/0001-20. O valor do débito em 21 de junho de 2024 está conforme planilha de débitos (anexa). Mineiros-Goiás, 21 de junho de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAAC BARBOSA DE SOUSA

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. ISAAC BARBOSA DE SOUSA, inscrito no CPF n ***.149.041-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL e seu respectivo TERRENO, constante do LOTE "13" da QUADRA "43", do Loteamento RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO VILELA, nesta cidade, sito na Avenida Alvina Paniago Vilela esquina com a Rua Tonico Luciano, com a área de (356,94m) trezentos e cinquenta e seis vírgula noventa e quatro metros quadrados, registrado sob o n R-6/AV-7, da matrícula n 21.758 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 21 de junho de 2024 correspondia a R\$ 14.219,28 (quatorze mil duzentos e dezenove reais e vinte oito centavos). Mineiros-Goiás, 21 de junho de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º ***.686.303-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n. 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM APARTAMENTO n.º "102", BLOCO "17" CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARARAS", construído na QUADRA "38", do Loteamento SETOR LEONTINO, sito na Avenida Eraxim, Rua São Domingos, Rua Paranaíba e Avenida Caiapós, nesta cidade, com a área de 30.580,00m², com a seguinte divisão interna: sala de estar, 02 (dois) quartos, banheiro social, hall e cozinha/área de serviço, tendo a área total de 132,7363m², sendo: 57,825m² de área privativa e 74,9113m² para o apartamento e 12,50m² para uma vaga de garagem, cabendo-lhe uma fração ideal de 95,5625m² ou 0,3125% da área do terreno, registrado sob o n.º R-2, da matrícula n.º 24.843 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, agência local. O valor do débito em 21 de junho de 2024 correspondia a R\$ 1.978,95 (Um mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Mineiros-Goiás, 21 de junho de 2024. André Luiz de Oliveira-Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA ROSA DE JESUS

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. JESSICA ROSA DE JESUS, inscrita no CPF n.º ***.167.891-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n. 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do lote n.º 06 (seis) da quadra n.º 19 (dezenove), do Loteamento RESIDENCIAL MICHELÂNGELO, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Avenida Rua Brunelleschi esquina com a Piazza Modigliani, com a área de 312,50 m² (trezentos e doze metros quadrados e meio), registrado sob o n.º R-6, da matrícula n.º 29.234 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 21 de junho de 2024 correspondia a R\$ 41.414,09 (quarenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e nove centavos). Mineiros-Goiás, 21 de junho de 2024. André Luiz de Oliveira-Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEVERSON RIBEIRO DAS NEVES

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JEVERSON RIBEIRO DAS NEVES, inscrito no CPF n.º ***.257.771-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n. 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote n.º 07 (sete) da Quadra n.º 27 (vinte e sete), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-20, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrado sob o n.º R-2, da matrícula n.º 44.789 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 21 de junho de 2024 correspondia a R\$ 18.295,46 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Mineiros-Goiás, 21 de junho de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

COMARCA - NOVO GAMA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS GOMES SANTOS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO CARLOS GOMES SANTOS CPF: ***.342.355-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ANTONIO CARLOS GOMES SANTOS CPF: ***.342.355-**, residente e domiciliado em na QR 100, Conjunto B1, Lote A, Santa Maria, Brasília-DF, devedor fiduciante do imóvel: Lote 14, Conjunto A, Chácara 194, Quadra I, Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 14, Conjunto A, Chácara 194, Quadra I, Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 124 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.282,07 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIANA RODRIGUES CATUABA CPF: ***.844.431-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ADRIANA RODRIGUES CATUABA CPF: ***.844.431-**, residente e domiciliada em Rua 06, N 70, Conj 12-HC, Quadra 01, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Apartamento n 203, Bloco "C", Seção BK-78, Conjunto 12-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 203, Bloco "C", Seção BK-78, Conjunto 12-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de

Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 3.124 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 37.716,88 (trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO DA SILVA SANTOS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RONALDO DA SILVA SANTOS CPF: ***.888.643-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) RONALDO DA SILVA SANTOS CPF: ***.888.643-**, residente e domiciliado em Quadra 07, Lote 06, Apto 103, Setor Leste, Gama-DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 401, Lote 17, Quadra 02, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Veneza, Lunabel 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 401, Lote 17, Quadra 02, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Veneza, Lunabel 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.482 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.312,15 (três mil, trezentos e doze reais e quinze centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO DE SOUZA MOREIRA, MARCIA SANDRA VIEIRA DA SILVA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALESSANDRO DE SOUZA MOREIRA CPF: ***.881.951-** e MARCIA SANDRA VIEIRA DA SILVA CPF: ***.396.951-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a)

respectivo(a), Sr(a) ALESSANDRO DE SOUZA MOREIRA CPF: ***.881.951-** e MARCIA SANDRA VIEIRA DA SILVA CPF: ***.396.951-**, residentes e domiciliados em Quadra 508, Conjunto 03, Lote 16, Recanto das Emas em Brasília/DF, devedores fiduciante do imóvel: Apartamento n 401, Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, Bloco 13, 3 Pavimento, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 401, Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, Bloco 13, 3 Pavimento, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.863 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.929,55 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS CPF: ***.810.101-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS CPF: ***.810.101-**, residente e domiciliado em Quadra 02, Lote 18, Casa 01, Mont Serrat Paiva, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 302, Lote 19, Quadra 02, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Potiguar, Mont Serrat Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 302, Lote 19, Quadra 02, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Potiguar, Mont Serrat Paiva, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.998 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 6.061,79 (seis mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS CPF: ***.810.101-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS CPF: ***.810.101-**, residente e domiciliado em Quadra 02, Lote 18, Casa 01, Mont Serrat Paiva, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 303, Lote 19, Quadra 02, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Potiguar, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 303, Lote 19, Quadra 02, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Potiguar, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.999 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 7.085,15 (sete mil e oitenta e cinco reais e quinze centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEPHANIE PEREIRA DOS SANTOS, RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS MENDES

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE STEPHANIE PEREIRA DOS SANTOS CPF: ***.686.101-** e RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS MENDES CPF: ***.509.551-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) STEPHANIE PEREIRA DOS SANTOS CPF: ***.686.101-** e RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS MENDES CPF: ***.509.551-**, residentes e domiciliados em no SCE, Quadra 55, Lotes 15/17, Bloco 2B, Apto 643, Gama-DF, devedores fiduciante do imóvel: Apartamento n 103, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, Bloco 16, Pavimento Térreo Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 103, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, Bloco 16, Pavimento Térreo Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 22.583 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.579,98 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos),

além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUIZ DE SOUSA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE LUIZ DE SOUSA CPF: ***.695.961-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOSE LUIZ DE SOUSA CPF: ***.695.961-**, residente e domiciliado em Quadra 06, Lote 19, Residencial Paiva, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 401, Lote 29, Quadra 04, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Fenix XXV, Residencial Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 401, Lote 29, Quadra 04, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Fenix XXV, Residencial Paiva, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n 23.806 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.070,57 (três mil e setenta reais e cinquenta e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

COMARCA - PIRES DO RIO/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL VILLA ROMANA SPE LTDA

EDITAL DE PARCELAMENTO (CONDOMÍNIO DE LOTES) - REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1. DE NOTAS DA COMARCA DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS. Protocolo: 39.999 - Maria Jose de Moraes Borges Monteiro, Registrador Imobiliário da Comarca de Pires do Rio, Estado de Goiás, na forma da lei etc., FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3. , da Lei n.

6.766, de 19-12-1979, que RESIDENCIAL VILLA ROMANA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 46.599.829/0001-53, com sede na Rua 03, quadra 03, lote 122-A, Setor dos Bancários, Pires do Rio - GO, depositou neste Serviço Registral, na Rua Rui Barbosa, n. 91, centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, o procedimento de parcelamento de solo, na modalidade "CONDOMÍNIO DE LOTES", denominado "CONDOMÍNIO VILLA ROMANA", compreendendo oitenta e sete lotes divididos em cinco quadras encerrando a área de 59.346,82m ; sendo 44.552,36m de área privativa das unidades autônomas; e 14.794,46m de área comum, conforme aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, em 21 de maio de 2024, através da Lei n. 4.213. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Dita área encontra-se matriculada sob n. 17.936, Lv.02, deste Cartório. Havendo impugnações estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias úteis, contados da terceira e última publicação deste; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Em anexo o desenho de localização da área parcelada. Pires do Rio/GO, 24 de junho de 2024. Maria Jose de Moraes Borges Monteiro - Oficial. Selo eletrônico: 04462406112213025430015

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PLANALTINA/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARA DE BRITO LOPES**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, LARA DE BRITO LOPES - CPF: ***.126.731-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PISTA0 SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.1360466-6, celebrado em 19/04/2022, referente ao imóvel, *LOTE 12, QUADRA 22, RESIDENCIAL VIA LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.6/R.7, da matrícula n. 48.848, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.353,41, calculado na data base 19/06/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 19/06/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEICIMARA SALUSTIANO DA SILVA, CLEITON SOUSA DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, GLEICIMARA SALUSTIANO DA SILVA - CPF: ***.525.841-**, brasileira, divorciada e CLEITON SOUSA DA SILVA - CPF: ***.482.041-**, brasileiro, solteiro, ambos residentes e domiciliados em PLANALTINA-GO, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SOBRADINHO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos,

contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0255886, celebrado em 21/01/2013, referente ao imóvel, *CASA 05-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM AQUINO, LOTE 05, QUADRA 06, MR-06, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 64.603, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.362,17, calculado na data base 19/06/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciários advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19/06/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO SELESTINO GUARINO DOS SANTOS, LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciários, PEDRO SELESTINO GUARINO DOS SANTOS - CPF: ***.370.611-** e LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO GUARINO - CPF: ***.602.713-**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em PLANALTINA-GO, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0834523-4, celebrado em 26/05/2015, referente ao imóvel, *CASA 21-B, RESIDENCIAL FERREIRA V, LOTE 21, QUADRA 15, MR-10, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 74.045, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.734,33, calculado na data base 19/06/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciários advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19/06/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAURIDES CORREIA BAILONA

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciária, LAURIDES CORREIA BAILONA - CPF: ***.175.041-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SIG, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1953050-0, celebrado em 28/11/2018, referente ao imóvel, *CASA 07-A, RESIDENCIAL CPONTUAL IV, LOTE 07, QUADRA 05, MR-06, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 75.380, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.708,37, calculado na data base 19/06/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciária advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do

imóvel. Planaltina- GO, 19/06/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELLY FERREIRA DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, GRAZIELLY FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.017.281-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em CIDADE OCIDENTAL-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG CORPORATE CENTER, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1006926-5, celebrado em 02/09/2015, referente ao imóvel, *CASA 05-B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MESQUITA XV, LOTE 05, QR 43, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 75.603, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.700,56, calculado na data base 19/06/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19/06/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE APARECIDA DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ARIANE APARECIDA DA SILVA - CPF: ***.914.031-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG CIDADE OCIDENTAL, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.0381816-7, celebrado em 04/07/2018, referente ao imóvel, *CASA 29-A, LOTE 29, QUADRA 03, MR-03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GIRASSOL, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 76.918, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.638,95, calculado na data base 19/06/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19/06/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIONE THOMAS DE SOUSA MIRANDA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, MARCIONE THOMAS DE SOUSA MIRANDA - CPF: ***.160.753-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este

Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1787426-0, celebrado em 27/03/2018, referente ao imóvel, *LOTE 13-A, QUADRA 15, MR-08, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 86.677, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.851,00, calculado na data base 19/06/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19/06/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PEREIRA DE SOUZA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, FABIO PEREIRA DE SOUZA - CPF: ***.901.861-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2352959-6, celebrado em 24/07/2020, referente ao imóvel, *CASA 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINHEIROS, LOTE 09, QUADRA 06, MR 05, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 90.340, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.715,52, calculado na data base 19/06/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19/06/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ROQUE DA SILVA JUNIOR**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 456.171. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. JOÃO ROQUE DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF n ***.157.061-** e portador do CNH n 04314664961, residente e domiciliado à Rua Jesuino Veloso do Carmo, Qd.41 - Lt.927, Res. Interlagos; e Rua Teodora Carolina, n 61, Casa 2, Vila Rosalina, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 43.584,27 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos),

posicionado no dia 21/06/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, Contrato n 1.4444.1693474-1, datado em 25/01/2022, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Jesuino Veloso do Carmo, Qd.41 - Lt.927, Res. Interlagos, nesta cidade, registrado na matrícula 99.620. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

COMARCA - SANTA HELENA DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDEMILSON DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - EDEMILSON DOS SANTOS Marlene de Fátima Silva Santos, na qualidade de Respondente Interina do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como requerido pela credora do Contrato Habitacional n 812540000733, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 13.093 do 1 Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, referente ao imóvel localizado no Bairro Pedrolina, constante de uma casa, edificada sobre por parte do Lote n 05, Quadra VI, com a área total de 120,00 metros quadrados, na Rua Afonso Bueno da Silva, INTIMO por este Ofício, o devedor EDEMILSON DOS SANTOS, CPF n ***.145.291-**, pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, a realizar o pagamento das prestações vencidas relativas ao contrato retro mencionado. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 24 de junho de 2024, corresponde à R\$ 1.352,20 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S , para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, n 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Este Edital será publicado por 03 vezes de forma eletrônica na plataforma do Operador Nacional de Registro (ONR).

COMARCA - SAO LUIZ DO NORTE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO NORTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MACHADO DA SILVA**

LUCIANO BARROS MARTINS, Tabelião/Registrador Respondente do Registro de Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas da Cidade de São Luiz do Norte, comarca de Uruaçu, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei n 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei n

6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1.213 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Goiás, editado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, vem DAR CIÊNCIA AO TITULAR EVENTUALMENTE INTERESSADO, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Serviço Registral de Imóveis, situado à Avenida Lauzimar de Oliveira, Quadra 20, Lote 13, Centro, nesta Cidade de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, ou através; PROTOCOLO N : 5.968, de 04/06/2024, CRI - SÃO LUIZ DO NORTE-GO; DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: IMÓVEIS URBANO: Lote n 05 da quadra 03, situado à Av. Bernardo Sayão, com a área total de 420,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente para a Av. Bernardo Sayão, 14,00 metros de fundos, dividindo com os lotes n 12 e 13 e 30,00 metros de cada lado, confrontando pela lateral direita com o lote n 06 e pela lateral esquerda com o lote n 04; imóvel esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Norte-GO, sob a Matrícula de n 2.179 do Livro 2-K, às folhas 072, e devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte-GO, sob a inscrição cadastral: 001.907.0003.0005.0002. REQUERENTES: JANIO APARECIDO RIBEIRO, nascido em 12/05/1977, brasileiro, maior e capaz, contador, filho de Jair Ribeiro Estevão, e, Leontina Castilho Ribeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 01422645820 DETRAN-GO onde esta inserida a Cédula de Identidade n 199.635-7 SSP-DF, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n ***.618.121-**, e sua cônjuge LUCIMEIRE SILVA MELO RIBEIRO, nascida em 07/04/1981 na cidade de Ceres-GO, filha de Milton Luciano de Melo, e, Rosa da Silva Viana Melo, brasileira, maior e capaz, empresária, portador da Cédula de Identidade n 4445949 2 via SSP-GO, e, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ***.322.451-**, ambos casados entre si sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme registro sob o termo n 141 as folhas 71, do livro B n aux. 001, em 11/06/2002 na vigência da Lei 6.515/77 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Luiz do Norte-GO, residentes e domiciliados na Avenida Augusta Maria, Quadra 26, Lote 24, Centro, em São Luiz do Norte-GO. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: JOSÉ MACHADO DA SILVA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 13 anos de posse contínua e incontestada, independente de justo título e boa-fé. São Luiz do Norte, Estado de Goiás, 04 de junho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO MATIAS DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA FERNANDO MATIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.404.121-**, para comparecerem à COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO/GO, estabelecida na Rua 147, 329, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF: n 06.332.931/0001-73 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei n 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, passado em Senador Canedo/GO, aos 28/03/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário ao COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO/GO, objeto da matrícula n 35.270, correspondente a uma área designada QUINHÃO 1, situada na FAZENDA DOIS IRMÃOS, deste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO/GO - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 17 de junho de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

COMARCA - SILVANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAIR DE JESUS SILVA, POLLIANNA FELIX DAS NEVES**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 12/06/2.024, prenotado sob o n 112.466, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4 da Lei n 9.514/97, a INTIMAÇÃO de OSMAIR DE JESUS SILVA e POLLIANNA FELIX DAS NEVES, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, contrato n 855552441931, datado de 29 de novembro de 2.012, registrada na matrícula 16.084 sob o n R-2, a qual diz respeito ao imóvel denominado UMA casa residencial, situada na Rua Astrogésilo Braga, Lote 25, Quadra 09, Setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 29/09/2.023, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

COMARCA - SITIO D'ABADIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO D'ABADIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de 15 dias) USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - IARA ASCÊNCIO MARTINS Oficiala Respondente do Registro de Imóveis da Cidade de Sítio D'Abadia, Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, na forma da lei, etc, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 4197 de 14 de junho de 2022, o requerimento por meio do qual JOSE BENICIO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em Sítio D'abadia - GO, no dia 14 de fevereiro de 1964, filho de Nascimento Manoel dos Santos e Felipa Benicio do Nascimento, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, lavrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação n .05062769405 DETRAN/GO, onde consta o RG n 3641170-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF n ***.734.601-**, telefone: (62)99926-1292, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na Fazenda Vereda/ Areias, Zona Rural, Sítio D'Abadia-GO, CEP:73.990-000; o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião, referente ao imóvel constituído por: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Após levantamento feito pelo Técnico Responsável Hélio Francisco Dourado, técnico em agropecuária- CFTA 864.576.75-15/TD-GOÍÁS, Código Credenciamento F1U, TRT: BR20200522686, foi localizado na Fazenda Areias uma área total de 66,2913 (sessenta e seis hectares, vinte e nove ares e treze centiares), apontando as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1U-M-4851 de coordenadas N8.379.646,75m e E 364.432,95m situado no limite da FAZENDA VEREDA, com o limite do margens do do BANHADO BREJO; deste, segue confrontando com o limite do margens do do BANHADO BREJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 176 40'55" e distância 442,13m, até o vértice F1U-M-4846 de coordenadas N 8.379.205,36m

e E 364.458,53m, deste, segue confrontando com o limite do margens do do BANHADO BREJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 252 30'58" e 153,61m, até o vértice F1U-P-6201 de coordenadas N 8.379.159,21m e E 364.312,02m; 251 55'20" e 233,97m, até o vértice F1U-P-6202 de coordenadas N 8.379.086,61m e E 364.089,60m; 238 18'30" e 338,61m, até o vértice F1U-P-6203 de coordenadas N 8.378.908,72m e E 363.801,48m; 205 10'15" e 276,38m, até o vértice F1U-P-6204 de coordenadas N 8.378.658,58m e E 363.683,93m; 215 45'50" e 108,17m, até o vértice F1U-P-6205 de coordenadas N 8.378.570,81m e E 363.620,71m; 233 51'45" e 104,65m, até o vértice F1U-M-4847, de coordenadas N 8.378.509,09m e E 363.536,20m; situado no limite do margens do BANHADO BREJO, com o limite da FAZENDA VEREDA; deste, segue confrontando com a FAZENDA VEREDA, proprietário JOSE FRANCISCO NETO, matrícula n DIREITO OCUPAÇÃO, com o azimute de 342 21'25" e distância 870,75m, até o vértice D65-M-2526 de coordenadas N 8.379.338,88m e E 363.272,29m; situado no limite da FAZENDA VEREDA, com o limite da FAZENDA VEREDA, deste, segue confrontando com a FAZENDA VEREDA, proprietário SANTINA RORIGUES DE ALMEIDA, matrícula n DIREITO OCUPAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 72 45'15" e 989,23m, até o vértice F1U-M-4848 de coordenadas N 8.379.632,17m e E 364.217,05m; 80 04'40" e 33,48m, até o vértice F1U-M-4849 de coordenadas N 8.379.637,93m e E 364.250,03m, 90 47'19" e 87,49m, até o vértice F1U-M-4850 de coordenadas N 8.379.636,73m e E 364.337,51m; 84 00'32" e 95,96m, até o vértice F1U-M-4851, de coordenadas N 8.379.646,75m e E 364.432,95m, situado no limite da FAZENDA VEREDA, com o limite do margens do do BANHADO BREJO, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE- Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA". B- Titulares de outros direitos reais constantes no imóvel: Que inexistem quaisquer outros direitos reais titularizados por terceiros neste imóvel. C- Todas as medidas foram apresentadas por meio de Memorial Descritivo firmado por Hélio Francisco Dourado, técnico em agropecuária- CFTA 864.576.75-15/TD-GOÍÁS, Código Credenciamento F1U, TRT: BR20200522686. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS 2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas; tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por pelo Agrimensor - Hélio Francisco Dourado, técnico em agropecuária- CFTA 864.576.75-15/TD-GOÍÁS, Código Credenciamento F1U, TRT: BR20200522686; e Escritura Declaratória de Direitos Possessórios, Limites Definidos e Benfeitorias, lavrada nestas notas em 01 de março de 2021, no Livro 27, fls. 194V; que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse há mais de 50 (cinquenta) anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Sítio D'Abadia/GO, 25 de junho de 2024. IARA ASCÊNCIO MARTINS TABELIÁ E OFICIALA REGISTRADORA (assinado digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE BENICIO DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de 15 dias) USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - IARA ASCÊNCIO MARTINS Oficiala Respondente do Registro de Imóveis da Cidade de Sítio D'Abadia, Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, na forma da lei, etc, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 4197 de

14 de junho de 2022, o requerimento por meio do qual JOSE BENICIO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em Sítio D'abadia - GO, no dia 14 de fevereiro de 1964, filho de Nascimento Manoel dos Santos e Felipa Benício do Nascimento, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, lavrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05062769405 DETRAN/GO, onde consta o RG n.º 3641170-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF n.º 000.734.601-00, telefone: (62)99926-1292, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na Fazenda Vereda/ Areias, Zona Rural, Sítio D'Abadia-GO, CEP:73.990-000; o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião, referente ao imóvel constituído por: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Após levantamento feito pelo Técnico Responsável Hélio Francisco Dourado, técnico em agropecuária- CFTA 864.576.75-15/TD-GOIÁS, Código Credenciamento F1U, TRT: BR20200522686, foi localizado na Fazenda Areias uma área total de 66,2913 (sessenta e seis hectares, vinte e nove ares e treze centiares), apontando as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1U-M-4851 de coordenadas N8.379.646,75m e E 364.432,95m situado no limite da FAZENDA VEREDA, com o limite do margens do do BANHADO BREJO; deste, segue confrontando com o limite do margens do do BANHADO BREJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 176 40'55" e distância 442,13m, até o vértice F1U-M-4846 de coordenadas N 8.379.205,36m e E 364.458,53m, deste, segue confrontando com o limite do margens do do BANHADO BREJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 252 30'58" e 153,61m, até o vértice F1U-P-6201 de coordenadas N 8.379.159,21m e E 364.312,02m; 251 55'20" e 233,97m, até o vértice F1U-P-6202 de coordenadas N 8.379.086,61m e E 364.089,60m; 238 18'30" e 338,61m, até o vértice F1U-P-6203 de coordenadas N 8.378.908,72m e E 363.801,48m; 205 10'15" e 276,38m, até o vértice F1U-P-6204 de coordenadas N 8.378.658,58m e E 363.683,93m; 215 45'50" e 108,17m, até o vértice F1U-P-6205 de coordenadas N 8.378.570,81m e E 363.620,71m; 233 51'45" e 104,65m, até o vértice F1U-M-4847, de coordenadas N 8.378.509,09m e E 363.536,20m; situado no limite do margens do BANHADO BREJO, com o limite da FAZENDA VEREDA; deste, segue confrontando com a FAZENDA VEREDA, proprietário JOSE FRANCISCO NETO, matrícula n.º DIREITO OCUPAÇÃO, com o azimuth de 342 21'25" e distância 870,75m, até o vértice D65-M-2526 de coordenadas N 8.379.338,88m e E 363.272,29m; situado no limite da FAZENDA VEREDA, com o limite da FAZENDA VEREDA, deste, segue confrontando com a FAZENDA VEREDA, proprietário SANTINA RORIGUES DE ALMEIDA, matrícula n.º DIREITO OCUPAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 72 45'15" e 989,23m, até o vértice F1U-M-4848 de coordenadas N 8.379.632,17m e E 364.217,05m; 80 04'40" e 33,48m, até o vértice F1U-M-4849 de coordenadas N 8.379.637,93m e E 364.250,03m, 90 47'19" e 87,49m, até o vértice F1U-M-4850 de coordenadas N 8.379.636,73m e E 364.337,51m; 84 00'32" e 95,96m, até o vértice F1U-M-4851, de coordenadas N 8.379.646,75m e E 364.432,95m, situado no limite da FAZENDA VEREDA, com o limite do margens do do BANHADO BREJO, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE-Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA". B- Titulares de outros direitos reais constantes no imóvel: Que inexistem quaisquer outros direitos reais titularizados por terceiros neste imóvel. C- Todas as medidas foram apresentadas por meio de Memorial Descritivo firmado por Hélio Francisco Dourado, técnico em agropecuária- CFTA 864.576.75-15/TD-GOIÁS, Código Credenciamento F1U, TRT: BR20200522686. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS 2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas; tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por pelo Agrimensor - Hélio Francisco Dourado, técnico em agropecuária- CFTA 864.576.75-15/TD-GOIÁS, Código Credenciamento F1U, TRT: BR20200522686; e Escritura Declaratória de Direitos Possessórios, Limites Definidos e Benfeitorias, lavrada nestas notas em 01 de março de 2021, no Livro 27, fls. 194V; que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse há mais de 50 (cinquenta) anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação

escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Sítio D'Abadia/GO, 25 de junho de 2024. IARA ASCÊNCIO MARTINS TABELIÃ E OFICIALA REGISTRADORA (assinado digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO CARMO DE LACERDA JARDIM

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 40-03, da Quadra 31, Conjunto A, do Setor 02, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=14.059 em nome do devedor MARIA DO CARMO DE LACERDA JARDIM, CPF- ***.918.801-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430119. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI ALVES DE SANTANA, MARLENE DA SILVA BARBOZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 34, da Quadra 97, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=27.558 em nome do devedor DAVI ALVES DE SANTANA, CPF- ***.113.843-** e MARLENE DA SILVA BARBOZA, CPF-***.708.411-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403213104925430068. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEFANY DE JESUS ALVES DE FRANCA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 23, da Quadra 103, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=27.773 em nome do devedor STEFANY DE JESUS ALVES DE FRANÇA, CPF- ***.492.021-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403213104925430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO ARAUJO NEVES FILHO, LUCIANA BARROS DA CRUZ NEVES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 02 da quadra 03, situado no loteamento denominado JARDIM LARANJEIRAS II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=33.237 em nome do devedor JOÃO ARAÚJO NEVES FILHO, CPF- ***.384.025-** e LUCIANA BARROS DA CRUZ NEVES, CPF-***.401.511-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430091. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PAIVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 06 da quadra 34, situado no loteamento denominado JARDIM

PEROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-17=36.061 em nome do devedor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PAIVA, CPF- ***.305.621-**. Sob pena de convalescer Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403213104925430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS AURELIO RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa Q localizada no Condomínio RESIDENCIAL DONA CONCEIÇÃO, lote de terreno de n 02-A da Quadra 126 conjunto A, setor 16, do loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=38.527 em nome do devedor MARCOS AURELIO RODRIGUES DA SILVA, CPF- ***.246.186-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430188. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER JOSE CRUZ ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na casa C localizada no Condomínio RESIDENCIAL BOA VISTA, Lote 01-B da quadra 84 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=42.617 em nome do devedor WAGNER JOSE CRUZ ALVES, CPF- ***.138.133-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403112903925430232. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL GONCALVES DOS REIS FILHO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa A localizada no Condomínio RESIDENCIAL RK II, Lote 14 da quadra 22, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-13=54.151 em nome do devedor JOEL GONÇALVES DOS REIS FILHO, CPF- ***.506.991-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402144310725430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANA VALENTE DO VALE

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 302, localizado no Bloco B, 2 pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VEREDA IV, Lote 02 da quadra 58 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.531 em nome do devedor POLIANA VALENTE DO VALE, CPF- ***.592.691-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430039. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MATHEUS MACIEL DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL LÍVIA, Lote 14-A da quadra B-02, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=75.392 em nome do devedor LUCAS MATHEUS MACIEL DA SILVA, CPF- ***.323.981-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430124. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANILDE MENDES CHAGAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 107, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL HERCULES VIII, Lote 18 da Quadra A-15 situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.798 em nome do devedor ROSANILDE MENDES CHAGAS, CPF- ***.095.541-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403213104925430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FRANCA DO NASCIMENTO, DAIANE SILVA LIRA FRANCA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, localizado no 1 Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DIVINO TELES XXVIII, Lote 19-B da quadra 35, Conjunto B, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.314 em nome do devedor GABRIEL FRANCA DO NASCIMENTO, CPF- ***.538.291-** e DAIANE SILVA LIRA FRANCA, CPF-***.695.651-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da

Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403112903925430236. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO GONCALVES DA ROCHA FILHO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 15, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS ÁGUAS V, Lote 15-A da quadra 115, Setor 15, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.866 em nome do devedor GERALDO GONÇALVES DA ROCHA FILHO, CPF- ***.211.051-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV-RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403213104925430037. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA REBECA DIAS DE SOUZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, localizado no 2 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ARACAJU V, Lote 05 da Quadra 37, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.807 em nome do devedor LARISSA REBECA DIAS DE SOUZA, CPF- ***.492.551-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403112903925430237. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELINTON PETERSON DA SILVA LINS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIZ, Lote 33 da Quadra 32, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.912 em nome do devedor WELINTON PETERSON DA SILVA LINS, CPF- ***.439.531-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430127. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR ALVES BRITTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19 da Quadra 66, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=92.686 em nome do devedor ADEMAR ALVES BRITTO, CPF- ***.655.231-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403112903925430226. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN LIMA MOTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 303, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATLÂNTICO, no 2 Pavimento, Lote 15 da quadra 11, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=97.221 em nome do devedor JONATHAN LIMA MOTA, CPF- ***.063.901-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento

dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403213104925430035. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO AUGUSTO FERREIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 1 Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALBUQUERQUE I, Lote 44 da Quadra 54, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=101.179 em nome do devedor PEDRO AUGUSTO FERREIRA, CPF- ***.435.409-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403213104925430046. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BARBARA FELIX TAVARES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada BÁRBARA FÉLIX TAVARES, brasileira, natural de Brasília-DF, nascida aos 14/04/1998, filiação: Marco Aurélio Corrêa Tavares e Margarida Félix Tavares, solteira, maior, capaz, comerciante, CNH-06.646.442.444-DETRAN/DF onde consta a CI-3.233.570-SESP/DF e CPF-***.097.911-**, com endereço eletrônico não informado, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 16 da Quadra C-30, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, nesta cidade, com a área de 450,00m . Confrontando pela frente para a Rua 30, com 15,00 metros, pelo fundo com o lote 15, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 17, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com a 2 Avenida, com 30,00 metros, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 16-A da Quadra C-30, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, nesta cidade, com a área de 225,00m . Confrontando pela frente com a 2 Avenida, com 15,00 metros, pelo fundo com o lote 17, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 16-B, com 15,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 15, com 15,00 metros" e o "Lote 16-B da Quadra C-30, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, nesta cidade, com a área de 225,00m . Confrontando pela frente com a 2 Avenida, com 15,00 metros, pelo fundo com o lote 17, com 15,00 metros, pelo lado direito com a Rua 30, com 15,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 16-A, com 15,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 04/06/2024, onde consta o processo administrativo de n 01501.0000985/2024-15. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos,

podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592406112952825430007 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MARANHÃO
COMARCA - PACO DO LUMIAR/MA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA**

Eu, Geovanna de Fátima Ramos Rosendo, Escrevente Autorizada, do 1 Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3, da Lei Federal n. 6.015/73, que pelo solicitante José Firmino de Oliveira; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado na Quadra 58, n. 20, do loteamento denominado "Bob Kenedy"; visando alterar a área atual de 15.320,00 m (quinze mil e trezentos e vinte metros quadrados), para 14.121,74 m (quatorze mil e cento e vinte e um metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição desta poligonal no marco P-01, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000 MC - 45 W de coordenadas planas retangulares sistema UTM E=591.426,10 e N=9.726.565,18, deste segue o azimuth 78 33'18" limitando pela frente com Rodovia MA - 203 até aos 130,15 m (cento e trinta metros e quinze centímetros), onde se encontra o P-02; de coordenadas E=591.553,66 e N=9.726.591,01, deste segue o azimuth 159 17'49" até aos 9,25 m (nove metros e vinte e cinco centímetros), onde se encontra o P-03; de coordenadas E=591.556,93 e N=9.726.582,35, deste, segue o azimuth 160 49'52", até aos 100,55 m (cem metros e cinquenta e cinco centímetros), limitando-os respectivamente pela lateral com os lotes 06 e 21, onde se encontra o P-04; de coordenadas E=591.589,95 e N=9.726.487,37, deste, segue o azimuth 259 16'36" limitando pelo fundo com a Rua Nove até aos 131,50 m (cento e trinta e um metros e cinquenta centímetros), onde se encontra o P-05 de coordenadas E=591.460,75 e N=9.726.462,91, deste, segue o azimuth 341 17'10" limitando pela lateral esquerda com a Rua Três até aos 107,98 m (cento e sete metros e noventa e oito centímetros), onde se encontra o P-01, inicio deste levantamento. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DO LOTE 21, QUADRA 58, LOTEAMENTO BOB KENEDY. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1 Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, n. 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 24 de Junho de 2024. Eu, Geovanna de Fátima Ramos Rosendo, Escrevente Autorizada que digitei e subscrevi. Protocolo n 79367, L 1, deste Cartório, em 12/06/2024. Selo n PRENOT031534A3BJKFLEGMD0G148. Emol. R\$ 35,20. FERJ R\$ 4,78. Ferc R\$ 1,19. FEMP R\$ 1,59. FADEP R\$ 1,59. Total R\$ 44,17.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALMENARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO ALVES DE ALCANTARA

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 65153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO ALVES DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551656300-1, firmada em 21/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 11764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE SANTANA 54 PEDRO GOMES ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 2.980,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTHER LOUREIRO VASCONCELOS BARBOSA

Paulo Emílio Caldeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 428328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTHER LOUREIRO VASCONCELOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815320803166-0, firmada em 03/04/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 53014, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA SENHORA DO CARMO 329 A/ 103 SION BELO HORIZONTE MG 30320590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 3.979,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Paulo Emílio Caldeira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS GRAMICELLI SIMOES, MARIA ELIZA MIRANDA DA SILVA ALVES GRAMICELLI**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº601035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS GRAMICELLI SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELIZA MIRANDA DA SILVA ALVES GRAMICELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440609282-7, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 116663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULITA NOGUEIRA SOARES 173 AP302 ITATIAIA BELO HORIZONTE MG 31365250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.827,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE APARECIDA ZERLOTINI D SOUZA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº597310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE APARECIDA ZERLOTINI D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440118425-3, firmada em 25/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 110501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DESEMBARGADOR JOSE SATYR 252 AP 302 CASTELO BELO HORIZONTE MG 30840490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 308.286,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO REIS CLETO

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº599118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO REIS CLETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012276610-9, firmada em 14/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86.112 / R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DESEMBARGADOR PAULO MOTA, 880, APTO 301, OURO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31.320-022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 82.412,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILMAR HENRIQUE CARREIRO, MARIA ILINA FERNANDES DOS SANTOS CARREIRO

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº599559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILMAR HENRIQUE CARREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ILINA FERNANDES DOS SANTOS CARREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 16330492-3, firmada em 25/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103379/registro da alienação fiduciária R-05, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO MAGALHAES GOMES, Nº 160, APT. 1001, BAIRRO DOS MANACAS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30840-630.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2024, correspondentes a R\$ 22.221,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON LIMA FRANCO, ELENI MAGNA VENANCIO FRANCO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON LIMA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELENI MAGNA VENANCIO FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440604917-6, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 89468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINA CARDOSO 150 APTO 201 DONA CLARA BELO HORIZONTE MG 31260240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 29.283,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER JUNIO DA SILVA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº339279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER JUNIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010045454-0, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30727 ? R.22, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Serra do Mar, nº 20, apartamento 203, tipo A.2.1, conjunto habitacional Ribeiro de Abreu, Antônio de Abreu, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2024, correspondentes a R\$ 3.509,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINA FRADE OLIVEIRA, PLÍNIO DEVANIER DE OLIVEIRA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº338185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA FRADE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLÍNIO DEVANIER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073471230011183-0, firmada em 15/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96645 ? R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Melões, nº 132, Apartamento nº 601, Vila Cloris, CEP 31744-075, Belo Horizonte - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes a R\$ 7.727,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA TEREZA DE SOUZA KER**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº334603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA TEREZA DE SOUZA KER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016990930-7, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3076, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Augusto de Lima, nº 1.219, apartamento nº 1.101, Edifício São Miguel, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes a R\$ 3.586,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL COSTA DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442408455-5, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº170712, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIRCEU JOSE ALVARENGA, 326, APTO 103, BLOCO 01, BETIM INDUSTRIAL, BETIM- MG CEP; 32.670-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes a R\$ 9.099,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BONFIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): HAJIME HONDA

COMARCA DE BONFIM - MG - Edital para registro de Escritura Pública declaratória para fins de Individualização de Imóvel Urbano em Condomínio Pro Diviso - O Bacharel em Direito Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei. Faz saber que, anexando os documentos exigidos pelo o Artigo 18, da Lei n 6.766/79, ABÍLIO SEVERO DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, CI: MG-1.560.968 PC/MG, CPF: ***.499.416-**, nascido em 06/11/1955, natural de Rio Manso, MG, filho de Madalena Antunes Gomes e Isaias Rodrigues dos Santos, e sua esposa MARLENE OSORIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, CI: MG-6.124.629 PC/MG, CPF: 898.3446.156-04, nascida em 07/02/1957, natural de Rio Manso, MG, filha de Ana Maria de Lima e Miguel da Silva Lima Neto, casados sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei n 6515/77, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Sousa, Rio Manso, MG, cadastrada sob matrícula de número 036236 01 55 1976 2 00001 116 0000006 51, residentes e domiciliados na Rua Orlando Alves Silva, n 123, Distrito de Sousa, Rio Manso, MG CEP: 35.485-000, requereu o registro da Escritura Pública declaratória para fins de Individualização de Imóvel Urbano em Condomínio Pro Diviso do imóvel denominado "Rua Cativo, n 386, Distrito de Sousa", localizado no município de "Rio Manso, Minas Gerais", executado no imóvel objeto da matrícula n 14.464, do livro n 02, desta serventia; sendo área extremada constante de 24,3013884% da área total de 28.810,00 m , ou seja 7.001,23 m (sete mil e um metros e vinte e três centímetros quadrados) de terras, onde foi efetuado levantamento topográfico da referida área, através do responsável técnico Geraldo de Souza Moraes, CREA/MG 138355/D, conforme planta, memorial descritivo e ART. Devido a falta de anuência expressa

na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular, HAJIME HONDA, CPF: ***.117.146-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. O referido é verdade do que dou fé. Bonfim, 03 de junho de 2024. Dr. Luís Antônio Bonfim Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CARMO DO RIO CLARO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON AURELIANO COSTA, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº134220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON AURELIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551969214-7, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 13259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DAMASCENO REIS J 177 RES PORTO RICO CARMO DO RIO CLARO/MG - CEP: 37150-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.012,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEWILLY FILIPE DO CARMO, RAISSA NATIELE DE OLIVEIRA DO CARMO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº566400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEWILLY FILIPE DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAISSA NATIELE DE OLIVEIRA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20232738-6, firmada em 27/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 142920 e Registro nº R.5., a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa nº 03 (três), do Residencial Maria Elza, situada à Rua das Laranjeiras, nº 49, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Contagem, MG ? CEP 32.015-630.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 23.610,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CORONEL FABRICIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 02, Nenhum Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801180801650-3, firmada em 10/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 , na Matrícula nº 20456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERILO 138 RECANTO VERDE CORONEL FABRICI MG 35171022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 2.835,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Coronel Fabriciano-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CURVELO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MIRIAN DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA**

FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a MIRIAN DANIELE SANTOS SILVA, CPF n ***.968.296-**, que foi requerido por Geraldo Magela Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, empreendedor, RG n MG-10.740.385, CPF n ***.661.506-**, residente e domiciliado na Rua Matozinhos, n 66, Bairro Jardim América, Curvelo/MG, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel situado na Rua Dona Raimunda Matoso, n 43, Bairro Boa Esperança, Curvelo/MG, matriculado sob n 28.420, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas à Oficiala do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curvelo/MG foi executada no dia 17/05/2024, onde foi certificado que a via deixou de ser entregue por não residir mais neste endereço. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo n : 126.509. Dou fé. Curvelo, 20 de junho de 2024. A oficiala, Fabiane de Souza Rodrigues Quintão.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS SANTOS AMORIM**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº252038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS SANTOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202331685-00, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 50.059 e Registro nº R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR CARLOS JUSTINO, Nº 120, CASA RESIDENCIAL, BAIRRO PRINCESA ISABEL II, FRUTAL/MG ? CEP 38200-000;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 17.635,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEREZA RAQUEL MARTINS CARVALHO LEAL**

Dr Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber através do presente edital que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolo n 194541 no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Tereza Raquel Martins Carvalho Leal, CPF: ***.847.906-**, brasileira, empresária, casada com Flávio da Costa Leal, portador da CI de n MG- 7.711.961 e CPF ***.613.216-**, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na Rua Primeiro de Janeiro, n 301, apto 401, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: 0,74% de uma área de terreno medindo dez hectares e oitenta e nove ares, situado no lugar denominado "Vertentes do Ribeirão do Onça", integrante de uma porção maior, a qual se limita, no todo, por seus diversos lados, com José Ferreira de Almeida, Gabino Pires Varela, Joviano Francisco da Silveira e Jair Ribeiro Guimarães ou seus sucessores, contendo uma casa sede, coberta de telhas coloniais em madeira e alvenaria, com seis cômodos. Matrícula: 10.777 Lv.02-RG. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 22 anos (vinte e dois) anos, desde 2001. Pelo presente edital de intimação, fica intimado Geraldo Sabino Coelho, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro.

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA SOARES DOS SANTOS**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178.193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712944**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553955069-0, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 36714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 415 Q11 L18 R INDEPENDENCI LIMEIRA DO OEST MG 38295000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 2.598,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMES ADRIANO DE CASTRO CAMPOS

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMES ADRIANO DE CASTRO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771134661-9, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 86925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE V CASTEGLIANI 720 BL.11 A103 SANTOS DUMONT JUIZ DE FORA MG 36038136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 5.831,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR WARDY ROSA, ANA LAURA SANTOS SILVA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR WARDY ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LAURA SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770900607-5, firmada em 05/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 83480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENGENHEIRO VALDIR PEDRO MONACHESI 1400 TORRE III AP 806 AEROPORTO JUIZ DE FORA MG 36038230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2024, correspondentes a

R\$ 6.837,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALINE MARIA PEREIRA MOTA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa - MG, situado na Rua Maria Junqueira, n. 175, Vila Pinto Coelho, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que CLEBER IZIDORIO, CPF: ***.812.106-**, requereu a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) sendo: Lote de terreno n 68, da quadra n 19, da Vila Bela Vista, matriculado sob o n. 1.588, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 27.986, sendo: Sala n 04, com frente para a Rua Timbiras, Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, deste Registro Imobiliário, fica o seu(s) titular(e)s, ALINE MARIA PEREIRA MOTA, CPF: ***.390.373-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Lagoa Santa, 24 de junho de 2024. Danilo de Assis Faria Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRMAOS NOGUEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa - MG, situado na Rua Maria Junqueira, n. 175, Vila Pinto Coelho, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que CLEBER IZIDORIO, CPF: ***.812.106-**, requereu a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) sendo: Lote de terreno n 68, da quadra n 19, da Vila Bela Vista, matriculado sob o n. 1.588, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 017, sendo: Lote de terreno n 03, da quadra n 07, Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, deste Registro

Imobiliário, fica o seu(s) titular(e)s, FRIGORÍFICO IRMÃOS NOGUEIRA S/A, CNPJ: 20.148.243/0001-89, por meio de seus representantes legais o Sr. Antônio Nogueira da Silva, CPF:***.002.386-**, o Sr. Geraldo Nogueira da Silva, CPF:***.845.936-**, o Sr. José Nogueira da Silva, CPF: ***.312.106-**, e o Sr. Virgílio Nogueira da Silva, CPF: ***.957.976-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Lagoa Santa, 24 de junho de 2024. Danilo de Assis Faria Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERCAN REPRESENTACOES LTDA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa - MG, situado na Rua Maria Junqueira, n. 175, Vila Pinto Coelho, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que CLEBER IZIDORIO, CPF: ***.812.106-**, requereu a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) sendo: Lote de terreno n 68, da quadra n 19, da Vila Bela Vista, matriculado sob o n. 1.588, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 27.985, sendo: Sala n 03, com frente para a Rua Timbiras, Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, deste Registro Imobiliário, fica o seu(s) titular(e)s, SERCAN REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 19.138.932/0001-23, por meio de seus representantes legais o Sr. Rafael Cury Andrade e a Sra. Luciana Cury Andrade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Lagoa Santa, 24 de junho de 2024. Danilo de Assis Faria Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LIMA DUARTE/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO CUNHA DA SILVEIRA**

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-F do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, que Sr. ROBERTO CUNHA DA SILVEIRA, brasileiro, filho de Antônio Luciano da Silveira e Silvanda Rita da Silveira, cirurgião-dentista, CI n 8.512-CR0/MG, CPF n ***.710.896-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 30/10/1981 com IZORETE THEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA, brasileira, filha de Joaquim Ribeiro Machado e Ambrosia dos Reis Ribeiro Machado, professora Aposentada, CI M-581.791, CPF n ***.806.426-**, residentes e domiciliados Rua Nossa Senhora de Lourdes, n 340 - Bairro de Lourdes, na Cidade de Juiz de Fora/MG, requerimento e demais documentos solicitando o procedimento de retificação de área - Um lote de terreno medindo 416m (quatrocentos e dezesseis metros quadrados), sito na Rua Olímpio Octacílio de Paula, n 82, nesta Cidade, Matrícula n 3.778 do L "2" de Registro Geral deste Cartório, conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico GERALDO FONSECA NETTO, CREA 16.558/D, imóvel este que confronta com terras de Va. Sa., entre os pontos pelo lado direito do imóvel objeto da retificação (conforme marcação da plana anexa), (requerimento inicial, croqui e memorial descritivo anexos), na modalidade extraordinário (art. 1.238 do CCB). Devido à falta de anuência expressa na planta de ANÍSIO ANTUNES DE ARAÚJO, proprietária de imóvel confinante do prédio acima referido, foi solicitado a este delegatário público a notificação daquele, no próprio imóvel confinante, Rua Olímpio Octacílio de Paula, no Município de Lima Duarte, tendo restado as mesmas infrutíferas, após três tentativas, em dias e horários distintos. Diante do ocorrido e estando, portanto, a notificada em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou o apresentante que fosse realizada a publicação do presente, em dois dias seguidos, em jornal local de grande circulação na região, pelo que emite-se este Edital. Estando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 - Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MACHADO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS DA SILVA, ANA MARIA DA SILVA**

Ana Maria Rezende Campos de Almeida, oficial do Registro de Imóveis de Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Carlos Nº 100 - Galeria Bias Maciel, 100, Sala 30 Centro Machado MG CEP 37750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441960815-0, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 18284, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ARGENTINA 0 LT 17 QD M RESIDENCIAL J MACHADO MG 37750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 5.367,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Machado-MG. Ana Maria Rezende Campos de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANHUACU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENAN WERNER DA GAMA, LOURIVAL ALVES RIBEIRO**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar o Sr. Lourival Alves Ribeiro, proprietário tabular do imóvel confrontante transcrito sob o n. 24.905, Livro 3-X, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n. 23.188, Livro 02, de propriedade do Espólio de Renan Werner da Gama, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 11 de junho de 2024 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

COMARCA - MONTES CLAROS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL DO NASCIMENTO MARQUES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO RODOBENS S.A, prenotado sob nº209.820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DO NASCIMENTO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 188927-0, firmada em 07/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55672, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote do terreno nº 07 da quadra "0", Rua Projetada 18, no "Loteamento Terra Jardim - Montes Claros" CEP 39406-761. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 5.843,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANTONIO DELFINO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO DELFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 122570100121-0, firmada em 29/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na Matrícula nº 8516, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAMBUI 1335 CONCESSO ELIAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2024, correspondentes a R\$ 2.947,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OURO PRETO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA MURTA MIRANDA**

FAZ SABER que a proprietária Maria Aparecida Murta Miranda, brasileira, casada, médica veterinária, CI MG-*.120.*** SSP/MG, CPF ***.269.236-**, residente e domiciliada na Rua João Bastos Filho, n 464, bairro Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 9399, L 2, deste Registro Imobiliário, situado na Avenida São Francisco, s/n , composto por duas glebas distintas, sendo a Gleba A situada ao lado esquerdo e a gleba B ao lado direito da Avenida São Francisco, a 138 metros da esquina da Rua Cachoeira do Campo no bairro Aldebaran, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares não identificados dos imóveis situados nos Loteamentos: Condomínio Recanto dos Pássaros (matrícula 9200), Residencial dos Metalúrgicos (matrícula 6301), Residencial Aldebaran (matrícula 6852) e Residencial Dom Bosco (matrícula 2098), confrontantes nos vértices: PT_V_01, de coordenadas N 7.749.591,23m e E 639.798,39m; deste segue, por cerca, confrontando com Matrícula: 6301, imóvel de

propriedade de LOTEAMENTO METALÚRGICO; com seguintes azimutes e distâncias: 121 21'31" e de 11,85 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.749.585,06m e E 639.808,51m; 115 14'23" e de 19,20 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.749.576,87m e E 639.825,88m; 114 48'14" e de 23,59 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.749.566,98m e E 639.847,29m; 117 53'58" e de 8,41 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.749.563,04m e E 639.854,72m; 117 48'26" e de 8,21 m até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7.749.559,21m e E 639.861,99m; 117 54'48" e de 7,83 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.749.555,55m e E 639.868,91m; 119 26'14" e de 17,65 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.749.546,87m e E 639.884,27m; 118 12'46" e de 15,29 m até o vértice PT_V_09, de coordenadas N 7.749.539,65m e E 639.897,75m; 115 39'59" e de 8,67 m até o vértice PT_V_10, de coordenadas N 7.749.535,89m e E 639.905,56m; 117 02'16" e de 16,86 m até o vértice PT_V_11, de coordenadas N 7.749.528,23m e E 639.920,57m; 114 04'23" e de 8,00 m até o vértice PT_V_12, de coordenadas N 7.749.524,96m e E 639.927,88m; 115 02'53" e de 8,02 m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N 7.749.521,57m e E 639.935,15m; 121 52'26" e de 9,24 m até o vértice PT_V_14, de coordenadas N 7.749.516,69m e E 639.943,00m; 123 40'09" e de 17,43 m até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7.749.507,03m e E 639.957,50m; 121 41'50" e de 14,35 m até o vértice PT_V_16, de coordenadas N 7.749.499,49m e E 639.969,71m; 131 26'17" e de 8,98 m até o vértice PT_V_17, de coordenadas N 7.749.493,54m e E 639.976,44m; 131 58'52" e de 9,10 m até o vértice PT_V_18, de coordenadas N 7.749.487,46m e E 639.983,21m; 131 59'21" e de 12,87 m até o vértice PT_V_19, de coordenadas N 7.749.478,85m e E 639.992,77m; 42 57'26" e de 9,86 m até o vértice PT_V_20, de coordenadas N 7.749.486,06m e E 639.999,49m; 120 03'13" e de 2,44 m até o vértice PT_V_21, de coordenadas N 7.749.484,84m e E 640.001,60m; 127 19'46" e de 19,86 m até o vértice PT_V_22, de coordenadas N 7.749.472,80m e E 640.017,39m; 127 24'36" e de 21,85 m até o vértice PT_V_23, de coordenadas N 7.749.459,52m e E 640.034,75m; 125 28'07" e de 41,93 m até o vértice PT_V_24, de coordenadas N 7.749.435,19m e E 640.068,90m; 126 59'20" e de 18,58 m até o vértice PT_V_25, de coordenadas N 7.749.424,01m e E 640.083,74m; deste segue, por linha projetada, confrontando com Matrícula: 6301, imóvel de propriedade de LOTEAMENTO METALÚRGICO ; com seguintes azimutes e distâncias: 119 52'11" e de 10,81 m até o vértice PT_V_26, de coordenadas N 7.749.418,63m e E 640.093,11m; 125 32'00" e de 4,81 m até o vértice PT_V_27, de coordenadas N 7.749.415,83m e E 640.097,02m; 125 13'41" e de 4,03 m até o vértice PT_V_28, de coordenadas N 7.749.413,51m e E 640.100,31m; 124 19'44" e de 21,73 m até o vértice PT_V_29, de coordenadas N 7.749.401,26m e E 640.118,26m; 121 47'06" e de 12,23 m até o vértice PT_V_30, de coordenadas N 7.749.394,82m e E 640.128,65m; 122 37'47" e de 14,74 m até o vértice PT_V_31, de coordenadas N 7.749.386,87m e E 640.141,07m; 127 24'18" e de 6,66 m até o vértice PT_V_32, de coordenadas N 7.749.382,82m e E 640.146,36m; deste segue, por cerca, confrontando com imóvel de propriedade de LOTEAMENTO METALÚRGICO; com seguintes azimutes e distâncias: 129 54'52" e de 5,79 m até o vértice PT_V_33, de coordenadas N 7.749.379,10m e E 640.150,80m; 133 56'57" e de 11,76 m até o vértice PT_V_34, de coordenadas N 7.749.370,94m e E 640.159,27m; 140 05'21" e de 11,08 m até o vértice PT_V_35, de coordenadas N 7.749.362,44m e E 640.166,38m; 142 18'58" e de 28,26 m até o vértice PT_V_36, de coordenadas N 7.749.340,08m e E 640.183,65m; 145 02'53" e de 4,57 m até o vértice PT_V_37, de coordenadas N 7.749.336,33m e E 640.186,27m; 142 41'29" e de 2,77 m até o vértice PT_V_38, de coordenadas N 7.749.334,13m e E 640.187,95m; 140 32'07" e de 16,20 m até o vértice PT_V_39, de coordenadas N 7.749.321,62m e E 640.198,25m; 48 32'11" e de 12,79 m até o vértice PT_V_40, de coordenadas N 7.749.330,10m e E 640.207,83m; 48 38'36" e de 8,68 m até o vértice PT_V_41, de coordenadas N 7.749.335,83m e E 640.214,35m; 48 20'48" e de 8,70 m até o vértice PT_V_42, de coordenadas N 7.749.341,61m e E 640.220,85m; 53 12'08" e de 8,10 m até o vértice PT_V_43, de coordenadas N 7.749.346,46m e E 640.227,33m; 60 45'04" e de 15,59 m até o vértice PT_V_44, de coordenadas N 7.749.354,08m e E 640.240,93m; 46 12'31" e de 8,68 m até o vértice PT_V_45, de coordenadas N 7.749.360,09m e E 640.247,20m; 39 32'48" e de 18,99 m até o vértice PT_V_46, de coordenadas N 7.749.374,73m e E 640.259,29m; 60 51'01" e de 11,42 m até o vértice PT_V_47, de coordenadas N 7.749.380,29m e E 640.269,27m; 71 35'54" e de 6,00 m até o vértice PT_V_48, de coordenadas N 7.749.382,19m e E 640.274,96m; 80 05'02" e de 13,34 m até o vértice PT_V_49, de coordenadas N 7.749.384,48m e E 640.288,10m; 72 51'37" e de 9,00 m até o vértice PT_V_50, de coordenadas N 7.749.387,14m e E 640.296,70m; 73 46'35" e de 12,65 m até o vértice PT_V_51, de coordenadas N 7.749.390,67m e E 640.308,84m; 58 19'30" e de 22,84 m até o vértice PT_V_52, de coordenadas N 7.749.402,66m e E 640.328,28m; 62 28'20" e de 23,32 m até o vértice PT_V_53, de coordenadas N 7.749.413,44m e E 640.348,95m; 88 07'09" e de 11,94 m até o vértice PT_V_54, de coordenadas N 7.749.413,83m e E 640.360,89m; 98 15'27" e de 13,35 m até o vértice

PT_V_55, de coordenadas N 7.749.411,91m e E 640.374,10m; 101 21'44" e de 11,63 m até o vértice PT_V_56, de coordenadas N 7.749.409,62m e E 640.385,50m; 86 46'18" e de 6,11 m até o vértice PT_V_57, de coordenadas N 7.749.409,96m e E 640.391,60m; 78 16'13" e de 11,54 m até o vértice PT_V_58, de coordenadas N 7.749.412,31m e E 640.402,90m; 83 08'49" e de 25,30 m até o vértice PT_V_59, de coordenadas N 7.749.415,33m e E 640.428,02m; 94 19'25" e de 8,30 m até o vértice PT_V_60, de coordenadas N 7.749.414,70m e E 640.436,30m; 120 12'36" e de 14,85 m até o vértice PT_V_61, de coordenadas N 7.749.407,23m e E 640.449,13m; 122 28'18" e de 8,53 m até o vértice PT_V_62, de coordenadas N 7.749.402,65m e E 640.456,33m; 68 46'00" e de 9,63 m até o vértice PT_V_63, de coordenadas N 7.749.406,14m e E 640.465,30m; 88 14'28" e de 16,13 m até o vértice PT_V_64, de coordenadas N 7.749.406,63m e E 640.481,42m; 110 09'00" e de 18,29 m até o vértice PT_V_65, de coordenadas N 7.749.400,33m e E 640.498,59m; 107 19'45" e de 44,80 m até o vértice PT_V_66, de coordenadas N 7.749.386,99m e E 640.541,36m; 98 45'20" e de 34,23 m até o vértice PT_V_67, de coordenadas N 7.749.381,78m e E 640.575,18m; 108 00'41" e de 6,50 m até o vértice PT_V_68, de coordenadas N 7.749.379,77m e E 640.581,37m; 116 29'24" e de 10,59 m até o vértice PT_V_69, de coordenadas N 7.749.375,04m e E 640.590,85m; 103 13'42" e de 25,32 m até o vértice PT_V_70, de coordenadas N 7.749.369,25m e E 640.615,50m; 94 09'50" e de 27,43 m até o vértice PT_V_71, de coordenadas N 7.749.367,26m e E 640.642,86m; 97 08'30" e de 20,54 m até o vértice PT_V_72, de coordenadas N 7.749.364,70m e E 640.663,24m; 65 13'21" e de 20,32 m até o vértice PT_V_73, de coordenadas N 7.749.373,22m e E 640.681,69m; 57 08'40" e de 21,86 m até o vértice PT_V_74, de coordenadas N 7.749.385,08m e E 640.700,05m; 70 01'56" e de 23,66 m até o vértice PT_V_75, de coordenadas N 7.749.393,15m e E 640.722,29m; 49 03'13" e de 19,79 m até o vértice PT_V_76, de coordenadas N 7.749.406,12m e E 640.737,23m; 43 26'05" e de 26,14 m até o vértice PT_V_77, de coordenadas N 7.749.425,11m e E 640.755,21m. PT_V_135, de coordenadas N 7.748.744,42m e E 641.334,93m; deste segue, por cerca, confrontando com Matrícula: 2098, imóvel de propriedade de LOTEAMENTO DOM BOSCO; com seguintes azimutes e distâncias: 300 11'50" e de 34,73 m até o vértice PT_V_136, de coordenadas N 7.748.761,88m e E 641.304,91m; 290 42'55" e de 8,81 m até o vértice PT_V_137, de coordenadas N 7.748.765,00m e E 641.296,67m. PT_V_162, de coordenadas N 7.749.049,28m e E 639.949,14m; deste segue, por cerca, confrontando com Matrícula: 6852, imóvel de propriedade de LOTEAMENTO ALDEBARAN; com seguintes azimutes e distâncias: 336 13'40" e de 7,80 m até o vértice PT_V_163, de coordenadas N 7.749.056,42m e E 639.945,99m; 338 16'04" e de 39,17 m até o vértice PT_V_164, de coordenadas N 7.749.092,81m e E 639.931,49m; 337 01'46" e de 1,75 m até o vértice PT_V_165, de coordenadas N 7.749.094,42m e E 639.930,81m; 337 12'05" e de 39,24 m até o vértice PT_V_166, de coordenadas N 7.749.130,60m e E 639.915,60m; 334 31'46" e de 14,49 m até o vértice PT_V_167, de coordenadas N 7.749.143,68m e E 639.909,37m; 263 44'58" e de 6,14 m até o vértice PT_V_168, de coordenadas N 7.749.143,01m e E 639.903,26m; 264 35'26" e de 11,56 m até o vértice PT_V_169, de coordenadas N 7.749.141,92m e E 639.891,75m; 264 31'40" e de 11,56 m até o vértice PT_V_170, de coordenadas N 7.749.140,82m e E 639.880,25m; 263 32'59" e de 12,14 m até o vértice PT_V_171, de coordenadas N 7.749.139,46m e E 639.868,18m; 267 56'18" e de 23,71 m até o vértice PT_V_172, de coordenadas N 7.749.138,60m e E 639.844,49m; 274 15'34" e de 2,30 m até o vértice PT_V_173, de coordenadas N 7.749.138,77m e E 639.842,19m; 20 32'28" e de 13,10 m até o vértice PT_V_174, de coordenadas N 7.749.151,04m e E 639.846,79m; 24 35'42" e de 14,01 m até o vértice PT_V_175, de coordenadas N 7.749.163,78m e E 639.852,62m; 352 53'16" e de 22,17 m até o vértice PT_V_176, de coordenadas N 7.749.185,78m e E 639.849,87m; 343 15'07" e de 13,05 m até o vértice PT_V_177, de coordenadas N 7.749.198,27m e E 639.846,11m; 354 47'23" e de 16,17 m até o vértice PT_V_178, de coordenadas N 7.749.214,37m e E 639.844,64m; 350 19'22" e de 30,29 m até o vértice PT_V_179, de coordenadas N 7.749.244,23m e E 639.839,55m; 3 22'04" e de 13,29 m até o vértice PT_V_180, de coordenadas N 7.749.257,50m e E 639.840,33m; 2 19'55" e de 13,84 m até o vértice PT_V_181, de coordenadas N 7.749.271,32m e E 639.840,90m; 6 07'56" e de 24,39 m até o vértice PT_V_182, de coordenadas N 7.749.295,57m e E 639.843,50m; deste segue, por cerca, confrontando com imóvel com Matrícula: 6852 de propriedade de LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSAROS; com seguintes azimutes e distâncias: 6 32'18" e de 18,65 m até o vértice PT_V_183, de coordenadas N 7.749.314,10m e E 639.845,63m; 5 55'21" e de 11,80 m até o vértice PT_V_184, de coordenadas N 7.749.325,84m e E 639.846,84m; 356 07'35" e de 2,31 m até o vértice PT_V_185, de coordenadas N 7.749.328,15m e E 639.846,69m; 343 54'36" e de 12,62 m até o vértice PT_V_186, de coordenadas N 7.749.340,27m e E 639.843,19m; 338 59'26" e de 2,79 m até o vértice PT_V_187, de coordenadas N 7.749.342,88m e E 639.842,19m; deste segue, por linha projetada, confrontando com Matrícula: 6852 imóvel de propriedade de LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSAROS; com seguintes azimutes e distâncias: 34 18'54" e de

37,43 m até o vértice PT_V_188, de coordenadas N 7.749.373,80m e E 639.863,29m; 350 24'46" e de 72,09 m até o vértice PT_V_189, de coordenadas N 7.749.444,88m e E 639.851,28m; 320 28'55" e de 26,31 m até o vértice PT_V_190, de coordenadas N 7.749.465,18m e E 639.834,54m; 324 26'11" e de 55,86 m até o vértice PT_V_191, de coordenadas N 7.749.510,62m e E 639.802,05m; 337 06'59" e de 47,18 m até o vértice PT_V_192, de coordenadas N 7.749.554,09m e E 639.783,71m; deste segue, por cerca, confrontando com Matrícula: 9200 imóvel de propriedade de LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSAROS; com seguintes azimutes e distâncias: 43 34'34" e de 32,67 m até o vértice PT_V_193, de coordenadas N 7.749.577,75m e E 639.806,22m; 316 07'49" e de 14,91 m até o vértice PT_V_194, de coordenadas N 7.749.588,50m e E 639.795,89m; deste segue, por cerca, confrontando com Matrícula: 6301, imóvel de propriedade de LOTEAMENTO METALÚRGICO; com seguintes azimutes e distâncias: 42 36'41" e de 3,70 m até o vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.749.591,23m e E 639.798,39m. PT_V_196, de coordenadas N 7.748.768,97m e E 641.285,61m; deste segue, por cerca, confrontando com Matrícula: 2098 imóvel de propriedade de LOTEAMENTO DOM BOSCO; com seguintes azimutes e distâncias: 282 32'23" e de 12,34 m até o vértice PT_V_225, de coordenadas N 7.748.771,65m e E 641.273,56m; 294 04'48" e de 9,15 m até o vértice PT_V_226, de coordenadas N 7.748.775,39m e E 641.265,21m; 278 12'02" e de 5,17 m até o vértice PT_V_227, de coordenadas N 7.748.776,12m e E 641.260,09m; 267 17'57" e de 7,98 m até o vértice PT_V_228, de coordenadas N 7.748.775,75m e E 641.252,12m; 257 36'26" e de 9,92 m até o vértice PT_V_229, de coordenadas N 7.748.773,62m e E 641.242,43m; 336 55'52" e de 8,93 m até o vértice PT_V_230, de coordenadas N 7.748.781,84m e E 641.238,93m; 284 37'05" e de 11,54 m até o vértice PT_V_231, de coordenadas N 7.748.784,75m e E 641.227,77m; 305 18'45" e de 7,93 m até o vértice PT_V_232, de coordenadas N 7.748.789,33m e E 641.221,30m; 275 09'51" e de 6,14 m até o vértice PT_V_233, de coordenadas N 7.748.789,88m e E 641.215,18m; 298 55'55" e de 8,02 m até o vértice PT_V_234, de coordenadas N 7.748.793,76m e E 641.208,16m; 317 57'14" e de 3,62 m até o vértice PT_V_235, de coordenadas N 7.748.796,45m e E 641.205,73m; 296 10'53" e de 2,40 m até o vértice PT_V_236, de coordenadas N 7.748.797,52m e E 641.203,57m; 280 49'58" e de 3,98 m até o vértice PT_V_237, de coordenadas N 7.748.798,26m e E 641.199,66m; 320 44'34" e de 6,02 m até o vértice PT_V_238, de coordenadas N 7.748.802,93m e E 641.195,85m; 281 47'40" e de 8,18 m até o vértice PT_V_239, de coordenadas N 7.748.804,60m e E 641.187,84m; 296 37'00" e de 15,85 m até o vértice PT_V_240, de coordenadas N 7.748.811,70m e E 641.173,67m; 301 37'50" e de 7,34 m até o vértice PT_V_241, de coordenadas N 7.748.815,55m e E 641.167,42m; 162 26'26" e de 52,83 m até o vértice PT_V_242, de coordenadas N 7.748.765,18m e E 641.183,36m; 243 19'55" e de 24,40 m até o vértice PT_V_243, de coordenadas N 7.748.754,23m e E 641.161,56m; 268 01'28" e de 4,09 m até o vértice PT_V_244, de coordenadas N 7.748.754,09m e E 641.157,47m; 229 26'13" e de 7,97 m até o vértice PT_V_245, de coordenadas N 7.748.748,91m e E 641.151,42m; 235 41'54" e de 3,92 m até o vértice PT_V_246, de coordenadas N 7.748.746,70m e E 641.148,18m; 241 16'10" e de 6,06 m até o vértice PT_V_247, de coordenadas N 7.748.743,78m e E 641.142,86m; 234 40'44" e de 13,82 m até o vértice PT_V_248, de coordenadas N 7.748.735,79m e E 641.131,59m; 239 39'57" e de 5,78 m até o vértice PT_V_249, de coordenadas N 7.748.732,88m e E 641.126,60m; 236 22'05" e de 9,85 m até o vértice PT_V_250, de coordenadas N 7.748.727,42m e E 641.118,40m; 231 20'49" e de 7,93 m até o vértice PT_V_251, de coordenadas N 7.748.722,47m e E 641.112,21m; 234 22'04" e de 11,96 m até o vértice PT_V_252, de coordenadas N 7.748.715,50m e E 641.102,49m; 224 44'58" e de 23,45 m até o vértice PT_V_253, de coordenadas N 7.748.698,84m e E 641.085,98m; 223 04'34" e de 6,78 m até o vértice PT_V_254, de coordenadas N 7.748.693,89m e E 641.081,34m; 235 12'48" e de 7,43 m até o vértice PT_V_255, de coordenadas N 7.748.689,65m e E 641.075,24m; 254 40'36" e de 15,86 m até o vértice PT_V_256, de coordenadas N 7.748.685,46m e E 641.059,94m; 262 02'06" e de 9,23 m até o vértice PT_V_257, de coordenadas N 7.748.684,18m e E 641.050,80m; 260 48'15" e de 36,47 m até o vértice PT_V_258, de coordenadas N 7.748.678,35m e E 641.014,79m; 253 19'32" e de 18,21 m até o vértice PT_V_259, de coordenadas N 7.748.673,12m e E 640.997,35m; 253 54'05" e de 20,49 m até o vértice PT_V_260, de coordenadas N 7.748.667,44m e E 640.977,66m; 262 01'32" e de 13,21 m até o vértice PT_V_261, de coordenadas N 7.748.665,61m e E 640.964,57m; 278 43'19" e de 30,20 m até o vértice PT_V_262, de coordenadas N 7.748.670,19m e E 640.934,72m; 279 16'02" e de 21,00 m até o vértice PT_V_263, de coordenadas N 7.748.673,57m e E 640.914,00m; 218 28'31" e de 10,95 m até o vértice PT_V_264, de coordenadas N 7.748.665,00m e E 640.907,18m; 241 41'23" e de 31,22 m até o vértice PT_V_265, de coordenadas N 7.748.650,19m e E 640.879,70m; 263 50'46" e de 4,24 m até o vértice PT_V_266, de coordenadas N 7.748.649,74m e E 640.875,48m; 269 03'57" e de 28,58 m até o vértice PT_V_267, de coordenadas N 7.748.649,27m e E 640.846,90m; 272 18'07" e de 15,71 m até o vértice PT_V_268, de coordenadas N 7.748.649,90m e E 640.831,20m; 261 10'00" e de 5,95 m até o

vértice PT_V_269, de coordenadas N 7.748.648,99m e E 640.825,33m; 244 16'19" e de 4,44 m até o vértice PT_V_270, de coordenadas N 7.748.647,06m e E 640.821,33m; 234 52'43" e de 23,39 m até o vértice PT_V_271, de coordenadas N 7.748.633,61m e E 640.802,20m. PT_V_295, de coordenadas N 7.748.993,64m e E 639.800,72m; deste segue, por cerca, confrontando com Matrícula: 6852 imóvel de propriedade de LOTEAMENTO ALDEBARAN; com seguintes azimutes e distâncias: 26 38'00" e de 13,54 m até o vértice PT_V_296, de coordenadas N 7.749.005,74m e E 639.806,79m; 13 22'29" e de 32,12 m até o vértice PT_V_297, de coordenadas N 7.749.036,98m e E 639.814,22m; 91 12'37" e de 12,73 m até o vértice PT_V_298, de coordenadas N 7.749.036,71m e E 639.826,95m; 93 42'01" e de 7,90 m até o vértice PT_V_299, de coordenadas N 7.749.036,20m e E 639.834,84m; 97 06'01" e de 23,56 m até o vértice PT_V_300, de coordenadas N 7.749.033,29m e E 639.858,22m; 99 18'50" e de 26,17 m até o vértice PT_V_301, de coordenadas N 7.749.029,06m e E 639.884,04m; 101 52'55" e de 19,17 m até o vértice PT_V_302, de coordenadas N 7.749.025,11m e E 639.902,80m; 105 15'59" e de 25,64 m até o vértice PT_V_303, de coordenadas N 7.749.018,36m e E 639.927,53m; 115 01'57" e de 8,18 m até o vértice PT_V_304, de coordenadas N 7.749.014,90m e E 639.934,94m; 20 58'09" e de 11,48 m até o vértice PT_V_305, de coordenadas N 7.749.025,62m e E 639.939,05m; 27 51'33" e de 15,23 m até o vértice PT_V_306, de coordenadas N 7.749.039,08m e E 639.946,17m; 7 42'28" e de 3,62 m até o vértice PT_V_221, de coordenadas N 7.749.042,67m e E 639.946,65m; ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo a planta de localização da área. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial de Registro de Imóveis de Ouro Preto-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANGELA FILOMENA ALVES**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ÂNGELA FILOMENA ALVES** - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro e inserção de medidas da gleba de terras situada em BARREIROS, no Município de Igaratinga-MG, nesta Comarca de Pará de Minas-MG, com Matrícula n. 17.390 do livro 2-BP dessa Serventia, Protocolo n 225370, em 27/05/2024, nessa Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, n 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Ângela Filomena Alves, residente e domiciliada na Rua Professor Dias Vieira, n. 450, Bairro Nossa Senhora das Graças, Betim-MG. B) TERRENO RURAL - Identificação do imóvel objeto da retificação: Gleba de terras situada em BARREIROS, no Município de Igaratinga-MG, nesta Comarca de Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 06,09,08ha (seis hectares, nove ares e oito centiares), que após o levantamento topográfico passará a ter a área total de 05,99,71ha (cinco hectares, noventa e nove ares e setenta e um centiares), sendo o imóvel seccionado pela Faixa de Domínio BR 262/MG, sendo desmembrado em duas glebas, Gleba 01 com área de 3,05,64ha (três hectares, cinco ares

e sessenta e quatro centiares) e Gleba 02 com área de 2,94,07ha (dois hectares, noventa e quatro ares e sete centiares), descrito conforme memoriais anexos a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Júlio de Melo Lima (matrícula 1.097 e 9.766 desta Serventia); Inácio Henriques de Almeida (posseiro); Faixa de Domínio BR 262/MG Km inicial e Km final, Km 421 + 183,56m - Km 420 + 869,59m; Faixa de Domínio BR 262/MG Km inicial e Km final, Km 421 + 152,12m - Km 420 + 864,65m; Eliana Aparecida de Oliveira Souza (posseira); Granja Brasília S/A. (matrícula 7.080 desta Serventia). D) MATRÍCULA DE ORIGEM: 17.390 do Livro 2-BP, do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS possíveis interessados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas ou manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, n 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. p/O Oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARACATU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, n 807, Paracatu MG - FONE FIXO: (38) 3671-4232 WHATSAPP: (38) 9-8806-4032 Oficial: BEL INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto: FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n .6.766, de 19 de Dezembro de 1.979). FAZ SABER a todos os interessados, que, a empresa PIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 13.995.723/0001-10, com sede na Marginal BR 040, N 1.119, Bairro Alto do Açude, CEP 38.600-000, Paracatu-MG, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n .6.766, de 19 de dezembro 1.979, para o registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO BOA VISTA II" de uso residencial e Comercial, de uma área urbana situada no Bairro Santo Eduardo, antiga Fazenda Chácara, nesta Cidade e Comarca de Paracatu-MG, com a área de 86.248,00 m2, devidamente registrado no CRI desta Comarca, Matrícula n 18.124 Ficha 17.683. O loteamento foi criado da seguinte maneira: (02) duas praças e (01) uma área verde totalizando 4.598,15m =5,3%; (04) áreas de equipamentos comunitários, totalizando 8.643,13m =10%; (09) ruas, totalizando 26.107,08m =30,3% e (09) quadras subdivididas em 136 lotes, totalizando 46.899,64m =54,4%. Total geral = 86.248,00m = 100%. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n .6.766. Paracatu-MG., 19 de Junho de 2.024. Eu, (a) Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINCOLH EDGAR AUGUSTO DA SILVA REIS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINCOLH EDGAR AUGUSTO DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770383341-7, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 81331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO ROBERTO DOS SANTOS 0 L6 Q G COIMBRAS PASSOS MG 37904302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 12.131,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **REAL INCOR LTDA**

A Ms. Livia de Almeida Carvalho, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca Pouso Alegre/MG, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Real Incor S.A, CNPJ 10.496.213/0001-00, com sede na Avenida Pinto Cobra, n 780, Sítio Vargem do Sapucaí, Pouso Alegre/MG, REQUEREU, nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o n 119.443, de propriedade da requerente, consistente em um imóvel, situado na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, município de Pouso Alegre/MG, com área de 98.660,00 m , Coordenadas Georreferenciadas (Sistema UTM - Datum Sirgas 2000): X: 403.559,598 m e Y: 7.538.126,515 m. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO PARAÍSO REAL", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme DECRETO n. 5.854, de 16/04/2024. Área dos 137 lotes: 48.730,00 m ; Sistema Viário: 34.959,00; Área Institucional 1: 3.307,00 m ; Área Institucional 2: 1.642,00 m ; Elup (Espaço Livre de Uso Público) 1: 4.553,00 m ; Elup (Espaço Livre de Uso Público) 2: 5.469,00 m ; conforme croqui abaixo. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o n 350.177 em 04/06/2024 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, instalada à Rua Coronel Otávio Meyer, n 145, Centro, Pouso Alegre/MG, e, não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será afixado no lugar de costume e

publicado três vezes consecutivas no site Registro de Imóveis do Brasil. Pouso Alegre, 21/06/2024.
Lívia de Almeida Carvalho - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RESPLENDOR/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA ANTONIA TELLES PINTO**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979) Flavio Lúcio Lopes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que MARIA ANTONIA TELLES PINTO, inscrita no CPF n ***.776.026-**, portadora da Carteira de Identidade n M-7.339.228-SSP/MG, residente na Rua João Luiz Mozzer n 500, Bairro Nossa Senhora de Fátima, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "TELLES" tendo acesso através da seguinte via: João Luiz Mozzer; confrontando no todo da seguinte forma: pela frente Rua João Luiz Mozzer numa extensão de 5,03m (cinco metros e três centímetros), pelos fundos, 87,62m (oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros), sendo Prefeitura Municipal de Resplendor, numa extensão de 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros quadrados) e Irlés de Paula Mota e outros, numa extensão de 67,38m (sessenta e sete metros e trinta e oito centímetros) (19,82 + 23,63 + 3,93 + 20,00), pelo lado direito 83,70m (oitenta e três metros e setenta centímetros), sendo Prefeitura Municipal de Resplendor, numa extensão de 11,26m (onze metros e vinte e seis centímetros) e Irlés de Paula Mota e outros, numa extensão de 72,44m (setenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros) (10,70 + 22,67 + 5,07 + 20,00 + 14,00); pelo lado esquerdo João Eliesbom Rodrigues, numa extensão de 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros) (5,65 + 6,90) e Prefeitura Municipal de Resplendor, numa extensão de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois centímetros) (7,26 + 12,56), perfazendo um total de 1.000,00m (hum mil metros quadrados), Perímetro: 208,72m, havido pela Lei Municipal n 488/2003, Decreto n 385, de 05 de Abril de 2023. O Loteamento contém 1000,00m , divididos em 03 lotes medindo: lote 500-A 222,89m , lote 500-B 144,00m , lote 500-C 280,00m 64,69%, Área Pública 35,31%. Destina-se a uma zona residencial, foi aprovado pelo Município de Resplendor e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n 6.766/79, Resplendor-MG, 12 de Junho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEREMIAS JUNIO DA SILVA SANTANA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEREMIAS JUNIO DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771094355-9, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO

SODRE NOGUEIRA 302 BL.7 APA103 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes a R\$ 6.452,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON PIRES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON PIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553801066-8, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 41021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 A 203 BL 19 SAO J DE DEUS RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 4.292,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE ANTONIO MIGUEL, MARLI APARECIDA BARBOSA MIGUEL

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ANTONIO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLI APARECIDA BARBOSA MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553245403-3, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 37715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILADELFIA 73 AP 402 BL01 GJ PRIMAVERA RIBEIRAO DAS NE MG 33940090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 5.209,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDETINO DA SILVA COSTA, NATALIA APARECIDA DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDETINO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346255**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553168268-7, firmada em 08/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 4, na Matrícula nº 37219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 AP102 BL 22 SAO J DE DEUS RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 3.562,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA PENHA FERREIRA SOARES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PENHA FERREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551561733-7, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 28.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP104 BL21 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 2.754,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DRIELLY GOMES AYRES DA FRAGA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DRIELLY GOMES AYRES DA FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442330339-3, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMBROSINA G D COSTA 472 CS 02 RESIDENCIAL P RIBEIRAO DAS NE MG 33863030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 1.994,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO MATEUS SILVA NETO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO MATEUS SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440263316-5, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 30748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRALIA 59 AP 303 ESPERANCA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33913230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 5.574,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DIAS FERREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 817460802012-9, firmada em 22/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 11154, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 2555 BL 11 AP203 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900973. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 1.837,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS, RENATO PIRES DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO PIRES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771077311-4, firmada em 04/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.10 B104 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.195,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON NASCIMENTO DE JESUS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON NASCIMENTO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770837908-0, firmada em 13/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 46297, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA LUZ SILVA 854 BL.SB AP301 PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 15.595,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTINA DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770416263-0, firmada em 01/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 46550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B8 A 204 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 2.311,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO NETO ALVES LIMA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO NETO ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553908834-2, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 38397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR SILAS NOGUEIRA 490 AP B1 BL B BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.064,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAYLA LORRAINE GOMES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYLA LORRAINE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443033563-7, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSWALDO ALVES ARAUJO 1462 APT0 201 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 6.454,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 43996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 25.448,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS NAYARA FERREIRA SILVA BARBOZA, CLEITON LOURENCO BARBOZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS NAYARA FERREIRA SILVA BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEITON LOURENCO BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441057703-1, firmada em 27/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 39171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMBROZINA GERALDINA DA C 617 CASA 3 PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 3.180,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIMEYRE JOSE DOS SANTOS, JAQUES GERALDO FELIX

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMEYRE JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUES GERALDO FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440239860-3, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 31135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGUARI 405 05 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 5.300,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA SALDANHA PINTO, MAX ADRIANO MAGALHAES DE ALVARENGA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA SALDANHA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAX ADRIANO MAGALHAES DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440737682-0, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37.050, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIDEIA ROSSI NOGUEIRA 12 102 STATUS RIBEIRAO DAS NE MG 33880170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 10.492,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANINA CLEMENCIA DA COSTA NETA, JOSE MARIA VIEIRA DA LUZ

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANINA CLEMENCIA DA COSTA NETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE MARIA VIEIRA DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829840000080-3, firmada em 29/12/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 14026, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA, nº 2555 AP 304 BL-23, JUSTINOPOLIS, RIBEIRAO DAS NEVES MG 33900-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 4.844,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO CALIXTO RESENDE

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº53163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CALIXTO RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010079009-0, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Leopoldo, nº 1840, Casa 02, Edifício Justinópolis, CEP 33933-460, Ribeirão das Neves ? MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 8.286,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): BELCHIOR MARTINS DE BRITO

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELCHIOR MARTINS DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441212761-0, firmada em 05/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-4, na Matrícula nº 10671, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO DA SILVA 255 QD 06/21 LT LOTEAMENTO PAR RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 2.648,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Paranaíba-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SABARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CELINA DE PAULA E SILVA PEREIRA, ADAIR PEREIRA DA SILVA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº64981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA DE PAULA E SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440446875-7, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 24736, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MGT 262 -COND MANGUEIRAS 1260 AP502 BL 11 ROCA GRANDE SABARA/MG - CEP: 34590-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 5.222,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ TEIXEIRA LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. LUIZ TEIXEIRA LOPES, brasileiro, casado, residente na Rua Pedra Azul, n 77, Bairro: Centro, Curral de Centro/MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 8.551 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Boa Vista, localizado no município de Salinas/MG, com área de 96,80 hectares, matriculado sob o número: 8.551. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 25 de junho de 2024. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDEIR PASSOS BERTOLDO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR PASSOS BERTOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553663170-3, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 40552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PECANHA 341 APT104 BL09 LUXEMBURGO SANTA LUZIA MG 33171025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 4.330,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG.

Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ANTONIO DO MONTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIAMANTE MS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG, SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS. EDITAL PARA REGISTRO DE PARCELAMENTO DE SOLO (Nos Termos das Leis Municipais: Lei 2.223/15; 1.606/00 e 2714/24 e das Leis Federais n. 4.591/64, 10.406/02 e 6.766/79) "Chacreamento Rural Condomínio DIAMANTE" SINFONIO FERREIRA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para ciência que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da lei 6.766/79, foi depositado e Protocolizado sob o n 105623 em 13 de maio de 2024, pelos proprietários DIAMANTE MS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n 51.230.195/0001-05, situada à Rua Joaquim Camilo Borges, n 144, Apt 401, bairro São Paulo, Santo Antônio do Monte/MG - CEP 35.560-000, o pedido de registro do parcelamento do solo rural para chacreamento pessoal de recreio "CONDOMÍNIO DIAMANTE", no imóvel matriculado sob o n 32660 desta Serventia, sendo uma gleba de terreno situado em uma Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - ZEUC, com a área de 174.298,00m de terras, sendo o Quinhão 02, na cidade de Santo Antônio do Monte/MG, com os seguintes limites, características e confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DH9-M-0705, Longitude: -45 14'01,073", Latitude: -20 09'16,323" e Altitude: 863,04 m, deste segue confrontando com Estrada de Rodagem Municipal no azimuth 101 05' e distância de 14,71 m até o vértice DH9-P-7548, Longitude: -45 14'00,576", Latitude: -20 09'16,415" e Altitude: 863,26 m; no azimuth 98 20' e distância 52,13 m até o vértice DH9-P-7549, Longitude: -45 13'58,800", Latitude: -20 09'16,661" e Altitude: 865,86 m; no azimuth 98 21' e distância 107,12 m até o vértice DH9-P-7550, Longitude: -45 13'55,151", Latitude: -20 09'17,167" e Altitude: 875,82 m; no azimuth 98 23' e distância 95,00 m até o vértice DH9-P-7551, Longitude: -45 13'51,915", Latitude: -20 09'17,618" e Altitude: 883,70 m; no azimuth 99 00' e distância 107,25 m até o vértice DH9-P-7552, Longitude: -45 13'48,268", Latitude: -20 09'18,164" e Altitude: 891,19 m; no azimuth 99 10' e distância 68,28 m até o vértice DH9-P-7553, Longitude: -45 13'45,947", Latitude: -20 09'18,518" e Altitude: 894,27 m; no azimuth 98 56' e distância 14,64 m até o vértice DH9-P-7554, Longitude: -45 13'45,449", Latitude: -20 09'18,592" e Altitude: 895,09 m; no azimuth 103 24' e distância 9,29 m até o vértice DH9-P-7555, Longitude: -45 13'45,138", Latitude: -20 09'18,662" e Altitude: 894,85 m; no azimuth 106 31' e distância 20,54 m até o vértice DH9-P-7556, Longitude: -45 13'44,460", Latitude: -20 09'18,852" e Altitude: 895,42 m; no azimuth 105 19' e distância 24,91 m até o vértice DH9-P-7557, Longitude: -45 13'43,633", Latitude: -20 09'19,066" e Altitude: 895,58 m; no azimuth 113 19' e distância 10,72 m até o vértice DH9-P-7558, Longitude: -45 13'43,294", Latitude: -20 09'19,204" e Altitude: 895,62 m; no azimuth 116 50' e distância 25,75 m até o vértice DH9-P-7559, Longitude: -45 13'42,503", Latitude: -20 09'19,582" e Altitude: 895,40 m; no azimuth 122 27' e distância 11,63 m até o vértice DH9-P-7560, Longitude: -45 13'42,165", Latitude: -20 09'19,785" e Altitude: 895,42 m; no azimuth 125 13' e distância 18,45 m até o vértice DH9-P-7561, Longitude: -45 13'41,646", Latitude: -20 09'20,131" e Altitude: 895,12 m; no azimuth 128 32' e distância 4,34 m até o vértice DH9-M-0882, Longitude: -45 13'41,529", Latitude: -20 09'20,219" e Altitude: 895,39 m; deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. 32404 | Quinhão 01 no azimuth 220 38' e distância 299,32 m até o vértice DH9-P-7612, Longitude: -45 13'48,242", Latitude: -20 09'27,603" e Altitude: 906,47 m; deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. 20912 | Rosângela Maria Alves Rocha Guimarães no azimuth 226 07' e distância 49,88 m até o vértice DH9-M-0883, Longitude: -45 13'49,480", Latitude: -20 09'28,727" e Altitude: 906,31 m; deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. 32404 | Quinhão 04 no azimuth 287 51' e distância 215,55 m até o vértice DH9-P-10599, Longitude: -45 13'56,544", Latitude: -20 09'26,578" e Altitude: 889,75 m; deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. 32404 | Quinhão 03 no azimuth 287 50' e

distância 198,14 m até o vértice DH9-M-0884, Longitude: -45 14'03,038", Latitude: -20 09'24,604" e Altitude: 880,45 m; no azimute 202 46' e distância 22,88 m até o vértice DH9-P-10600, Longitude: -45 14'03,343", Latitude: -20 09'25,290" e Altitude: 881,37 m; no azimute 206 59' e distância 11,91 m até o vértice DH9-P-10601, Longitude: -45 14'03,529", Latitude: -20 09'25,635" e Altitude: 881,91 m; no azimute 219 50' e distância 15,46 m até o vértice DH9-P-10602, Longitude: -45 14'03,870", Latitude: -20 09'26,021" e Altitude: 882,07 m; no azimute 225 02' e distância 6,53 m até o vértice DH9-P-10603, Longitude: -45 14'04,029", Latitude: -20 09'26,171" e Altitude: 882,07 m; no azimute 240 51' e distância 11,94 m até o vértice DH9-P-10604, Longitude: -45 14'04,388", Latitude: -20 09'26,360" e Altitude: 881,93 m; no azimute 244 10' e distância 54,79 m até o vértice DH9-P-10605, Longitude: -45 14'06,086", Latitude: -20 09'27,136" e Altitude: 879,96 m; no azimute 228 12' e distância 28,24 m até o vértice DH9-P-10606, Longitude: -45 14'06,811", Latitude: -20 09'27,748" e Altitude: 878,81 m; no azimute 228 35' e distância 55,76 m até o vértice DH9-P-10607, Longitude: -45 14'08,251", Latitude: -20 09'28,947" e Altitude: 874,19 m; no azimute 228 09' e distância 131,96 m até o vértice DH9-P-10608, Longitude: -45 14'11,636", Latitude: -20 09'31,809" e Altitude: 858,50 m; no azimute 223 30' e distância 56,53 m até o vértice DH9-P-10609, Longitude: -45 14'12,976", Latitude: -20 09'33,142" e Altitude: 849,14 m; no azimute 226 36' e distância 67,30 m até o vértice DH9-M-0885, Longitude: -45 14'14,660", Latitude: -20 09'34,645" e Altitude: 841,84 m; no azimute 226 38' e distância 33,95 m até o vértice DH9-P-10610, Longitude: -45 14'15,510", Latitude: -20 09'35,403" e Altitude: 837,86 m; deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. 17053 | João Alves de Lacerda no azimute 326 01' e distância 10,24 m até o vértice DH9-P-7664, Longitude: -45 14'15,707", Latitude: -20 09'35,127" e Altitude: 837,86 m; deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. 17765 | Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Sant. no azimute 48 14' e distância 28,50 m até o vértice DH9-M-0703, Longitude: -45 14'14,975", Latitude: -20 09'34,510" e Altitude: 840,86 m; no azimute 46 04' e distância 66,10 m até o vértice DH9-P-7665, Longitude: -45 14'13,336", Latitude: -20 09'33,019" e Altitude: 847,78 m; no azimute 45 46' e distância 5,03 m até o vértice DH9-P-7666, Longitude: -45 14'13,212", Latitude: -20 09'32,905" e Altitude: 849,11 m; no azimute 47 35' e distância 56,60 m até o vértice DH9-P-7667, Longitude: -45 14'11,773", Latitude: -20 09'31,664" e Altitude: 856,62 m; no azimute 48 08' e distância 131,96 m até o vértice DH9-P-7668, Longitude: -45 14'08,389", Latitude: -20 09'28,801" e Altitude: 872,44 m; no azimute 48 37' e distância 55,74 m até o vértice DH9-P-7669, Longitude: -45 14'06,949", Latitude: -20 09'27,603" e Altitude: 877,02 m; no azimute 48 11' e distância 29,11 m até o vértice DH9-P-7670, Longitude: -45 14'06,202", Latitude: -20 09'26,972" e Altitude: 879,62 m; no azimute 64 12' e distância 55,48 m até o vértice DH9-P-7671, Longitude: -45 14'04,482", Latitude: -20 09'26,187" e Altitude: 881,60 m; no azimute 60 44' e distância 10,89 m até o vértice DH9-P-7672, Longitude: -45 14'04,155", Latitude: -20 09'26,014" e Altitude: 881,81 m; no azimute 44 41' e distância 5,45 m até o vértice DH9-P-7673, Longitude: -45 14'04,023", Latitude: -20 09'25,888" e Altitude: 881,59 m; deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. 5349/5350 | Tiago Luis Costa no azimute 40 00' e distância 14,46 m até o vértice DH9-P-7674, Longitude: -45 14'03,703", Latitude: -20 09'25,528" e Altitude: 881,51 m; no azimute 26 46' e distância 11,02 m até o vértice DH9-P-7675, Longitude: -45 14'03,532", Latitude: -20 09'25,208" e Altitude: 881,19 m; no azimute 22 47' e distância 22,49 m até o vértice DH9-P-7676, Longitude: -45 14'03,232", Latitude: -20 09'24,534" e Altitude: 880,22 m; no azimute 334 42' e distância 55,28 m até o vértice DH9-P-7677, Longitude: -45 14'04,045", Latitude: -20 09'22,909" e Altitude: 876,65 m; no azimute 331 51' e distância 15,77 m até o vértice DH9-P-7678, Longitude: -45 14'04,301", Latitude: -20 09'22,457" e Altitude: 875,60 m; no azimute 316 02' e distância 1,97 m até o vértice DH9-P-7679, Longitude: -45 14'04,348", Latitude: -20 09'22,411" e Altitude: 875,49 m; no azimute 304 03' e distância 80,01 m até o vértice DH9-P-7680, Longitude: -45 14'06,630", Latitude: -20 09'20,954" e Altitude: 870,76 m; no azimute 304 04' e distância 28,93 m até o vértice DH9-M-0704, Longitude: -45 14'07,455", Latitude: -20 09'20,427" e Altitude: 868,86 m; deste segue confrontando com POSSE Tiago Luis Costa no azimute 32 25' e distância 19,93 m até o vértice DH9-P-7681, Longitude: -45 14'07,087", Latitude: -20 09'19,880" e Altitude: 868,74 m; deste segue confrontando com Município de Santo Antônio do Monte/MG no azimute 32 48' e distância 21,55 m até o vértice DH9-P-7682, Longitude: -45 14'06,685", Latitude: -20 09'19,291" e Altitude: 868,73 m; deste segue confrontando com POSSE Gabriel Gonçalves Pereira Fialis e Outros no azimute 34 56' e distância 6,34 m até o vértice DH9-P-7683, Longitude: -45 14'06,560", Latitude: -20 09'19,122" e Altitude: 868,91 m; deste segue confrontando com POSSE Daiane Aparecida da Silva no azimute 33 15' e distância 15,41 m até o vértice DH9-P-7684, Longitude: -45 14'06,269", Latitude: -20 09'18,703" e Altitude: 867,97 m; deste

segue confrontando com POSSE Naiara Aparecida de Jesus Oliveira e Outros no azimuth 40 55' e distância 12,41 m até o vértice DH9-P-7685, Longitude: -45 14'05,989", Latitude: -20 09'18,398" e Altitude: 867,73 m; deste segue confrontando com POSSE Alessandro Antônio de Castro no azimuth 43 10' e distância 13,71 m até o vértice DH9-P-7686, Longitude: -45 14'05,666", Latitude: -20 09'18,073" e Altitude: 867,38 m; deste segue confrontando com POSSE Vanda Lúcia do Amaral Silveira no azimuth 86 15' e distância 8,00 m até o vértice DH9-P-7687, Longitude: -45 14'05,391", Latitude: -20 09'18,056" e Altitude: 867,47 m; deste segue confrontando com POSSE Cláudio Mateus Borges no azimuth 85 29' e distância 13,72 m até o vértice DH9-P-7688, Longitude: -45 14'04,920", Latitude: -20 09'18,021" e Altitude: 867,46 m; deste segue confrontando com Rua Luís Ricardo da Silva no azimuth 84 03' e distância 9,20 m até o vértice DH9-P-7689, Longitude: -45 14'04,605", Latitude: -20 09'17,990" e Altitude: 867,72 m; deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. 20169 | Joel Antônio da Silveira no azimuth 78 23' e distância 48,33 m até o vértice DH9-P-7690, Longitude: -45 14'02,975", Latitude: -20 09'17,674" e Altitude: 867,39 m; no azimuth 61 20' e distância 61,83 m até o vértice DH9-P-7691, Longitude: -45 14'01,107", Latitude: -20 09'16,710" e Altitude: 863,75 m; no azimuth 4 44' e distância 11,94 m até o vértice DH9-M-0705 ponto inicial da descrição deste imóvel. O parcelamento do solo rural para a criação de chácaras de recreio de uso pessoal, será feito mediante implantação de condomínios fechados, regido pela Lei Municipal 2.223 de 22 de maio de 2015. O Quadro de áreas do Chacreamento Rural "Condomínio Diamante", que possui o total de 174.298,00 m , é composto da seguinte forma: I - Área das Chácaras: 112.336,45m , correspondendo a 64,451% da área parcelada; II - Área Verde: 9.060,69 m , correspondendo a 5,198% da área parcelada; III - Área de Lazer: 4.581,32 m , correspondendo a 2,628% da área parcelada; IV - Área das Vias Públicas: 33.213,61 m , correspondendo a 19,056% da área parcelada e V - Área Institucional: 15.105,93 m , correspondendo a 8,667% da área total parcelada e 13,447% da área dos lotes. Conforme aprovado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG e sancionado pelo Prefeito Municipal, na Lei n . 2714/2024 de 16 de abril de 2024. Os documentos exigidos para a prática do ato encontram-se arquivados neste Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Dr. Argemiro Itajubá, n 70, Centro, à disposição dos interessados, cientificando que, decorridos 15 (quinze) dias da 3 (terceira) e última publicação consecutiva deste edital, não havendo impugnação nesta Serventia, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELENTON SCANDOLARA**

ANDREA MIRANDA SANTOS, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENTON SCANDOLARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550605225-0, firmada em 08/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 41.171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAESTRO JOAQUIM SOUTO 460 ROSENTINA SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 5.121,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. ANDREA MIRANDA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, FERNANDA DA SILVA MARCONDES DE ABREU

ANDREA MIRANDA SANTOS, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº182160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174308**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA DA SILVA MARCONDES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195848**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017652320-8, firmada em 02/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.393 / R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José de Oliveira Mafra, nº 49, lote 14, da quadra 2, Bairro São Sebastião, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 9.835,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. ANDREA MIRANDA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE RODRIGUES DE PADUA, THIAGO FREITAS DE PADUA, DAIANE CRISTINA RODRIGUES

ANDREA MIRANDA SANTOS, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Marcelo Teixeira De Stéfani, prenotado sob nº182794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE RODRIGUES DE PADUA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO FREITAS DE PADUA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANE CRISTINA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 011822697-14, firmada em 10/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39369, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vitalino Rossi, 55. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2024, correspondentes a R\$ 12.305,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. ANDREA MIRANDA

SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES CORACOES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AECIO MOREIRA MARCOS**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AECIO MOREIRA MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801560001810-7, firmada em 17/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 25154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 23 LT 02,QD F JD MONTE VERDE TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 9.697,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Coracoes-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO LINHARES SILVA OLIVEIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362.452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO LINHARES SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791924**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553523672-0, firmada em 29/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 3, na Matrícula nº 70.231., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA YOLANDA DERENUSSON SILVEIRA, N. 250, APTO. 101, BLOCO 07, CONDOMÍNIO PARQUE UNICLASS, CHÁCARA NOSSA SENHORA DE LOURDES, UBERABA-MG, CEP 38055-220.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes a R\$ 3.999,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GONZAGA FERREIRA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325.165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GONZAGA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801600009170-7, firmada em 14/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009, na Matrícula nº 14680, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Agosto, nº 366, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 3.150,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325.171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537084**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450516-2, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83005, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 304, localizado no 3º pavimento do Bloco 08, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.793,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGIVALDO VIEIRA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553530368-0, firmada em 26/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 208990, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEDEM, Nº 393, BLOCO 04, AP. 301, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 2.754,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO FERNANDO GUIMARAES CHAVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO FERNANDO GUIMARAES CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770712705-3, firmada em 06/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223.791, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201, E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, AP 202, BLOCO 01, COND. RES. LAGO AZUL, LOTEAMENTO RES. LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 5.346,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA TEODORO GUIMARAES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA TEODORO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770811858-9, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223807, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201, E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, AP. 402, BLOCO 01, COND. RES. MULT. VERTICAL LAGO AZUL, RES. LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 9.232,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR TEODORO CASTILHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR TEODORO CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771421269-9, firmada em 21/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 232314, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1233, AP. 801, BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL START 1, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 4.256,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE PAULO GONCALVES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PAULO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771352736-0, firmada em 09/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 231.265, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 450, AP 904, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK EUROPA, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 8.473,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHIULY KAREN DE JESUS BRITO

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHIULY KAREN DE JESUS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771333778-1, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 228.664, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELA, Nº 24, COM RUA ARAGON, Nº 11, COM AV. VEREADOR CARLITO CORDEIRO, Nº 1795, COM RUA BILBÃO, Nº 20, AP 802, BLOCO 02, COND. RESIDENCIAL MADRID, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.468,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA DOS SANTOS SOUZA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771234398-2, firmada em 01/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 232.119, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1233, AP 302, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL START 1, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 6.190,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS MARQUES DE JESUS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MARQUES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771564559-9, firmada em 17/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 224659, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARISTIDES FERNANDES MORAES, Nº 405, AP. 101, BLOCO H, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO UBERLÂNDIA, BAIRRO ALVORADA, UBERLÂNDIA MG 38405062. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes a R\$ 3.556,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA MIRANDA MACEDO DOS REIS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA MIRANDA MACEDO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870446**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771718078-0, firmada em 15/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 197464, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1148, BLOCO 04, AP. 402, CONDOMÍNIO SMART TOWER VIVAMUS JARDIM HOLANDA II, BAIRRO JARDIM HOLANDA UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 6.729,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO EDUARDO DE AQUINO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO EDUARDO DE AQUINO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771132064-4, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185.514, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 204, BLOCO 59, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 24.623,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA DANIELLA SANT ANA DA SILVA, CARLOS ANTONIO DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA DANIELLA SANT ANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986995**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770750544-9, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 185.422, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 304, BLOCO 53, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 3.263,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO DE SOUZA DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 714081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516621**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770737716-5, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 185.486, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 304, BLOCO 57, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 6.016,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO ASSUNCAO BORGES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 714800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO ASSUNCAO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441370798-1, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 146.864, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARANHÃO, 2328, CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

MONTE VERDE, BAIRRO JARDIM UMUARAMA, UBERLÂNDIA MG 38405318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 17.196,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRINA RAMOS DE SOUZA

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante ALEXANDRINA RAMOS DE SOUZA, CPF ***.589.628-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº .27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$18.989,32, em 19/06/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 712217, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 1 Ofício de Notas local, no livro nº 2228-N às fls. 094/104, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 139.220, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. Márcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO SOUZA PADUA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SOUZA PADUA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552255925-8, firmada em 20/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 99764, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbaúba n.º 1.090, ap. 103, bl. 07, térreo/1º pavimento, Residencial Jardins Imbaúba, Tubalina, Setor Granjas, Uberlândia - MG 38413108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024,

correspondentes a R\$ 3.019,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELVIS DE OLIVEIRA MARTINS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441272512-7, firmada em 12/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 100.231, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Risdie Attie N.º 120, Ap. 403, bloco 21, 4º Pavimento, Residencial Embaúba, Loteamento Cidade Verde I, Uberlândia-MG, 38414706. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes a R\$ 3.874,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR NOGUEIRA DA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632636-2, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 6, na Matrícula nº 124328, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Oscar Bernardes Costa N.º 75, AP: 507, BL: A, 5º Pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 2.709,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Renan Tavares Barbosa, Rafael Tavares Barbosa**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. ? SIC00B COPERMEC, prenotado sob nº241861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Renan Tavares Barbosa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Rafael Tavares Barbosa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 845016-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.323, 75.324, 75.327, 75.328, 75.369 e 75.370, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua dr. Arnaldo, 135, bairro Vista Alegre, Varginha MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 1.779.492,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL HEBER DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL HEBER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770579499-0, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula

nº 29054, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HIGINO BERNARDO 365 AP 401 BL 9 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes a R\$ 3.277,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVINO ALVES DE OLIVEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIVINO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552263887-5, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 231 AP 404 BL 11 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 4.427,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS RODRIGUES DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553576378-9, firmada em 08/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 25344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO 80 AP 702 BL B SANTA CLARA II VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 5.928,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA REGINA SANCHES FRANCO

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr ELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - ***.545.231-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770817378, registrado no R-06, da matrícula n 147.448, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Francisco Antonio de Souza n 1076 Complemento CASA 15 / CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE NASCENTE II Localização: BAIRRO CAIOBÁ L. L1B CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE NASCENTE II Campo Grande. Valor do débito posicionado em 20/06/2024, é de R\$ 18.984,54 (dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinq enta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYS MEDEIROS ROCHA

DITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra THAYS MEDEIROS ROCHA - ***.170.191-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855550052764, registrado no R-05, da matrícula n 89.068, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão n 975 Casa 37 Localização: Granja Bandeira L. A Condomínio Residencial Village Parati Campo Grande MS. Valor do débito posicionado em 10/06/2024, é de R\$ 7.262,46 (sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLYNGTON BRASIL E SILVA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr WELLYNGTON BRASIL E SILVA - ***.840.101-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440820153, registrado no R-02, da matrícula n 117.760, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Antonio Saraiva n 147 Complemento casa 147; CONDOMINIO FELIX 07 Localização: JARDIM LOS ANGELES Q. 81 L. 07 Campo Grande MS, Contrib. 15530060230. Valor do débito posicionado em 09/06/2024, é de R\$ 8.445,07 oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANO CELESTINO FILHO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr MARIANO CELESTINO FILHO - ***.608.441-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441298022, registrado no R-02, da matrícula n 124.942, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua do Príncipe n 178 Complemento Casa 02/CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTEIRO XVIII Localização: JARDIM AERO RANCHO Q. 153 L. 1B, Campo Grande MS, Contrib. 07790090270. Valor do débito posicionado em 17/06/2024, é de R\$ 5.211,45 (cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCIMAR DA SILVA NEVES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr JUCIMAR DA SILVA NEVES - ***.656.971-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770092316, registrado no R-04, da matrícula n 132.823, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Rodrigues de Melo n 194 Complemento AP02, BLOCO H/ CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAIPAVA Localização: BAIRRO CENTENÁRIO L. 4D CAMPO GRANDE MS, Contrib. 14260103491. Valor do débito posicionado em 09/06/2024, é de R\$ 13.907,22 (treze mil e novecentos e sete reais e vinte e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON CESAR ALVES DOS ANJOS

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr NILTON CESAR ALVES DOS ANJOS - ***.764.441-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442290603, registrado no R-02, da matrícula n 137.571, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Ventura n 69 Complemento Apartamento 03 - RESIDENCIAL VENTURA Localização: VILA IPIRANGA Q. 02 L. 12, Campo Grande MS, Contrib. 8130110968. Valor do débito posicionado em 17/06/2024, é de R\$ 7.974,64 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr ELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - ***.545.231-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770817378, registrado no R-06, da matrícula n 147.448, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Francisco Antonio de Souza n 1076 Complemento CASA 15 / CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE NASCENTE II Localização: BAIRRO CAIOBÁ L. L1B CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE NASCENTE II Campo Grande. Valor do débito posicionado em 20/06/2024, é de R\$ 18.984,54 (dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinq enta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DOMINGOS MOREIRA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr WILLIAN DOMINGOS MOREIRA - ***.071.141-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442477478, registrado no R-02, da matrícula n 149.825, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Marcelo Junqueira Reis n 130 Complemento CASA 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OESTE BELA LAGUNA / LOTEAMENTO BELA LAGUNA Localização: BELA LAGUNA Q. 17 L. 11 Campo Grande MS. Valor do débito posicionado em 16/05/2024, é de R\$ 6.362,83 (seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta

e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO VERAS DOS SANTOS NETO

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA N 02 (DOIS), DO 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHADID', SITUADA NA RUA BENJAMIN CHADID, N 252, objeto da matrícula n. 70.397 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante ANTONIO VERAS DOS SANTOS NETO, C.P.F n. ***.442.921-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 21/06/2024 no valor de R\$ 7.261,44 (sete mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 216655. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA ALEXANDRES DO PRATES

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA N 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE), DO 'CONDOMÍNIO VILLAS DE MAIORCA', SITUADO NA RUA POCRANE, N 595, objeto da matrícula n. 89.439 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante MARIANA ALEXANDRES DO PRATES, C.P.F n. ***.885.011-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 21/06/2024 no valor de R\$ 12.342,87 (doze mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 213159. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDISON MOTTA CACERES

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2041 e 2235, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CNPJ 90.400.888/0001-42, na qualidade de

credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao "LOTE DE TERRENO DETERMINADO 11 (ONZE), DA QUADRA 01 (UM), DO LOTEAMENTO JARDIM PANAMÁ IV", objeto da matrícula n. 90.601 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante VALDISON MOTTA CACERES, C.P.F n. ***.099.711-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 21/06/2024 no valor de R\$ 137.264,99 (cento e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 221623. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA LUCY MANVAILER SEREJO DE OLIVEIRA

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o n 201987, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: 50% do LOTE DE TERRENO DETERMINADO 16, DA QUADRA 03, PARCELAMENTO VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO SEMINÁRIO, matriculado sob n 86.150, Lv 02, desta Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTES: ANA LUCY MANVAILER SEREJO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, CI/RG n 00024202 SSP/MS e CPF n ***.863.171-**, residente e domiciliada na Rua Dois de Outubro, n 381, Bairro Nossa Senhora das Graças. REQUERIDOS: ESPÓLIO DE HOMERO GOMES DE OLIVEIRA E ESPÓLIO DE EUFRASINA EUSTÁCIA DE OLIVEIRA na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 30 anos . Pelo presente edital ficam intimados o ESPÓLIO DE HOMERO GOMES DE OLIVEIRA E ESPÓLIO DE EUFRASINA EUSTÁCIA DE OLIVEIRA, na pessoa dos herdeiros ADROALDO GOMES DE OLIVEIRA, NATANAEL GOME DE OLIVEIRA, ABADIA OLIVEIRA DELMONDES, ALZIRINDO GOMES DE OLIVEIRA, JOELCI GOMES DE OLIVEIRA, JOÃO EMILIO GOMES DE OLIVEIRA e eventuais Herdeiros, para que se manifeste em relação ao pedido e para que o impugnem caso se sintam prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e 2 do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4 , art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ARAKAKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição faz saber a RODRIGO AGUENA ARAKAKI, representante legal de ARAKAKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, proprietário do imóvel objeto da matrícula n 46.939, R.01, Lv 8, Fls. 59, da 1 CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como GLEBA B, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DE UMA CHÁCARA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO MATA DO SEGREDO, ESTÁ DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, conforme matrícula n 39.707, Lv 2, desta CRI, que o proprietário MAURÍCIO DE BARROS VAZ depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos,

partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo n 215418. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO SOARES CALADO, SILVANA DE CARVALHO SOARES CALADO**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição faz saber a MARCOS ANTONIO SOARES CALADO e SILVANA CARVALHO SOARES CALADO, proprietários dos imóveis objeto das matrículas n 63.011 e 63.012, Lv 2, desta CRI na qualidade de CONFRONTANTES do imóvel atualmente denominado como GLEBA B, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DE UMA CHÁCARA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO MATA DO SEGredo, ESTÁ DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, conforme matrícula n 39.707, Lv 2, desta CRI, que o proprietário MAURÍCIO DE BARROS VAZ depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo n 215418. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDILSON DUTRA DE SOUZA, MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição faz saber a EDILSON DUTRA DE SOUZA e MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, proprietários do imóvel objeto da matrícula n 63.013, Lv 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTES do imóvel atualmente denominado como GLEBA B, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DE UMA CHÁCARA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO MATA DO SEGredo, ESTÁ DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, conforme matrícula n 39.707, Lv 2, desta CRI, que o proprietário MAURÍCIO DE BARROS VAZ depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo n 215418. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE PAIVA

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição faz saber a JOSÉ PAIVA, proprietário do imóvel objeto da matrícula n 122.359, Lv 2, da 1 CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como GLEBA B, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DE UMA CHÁCARA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO MATA DO SEGREDO, ESTÁ DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, conforme matrícula n 39.707, Lv 2, desta CRI, que o proprietário MAURÍCIO DE BARROS VAZ depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo n 215418. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

COMARCA - COXIM/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALGISA FERNANDES OLIVEIRA GRANCE, NILSON MARCIO NANTES DA SILVA GRANCE

EDITAL Júlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Coxim-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 6, n 80, QD 05 LT 01 RES AGUA CLARA, COXIM-MS, objeto da matrícula n 13.910, deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, o devedor fiduciante, ADALGISA FERNANDES OLIVEIRA GRANCE, CPF: ***.459.851-** e NILSON MARCIO NANTES DA SILVA GRANCE CPF: ***.460.191-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 13/02/2024 a 13/06/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 25 de Junho de 2024. Júlio Lima de Almeida Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Coxim-MS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO FELLIPE MENDES FONTOURA, CAMILA VICTORIA ANDRADE FRANCO FONTOURA, RALPH RABELO ANDRADE, VALDIRENE LIMA DOS SANTOS, ANNA CHRISTINA ANDRADE QUEIROZ, ROMUALDO MARCOS DE SOUSA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes JOÃO FELLIPE MENDES FONTOURA, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identidade n 1266006 SSP/MS e inscrito no CPF n ***.606.141-**, CNH n 03039741303 DETRAN/MS, casado pelo regime de

comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com CAMILA VICTÓRIA ANDRADE FRANCO FONTOURA, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade n 13.427.507-3 SEPS/PR e inscrita no CPF n ***.993.731-**, CNH n 06603030483 DETRAN/MS, residentes e domiciliados na Chácara Dona Doca, BR 163 - KM 730, Zona Rural, em Coxim/MS; RALPH RABELO ANDRADE, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade n 42718220 SEPS/PR e inscrita no CPF n ***.173.439-**, CNH n 000546169200 DETRAN/PR, convivente em União Estável com VALDIRENE LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente social, portador da Cédula de Identidade n 4676731-4 SEPS/PR e inscrita no CPF n ***.949.239-**, CNH n 00536782950 DETRAN/PR, residentes e domiciliados Rua José Maria de Paula Rodrigues, n 338 - apto 02, Centro, Jandaia do Sul/PR e ANNA CRISTINA ANDRADE QUEIROZ, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade n 360.005 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n ***.295.288-**, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com ROMUALDO MARCOS DE SOUSA, brasileiro, estoquista, portador da Cédula de Identidade n 400.785 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n ***.615.471-**, residentes e domiciliados na Rua Pirenópolis, n 785, Jardim Samambaia, em Campo Grande/MS, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Um lote de terreno urbano, sob o n 05, Quadra n 01, com área de 420,00 m , situado na Vila Santa Marta, nesta cidade. OS REQUERENTE alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, desde 25 de junho de 2007 somado toda a cadeia possessória do imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Janaina de Lima Delmondes/Escrevente Substituta. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 25 de junho de 2024.

COMARCA - NAVIRAI/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIETE NUNES**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, ELIETE NUNES - CPF n ***.452.421-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 807870100201, registrado na matrícula n 21.677, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Eliza Menezes Ferreira - Lote 08 - Quadra 02 - do Loteamento "Jardim Tarumã", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 18/04/2024, correspondente a R\$1.059,05 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: N PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 213 28/10/2023 R\$184,87 214 28/11/2023 R\$182,11 215 28/12/2023 R\$179,46 216 28/01/2024 R\$171,98 217 28/02/2024 R\$173,69 218 28/03/2024 R\$166,94 Salientamos que a Sra. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo

improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a DEVEDORA FIDUCIÁRIA, ELIETE NUNES, será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 20 de junho de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

COMARCA - PARANAIBA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **AUGUSTO LEMES DA COSTA, HEVERTON QUEIROZ MUNIZ**

DULCE MARIA RODRIGUES DE MELLO, Registradora do 1 Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio deste instrumento, vem TORNAR PÚBLICO QUE Heverton Queiroz Muniz, inscrito no CPF nº ***.236.361-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 9.015, com a área de 450,00m, localizado na Avenida Belo Horizonte, Bairro Industrial, nesta Cidade, de propriedade de Heverton Queiroz Muniz, CPF nº ***.236.361-**, onde foi encontrada a área de 687,40m, sendo um lote de terreno denominado Lote 12 da Quadra 31, situado no lado PAR da Rua Belo Horizonte esquina com o lado PAR da Avenida Rio de Janeiro, Bairro Industrial, nesta Cidade, com as metragens e confrontações seguintes: Norte: 15,00 metros com a Rua Belo Horizonte, Sul: 16,00 metros, sendo: 15,30 metros com o lote 24 e 0,70 metros com parte do lote 23, Nascente 43,10 metros com o lote 11, e, Poente 47,00 metros com a Avenida Rio de Janeiro, conforme serviço técnico elaborado pelo engenheiro civil Vitor da Silva Castro, CREA 61263/MS. Devido a falta de anuência do proprietário do imóvel confrontante matrícula 9.020, Augusto Lemes da Costa, CPF nº 253.893.501-78, vem através deste edital NOTIFICAR do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **AUGUSTO LEMES DA COSTA, HEVERTON QUEIROZ MUNIZ**

DULCE MARIA RODRIGUES DE MELLO, Registradora do 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranaíba-MS, por intermédio deste instrumento, vem TORNAR PÚBLICO QUE, nos termos do Art. 213, § 17, da Lei nº 6.015/73, foi protocolado sob o nº 129.835, neste Serviço Registral, pelo requerente Heverton Queiroz Muniz, inscrito no CPF nº ***.236.361-**, para exame dos interessados, o processo de Retificação Extrajudicial, do imóvel objeto da matrícula nº 9.015, com a área de 450,00m, localizado na Avenida Belo Horizonte, Bairro Industrial, nesta Cidade, de propriedade de Heverton Queiroz Muniz, CPF nº ***.236.361-**, onde foi encontrada a área de 687,40m, sendo um lote de

terreno denominado Lote 12 da Quadra 31, situado no lado PAR da Rua Belo Horizonte esquina com o lado PAR da Avenida Rio de Janeiro, Bairro Industrial, nesta Cidade, com as metragens e confrontações seguintes: Norte: 15,00 metros com a Rua Belo Horizonte, Sul: 16,00 metros, sendo: 15,30 metros com o lote 24 e 0,70 metros com parte do lote 23, Nascente 43,10 metros com o lote 11, e, Poente 47,00 metros com a Avenida Rio de Janeiro, conforme serviço técnico elaborado pelo engenheiro civil Vitor da Silva Castro, CREA 61263/MS. Devido a falta de anuência do proprietário do imóvel confrontante matrícula 9.020, Augusto Lemes da Costa, CPF n 253.893.501-78, vem através deste edital NOTIFICAR todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados que confrontam com o imóvel retificando, para anuir ou impugnar fundamentadamente o trabalho técnico que se encontra nesta serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, implicará anuência ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida.

COMARCA - RIO BRILHANTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HORACELEM MORAIS DOS SANTOS FILHO, ROSA MARIA SOARES SILVA**

Rio Brilhante/MS, 25 de junho de 2024. EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, Faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciários HORACELEM MORAIS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, motorista, portador da CI-RG n 177651 SSP/MS, inscrito no CPF n ***.841.251-** e sua cônjuge ROSA MARIA SOARES SILVA, portadora da carteira de identidade RG n 001000943 SSP/MS, inscrita no CPF n ***.002.461-**, residentes e domiciliados na Rua Doutor Boaventura, n 2150, Casa, Centro, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no 1 do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 4.293,43 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com a Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel da Matrícula 6.897, registrado sob o n R.06 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano determinado pelo n 04, parte da quadra n 173, localizado na Rua Dr. Boaventura, 2150, Bairro Morada do Sol, Rio Brilhante/MS, com a área total de 360,00 m, com averbação de construção de uma casa residencial de alvenaria com área de 100,24m. Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS.

COMARCA - ÁGUA CLARA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZANIA APARECIDA RODRIGUES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):

Rozania Aparecida Rodrigues. EDITAL NESTOR CATELAN, Oficial do Registro de Imóveis do 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ÁGUA CLARA, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado à Rua SEBASTIÃO FERREIRA LINO N 40, LOTE 12 QUADRA 20, JARDIM PRIMAVERA, ÁGUA CLARA - MS, CEP 79680-000, objeto da matrícula n 1.176, deste CRI, fica INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço Registral, a devedora fiduciante, Rozania Aparecida Rodrigues - CPF: ***.476.001-** ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 27/10/2023 a 27/04/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesmo está em lugar incerto ou não sabido, Água Clara/MS, 20 de Junho de 2024. Nestor Catelan Oficial Registrador Cartório de Registro de Imóveis e Água Clara -MS.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - COLIDER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE COLIDER**

EDITAL ROGERIO CAMPOS FERREIRA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa dos Parecís, n 60 - Colíder/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob n 15.023.930/0001-38, depositou nesta Serventia Extrajudicial os documentos necessários, para registro de um REURB, conforme Certidão de Regularização Fundiária CRF 006/2024, subscrita pelo Prefeito Municipal Sr. Hemerson Lourenço Máximo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n 13.465/17, Lei Municipal n 3.049/2019, de 20 de março de 2019, no lugar denominado "BOA ESPERANÇA", relativo ao terreno com a área superficial de 50.408,97 m (cinquenta mil e quatrocentos e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), objeto da Matrícula n 23.725, do Livro 02, deste SRI, distribuído da seguinte forma: 01 (uma) Quadra, a qual vai ser denominada QUADRA 636, com 27 (vinte e sete) lotes e 01 (uma) rua. Este REUB se trata de área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis nos núcleos, bem como inexistem impedimentos ambientais, ficando o município responsável pela implementação de melhorias conforme cada caso destina-se a uma Zona Comercial Urbana, e demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital para publicação. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, em um periódico regional, não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Colíder/MT, 25 de junho de 2024. Selo digital CDS 26515. ROGERIO CAMPOS FERREIRA Registrador Público

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA INES DE OLIVEIRA PINTO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2, da Lei n 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: MARIA INÊS DE OLIVEIRA PINTO, para que, na qualidade de confrontante do Lote de terreno situado na Avenida Getúlio Vargas, Município de Cuiabá/MT, de propriedade de AURILIO CURVO BARROS, DEA MARIA DE BARROS E LESSA, TEREZINHA MARIA CURVO DE BARROS, ARCILIO DE BARROS FILHO, ARCIBELA MARIA BARROS PEREIRA, RESOLETA MARIA CURVO DE BARROS, e SANDRA MARIA CURVO DE BARROS GARCIA, matriculado sob o n 71.187 fls. 111 do livro 2-HJ neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, n 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei n 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZA DE OLIVEIRA PINTO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2, da Lei n 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: LUISA DE OLIVEIRA PINTO, para que, na qualidade de confrontante do Lote de terreno situado na Avenida Getúlio Vargas, Município de Cuiabá/MT, de propriedade de AURILIO CURVO BARROS, DEA MARIA DE BARROS E LESSA, TEREZINHA MARIA CURVO DE BARROS, ARCILIO DE BARROS FILHO, ARCIBELA MARIA BARROS PEREIRA, RESOLETA MARIA CURVO DE BARROS, e SANDRA MARIA CURVO DE BARROS GARCIA, matriculado sob o n 71.187 fls. 111 do livro 2-HJ neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, n 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei n 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARMINDA DE OLIVEIRA PINTO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2, da Lei n 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: CARMINDA DE OLIVEIRA PINTO, para que, na qualidade de confrontante do Lote de terreno situado na Avenida Getúlio Vargas, Município de Cuiabá/MT, de propriedade de AURILIO CURVO BARROS, DEA MARIA DE BARROS E LESSA, TEREZINHA MARIA CURVO DE BARROS, ARCILIO DE BARROS FILHO, ARCIBELA MARIA BARROS PEREIRA, RESOLETA MARIA CURVO DE BARROS, e SANDRA MARIA CURVO DE BARROS GARCIA, matriculado sob o n 71.187 fls. 111 do livro 2-HJ neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, n 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei n 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEW EDIFIC CONSTRUÇÕES LIMITADA, RAFAEL MERINO ALVARES ARMANDO, EWILYN MAYRA RAMOS DE SOUZA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, o requerimento, datado de 08/04/2024, solicitando a Intimação por Edital da NEW EDIFIC CONSTRUÇÕES LIMITADA através do seu representante legal o Sr. RAFAEL MERINO ALVARES ARMANDO e os devedores solidários o Sr. RAFAEL MERINO ALVARES ARMANDO e Sra. EWILYN MAYRA RAMOS DE SOUZA, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 07/01/2021, registrado sob o n R-10,11 e AV-12, nas matrículas n 65.162 e 65.205, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Recursos Advindos do Sistema de Consórcio, e Garantia de Alienação Fiduciária do Imóvel e Outras Avenças, com força de escritura pública, datado de 29/09/2020 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação, com força de escritura pública, datado de 26/11/2020, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 21 de junho de 2024 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA - SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MJR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, consoante o art. 18 da Lei 6.766/79, MJR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. dos Imigrantes n. 2760, Sala 05, Bairro Centro-Norte, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 45.341.829/0001-96, requereu o registro do "LOTEAMENTO JARDIM DOS GIRASSÓIS", situado na cidade de Sorriso - MT, conforme projeto elaborado por Patrícia Nishimura Uchimura, Arquiteta e Urbanista, CAU n. A30036-5, aprovado pela Prefeitura Municipal, cujas características básicas são as seguintes: área total: 255.300,67 m ; área de lotes (residenciais e comerciais): 137.605,07 m ; Lote R1 - non aedificandi: 3.400,35 m ; área de equipamento comunitário: 21.840,99 m ; área do sistema viário: 66.575,01 m ; área verde: 20.814,71 m ; área de espaço livre de uso público - ELUP: 5.064,54 m ; n. de quadras: 19; n. de lotes: 617 (residenciais e comerciais, Lote R1 - non aedificandi, equipamento comunitário e ELUP). O projeto de loteamento incide sobre o Lote n. 107 - Remanescente, do Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob n. 79.247 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com pequeno desenho de localização da área, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. Sorriso (MT), 24 de junho de 2024. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA, MARIA ANGELICA LIMA DA ROCHA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANGELICA LIMA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440524908-2, firmada em 12/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 28252, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS NR 0 RES "NEO CO COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 14.182,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA, MARIA ANGELICA LIMA DA ROCHA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANGELICA LIMA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440532896-9, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28251, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 638 LOTE 04 NEO COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 13.994,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSICLEA SOUZA DA SILVA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSICLEA SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441514527-1, firmada em 05/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 23500, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGUARI NR 0 AP 102, BL 101, RES. VIVER ANANINDEUA MAGUARI ANANINDEUA PA 67145260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ 6.086,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO EDILSON DA SILVA PAULO, GREYCE MARA DE OLIVEIRA PAULO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO EDILSON DA SILVA PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GREYCE MARA DE OLIVEIRA PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550909014-6, firmada em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6/7 na Matrícula 1014, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 69 CIDADE NOVA VI NR 371 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67140110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2024, correspondentes a R\$ 18.242,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELTON CRISTIAN BARROS MATOS, MARIANA MOREIRA DA SILVA MARTINS MAT**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELTON CRISTIAN BARROS MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA MOREIRA DA SILVA MARTINS MAT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551167226-2, firmada em 20/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 26475, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ARTERIAL CINCO NR 333 T05 AP 401 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67125751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 10.468,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE LINHARES DOS SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE LINHARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832000000056-3, firmada em 22/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 15046, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG BOA VISTA NR 1467 CASA A ATALAIA ANANINDEUA PA 67013207. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.468,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO PAES DE SOUZA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 137507, com os seguintes dados dos requerentes: CARLOS ALBERTO PAES DE SOUZA JUNIOR e sua esposa JOSILEIA MAGALHAES DA SILVA, inscritos no CPF/MF sob o n ***.801.822-** e ***.415.502-**. Identificação do imóvel usucapiendo IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SANTA FÉ, N 85, BAIRRO: ICUI-GUAJARÁ, ANANINDEUA/PA, Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por ter sido encontrada matrícula n 64.912 após buscas nesta Serventia, fica intimado a proprietária, DIELE LOPES TEIXEIRA, A CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Rua Santa Fé, n 20, Bairro: Icui-Guará, Ananindeua/PA. Por ter sido encontrada matrícula n 64.913 após buscas nesta Serventia, fica intimado os proprietários, DIONEL VALE BARBOSA e sua esposa TAIS PATRICIA CONCEIÇÃO BARBOSA, A CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Travessa Eliel, n 14, Bairro: Icui-Guará, Ananindeua/PA. Por ter sido encontrada matrícula n 64.914 após buscas nesta Serventia, fica intimado a proprietários, DIELE LOPES TEIXEIRA, A CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Travessa Eliel, S/N, Bairro: Icui-Guará, Ananindeua/PA. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS com a seguinte descrição: Localizado na Travessa Pedro Baena, n 18, Bairro: Icui-Guará, Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 04 de junho 2024. THAIS DE LELIS MAIA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KERON MESCOUTO DE MELO, ANIRROSI FERREIRA DA SILVA ARAGAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES N DO PROCESSO: 139221 CONTROLE INTERNO N 168707 REQUERENTES: KERON MESCOUTO DE MELO E ANIRROSI FERREIRA DA SILVA ARAGÃO ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que à pedido dos proprietários, KERON MESCOUTO DE MELO E ANIRROSI FERREIRA DA SILVA ARAGÃO, inscritos nos CPF/MFs sob o n ***.949.242-** e CPF/MFs sob o n ***.243.762-**, solicitou a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob n 22331, oriunda nesta Serventia, localizado na segunda Rua do loteamento Vila Aurá, n 33, no loteamento "Estrela do Aurá", bairro Aguas Lindas, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Através do presente Edital, ficam intimados: O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL RETIFICADO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição do imóvel, que se segue Rua A (antiga primeira Rua), antigo loteamento "estrela da aura", esquina com a Av. Santana, (entre a Av. Santana e Rua Cohaspa), Águas Lindas, lote A-21; Por ter sido encontrada a matrícula de n 22.175. O CONFRONTANTE FUNDOS, tenteadora de direitos reais os proprietários, sr Dorenilde Chaves Costa, inscrita no CPF/MF sob n ***.531.062-** e sr Artur Dilmar

Amorim Dias, inscrito no CPF/MF sob o n 332.531.062-91, em que os mesmos não deram anuência devido processo de usucapião do imóvel com a seguinte descrição: Lote n B-26, quadra 02, com frente para a Segunda Rua, integrante do loteamento "Estrela do Aurá", situado na Segunda Rua Loteamento Villa Aurá, no lugar chamado São Tomé, bairro Aguas Lindas. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 21 de junho de 2024. _ THAIS DE LELIS MAIA Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADIRCE CARVALHO SIRAIAMA**

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal n 6.015/73, dá conhecimento a NAPOLEÃO CARVALHO SIRAIAMA, na qualidade de titular de direitos hereditários, por ser filho da proprietária tabular, já falecida, CASSILDA CARVALHO SIRAYAMA, e por este encontrar-se em local incerto e não sabido, que foi prenotado sob o n 179509 neste 1 Ofício, o requerimento de Adirce Carvalho Siraiama, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal n 6.015/73, tendo por objeto o imóvel situado na Travessa Joaquim Távora n 424 ALTOS, no segundo andar do imóvel urbano n 422, matriculado neste 1 SRI sob o n 5472, possuindo acesso à rua por meio de uma escada com dimensões de 1,00 metro de largura por 5,95 metros de comprimento. Esta escada faz divisa com o imóvel n 430 pelo lado direito, e com os imóveis n 422 e n 412 pelo lado esquerdo e nos fundos com o imóvel n 40 da Rua Dr. Rodrigues dos Santos. O referido imóvel apresenta um polígono irregular com as seguintes medidas: frente com 6,53m, fundos com 4,24m, lado direito com 35,45m e lado esquerdo com 30,43m, totalizando uma área construída de 167,49m², nesta cidade, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2 do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SABRINA PEREIRA PALHETA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

SABRINA PEREIRA PALHETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440900239-0, firmada em 19/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 2951, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAMASCO - A MONTENEGRO I NR 0 AP301A BL 7 NOVA MARAMBAIA BELEM PA 66633490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 1.677,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA LIMA BRANCO**

Pelo presente Edital, na qualidade de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, e Provimento Conjunto nº 003/2021-CJRM/CJCI, a requerimento do credor fiduciário BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., através do Protocolo nº 346053/2024, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra com quitação de financiamento e garantia de Alienação Fiduciária, sob o número de Contrato nº 00.014/19, firmado em 21/03/2019, registrado sob a Matrícula nº 8599 Livro 2-JK, neste Cartório, em garantia por alienação fiduciária ao imóvel situado na Travessa Lomas Valentinas, nº 1.897, Apartamento nº 401, do Edifício Residencial "SAINT ETIENNE", bairro do Marco, Belém/PA, fica INTIMADA a Sra. BRENDA LIMA BRANCO, CPF: ***.335.916-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, onde devesse purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., CNPJ Nº 02.010.478/0001-28, nos termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Belém-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEIA DE SOUZA CACULA SILVA, JEOVA SEVERINO DA SILVA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº 347059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEIA DE SOUZA CACULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052774**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEOVA SEVERINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183414**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001029425-4, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula 37310, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRAINHA, Nº 133, MARAMBAIA, BELEM/PA, CEP 66623-012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 10.242,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIK NATACHA SILVA DE SOUZA, WELLINGTON LUIZ FREITAS DA SILVA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIK NATACHA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON LUIZ FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441635115-0, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 13240, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, nº 3501, AP 601 BL17 -TURQUESA, RIO DAS PEDRAS RESIDENCE CLUB, PARQUE VERDE, BELEM PA, 66635971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2024, correspondentes a R\$ 25.198,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRAGANÇA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO SILVA DA ROCHA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO SILVA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP

68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441432673-6, firmada em 12/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15935, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A-1 NR 0 LT 29 QD 01 VILA NOVA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 3.850,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEDSON MANOEL BATISTA DE SOUSA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEDSON MANOEL BATISTA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275652**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15550818394-9, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 6610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R JOAO BATISTA DE SOUSA NR 10 QD E VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ 124.803,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEOMAR DE AVIZ PEREIRA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEOMAR DE AVIZ PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440025427-2, firmada em 09/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 10695, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DOM PEDRO 1 NR 0 RIOSINHO BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a

R\$ 1.508,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO SOUSA CORREA

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO SOUSA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442689933-5, firmada em 18/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 16480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDMAR V L R E VIEIRA NR 17 LT 314 QD 411 VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 2.424,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL CORREA RIBEIRO

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CORREA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440817167-8, firmada em 05/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 14128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BANDEIRANTES NR 0 LOTE 02 PERPETUO SOCOR BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 4.318,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES MELO, JOSE CARLOS DA SILVA MELO

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº32353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9099013-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 . 14.106, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONEGO CLEMENTINO, Nº3092, CENTRO, BRAGANÇA/PA, CEP: 68600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 28.993,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAITUBA/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): THIAGO SOUSA LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL KENNEDY TEIXEIRA DE CERVALHO, Oficial da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Itaituba/PA, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05 de março de 2024, sob o n. 29.962 o requerimento pelo qual THIAGO SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, veterinário, RG: 55.109.470-SSP/PA, CPF: ***.633.872-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Bilby, n. 1.021, bairro Jardim das Araras, Itaituba/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o n. 02/2024, de parte do imóvel urbano descrito na matrícula n. 1.030 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaituba/PA, constituído pelo lote 280, quadra 210, setor 01, Travessa Lauro Sodré, n. 186, bairro Comércio, Itaituba/PA, com área superficial de 195,50m , de propriedade de Francisco Sales Dias, brasileiro, funcionário público, CPF: ***.127.342-**, residente e domiciliado em Itaituba/PA. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com a subsequente abertura de matrícula, nos termos do Provimento 149/CNJ e Lei 6015/73. Itaituba/PA, 25 de junho de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARLENE GOMES DE SOUSA ARMARINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL KENNEDY TEIXEIRA DE CERVALHO, Oficial da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Itaituba/PA, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05 de março de 2024, sob o n. 29.963 o requerimento pelo qual MARLENE GOMES DE SOUSA ARMARINHO, CNPJ: 83.666.594/0001-00, com sede na Rua Dr. Hugo de Mendonça, n. 671, bairro Centro, Itaituba/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o n. 03/2024, de parte do imóvel urbano descrito na matrícula n. 726 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaituba/PA, constituído pelo lote 272, quadra 210, setor 01, Travessa Lauro Sodré, n. 174, bairro Comércio, Itaituba/PA, com área superficial de 264,00m, de propriedade de Pinheiro e Barros LTDA, CNPJ: 04.219.598/0001-65, com sede na Avenida São José, n. 05, Itaituba/PA. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com a subsequente abertura de matrícula, nos termos do Provimento 149/CNJ e Lei 6015/73. Itaituba/PA, 25 de junho de 2024.

COMARCA - MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNILSON OLIVEIRA DA ROCHA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNILSON OLIVEIRA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553682269-0, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23007, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17 NR 0 QD 11 LT14 VL TOCANTINS MARABÁ PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 4.310,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

COMARCA - MARABÁ/PA 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR REZENDE MEIRELES Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1 Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob n 99.248, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Osmar Rezende Meireles, inscrito no CPF sob n ***.217.917-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 04/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula n 31.182, a qual diz respeito ao imóvel situado no Quadra 06, Lote 28, Loteamento Denominado Delta Park. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Maraba/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

COMARCA - MARABÁ/PA 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR REZENDE MEIRELES Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1 Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob n 99.250, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Osmar Rezende Meireles, inscrito no CPF sob n ***.217.917-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 04/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula n 31.181, a qual diz respeito ao imóvel situado no Quadra 06, Lote 27, Loteamento Denominado Delta Park. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Maraba/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

COMARCA - MARABÁ/PA 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR REZENDE MEIRELES Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1 Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob n 99.250, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Osmar

Rezende Meireles, inscrito no CPF sob n ***.217.917-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 04/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula n 31.180, a qual diz respeito ao imóvel situado no Quadra 06, Lote 26, Loteamento Denominado Delta Park. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

COMARCA - MARABÁ/PA 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR REZENDE MEIRELES Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1 Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob n 99.249, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Osmar Rezende Meireles, inscrito no CPF sob n *.217.917-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 04/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula n 31.075, a qual diz respeito ao imóvel situado no Quadra 06, Lote 19, Loteamento Denominado Delta Park. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

COMARCA - MARABÁ/PA 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR REZENDE MEIRELES Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1 Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob n 99.248, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Osmar Rezende Meireles, inscrito no CPF sob n *.217.917-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 04/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula n 32.678, a qual diz respeito ao imóvel situado no Quadra 06, Lote 18, Loteamento Denominado Delta Park. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA

COMARCA - MARABÁ/PA 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SÁ Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1 Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob n 97.496, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Kethelly Polliana Carvalho de Sá, inscrito no CPF sob n ***.712.212-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 09/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula n 35.896, a qual diz respeito ao imóvel situado no Quadra 09, Lote 21, Loteamento Denominado Delta Park. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAUAPEBAS/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UHTTICILEIA OLIVEIRA SILVA

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UHTTICILEIA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441583299-6, firmada em 20/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 51775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WASHINGTON LUIS NR 126 PARAISO PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 8.702,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTAREM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TACIA DAYANE BEZERRA DE CASTRO**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TACIA DAYANE BEZERRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553323412-8, firmada em 09/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24066, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR TUPAIULANDIA NR 2164 AP 201 TP 2 DIAMANTINO SANTAREM PA 68005000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ 10.905,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - ALHANDRA/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DE JESUS**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei n 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). EDJ BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.732.314/0001-32 representada por EDUARDO DE JESUS, CPF n 301.***.888-51 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, n 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 86.775,67 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Instrumento Particular Alienação de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia. Credor (a): Zema Administradora de Consórcio Ltda - CNPJ 10.732.314/0001-32, Prenotação: 41746 - Matrícula n 36.302, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O N 01 DA QUADRA 08, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "BRISA DE COQUEIRINHO COUNTRY CLUB RESORT", SITUADO NA PRAIA DE COQUEIRINHO, DISTRITO DE JACUMÃ, MUNICÍPIO DE CONDE - PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente

intimação. Alhandra-PB, 19/06/24. (a) Livia Mota da Silva Cândido, Escrevente do Cartório Cláudia Marques.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA APARECIDA DA SILVA

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei n 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). EDJ BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.732.314/0001-32 representada por MARIANA APARECIDA DA SILVA, CPF n 308.***.158-96 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, n 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 86.775,67 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Instrumento Particular Alienação de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia. Credor (a): Zema Administradora de Consórcio Ltda - CNPJ 10.732.314/0001-32, Prenotação: 41746 - Matrícula n 36.302, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O N 01 DA QUADRA 08, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "BRISA DE COQUEIRINHO COUNTRY CLUB RESORT", SITUADO NA PRAIA DE COQUEIRINHO, DISTRITO DE JACUMÃ, MUNICÍPIO DE CONDE - PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 19/06/24. (a) Livia Mota da Silva Cândido, Escrevente do Cartório Cláudia Marques.

COMARCA - CAMPINA GRANDE/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICKA DENISE PEREIRA DOS SANTOS, DERISSON DOS SANTOS SALES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da Comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, os fiduciantes devedores: ERICKA DENISE PEREIRA DOS SANTOS, CPF ***.349.454-** e DERISSON DOS SANTOS SALES, CPF ***.208.804-**, não intimados no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01166626C, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 20/06/2024, a importância de R\$ 4.279,02, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 844441124968, firmado em 22/12/2015, registrado na matrícula 106680, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Genez Cordeiro Duarte, n 32-A, bairro Três Irmãs, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o

direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITORIA JERLANE ALVES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora VITÓRIA JERLANE ALVES DA SILVA, CPF ***.303.654-**, não intimada no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01172792C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21/06/2024, a importância de R\$ 7.749,89, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 144441614566, firmado em 13/09/2021, registrado na matrícula 145751, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Dinamérica, n 1121, Unidade 201, Bloco C, Condomínio Residencial Deville, Bairro Santa Cruz, na cidade de Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

COMARCA - CATOLE DO ROCHA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEVERINO PEREIRA DO REGO, VALDINETE SATURNINA LUCENA**

A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a) SEVERINO PEREIRA DO REGO CPF: ***371594-** VALDINETE SATURNINA LUCENA CPF: ***534054-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do ofício n 62586/2024, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 844440069355, firmado em 15/05/2012 na matrícula n 15808, neste cartório, referente ao imóvel situado em R CALIXTO FERNANDES DE SOU, n 0, CASA, LOT SAO PAULO, CATOLE DO ROCHA-PB, Cep: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de

Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

COMARCA - PATOS/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPEDITO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA VILANI WANDERLEY FERREIRA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEORREFERENCIAMENTO - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, n 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo n 148.850, ESPEDITO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA VILANI WANDERLEY FERREIRA, proprietário(s) do imóvel Livro 2, matrícula 1.833, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante denominado Sítio LAGOA DE AÇUDE, localizado no município de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, datada de 27 de março de 2024, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: 20,48 hectares e com um Perímetro de 1.770,85 metros, de propriedade de Espedito Ferreira dos Santos e Maria Vilani Wanderley Ferreira, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - ALIANÇA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JESSICA SOUSA DE FREITAS**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório Único de Aliança/PE - Serviço Notarial e Registral, protocolo n 8167, de 29

de maio de 2024, com os seguintes dados: REQUERENTES: MARIA JESSICA SOUSA DE FREITAS E SEU ESPOSO LANDERSON FERNANDES GONZAGA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, matrimônio contraído no dia 06 de junho de 2018, conforme certidão de casamento lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Aliança/PE, matrícula n 077263 01 55 2018 3 00008 220 0002093 21, ele servidor público, nascido em 05/06/1988, natural da cidade de Barreiros/PE, filho de Luiz Gonzaga da Silva Filho e Maria do Socorro Fernandes Gonzaga Silva, portador da Cédula de Identidade RG n 7.489.863 SDS/PE, portador da CNH n 03931677601, expedida pelo Detran/PE em 22/11/2021, inscrito no CPF/MF sob o n ***.720.774-**, ela servidora pública, natural de Timbaúba/PE, nascida em 22/06/1992, filha de Egilberto Edmo Pessoa de Freitas e Maria Suzana Sousa de Freitas, portadora da cédula de identidade n 8212533 SDS/PE, portadora da CNH n 06168645892, expedida pelo Detran/PE em 17/01/2019, inscrita no CPF/MF n ***.510.874-**, residentes e domiciliados na Rua São José, n 385, Centro, CEP n 55890-000, município de Aliança/PE; IMÓVEL: IMÓVEL: LOTE DE TERRENO SITUADO NA RUA LUIZ JOSÉ RAMOS, LOTE N 02, CENTRO, CEP 55890-000, MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE CONFRONTANTES: 1- LUIZ CARLOS RAMOS, inscrito(a) no CPF sob o n ***.897.304-**, portador(a) do RG n 6.182.299-5 SDS-PE, residente(s) e domiciliado(a)(s) na Rua Severino Valdevino Bezerra, n 554, no bairro Centro, no município de Aliança - PE, CEP 55890-000, 2- ANA MARCELA DE ARAUJO MOURA ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o n ***.490.054-**, portador(a) do RG n 7.686.502 SDS-PE, casado com JOSÉ ESTEVÃO DA ROCHA NETO, inscrito(a) no CPF sob o n ***.413.484-**, portador(a) do RG n 7.686.502 SDS-PE, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua da Pitombeira, n 64, no bairro Centro, no município de Aliança - PE, CEP 55890-000, OCUPANTES: MARIA JESSICA SOUSA DE FREITAS E SEU ESPOSO LANDERSON FERNANDES GONZAGA SILVA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: 15 anos. Pelo presente edital, INTIMO e NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório Único de Aliança/PE - Serviço Notarial e Registral, localizado na Rua Alfredo Bezerra, n 03, Centro, CEP n 55890-000, Município de Aliança/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, se segunda a sexta, das 8h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação do prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Aliança/PE, 29 de maio de 2024. (aa) Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira Escrevente Substituta

COMARCA - ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA EVIMAR DA CRUZ

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO. JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em atenção ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73 e do art. 1.706 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, que a Sra. MARIA EVIMAR DA CRUZ, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n 2.436.973 SDS-PE e do C.P.F. n ***.956.304-**, residente e domiciliada na Avenida Governador José Muniz Ramos, n 77, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, depositou neste Cartório, na Rua Cel. Pedro Cícero, 347, requerimento e demais documentos para reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando ter o exercício da posse há mais de 15 anos, do seguinte imóvel: UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Avenida Perimetral Governador José Muniz Ramos, n 77, Centro, Araripina/PE, com área total construída de 184,28m (cento e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros), sendo PAVIMENTO TÉRREO, com 131,10m (cento e trinta e um metros quadrados e dez centímetros), composto de cinco quartos, um WC, duas salas, uma circulação, duas cozinhas e uma área de serviço, e o PAVIMENTO SUPERIOR, com 53,28m (cinquenta e três metros quadrados e vinte e oito centímetros), contendo uma sala, um WC e um quarto, edificada em terreno com área de 344,07m (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e sete centímetros), com os seguintes limites, medidas e confrontações: Inicia-se o perímetro deste

imóvel no Marco M-00 Frente em sentido horário; do M-00 ao M-01 Frente: medindo 16,15m, limita-se com o passeio da Avenida Perimetral; do M-01 ao M-02, Lado Direito: medindo 23,06m, limita-se com o imóvel de Maria de Lourdes da Cruz; do M-02 ao M-03, Fundos: medindo 4,85m, limita-se com o imóvel de Maria de Fátima Ferreira; do M-03 ao M-04, Fundos: medindo 1,95m, limita-se com o imóvel de Maria Verônica de Araújo, daí faz canto medindo 1,75 m M-05, e segue em sentido M-06 medindo 4,00m, e segue em sentido M-07 medindo 0,80m, e segue em sentido M-08 medindo 0,60m limitando-se ainda com o imóvel de Maria Verônica de Araújo; do M-08 ao M-09, Fundos: medindo 4,30m, limita-se com o imóvel de Antonio Leite da Silva; do M-09 ao M-00, Lado esquerdo: medindo 20,24m, limita-se com o imóvel de Antonio Alexandre Alves Neto; fechando-se assim o polígono. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias úteis contados da publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (19/06/2024).

COMARCA - BONITO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RUBERT SCHOENHERR, PATRICIA LUCIANA FRAZAO SCHOENHERR**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR RUBERT SCHOENHERR E PATRÍCIA LUCIANA FRAZÃO SCHOENHERR AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM TERRENO RURAL, SITUADO NO SÍTIO AGUA VERMELHA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE RUBERT SCHOENHERR E PATRÍCIA LUCIANA FRAZÃO SCHOENHERR

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS VANDERLEI DA SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DA CRUZ, BANCO BRADESCO S.A.**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a LUIS VANDERLEI DA SILVA, com Id. n 21.707.122-SSP/SP e CPF n ***.138.828-** e ROSANGELA RODRIGUES DA CRUZ SILVA, com Id. n 11.639.428-SSP/MG e CPF n ***.804.516-**, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes à Rua Roberval Bandeira da Silva, n 25B, Cohab, neste município, que, por força do Instrumento Particular de Refinanciamento com Transferência de Credor e da Garantia Real e outras Avenças, datado de 20/01/2022, contrato n 001086177-2, tendo como objeto o seguinte imóvel: CASA "C", do TIPO DUPLEX situada no pavimento SUPERIOR componente do CONDOMÍNIO denominado "PRIVÊ PRAIA DE ENSEADA", situado na Rua VL Quarenta e dois, n 120, edificada no lote de terreno n 40A da quadra 40, Setor 01, do Loteamento ENSEADA DOS CORAIS, neste município, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, cidade de Osasco/SP, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos

e Documentos Particulares, aos 19 dias do mês de junho de 2024. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1 Substituta.

COMARCA - CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARYANNE DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: **ARYANNE DE ALMEIDA SILVA**, CPF n.º ***.998.364-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.168,23 (três mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 878770175486-2, firmado em 11.09.2017, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 16, n.º 164, Lot. Viana e Moura Xique - Xique, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º R.2-61.665, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 21 de junho de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIANE CRISLAYNE DA SILVA MEDEIROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: **THAIANE CRISLAYNE DA SILVA MEDEIROS**, CPF n.º ***.918.754-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.688,83 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 878770254424-1, firmado em 19.12.2017, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 44, n.º 33, Lot. Viana e Moura Xique - Xique, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º R.2-62.264, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 21 de junho de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA DE SOUZA FERREIRA, BRUNO SOARES MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: **ANA LUIZA DE SOUZA FERREIRA**, CPF n.º ***.761.554-** e **BRUNO SOARES MACIEL**, CPF n.º ***.238.684-** para

comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.102,00 (treze mil, cento e dois reais), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770493043-2, firmado em 03.12.2018, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 37, n 239, Lot. Viana e Moura Xique - Xique, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.2-64.201, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 21 de junho de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANECLEIDE PATRICIA SABINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: JANECLEIDE PATRICIA SABINO, CPF n ***.893.064-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.456,30 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771015848-7, firmado em 18.12.2020, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 9, n 19, Res. Neusa Garcia IX, Lot. Neusa Garcia, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.2-69.251, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 20 de junho de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDER DYEGO SALES ALVES, GABRYELLA SUANNY MARQUES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: JANDER DYEGO SALES ALVES, CPF n ***.633.974-** e a Sra. GABRYELLA SUANNY MARQUES DE SOUZA SALES, CPF n ***.781.734-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.531,57 (dezoito mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 144441886892-4, firmado em 27.07.2022, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 42, casa n 122, Unidade 02, Lot. Luiz Gonzaga, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.2-69.482, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 20 de junho de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

COMARCA - GRAVATA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY DOS SANTOS MOREIRA, ADRIANA MARINHO CAMPOS DE SOUZA MOREIRA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): **SIDNEY DOS SANTOS MOREIRA**, CPF: ***.762.724-**. E **ADRIANA MARINHO CAMPOS DE SOUZA**, CPF: ***.548.964-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): **SIDNEY DOS SANTOS MOREIRA**, CPF: ***.762.724-**. E **ADRIANA MARINHO CAMPOS DE SOUZA**, CPF: ***.548.964-**. Para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 144440883155-6 em 20/04/2023. N DO PEDIDO: 366507, registrado na Matrícula n 30.186, deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: AV CICERO BATISTA DE OLIVEI 5459 FL 5 BL D17 SANTA LUZIA GRAVATA PE 55641590. Na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos, I) Referência: 03/11/2022 a 03/04/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 20/04/2023 corresponde a R\$ 25.763,65, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 21 de JUNHO de 2024. Online Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICAEL DANUBIO DO NASCIMENTO, GILSAN LORRANNY ALBUQUERQUE DE MEDEIROS**

COMARCA - GRAVATA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICAEL DANUBIO DO NASCIMENTO, GILSAN LORRANNY ALBUQUERQUE DE MEDEIROS** COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): (PROCURADORES RECÍPROCOS) **MICAEL DANUBIO DO NASCIMENTO**, CPF: ***.629.624-** e (PROCURADORES RECÍPROCOS) **GILSAN LORRANNY ALBUQUERQUE DE MEDEIROS** DO NASCIMENTO, CPF: ***.842.664-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail:

rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): (PROCURADORES RECÍPROCOS) MICAEL DANUBIO DO NASCIMENTO, CPF: ***.629.624-** e (PROCURADORES RECÍPROCOS) GISLAN LORRANNY ALBUQUERQUE MEDEIROS DO NASCIMENTO, CPF: ***.842.664-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 183552-0 em 11/12/2023 registrado na Matrícula n 34611, deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: Lote 12, Quadra 0, Loteamento São José, Rua Manoel Joaquim Ribeiro, Gravatá/PE. Na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16196, I) Referência: 20/06/2023 à 20/11/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 11/12/2023 corresponde a R\$ 3.839,18, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá - Pernambuco, 19 de JUNHO de 2024. Online Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE SOARES DE CARVALHO, EDVÂNIO JOSE MEDEIROS DOS SANTOS**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JAQUELINE SOARES DE CARVALHO, CPF: ***.644.854-**. E EDVÂNIO JOSE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: ***.857.804-**. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JAQUELINE SOARES DE CARVALHO, CPF: ***.644.854-**. E EDVÂNIO JOSE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: ***.857.804-**. Para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 144440142051-8 em 10/04/2024. N DO PEDIDO: 471891, registrado na Matrícula n 47364, deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGA NR 83 CASA PRADO GRAVATA PE 55642210. Na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos, I) Referência: 25/02/2019 a 25/03/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/04/2024 corresponde a R\$ 743.134,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 21 de JUNHO de 2024. Online Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAIRO TREZENA FERREIRA**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. 2 Edital - Prazo de 15 dias. Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelos solicitantes JAIRO TREZENA FERREIRA e sua mulher MARTA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI FERREIRA, casados entre si sob regime da Comunhão de Bens, anterior a vigência Lei Federal n. 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do ato registrado à fl. 157v, do Livro 151-A, sob o n. 84.320, na data de 28.12.1974, do 1 Cartório de Casamentos e Ações Matrimoniais - Recife/PE (cópia anexa), sendo ele brasileiro, empresário, portador da CNH de n. 02157555898, onde consta a cédula de identidade de n. 744.861 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.712.474-**, filho de Francisco Ferreira da Silva e Alzira Trezena Ferreira, nascido aos 30.12.1949, natural de Arcoverde/PE, titular do endereço eletrônico: jairotrezena@hotmail.com e da linha telefônica de n. (81) 9.8892-3610 e ela, brasileira, advogada, portadora da CNH de n. ***279316**, onde consta a cédula de identidade de n. 1.078.283 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n. ***.020.744-**, filha de Manoel de Hollanda Cavalcanti e Izabel Maria de Souza Leão de Hollanda Cavalcanti, nascida aos 30.04.1954, natural de Recife/PE, não possui endereço eletrônico, titular da linha telefônica de n. (81) 9.9971-1263, ambos residentes e domiciliados na Avenida Bernardo Vieira, Apto. 1201, n. 1400, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54410-010, com a finalidade de usucapião dos seguintes imóveis: duas partes de terras fisicamente unificadas que se localiza no lugar denominado "SÍTIO CARAPÓTOS", nesta cidade, que, conforme Memorial Descritivo, tem as seguintes características, limites e confrontações: Área total: 4,9028ha. Perímetro: 999,29m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33 W, de coordenadas N 9.094.785,07m e E 211.233,60m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA, com azimute de 172 59'46" por uma distância de 45,13m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.094.740,28m e E 211.239,10m; deste segue, com azimute de 176 00'24" por uma distância de 78,81m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.094.661,66m e E 211.244,59m; deste segue confrontando com a propriedade de LUCIELMA MARIA BEZERRA CPF: ***.455.384-**, com azimute de 265 49'30" por uma distância de 62,90m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.094.657,08m e E 211.181,86m; deste segue, com azimute de 265 30'07" por uma distância de 51,91m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.094.653,01m e E 211.130,10m; deste segue, com azimute de 262 52'19" por uma distância de 52,29m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.094.646,52m e E 211.078,22m; deste segue, com azimute de 263 12'23" por uma distância de 25,01m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.094.643,57m e E 211.053,39m; deste segue, com azimute de 174 54'24" por uma distância de 31,14m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.094.612,55m e E 211.056,15m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRO BEZERRA CAVALCANTI FILHO, com azimute de 264 59'21" por uma distância de 44,38m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 9.094.608,68m e E 211.011,95m; deste segue, com azimute de 267 18'55" por uma distância de 44,67m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 9.094.606,58m e E 210.967,33m; deste segue, com azimute de 269 55'03" por uma distância de 34,56m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 9.094.606,53m e E 210.932,77m; deste segue, com azimute de 269 55'12" por uma distância de 35,07m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 9.094.606,48m e E 210.897,70m; deste segue, com azimute de 357 19'36" por uma distância de 64,98m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 9.094.671,39m e E 210.894,67m; deste segue, com azimute de 359 31'37" por uma distância de 87,76m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 9.094.759,15m e E 210.893,95m; deste segue confrontando com a propriedade de EDVANIA BEZERRA FERREIRA CPF: ***.779.214-**, com azimute

de 85 45'47" por uma distância de 85,30m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 9.094.765,45m e E 210.979,01m; deste segue, com azimute de 84 27'00" por uma distância de 75,44m até o vértice -M-0016, de coordenadas N 9.094.772,75m e E 211.054,10m; deste segue, com azimute de 86 37'10" por uma distância de 101,39m até o vértice -M-0017, de coordenadas N 9.094.778,73m e E 211.155,31m; deste segue, com azimute 85 21'55" por uma distância de 78,55m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 999,29m, apresentadas como posses mansas e pacíficas dos Requerentes, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no Livro 02, folha(s) 11, datada de 08.06.2024, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 25 de junho de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

COMARCA - ITAÍBA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DAMIAO SOARES NETO, EVERALDO RAMOS OLIVEIRA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) CONFRONTANTES: JOSÉ DAMIÃO SOARES NETO E EVERALDO RAMOS DE OLIVEIRA E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE PEDIDO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA CUJOS REQUERENTES SÃO JOSEMÁRIO JOSÉ FILHO e MARIA JANAÍNA FERRAZ DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER AOS CONFRONTANTES: JOSÉ DAMIÃO SOARES NETO E EVERALDO RAMOS DE OLIVEIRA E DEMAIS INTERESSADOS, bem como a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabeliã Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, n 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 horas, às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO sob a modalidade da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA, com tempo de posse de mais de 10 (dez) anos, formulado pelo(a)(s) Sr(a)(s) JOSEMÁRIO JOSÉ FILHO, nascido em 21/04/1988, agricultor, portador da cédula de identidade n 32152787 SSP/AL e CPF n ***.754.454.** e MARIA JANAÍNA FERRAZ DE SOUZA, nascida em 18/05/1990, agricultora, portadora da cédula de identidade n 32202261 SSP/AL e CPF n ***.040.444-**, ambos brasileiros, casados entre si, sob regime de comunhão parcial de bens, matrimônio em 30/12/2006, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Mata Grande/AL, residentes e domiciliados na Praça Nossa Senhora da Conceição, n 183, Distrito de Negras, Itaíba/PE CEP 56.550-000, tendo por objeto o imóvel, com a seguinte descrição e confrontantes: "01 (um) terreno localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, n 183, Distrito de Negras, Itaíba/PE CEP 56.550-000. Área total: 198,38 m2 (cento e noventa e oito vírgula trinta e oito metros quadrados) - Perímetro: 69,20 m. Cadastro municipal n 2.02.006.00.0020.001 - Sequencial n 003103. Descrição Perimetral - Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 01, cujo coordenadas são: E666190,590 e N9006075,125; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Everaldo Ramos de Oliveira, com azimute de 304 58'41" por uma distância de 27,30m até o ponto V02, de Coordenadas: E666168,217 e N9006090,778; deste segue confrontando com a Travessa Getúlio Vargas, com azimute de 35 58'30" por uma distância de 7,49m até o ponto V03 com as seguintes coordenadas: E666172,618 e N9006096,841 este segue confrontando com a propriedade do Sr. José Damião Neto com azimute de 125 58'10" por uma distância de 27,38m até o vértice V04, conforme as coordenadas: E666194,779 e N9006080,758; deste segue confrontando com Praça Nossa Senhora da Conceição, com azimute de 216 38'11" por uma distância de 7,02m até o V01, onde iniciou-se a descrição. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados

durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1 dia útil SUBSEQUENTE a publicação deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 04 de junho de 2024. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES

EDITAL - Notificação de Senhorio - Art. 683, Código Civil de 1916 - Interessado(s): **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI PE**

Aos herdeiros da Sra. Ana Izabel da Costa Brito - titular do domínio direto da área medindo 4.701,50m, localizada na Av. Barão de Lucena, n 251, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54110-000, com transcrição do registro n 2760, livro 3-H, fls 42, data 23/03/1950, n de ordem 2760 do 1 Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes, da qual o Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Social da Indústria - SESI/PE figura como enfiteuta - a quem tenham sido transmitidos por herança os direitos da referida ascendente sobre o imóvel e que sejam interessados na aquisição pelo mesmo preço e nas mesmas condições (na forma da lei), dos direitos de enfiteuta é que se torna público. 1) A pretensão de alienação do citado imóvel conforme o processo público de seleção com disputa n 001.2024; 2. O terreno é inicialmente avaliado em R\$ 3.437.653,18 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) e as benfeitorias em R\$ 2.623.346,82 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Estando ciente os herdeiros e possíveis interessados que o arremate poderá ser superior aos valores avaliados.

COMARCA - OLINDA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GETULIO JOSE LOPES VIEIRA FILHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GETULIO JOSE LOPES VIEIRA FILHO O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 32203, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado Como RUA PEDRO ALVARES CABRAL N 1200, APARTAMENTO N 04, EDIFÍCIO MAR VERMELHO, 1 VAGA DE ESTACIONAMENTO, JARDIM ATLANTICO OLINDA/ PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., vem intimar, GETULIO JOSE LOPES VIEIRA FILHO, inscrito sob o n de CPF: ***.113.184-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 27.255,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO SA, CNPJ N 60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GOUVEIA DA SILVA, MARIA DE FATIMA LISBOA GOUVEIA DA SILVA

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43112, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado Como RUA TERESINA, CASA N 99, BAIRRO DE JARDIM BRASIL, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, MARIA DE FATIMA LISBOA GOUVEIA DA SILVA e JOSE GOUVEIA DA SILVA, inscrito sob o n de CPF: ***.597.154-** e ***.579.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s, 01, 02, 03, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 8.233,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO SA, CNPJ N 60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): KATIA MARIA GONCALVES MARQUES, MARIA ANABEL TORRES RIBEIRO, LUIS ANTONIO TORRES RIBEIRO, ARTHUR FELIPE TORRES RIBEIRO, MARIA LUIZA TORRES RIBEIRO, MARIA DE JESUS ALVES RIBEIRO, RENATA ALVES RIBEIRO, RICARDO ALVES RIBEIRO

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, e ART. 1201, inciso II Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros interessados, que tramita perante este 1 Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo n 151631, datado de 05/06/2024, o pedido de Retificação de Cotas e Área Territorial, em que figuram como solicitantes a Sra. MARIA ANABEL TORRES RIBEIRO, brasileira, viúva, não convivente em união estável, portadora da carteira de identidade n 565.530-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n ***.750.594-**, residente e domiciliada nesta cidade; Sr. LUIS ANTÔNIO TORRES RIBEIRO, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n 4.015.086 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n ***.466.264-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77 com KATIA SIMONE DE SOUZA RIBEIRO, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade n 4.422.666 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n ***.177.634-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade do Recife/PE; Sr. ARTHUR FELIPE TORRES RIBEIRO, administrador autônomo, portador da Cédula de Identidade n 4.620.348 - SSP/PE e CPF/MF sob o n ***.466.344-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77 com NEYLANE KARINE DE OLIVEIRA SOBRAL RIBEIRO, vendedora, portadora da Cédula de Identidade n 10.958.902 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n ***.962.248-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Jaboatão dos Guararapes/PE; Sra. MARIA LUIZA TORRES RIBEIRO, brasileira, solteira, não convivente em união estável, advogada, inscrita na OAB/PE n 20237 e inscrita no CPF/MF sob o n ***.849.554-**, residente e domiciliada nesta cidade; Sra. MARIA DE JESUS ALVES RIBEIRO, brasileira, viúva, não convivente em união estável, portadora da carteira de identidade n 491.398-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n ***.889.694-**, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; Sra. RENATA ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, não convivente em união estável, portadora da carteira de identidade n 30.490.486-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n ***.000.458-**, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; e o Sr. RICARDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade n 32.070.536-5-SSP/SP, inscrito o CPF/MF sob o n ***.492.928-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP. Eles, SOLICITANTES, declaram, sob as penas da lei, e para fins de alteração de

medidas perimetrais e área territorial do imóvel da matrícula n 49828 - casa residencial sob o n 34, situada na Rua do Bomfim, localizado no bairro do Carmo, deste município; que: 1. O imóvel originalmente possui cota de limite frontal do terreno de 8,10m por 14,20m . Efetuado levantamento topográfico do terreno pelo responsável técnico, ficou constatado que o imóvel em realidade possui área territorial de 333,60m , tendo as seguintes medidas perimetrais: frente: 8,50 m , lateral direita: 39,50m , fundos: 8,30m , lateral esquerda: 40,00m . Tal diferença não é decorrente de venda de parte do imóvel ou compra de parte do imóvel confrontante, nem decorrente de ocupação ou compra da posse de parte do imóvel confrontante ou, ainda, da venda ou perda da posse de parte do imóvel que se pretende retificar; 2. Os proprietários e o responsável técnico acima estão cientes que a veracidade das informações relativas aos confrontantes dos imóveis é de sua exclusiva responsabilidade, declarando, ainda, ter plena ciência do teor do art. 213, 14, da Lei n 6.015/1973, que assim estabelece: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou. E, com o escopo de dar seguimento com o procedimento, se faz necessário a presente publicação para que, a Sra. KATIA MARIA GONÇALVES MARQUES, brasileira, divorciada, dentista, portadora da cédula de identidade n 1.455.127 SSP/PE e inscrita no CPF sob o n ***.389.564-**, com domicílio à Rua do Bonfim, n 48, Carmo, Olinda/PE, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação, apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP n 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com a consequente averbação na matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANEIDE GOMES DE SOUZA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ELIANEIDE GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.546.604-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 855550909559-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de janeiro de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.696, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETE ALVES DE MENDONÇA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ELIZABETE ALVES DE MENDONÇA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.612.824-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441100083-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de dezembro de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o

pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 60.286, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - RECIFE/PE
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAAC ALVES DE FREITAS

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6 Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ISAAC ALVES DE FREITAS, CPF ***.319.504-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir, desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães n 2939, 6 andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$40.305,18 (quarenta mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular n 1.4444.1793379-0, celebrado em 29/04/2022, registrado sob os n s R-4 e R-5 da matrícula 19325 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Casa 195, situado na Rua Padre Luiz da Grã, Campo Grande, RECIFE - PE, CEP - 52040-330, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: ISAAC ALVES DE FREITAS, CPF ***.319.504-**, Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Recife-PE, 13 de junho de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HSA 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS n 127 DA ESTRADA DAS UBAIAS, E OS IMÓVEIS 846 E 886 DA ESTRADA DO ENCANAMENTO NO BAIRRO DE CASA AMARELA, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como ÁREA TERRENO PRÓPRIO RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DOS TERRENOS ONDE EXISTIRAM AS CASA N 850, 870 E 880 SITUADAS NA ESTRADA DO ENCANAMENTO, COMPONENTE DA QUADRA COMPREENDIDA PELA ESTRADA DO ENCANAMENTO, ESTRADA DAS UBAIAS, RUA CONSELHEIRO NABUCO E RUA JOÃO BARBALHO NO BARRIO DE CASA AMARELA, NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 02 de Maio de 2024, passou o Lote resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 33,00m, confrontando-se com a Estrada do Encanamento; Lado Direito mede 61,87m, limitando-se com o imóvel n 886 da Estrada do Encanamento; Lado Esquerdo mede 59,45m, confrontando-se com o imóvel n 846 da Estrada do Encanamento e medindo de Fundos 06 segmentos de reta, o primeiro mede 2,64m, o

segundo mede 0,12m, o terceiro mede 4,21m, o quarto mede 0,29m, o quinto mede 2,01m e o sexto mede 4,14m, Limitando-se com o imóvel n 127 da Estrada das Ubaías, perfazendo uma área total de 1.360,00m . Tendo sido apresentada ao 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pela có-proprietária HSA 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA CNPJ 47.877.672/0001-43 para AVERBAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais e aquisitivos síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com o mencionado remembramento e demarcação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 18/06/2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA GOMES AGUIAR**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ANA LUCIA GOMES AGUIAR, INSCRITA NO CPF/MF N . ***.189.404-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 5.370,63, (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 8.4444.1374916-0, firmado em 09/11/2016, registrado sob o n R-6/R-7, na matrícula n 7228, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE N 795, SITUADO À RUA AUGUSTINHO PEREIRA DE LIMA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S . Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - PIAUÍ
COMARCA - ALTOS/PI
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CARVALHO DE VASCONCELOS**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de RICARDO CARVALHO DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF n 646.###.###-87, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário

comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01136611C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 808550001215, firmado em 08/09/2009, referente ao imóvel situado na CONJUNTO LUDGERO RAULINO, CASA 01, QUADRA 5, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 6216, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PLINIO ALVES PINHO

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de PLINIO ALVES PINHO, inscrito(a) no CPF n 824.###.###-04, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01136741C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 855553563814, firmado em 11/12/2015, referente ao imóvel situado na RUA VI, N 396, QUADRA E, LOTE 18, JARDIM CIDADE RESIDENCE III, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 12609, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN DO NASCIMENTO

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de GILVAN DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF n 038.###.###-38, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01136701C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442821225, firmado em 16/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA 08, N 120, QUADRA E, LOTE 12, LOT. JARDIM DE LIZ, BAIXAO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 20348, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

COMARCA - TERESINA/PI
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR, MARIA DA CONCEICAO ALVES MENDES DE ALENCAR**

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de Sr. ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR, CPF/MF n 217.###.###-20 e Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MENDES DE ALENCAR, CPF/MF: 504.###.###-97, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação N IN01116460C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n 10181851701, datada de 08 de março de 2023, registrado sob o R-4-137.460, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina- PI, Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE MARIA VIEIRA CHAVES**

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de SIMONE MARIA VIEIRA CHAVES, CPF/MF n 520.###.###-72, Para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: sob n. 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, Vinculado ao processo 1168786 e protocolo da Intimação N IN01084656C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Contrato por Instrumento Particular, com Efeitos de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de outras Avenças n 004.407.560, datado de 20 de abril de 2016, registrado sob o R-3-137759, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina- PI, Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUSELENE SANTOS**

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de DEUSELENE SANTOS, CPF/MF n 039.###.###-55, Para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: sob n 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, Vinculado ao processo 1168788 e protocolo da Intimação N IN01084654C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Tudo conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 06 de março de 2015, registrado sob o R-3-139.064, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina- PI, Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA GONCALVES LIMA

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de GLAUCIA GONÇALVES LIMA, CPF/MF n 685.###.###-49, Para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: sob n 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, Vinculado ao processo 1142433 e protocolo da Intimação N IN01085526C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.7877.0140536-1, datado de 28 de julho de 2017, registrado sob o R-3-153988, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, CPF/MF n 033.###.###-79, Para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: sob n 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, Vinculado ao processo 1168789 e protocolo da Intimação N IN01075879C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, n 8.7877.0491282-5, datado de 20 de dezembro de 2018, registrado sob o R-3-156187, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

ESTADO - PARANÁ

COMARCA - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR JORGE FATH

O 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, n . 4275, Jardim América, CNPJ/MF n . 49.140.193/0001-75, telefone n . (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por seu Oficial, Dr. Tiago Bruno Bruch, em atenção ao disposto no artigo 26, 4 , da Lei n . 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 31/05/2024 pela Credora fiduciante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em que solicita a notificação do Devedor Fiduciante, JAIR JORGE FATH, CPF n . ***.039.529-**, em procedimento prenotado sob n . 167.017, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de

Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Com Utilização do FGTS do Devedor, firmado nesta cidade aos 22 de janeiro de 2016, registrado sob o R.2 na matrícula n . 28.320, situado na Unidade I Lote 14 da quadra 22, Jardim Panorama, Rua das Violetas, n . 865, em Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$ 42.482,04, posicionado até 29/07/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM GARCIA PERETTI

O 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, n . 4275, Jardim América, CNPJ/MF n . 49.140.193/0001-75, telefone n . (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por seu Oficial, Dr. Tiago Bruno Bruch, em atenção ao disposto no artigo 26, 4 , da Lei n . 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 31/05/2024 pela Credora fiduciante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em que solicita a notificação do Devedor Fiduciante, WILLIAM GARCIA PERETTI, CPF n . ***.976.919-**, em procedimento prenotado sob n . 166.966, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n . 1.4444.1740400-2, firmado nesta cidade aos 27 de janeiro de 2022, registrado sob o R.2 na matrícula n . 32.787, situado na Unidade 2, do Condomínio Felix IV Lote 08 da quadra 05, Jardim Bem Ville, Rua Bem Viver, em Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$ 12.745,08, posicionado até 29/07/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97.

COMARCA - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEVERSON MATOZO DE BARROS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 437274. EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de CLEVERSON MATOZO DE BARROS, brasileiro, maior, divorciado, mecânico manutenção de máquinas, portador da C.N.H. n 02***.***0-DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF sob n 030.***.***-65, residente e domiciliado no Município de Rio Branco do Sul-PR, na Rua Antonio Elias n 465, Esquina Andorinhas, (qualificação constante do contrato celebrado aos 22 de julho de 2021), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 23 de maio de 2024, corresponde a R\$12.843,83 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em

Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, sob n 1.4444.1583675-4, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 22 de julho de 2021, registrado n s 06 e 07 na Matrícula n 13.150, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA N 02, com a área construída global de 65,00m , integrante do "CONDOMÍNIO CAPIVARI MIRIN", implantada sobre o Lote de terreno n 04 (quatro) da quadra "I" (i), do Loteamento JARDIM SÃO PEDRO, situado no lugar denominado Tapera Grande, no Município de Quatro Barras, desta Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 24 de setembro de 2023. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 23 de maio de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

COMARCA - CASCAVEL/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDOIR MARTINS**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 8.4444.2329707-5, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 46.717, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Israel da Vigo Silveira, 1.424, a saber, Unidade n. 2, do Condomínio Residencial Silveira & Canto, edificada sobre o lote n. 5, da quadra n. 7, do Jardim Itapuã, em Cascavel, PR, vem intimar o Sr. Valdoir Martins, brasileiro, solteiro, supervisor de compra e vendas, portador da CI n. 6.701.285-2-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.083.599-**, domiciliado na cidade de Cascavel, PR, onde reside na Rua Antônio Eduardo, 81, Parque 14 de Novembro; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 7 da Lei n. 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

COMARCA - COLOMBO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ORLANDO SARAGIOTO JUNIOR, VANESSA BARBOSA DA SILVA SARAGIOTO, VERA MARIA DA SILVA CARRANO**

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS SOBRE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. Por intermédio deste edital a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, PR, situado na Rua Francisco Camargo, n 585, Colombo, PR, cartoregistro@gmail.com, faz saber a quem interessar possa que tramita junto a este CRI o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial promovido por ORLANDO SARAGIOTO JÚNIOR e esposa VANESSA BARBOSA DA SILVA SARAGIOTO,

para aquisição da propriedade do lote 13 (treze) da quadra 41 (quarenta e um) da Planta Vila Guarany, em Colombo, PR, empreendimento objeto da Transcrição n 2.327, Livro 3-B, desta Serventia, registrado em nome de MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA, HENRIQUETA ADÃO DA SILVA e ÂNGELO SGUÁRIO. E no pedido de adjudicação os requerentes narraram serem atuais promissários-compradores do imóvel por contratação com os proprietários, e que somadas as posses dos anteriores promissários-compradores já decorreram mais de 50 (cinquenta) anos de posses públicas, contínuas e pacíficas, sem qualquer resistência, oposição ou reivindicação do(a) proprietário(a) registral ou terceiros, bem como que dispõe de quitação do preço do contrato, razão pela qual, fortes no disposto nos artigos 440-A e seguintes do referido CNN/CN/CNJ-EXTRA, promovem adjudicação compulsória pela via administrativa e pedem reconhecimento de cumprimento de sua parte no contrato e outorga do domínio pleno do imóvel em favor deles. E para que algum herdeiro dos proprietários registrais ou interessado a qualquer título não identificado ou não localizado não alegue posteriormente desconhecer a ocupação do imóvel na forma acima narrada ou a existência do pedido de adjudicação foi este edital publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, não havendo oposição por parte de qualquer interessado presumir-se-á a anuência de todos ao acolhimento do pedido de usucapião. EU DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA expeço e faço publicar este edital para todos os seus fins de direito. Colombo, PR, aos 26 de fevereiro de 2024.

COMARCA - CURITIBA/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA VAZ CORDEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo - 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA ANGELICA VAZ CORDEIRO - CPF/MF n 800.44, com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10 andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 14 de junho de 2024 totalizava o valor de R\$32.134,13, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular, datado de 03/07/2019, obtido junto à Caixa Econômica Federal, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 83.603 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora (protocolo do procedimento: 398.195). Curitiba, 24 de junho de 2024. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERNESTO VILLARROEL CARRIZALES**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Emiliano Pernetá, 297, 11 andar, em Curitiba/PR, no uso das atribuições que a lei lhe confere, INTIMA o Sr. ERNESTO VILLARROEL CARRIZALES, boliviano, maior, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade para estrangeiro RNE V051058-J e inscrito no CPF/MF n ***.578.499-**, a pedido de KIEW - ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SOFTWARE, MARCAS E PATENTES PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.182.370/0001-61, sediada e estabelecida à Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, n 1.245, Capão da Imbuía, nesta cidade que requereu, nos termos do Provimento n 65/2017, atualmente disposto no Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, e da Lei 6.015/73, registro de Usucapião Extrajudicial, protocolado sob n 265.909, da Fração ideal do solo de 0,2542463 que corresponderá a casa 1-B do Conjunto Residencial e Comercial Villaroel, com acesso pelo número predial 180 da Rua Clotilde Gaspar Riquelme, situada entre as lojas comerciais, com área construída total de 138,52m, de propriedade de Ernesto Vilarroel Carrizales, matriculada sob n 48.490, desta Serventia, alegando posse mansa, pacífica e contínua, portanto, sem oposição e ininterrupta há 17 (dezesete) anos, se inserindo na modalidade de Usucapião Extraordinário, nos termos do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro. Poderão ser obtidas no 3 Registro de Imóveis de Curitiba/PR, cópias dos documentos acostados ao pedido de Usucapião Extrajudicial, bem como poderá ser apresentada eventual impugnação ao pedido de usucapião. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião e, consequentemente, será realizado o registro requerido. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARI ELANIA DOS SANTOS

ANDERSON MARTINS ONOFRE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n 5.***.279-*/ PR e do CPF/MF n 015.***.359-** e sua mulher LUIZA GANZ ONOFRE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n 6.***.403-*/PR e do CPF/MF n 853.***.779-**, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula 43.146, referente ao Lote de terreno n 999, quadra 61, da PLANTA SANTA QUITÉRIA, com IF 47.014.016.000-8, localizado na Rua Reinaldo Pazello, protocolizaram sob n 613145, em 15/02/2024, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, n 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Mari Elania dos Santos, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da C.I. RG n 3.***.027-*/PR e inscrita no CPF/MF sob n ***.888.***-20, proprietária do lote de terreno situado na Rua Guilherme Martini, n 197, nesta cidade. Na oportunidade ficam os intimados alertados do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): GUILHERME CARTA RIBEIRO

Margarete da Silva Lacerda, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob n xxx.861.539-xx, e Valdemir da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n xxx.956.799-xx, residentes e domiciliados nesta cidade, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula 80.390, referente ao Lote 2-A, da quadra da Planta Jarbas Barros, Jovino Mendes, João Bordignon, localizado na Rua Doutor Alexandre Gutierrez, n 766, protocolizaram sob n 607284, em 10/10/2023, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, n 68, sala 401, Centro,

Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Rosi Ribeiro Lobo, brasileira, casada, do lar, proprietária do lote de terreno situado na Rua Doutor Alexandre Gutierrez, n 758, e Guilherme Carta Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI/RG n 5.xxx.912/PR e inscrito no CPF/MF sob n XXX.042.XXX-23, proprietário do lote de terreno situado na Rua Doutor Alexandre Gutierrez, n 786, nesta cidade. Na oportunidade ficam os intimados alertados do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TELMA APARECIDA FERREIRA

Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA as Sras., TELMA APARECIDA FERREIRA, CPF XXX.402.979-54 E CATIA REGINA FERREIRA, CPF XXX.849.389-17 que encontram-se em local incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7 Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto n 366, conjunto n 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta das 8:30 hs às 17:00 hs, ou diretamente com o credor para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, de n . 128 à 131 vencidas em 09/02/2024 à 09/05/2024, respectivamente, em atraso, e que importam em R\$ 13.740,47 (Treze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) posicionado para o pagamento até 16/05/2024, após esse prazo o valor será acrescido dos encargos contratuais, bem como aquelas que vencerão no período. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo obtido junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., referente ao contrato por instrumento particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia etc., com caráter de escritura pública, firmado aos 24/05/2013 e que foi registrado sob n R-06, R-07 e AV-08/10.614 deste Ofício, referente ao imóvel denominado como: Casa n 5-B, do Conjunto Residencial Cartagena, situado na Rua Alcino Guanabara n 2.255, no Bairro Hauer. Nesta cidade. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a conseq ente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 14 de Junho de 2.024. _ Irani Salgado de Souza Villen REGISTRADORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HANNA CRISTINA PETERS FAGUNDES

Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA HANNA CRISTINA PETERS FAGUNDES, portadora do CPF n ***.991.049-**, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7 Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto n 366, conjunto n 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta das 8:30 hs às 17:00 hs ou diretamente com o credor para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, de n 32 à 111, parcelas vencidas no período de 30/09/2017 à 30/04/2024, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia do SFH etc., com caráter de escritura pública, firmado em 30/01/2015 e que importam no valor de R\$ 201.727,06 (Duzentos e um mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos) com base até 16/05/2024, após esse prazo o valor será acrescido dos encargos contratuais, bem como aquelas parcelas que vencerão no período. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo obtido junto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e que teve como objeto a compra do seguinte imóvel: Apartamento n 305, Bloco 5, integrante do Residencial Spazio Compostela, situado na Rua São Bento, n 2.023, Bairro Hauer, nesta Capital, objeto do R-06, 07 e AV-08, da matrícula n 22.651 deste Ofício. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei

Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a conseqüente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 18 de junho de 2.024. _
Irani Salgado de Souza Villen REGISTRADORA

COMARCA - FAZENDA RIO GRANDE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO FERENTZ, MARIZA FERNANDES DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a SERGIO FERENTZ e sua esposa MARIZA FERNANDES DE ALMEIDA FERENTZ casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 11/11/2000, brasileiros, ele nascido em 05/09/1971, marceneiro, portador do CPF/MF n 832.xxx.xxx-53, ela nascida em 03/10/1962, do lar, portadora do CPF/MF n 479.xxx.xxx-72, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 42243/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 13/05/2024 corresponde a R\$ 4.989,30 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 855550558485, fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 22 de setembro de 2010, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 19.850 desta serventia, referente a CASA N 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUÉCIA I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO VITOR KRZEZANOVSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a PEDRO VITOR KRZEZANOVSKI, brasileiro, empregado domestico, portador do CPF/MF n 147.xxx.xxx-61, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47550/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 08/05/2024 corresponde a R\$ 26.635,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em

Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1887530-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 04 de agosto de 2022, registrado sob o n R-7 da Matrícula n 23.961 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOM RETIRO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a RUBENS GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente de segurança, portador do CPF/MF n 370.xxx.xxx-10, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 42233/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/05/2024 corresponde a R\$ 49.174,93 (quarenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.0577985-3, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 29 de maio de 2014, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 36.060 desta serventia, referente a CASA 06 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JURUVIARA 1043, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 37,06 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINEIDE DIAS MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MARINEIDE DIAS MORAES, brasileira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, portadora do CPF/MF n 957.xxx.xxx-00, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado

pelo Ofício n 28597/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/05/2024 corresponde a R\$ 13.195,67 (treze mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - n 8.4444.2682538-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 04 de abril de 2022, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 36.536 desta serventia, referente ao APARTAMENTO 103 integrante do EDIFÍCIO MARIA EDUARDA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída privativa de 44,80 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO STANKEVICZ RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a GUSTAVO STANKEVICZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, analista de controle de qualidade, portador do CPF/MF n 088.xxx.xxx-50, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 28848/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 13/05/2024 corresponde a R\$ 21.693,69 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - n 8.5555.283521-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 22 de novembro de 2013, registrado sob o n R-2 da Matrícula n 38.051 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 13 do BLOCO 30 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "3", com a área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUCIANO CAPORRINO SILVA, IARA MESSIAS CAPORRINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANDRE LUCIANO CAPORRINO SILVA, analista de sistemas, portador do CPF/MF n 147.xxx.xxx-66, casado sob regime de comunhão parcial de bens em 19/11/2005 e sua esposa IARA MESSIAS CAPORRINO, gerente de vendas, portadora do CPF/MF n 333.xxx.xxx-50, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 29005/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/05/2024 corresponde a R\$ 55.684,11 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia Outras Obrigações - Recursos SBPE n 15553158002, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 01 de setembro de 2014, registrado sob o n R-2 da Matrícula n 42.319 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 14 do BLOCO 45 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "1", e com área construída de utilização exclusiva de 40,53 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS AUGUSTO CHEDELISQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a RUBENS AUGUSTO CHEDELISQUE, brasileiro, solteiro, não mantém união estável, encarregado, portador do CPF/MF n 070.xxx.xxx-67, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47973/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 13/05/2024 corresponde a R\$ 29.021,37 (vinte e nove mil e vinte e um reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0632497-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de julho de 2019, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 44.961 desta serventia, referente a CASA 122 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLE VILLE 01, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do Tipo C1, com a área privativa construída principal de 57,15 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos

termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO AVELAR DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a RENATO AVELAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n 334.xxx.xxx-73, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 28595/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 13/05/2024 corresponde a R\$ 48.547,28 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do Devedor/Fiduciante n 855553314002, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 05 de fevereiro de 2015, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 45.219 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 11 do BLOCO 09 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "1", com área construída de utilização exclusiva de 40,53 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA SOUZA DE LIMA, PAOLA SOUZA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CLAUDIA SOUZA DE LIMA, servidora pública municipal, portadora do CPF/MF n 049.xxx.xxx-97 e PAOLA SOUZA DOS SANTOS, estudante, portadora do CPF/MF n 112.xxx.xxx-47, ambas brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-las pessoalmente e sendo desconhecidos pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 45756/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 13/05/2024 corresponde a R\$ 19.315,44 (dezenove mil e trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - n 8.5555.3865837 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 02 de junho de 2017, registrado sob o n R-9 da Matrícula n 46.582 desta serventia, referente a UNIDADE 70 (TIPO 01) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADY LAURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 38,00 m , com 01 (um) pavimento, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADAS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de

Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR FARIA PACHECO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CESAR FARIA PACHECO, brasileiro, maior e capaz, declara que não convive em união estável, administrador, portador do CPF/MF n 825.xxx.xxx-53, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47557/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/05/2024 corresponde a R\$ 14.054,36 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.2119402-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 30 de junho de 2023, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 59.108 desta serventia, referente a CASA 107 integrante do RESIDENCIAL SAN MARINO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 42,0000 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

COMARCA - LOANDA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHENIFER BIANCA RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 12/06/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 04 da matrícula n 43.367, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.7877.1560003, firmado em 15/12/2022, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 28, da quadra n 06, Loteamento JARDIM ESPLANADA, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 227,70 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora JHENIFER BIANCA RODRIGUES - CPF/MF N ***.000.119-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos

juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

COMARCA - LONDRINA/PR
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALQUIRIA VIDAL DE OLIVEIRA BURGOS**

Prenotação: 68.051 Matrícula: 12.907 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 32/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR VALQUIRIA VIDAL DE OLIVEIRA BURGOS, inscrita no CPF/MF sob o n ***.043.299-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$81.211,40 (oitenta e um mil duzentos e onze reais e quarenta centavos), referindo-se o valor as prestações 47 a 108, vencidas em 12/04/2019 a 12/05/2024, vinculadas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, Baixa de Garantia e constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com utilização do FGTS dos compradores, contrato n 8.4444.0893699-2, expedido em 12/05/2015, Data de terras n 36-B (trinta e seis-B), resultante da subdivisão da Data 36 da quadra n 10 (dez), medindo a área de 125,00 metros quadrados, situada no RESIDENCIAL VILA ROMANA, matrícula 12.907 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES MICHEL BURGOS**

Prenotação: 68.051 Matrícula: 12.907 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 33/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CHARLES MICHEL BURGOS, inscrito no CPF/MF sob o n ***.910.339-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 81.211,40 (oitenta e um mil duzentos e onze reais e quarenta centavos), referindo-se o valor

as prestações 47 a 108, vencidas em 12/04/2019 a 12/05/2024, vinculadas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, Baixa de Garantia e constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com utilização do FGTS dos compradores, contrato n 8.4444.0893699-2, expedido em 12/05/2015, Data de terras n 36-B (trinta e seis-B), resultante da subdivisão da Data 36 da quadra n 10 (dez), medindo a área de 125,00 metros quadrados, situada no RESIDENCIAL VILA ROMANA, matrícula 12.907 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARA BRENES TEIXEIRA MALFE**

Prenotação: 68.088 Matrícula: 13.092 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 30/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CLARA BRENES TEIXEIRA MALFE, inscrita no CPF/MF sob o n ***.933.158-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$8.437,72 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois entavos), referindo-se o valor as prestações 135 a 141, vencidas em 31/10/2023 a 30/04/2024, vinculadas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS - Pessoa Física, contrato n 855552280553, expedido em data de 31/07/2012, Apartamento n 105 (Cento e cinco), localizado no 1 piso ou térreo, do Bloco n 01 do "CONDOMÍNIO SPAZIO LUMIERE", matrícula 13.092 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO MEDEIROS MALFE**

Prenotação: 68.088 Matrícula: 13.092 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 31/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR RODRIGO MEDEIROS MALFE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.976.279-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as

que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$8.437,72 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), referindo-se o valor as prestações 135 a 141, vencidas em 31/10/2023 a 30/04/2024, vinculadas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS - Pessoa Física, contrato n 855552280553, expedido em data de 31/07/2012, Apartamento n 105 (Cento e cinco), localizado no 1 piso ou térreo, do Bloco n 01 do "CONDOMÍNIO SPAZIO LUMIERE", matrícula 13.092 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICENTE VIEIRA LIMA JUNIOR**

Prenotação: 68.047 Matrícula: 17.943 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 29/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR VICENTE VIEIRA LIMA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n ***.610.719-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.256,20 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referindo-se o valor as prestações 54 a 59, vencidas em 15/12/2023 a 15/05/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, assinado nesta cidade em 29/06/2018, contrato n 8.7877.0378226-0, Apartamento n 603 (Seiscentos e três), situado no 6 pavimento, torre 5, no empreendimento denominado "LAGOA BONITA", matrícula 17.943 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENILSON DA SILVA**

Prenotação: 68.090 Matrícula: 17.543 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 37/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR GENILSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.464.749-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda,

diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$15.717,44 (quinze mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), referindo-se o valor as prestações 41 a 59, vencidas em 25/11/2022 a 25/05/2024, vinculadas ao Contrato de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, assinado nesta cidade em 25/08/2017, contrato n 8.7877.0177747-1, Apartamento n 204 (duzentos e quatro), situado no 1 pavimento, da Torre 5, no empreendimento denominado "LAGOA DOURADA", matrícula 17.543 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ALEXANDRE ADANIYA**

Prenotação: 68.120 Matrícula: 17.706 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 38/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR ANTONIO ALEXANDRE ADANIYA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.422.099-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$5.189,15 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), referindo-se o valor as prestações 52 a 59, vencidas em 31/10/2023 a 31/05/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, assinado nesta cidade em 31/08/2017, contrato n 8.7877.0182696-0, Apartamento n 606 (seiscentos e seis), situado no 5 pavimento, da Torre 7, no empreendimento denominado "LAGOA DOURADA", matrícula 17.706 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANUELA FRAZAO PEREIRA**

Prenotação: 68.053 Matrícula: 18.594 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 34/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR MANUELA FRAZAO PEREIRA ,

inscrita no CPF/MF sob o n ***.750.869-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$5.967,29 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), referindo-se o valor as prestações 41 a 48, vencidas em 22/10/2023 a 22/05/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, assinado nesta cidade em 30/05/2018, contrato n 8.7877.0353031-7, Apartamento n 403 (Quatrocentos e três), situado no 4 pavimento, bloco 14, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.594 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEBERT VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA**

Prenotação: 68.053 Matrícula: 18.594 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 35/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR HEBERT VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.881.469-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$5.967,29 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), referindo-se o valor as prestações 41 a 48, vencidas em 22/10/2023 a 22/05/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, assinado nesta cidade em 30/05/2018, contrato n 8.7877.0353031-7, Apartamento n 403 (Quatrocentos e três), situado no 4 pavimento, bloco 14, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.594 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DE SOUZA SILVA**

Prenotação: 68.082 Matrícula: 19.463 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EDITAL N 35/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n

00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR EDUARDO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.060.169-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$14.660,87 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), referindo-se o valor as prestações 27 a 45, vencidas em 10/11/2022 a 10/05/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, assinado nesta cidade em 23/07/2020, contrato n.º 8.7877.0890341-3, Apartamento n 201 (duzentos e um), situado no 2 pavimento, bloco 02, no empreendimento denominado "LAGO DI LUGANO", matrícula 19.463 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de junho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

COMARCA - MARINGÁ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA PACIFICO

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante ANA PAULA PACIFICO, CPF n.º ***.073.639-**, que encontra-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referentes à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/11/2015, registrado sob n.º 12 na matrícula 16.971, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi- Oficial Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDOMIRO KUTSCHENKO JUNIOR, SHIRLEY SATIE HIRATA KUTSCHENKO, ANDRESSA SAIURY HASHIBA

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciantes VALDOMIRO KUTSCHENKO JUNIOR, CPF n.º ***.961.189-**, SHIRLEY SATIE HIRATA KUTSCHENKO, CPF n.º ***.836.811-** e ANDRESSA SAIURY HASHIBA, CPF n.º ***.138.618-**, que encontram-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referentes à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/08/2022, registrado sob n.º 13 na matrícula 40.532 neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da

credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DIAS MENDES**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante DANIEL DIAS MENDES, CPF n. ***.595.216-**, que encontra-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 02/08/2023, registrada sob n. 03 na matrícula 92.272, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON FERNANDO FASCINA, ANGELICA FRUGOLI FASCINA**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora PRODUZA CAMBIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, prenotado sob n. 29.570 em 21/02/2024, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, à INTIMAÇÃO de JEFERSON FERNANDO FASCINA, CPF n. ***.218.689-**, e sua mulher ANGELICA FRUGOLI FASCINA, CPF n. ***.716.329-**, para que compareçam a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7 andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura pública de abertura de crédito com alienação fiduciária, lavrada no 2 Tabelionato de Notas desta Comarca, às fs. 021/030, do livro n. 1443-N, em 27/08/2021, registrado sob n. 05, na matrícula n. 9.599 em 11/10/2021, neste Serviço, a parte ideal de 50% referente ao seguinte imóvel: LOTE n. 257 (duzentos e cinquenta e sete), situado na GLEBA PATRIMÔNIO DOUTOR CAMARGO, município de Doutor Camargo, nesta Comarca de Maringá-PR; e registrado sob n. 10, na matrícula n. 1.668 em 11/10/2021, neste Serviço, a parte ideal de 50% referente ao seguinte imóvel: LOTE n 252-A (duzentos e cinquenta e dois-A), situado na GLEBA PATRIMÔNIO DOUTOR CAMARGO, município de Doutor Camargo, desta Comarca de Maringá-PR. de responsabilidade de V.S.as. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/06/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V.S.as. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 20 (vinte) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro(2024). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS FASCINA, IVANETE RIGON FASCINA**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora PRODUZA CAMBIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, prenotado sob n. 29.570 em 21/02/2024, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, à INTIMAÇÃO de JOSÉ CARLOS FASCINA, CPF n. ***.931.409-** e sua mulher IVANETE RIGON FASCINA, CPF n. ***.400.019-**, para que compareçam a esta Serventia, situada

à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7 andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura pública de abertura de crédito com alienação fiduciária, lavrada no 2 Tabelionato de Notas desta Comarca, às fs. 021/030, do livro n. 1443-N, em 27/08/2021, registrado sob n. 05, na matrícula n. 9.599 em 11/10/2021, neste Serviço, a parte ideal de 50% referente ao seguinte imóvel: LOTE n. 257 (duzentos e cinquenta e sete), situado na GLEBA PATRIMÔNIO DOUTOR CAMARGO, município de Doutor Camargo, nesta Comarca de Maringá-PR; e registrado sob n. 10, na matrícula n. 1.668 em 11/10/2021, neste Serviço, a parte ideal de 50% referente ao seguinte imóvel: LOTE n 252-A (duzentos e cinquenta e dois-A), situado na GLEBA PATRIMÔNIO DOUTOR CAMARGO, município de Doutor Camargo, desta Comarca de Maringá-PR. de responsabilidade de V.S.as. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/06/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V.S.as. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 20 (vinte) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro(2024). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANI FASCINA, LAIZA GAVA BAHU FASCINA**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora PRODUZA CAMBIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, prenotado sob n. 29.570 em 21/02/2024, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, à INTIMAÇÃO de GIOVANI FASCINA, CPF n. ***.684.949-**, e sua mulher LAIZA GAVA BAHU FASCINA, CPF n. ***.479.329-**, para que compareçam a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7 andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura pública de abertura de crédito com alienação fiduciária, lavrada no 2 Tabelionato de Notas desta Comarca, às fs. 021/030, do livro n. 1443-N, em 27/08/2021, registrado sob n. 05, na matrícula n. 9.599 em 11/10/2021, neste Serviço, a parte ideal de 50% referente ao seguinte imóvel: LOTE n. 257 (duzentos e cinquenta e sete), situado na GLEBA PATRIMÔNIO DOUTOR CAMARGO, município de Doutor Camargo, nesta Comarca de Maringá-PR; e registrado sob n. 10, na matrícula n. 1.668 em 11/10/2021, neste Serviço, a parte ideal de 50% referente ao seguinte imóvel: LOTE n 252-A (duzentos e cinquenta e dois-A), situado na GLEBA PATRIMÔNIO DOUTOR CAMARGO, município de Doutor Camargo, desta Comarca de Maringá-PR. de responsabilidade de V.S.as. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/06/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V.S.as. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 20 (vinte) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro(2024). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

COMARCA - PARANAVAI/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ROCHA DE SOUZA, MARINA PEREIRA DE SOUZA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 144441035262, garantido por alienação fiduciária, firmado em 02/08/2017, registrado nesta Serventia no R-8/5.588, em relação ao imóvel de Matrícula: 5.588, sendo devedores ANDERSON ROCHA DE SOUZA (CPF n ***.657.899-**) e MARINA

PEREIRA DE SOUZA (CPF n ***.998.748-**) da importância de R\$ 22.494,47, calculada até 31/05/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO LUCIO RODRIGUES**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos da C.C.B. N B71330199-4, firmado em 15/02/2017, registrado nesta Serventia no R-22/10.574, em relação ao imóvel de Matrícula: 10.574, sendo devedor MAURO LUCIO RODRIGUES (CPF n ***.579.479-**) importância de R\$ 6.471.138,30, calculada até 25/06/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS SECATO GANDOLFI**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos da C.C.B. N B71330199-4, firmado em 15/02/2017, registrado nesta Serventia no R-22/10.574, em relação ao imóvel de Matrícula: 10.574, sendo devedor MATHEUS SECATO GANDOLFI (CPF n ***.569.119-**) importância de R\$ 6.471.138,30, calculada até 25/06/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BLZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos da C.C.B. N B71330199-4, firmado em 15/02/2017, registrado nesta Serventia no R-22/10.574, em relação ao imóvel de Matrícula: 10.574, sendo devedora BLZ ARTEFATOS DE METAIS EIRELI EPP (CNPJ n 03.922.660/0001-18) importância de R\$ 6.471.138,30, calculada até 25/06/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO VIEIRA, PATRICIA MAURA FEUSER**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta

Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 103990025596, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/03/2009, registrado nesta Serventia no R-3/13.314, em relação ao imóvel de Matrícula: 13.314, sendo devedores CARLOS ALBERTO VIEIRA (CPF n ***.344.739-**) e PATRÍCIA MAURA FEUSERI (CPF n ***.594.819-**) da importância de R\$ 10.989,04, calculada até 31/05/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILZANGELA MARY AMERICO RIBEIRO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 155551273401, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14/06/2011, registrado nesta Serventia no R-3/15.316, em relação ao imóvel de Matrícula: 15.316, sendo devedora WILZANGELA MARY AMÉRICO RIBEIRO (CPF n ***.803.051-**) da importância de R\$ 8.008,98, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA GUILHERME DE MELO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844441553146, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/06/2017, registrado nesta Serventia no R-3/22.691, em relação ao imóvel de Matrícula: 22.691, sendo devedora ROSANA GUILHERME DE MELO (CPF n ***.106.289-**) da importância de R\$ 15.295,10, calculada até 30/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO APARECIDO MARTINS VIDEIRA PINTO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844442161315, garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/09/2019, registrado nesta Serventia no R-3/26.243, em relação ao imóvel de Matrícula: 26.243, sendo devedor SANDRO APARECIDO MARTINS VIDEIRA PINTO (CPF n ***.347.779-**) da importância de R\$ 35.654,40, calculada até 30/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MONTEIRO MARQUES SCARPELLI, LARISSY SARETA CUNHA SCARPELLI**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844442284838, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/03/2020, registrado nesta Serventia no R-3/26.726, em relação ao imóvel de Matrícula: 26.726, sendo devedores MARCELO MONTEIRO MARQUES SCARPELLI (CPF n ***.838.929-**) e LARISSY SARETA CUNHA SCARPELLI (CPF n ***.251.819-**) da importância de R\$ 29.667,14, calculada até 03/05/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BELATRIZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos da C.C.B. N B71330199-4, firmado em 15/02/2017, registrado nesta Serventia no R-22/10.574, em relação ao imóvel de Matrícula: 10.574, sendo devedora BELATRIZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA (CNPJ N 82.591.959/0001-03) importância de R\$ 6.471.138,30, calculada até 25/06/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

COMARCA - PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR DE MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante VALDIR DE MIRANDA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Romeu Simão, n 77, Unidade 01, Condomínio Residencial Antuérpia IX, Loteamento Recanto Brasil, Bairro Dona Luiza, Rua Praia das Águas Claras, n 106, Bairro Contorno, em Ponta Grossa-PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 306.282, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442846983, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-73.633, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Romeu Simão, n 77, Unidade 01, Condomínio Residencial Antuérpia IX, Loteamento Recanto Brasil, Bairro Dona Luiza, nesta cidade, com saldo devedor no valor de R\$ 7.572,57 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), em 21/07/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à)

credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 21 de Junho de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ THIAGO FERREIRA DE SOUZA

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUIZ THIAGO FERREIRA DE SOUZA (filho de Antônio de Souza Filho e Maria Ferreira de França e CPF-MF-***.850.609-**) residente e domiciliado na Rua Vereador Raul Beraldi, 260, Bairro Orfãs OU Rua Sebastião Rodrigues da Cunha, 154, Residência 3 do Condomínio Residencial Jardim Veneza XLVII, Bairro Olarias, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 18/06/2024 R\$ 1.395,81; 19/06/2024 R\$ 1.396,73; 20/06/2024 R\$ 1.673,51; 21/06/2024 R\$ 1.674,43; 24/06/2024 R\$ 1.677,17; 25/06/2024 R\$ 1.678,08; 26/06/2024 R\$ 1.679,00; 27/06/2024 R\$ 1.679,00; 28/06/2024 R\$ 1.680,82; 01/07/2024 R\$ 1.683,57; 02/07/2024 R\$ 1.684,48; 03/07/2024 R\$ 1.685,39; 04/07/2024 R\$ 1.686,31; 05/07/2024 R\$ 1.687,22; 08/07/2024 R\$ 1.689,96; 09/07/2024 R\$ 1.690,88; 10/07/2024 R\$ 1.691,79; 11/07/2024 R\$ 1.692,71; 12/07/2024 R\$ 1.693,62; 15/07/2024 R\$ 1.696,36; 16/07/2024 R\$ 1.697,28; 17/07/2024 R\$ 1.698,19; 18/07/2024 R\$ 1.699,10; 19/07/2024 R\$ 1.700,02. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 20/01/2024 até 20/05/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária vinculada a empreendimento - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 18 de fevereiro de 2014, registrado sob n R-2-53.867, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO ANTONIO VERDE SANCHEZ

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LEONARDO ANTONIO VERDE SANCHEZ (filho de Leonardo Antônio Verde e Sandra Yudith Sanchez e CPF-MF-***.560.152-**) residente e domiciliado na Rua João Cecy Filho, 2.566, Bairro Neves OU Rua B, residência 27, tipo A, Rio Verde, Bairro Neves OU Rua José Ventura Novaes, 488, residência 27 do Jardim das Flores Condomínio 09, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 18/06/2024 R\$ 14.192,11; 19/06/2024 R\$ 14.228,11; 20/06/2024 R\$ 14.264,12; 21/06/2024 R\$ 14.300,12; 24/06/2024 R\$ 14.408,12; 25/06/2024 R\$ 14.444,13; 26/06/2024 R\$ 14.480,13; 27/06/2024 R\$ 14.516,13; 28/06/2024 R\$ 14.552,13; 01/07/2024 R\$ 14.660,14; 02/07/2024 R\$ 14.696,14; 03/07/2024 R\$ 14.732,14; 04/07/2024 R\$ 14.768,15; 05/07/2024 R\$

14.804,15; 08/07/2024 R\$ 14.912,15; 09/07/2024 R\$ 15.634,36; 10/07/2024 R\$ 15.670,36; 11/07/2024 R\$ 15.706,36; 12/07/2024 R\$ 15.742,37; 15/07/2024 R\$ 15.850,37; 16/07/2024 R\$ 15.886,37; 17/07/2024 R\$ 15.922,38; 18/07/2024 R\$ 15.958,38; 19/07/2024 R\$ 15.994,38. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 09/11/2022 até 09/05/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia - fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS n 8.7877.1053559-0, datado de 08 de fevereiro de 2021, registrado sob n R-2(M-71.740/Res.27-ficha complementar) e AV-1-81.167, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

COMARCA - PONTAL DO PARANA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL DO PARANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAN TALITA GONCALVES**

O Senhor Jorge Susumu Seino, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que MIRIAN TALITA GONÇALVES, RG 8.320.864-3/PR, CPF ***.355.219-**, é devedora dos encargos vencidos e não pagos do contrato por instrumento particular de mútuo de dinheiro condicionado com obrigações e alienação fiduciária n 15553105367, datado de 13/06/2014, com garantia de alienação fiduciária, registrada sob R-1, da matrícula imobiliária n 2.972, desta Serventia, referente ao imóvel designado pela RESIDÊNCIA N 02 do CONJUNTO RESIDENCIAL CORAES, situada na Rua Coraes, n 600, edificado sobre o lote n 03, da quadra n 38, do loteamento Balneário Shangri-lá, em Pontal do Paraná-PR, o valor do encargo, posicionado em 18/06/2024 corresponde a R\$ 772.097,81, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo deste edital. E como está o mesmo em lugar incerto e ignorado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, n 6.675, sala 4, Balneário Leblon, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados do 3 dia da publicação do presente edital. Ficam cientificados os mesmos de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. Jorge Susumu Seino Oficial de Registro

COMARCA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILDEVAN APARECIDO DA SILVA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ILDEVAN APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF n ***.677.649-**, fora protocolado sob n 268810, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 144440708079 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 04 da matrícula 64528 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no

horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

COMARCA - TERRA RICA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA RICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZEIAS DE PAULA PEREIRA**

O serviço Registral de Imóveis, por seu Escrevente Substituto que ao final subscreve FAZ SABER, que a Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade da agente credora fiduciária do Imóvel, nesta cidade de Terra Rica-PR, conforme Registro n 04 da matrícula 13.563, através do Contrato Habitacional n 84444.1341052 firmado em 21/10/2016, onde foi dado em alienação fiduciária a UNIDADE 02: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSE ROBERTO, Área construída de uso privativo pav. térreo: 72,96 metros quadrados; Área não construída de uso privativo: 61,51 metros quadrados; Cota parte ideal do terreno: 134,47 metros quadrados, correspondente 49,94% do imóvel. Devido a falta de pagamento de débito referente ao instrumento particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), ficou o devedor fiduciante: OZEIAS DE PAULA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG no 7.104.690- 7-SSP-PR e CPF no ***.246.369-**. E procedido a busca do citado devedor, não foi encontrado, estando em lugar incerto e não sabido, conforme se vê pela certidão de diligência efetuada n 004/2024/SRI, em data de 11/06/2024, e assim é feito este Edital para intimá-lo. Consta que no dia 17/05/2024 o débito era de R\$2.841,89, fora as custas Extrajudiciais e despesas deste Edital, conforme Progressão de débito para fins de purga de mora, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, efetue o pagamento do débito correspondente das prestações vencidas, acrescidos de juros eventualmente convencionados, e devidos encargos e despesas, conforme consta 1 do artigo 26, acima citado sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se a dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. Encontra-se nesta Serventia, a nova projeção de débito para fins da purga de mora.

COMARCA - UMUARAMA/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO, VALMIR TRAVASSOS LEDO**

Matheus Henrique de Souza Fonseca, Escrevente Substituto do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.***.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO, inscrita no CPF sob n 819.***.2**-53 e VALMIR TRAVASSOS LEDO, inscrito no CPF sob n 021.***.7**-59, com último endereço conhecido à Rua Vitor Dorta de Oliveira (antiga Rua Projetada "E"), n 4141, Parque Alto da Paraná, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-708, para que efetue o pagamento da dívida na importância de R\$ 12.404,44 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 24/06/2024), mais o que vencer até a data

de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato de Financiamento Imobiliário n 855550493046-2, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária n 22.097, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 31/08/2010, consoante ato registral R-2/M-22.097. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob n 13/2024 (protocolo n 168.305), ficam os devedores fiduciários: ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO e VALMIR TRAVASSOS LEDO, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que efetuem o pagamento da dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, n 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 9 9151-0304). Ficam os devedores fiduciários, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras n 4-A, da subdivisão do lote n 4, da Quadra n 7, do Loteamento PARQUE ALTO DA PARANÁ, com área de 125,00 m, situado na Rua Vitor Dorta de Oliveira (antiga Rua Projetada "E") x Rua Projetada "A", n 4141, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária n 22.097, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de junho de 2024. Original assinado por Matheus Henrique de Souza Fonseca.

COMARCA - UNIAO DA VITORIA/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOAO MARIA DE OLIVEIRA LIMA, TEREZA DE ALMEIDA FERNANDES LIMA

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos EAA-M-3814 ao PQFR-M-4359, do PQFR-M-4359 ao PQFR-M-4360, do PQFR-M-4360 ao PQFR-M-8230, do PQFR-M-8230 ao PQFR-M-8229, do PQFR-M-8229 ao PQFR-M-8228, do PQFR-M-8207 ao EAA-M-1695, do terreno rural constituindo o imóvel rural, situado no imóvel denominado Potinga, no Distrito de Santana, no Município de Cruz Machado - PR, constante da matrícula sob n. 2.475, deste 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2, 3, 4 e 5 do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por João Maria de Oliveira Lima e Tereza de Almeida Fernandes Lima, conforme levantamento topográfico efetuado pelo geomensor, Rodrigo Rebelo Mesquita, inscrito no CFTA/PR sob n. ***030259**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4 do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUELY SOUZA FERREIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUELY SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441991932-8, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 60567, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE BOA VISTA NR 777 UNIDADE 68 ITATIQUARA ARARUAMA RJ 28985535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE GAUDIO DONDE

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE GAUDIO DONDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441408880-0, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57118, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Casuarinas, 86, CASA 108, CONDOMINIO RESIDENCIAL CASUARINAS III, LOTE 26, PONTINHA, ARARUAMA RJ 28981750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARMACAO DOS BUZIOS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARTORIO DO OFICIO UNICO DE ARMACAO DOS BUZIOS

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, Protocolo 59.191 de 26/02/2024, com os seguintes dados: Requerente: FRIEDRICH MARXER, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.684.817-** e sua esposa MARY LUCI SANTOS DUTRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.645.957-**. Identificação do Imóvel: Rancho dos Eucaliptos (Gleba 2 - Remanescente), situado na RJ-102, Km 10B, Baía Formosa na cidade de Armação dos Búzios/RJ, inscrito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o código n.º 950.033.647-0, com área total de 215.542,76m, melhor descrita e caracterizada nos Livros de Transmissões Livro 3-F, fls. 124, sob o n.º de ordem 2.056 e outros do Serviço do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Cabo Frio/RJ. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 17 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado: BAIA FORMOSA, FLORICULTURA S/A (FAZENDA COQUEIRAL), na qualidade de confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, n.º 2.000, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ. Armação dos Búzios, 21 de junho de 2024 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO SANTOS FIALHO, MICHELLE BARROS RICARDO FIALHO

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SANTOS FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE BARROS RICARDO FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n.º 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441939125-0, firmada em 19/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 26606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA TEREZINHA NR 65 COLONIA S ANT BARRA MANSA RJ 27351510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE LAGE MARTINS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE LAGE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440239231-3, firmada em 07/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 42489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO DE ABREU NR 6 CASA 4 COND RESID JULIANA MANGUALDE QUINA CABO FRIO RJ 28915190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA MONTEIRO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440754473-1, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 47920, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NATANAEL RIBEIRO DE ALMEIDA, Nº 36, APT0 403, DO EDIFÍCIO CHATEAU BALNEÁRIO DAS DUNAS, BRAGA CABO FRIO RJ 28908-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DA S S D NASCIMENTO

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA CRISTINA DA S S D NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440243925-5, firmada em 15/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 53296, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 9 Nº 111 LOTE 06 QUADRA 9 PARQUE BURLE CABO FRIJO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINARDO CARVALHO DOS SANTOS, ROSILENE CODECO MOURA SANTOS

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINARDO CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE CODECO MOURA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770454497-4, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 59577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D LT5B NR 0 BL38 AP102 RESID MONACO I MONTE CARLO CABO FRIJO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº136418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51644-3, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.147 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.01 e R.02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO S/N, BLOCO 15, APT. 407, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28020010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CORDEIRO/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO STROLIGO, CARLITO STROLIGO, SUERLI BELLO STROLIGO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 436170. Retificação Extrajudicial de medida perimetral do imóvel confrontante do notificado: Imóvel constituído por um terreno medindo 148,91 m ; situado na Rua Expedicionário Miguel Maroti Cabral, lote n 10, casa n 86, Sumaré, Cordeiro/RJ, com as seguintes medidas, características e confrontações: 9,29m de frente para a Rua Expedicionário Miguel Maroti Cabral; do lado esquerdo possui 16,70m; sendo 6,50m com Adroaldo de Assis Machado e Marli Braga Machado - lote n 09 (casa 76 sobrado fundos) e 10,20m com passagem que dá acesso ao imóvel de Adroaldo de Assis Machado e Marli Braga Machado - lote n 09 (casa 76 sobrado fundos); do lado direito possui 14,65m com Leônidas Castro Dias - lote n 11; nos fundos tem 10,00m; sendo 9,00m confrontando com Carlito Stroligo e João Stroligo e 1,00m confrontando com AFC Empreendimentos Imobiliários Ltda, fechando o polígono, devidamente registrado o Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ no Livro 3-A, Fls.177 n 917 (artigo 213 da Lei n 6.015/73). Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel (confrontante do

notificado) descrito no Livro 3-A, Fls.177 n 917 do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ de propriedade dos requerentes e notificante, tendo em vista que o seu imóvel teve alteração de medidas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (Livro 3-C, Fls.79, n 2145) e em virtude do notificante não ter localizado V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro e medida perimetral solicitado pelo notificante. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; Ou 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); Ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente e as medidas existentes no local. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO DOS SANTOS CAMELO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DOS SANTOS CAMELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770065239-1, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 25752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 lote desmembrado nº 9-A1 da quadra 93 BL.3 A502 Vila São Luiz DUQUE DE CAXIAS RJ 25085135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL JESUS DE BARROS

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº57130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL JESUS DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770972938-7, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18902, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANAUS 134, LT 1 QD 134 BL.B21 APT 301 (ORIUNDO DO REMEMBRAMENTO DOS LOTES 01 A 44 DA QUADRA 134) CENTRAL PARK RIVIERA IIJARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIGIA PELEGRIMA DE PAIVA COUTINHO, SANDER BELFORT SILVA COUTINHO**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIGIA PELEGRIMA DE PAIVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDER BELFORT SILVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440435195-9, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6235, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONO MARTINS NR 0 AREA D CENTRO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARYVETE SOARES DA SILVA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARYVETE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441100269-7, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 8004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO LOPES PESSOA NR 147 IGUABA GRANDE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNELLA CARVALHO PEREIRRA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNELLA CARVALHO PEREIRRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550079639-7, firmada em 05/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 3571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 0 LT 16 QN CIDADE NOVA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE ROBLES KANGKEN

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE ROBLES KANGKEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043144**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441666012-9, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 12804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS DALIAS NR 46 LT 14 QD05 UBAS IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAÍ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802047000875-8, firmada em 26/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 32093, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 41 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTOS DE ITABORAÍ Avenida 22 de Maio localizado em Engenho Velho Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DA SILVEIRA MELO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DA SILVEIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553835891-5, firmada em 29/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48862, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 404 BLOCO 14 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda nº 1.265 localizado em Areal Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MELLO DOS SANTOS, LUCIA IARA MOTA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MELLO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA IARA MOTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770349212-1, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50664, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 27 DA QUADRA G do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE PINTO DA MOTA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE PINTO DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770674217-0, firmada em 01/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52400, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 03 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, Avenida Flávio Vasconcelos, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILERMANDO CAETANO TEIXEIRA, BRUNA CAETANO TEIXEIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILERMANDO CAETANO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA CAETANO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000013311-0, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 10841, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, LOTE 21, QUADRA A, LOTEAMENTO VILA TAVARES DE PINHO, ITABORAI/RJ, 24800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, ANA LUCIA PEREIRA DA CUNHA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA PEREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770745447-0, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52510, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 35 DA QUADRA H DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I situado na Avenida Flávio Vasconcelos Área AD-4 (Lote4) localizada em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANI FERREIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770172042-9, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49363, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS LACERDA NR 1165 BL03 AP102 COND PORTAL CAMINHO DAS PEDRAS AREAL ITABORAI RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO GOMES CAVALCANTI

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELO GOMES CAVALCANTI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553062221-4, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 43741, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 06 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE UNO, Estrada Ademar Ferreira Torres, Cabucú, Itaboraí/RJ 24850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINEIDE ALVES BOMFIM, EDICARLOS DOS SANTOS BOMFIM

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDINEIDE ALVES BOMFIM**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705365**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **EDICARLOS DOS SANTOS BOMFIM**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047995**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770122279-8, firmada em 25/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49035, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 104 DO BLOCO 13 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EDINARDO GOMES DE ALMEIDA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDINARDO GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136833-4, firmada em 19/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49034, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 403 DO BLOCO 07 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL BERNARDO VIANA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BERNARDO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552520544-9, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34449, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VIRGEM SANTA NR 801 T5 AP 204 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTHELICE FERNANDES DE SOUZA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTHELICE FERNANDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552730165-8, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18089, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 BL01 AP204 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILENE MANSANO BELTRAO, RODRIGO DA CONCEICAO BARBOSA

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE MANSANO BELTRAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA CONCEICAO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440617266-9, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 43503, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLEIXAL GAMA NR 342 LT 16 QD F BARBUDA MAGE RJ 25900826. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMAURI SIQUEIRA DA CONCEICAO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMAURI SIQUEIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813348002823-7, firmada em 04/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 40441, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT BAIRRO MAURIMARCIA NR 43 QD23AP101 CENTRO MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALES FERREIRA DE LIMA**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALES FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553453309-7, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44475, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA CACHOEIRA NR 71 404 C GRANDE (R O MAGE RJ 25917060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZAIRA ALVES GOMES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZAIRA ALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550737849-3, firmada em 24/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 91013, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 34 da Casa 02 do Lote 25 da Quadra 339 do Loteamento Jardim Atlântico 3º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA VELASCO CASAL**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA VELASCO CASAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441903618-3, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118920, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Judas Tadeu nº 723 do Apartamento 203 do Condomínio Residencial Maya I do Lote 25 da Quadra 74 do Loteamento Praia de Itaipuaçu - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HANS ERIC DE ALMEIDA SCHAFER, ROSIMARA DE SOUZA SCHAFER**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HANS ERIC DE ALMEIDA SCHAFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMARA DE SOUZA SCHAFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641075**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441627776-7, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 74876, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gal Alzir Benjamim Chaloub, nº 190 da Casa 2 do Lote 11 da Quadra 145 do Loteamento Jardim Balneário Maricá - situado no 1º distrito deste município - Maricá - RJ 24901715. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELLA MONTEIRO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441702481-1, firmada em 09/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 119505, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Icatu nº 171 da Unidade 01 do Condomínio Residencial Carol do Lote 02 da Quadra 51 do Loteamento Vilar Maricá - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. 24931050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, GISELE SOUZA DE BRITO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº327458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE SOUZA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440219164-2, firmada em 05/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 93.167, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 59 DA UNIDADE 03 DO LOTE 1 DA QUADRA 255 DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIRENZE DO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, ITAIPUAÇU, MARICÁ - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN DOMINGUES FIGUEIREDO, STELLSON DA SILVA FIGUEIREDO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN DOMINGUES FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STELLSON DA SILVA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 125010000195-0, firmada em 16/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 82983, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Rosas da Casa 03 do Lote 06 da Quadra 05 do Loteamento Costa Verde , 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLY FURTADO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLY FURTADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441739837-1, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 118.336, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dom Helder Camara nº 64 da Casa 04 do Lote 05 da Quadra 72 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTER BATISTA DE ALMEIDA BASTOS, LUCIANO DA SILVA BASTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº327461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTER BATISTA DE ALMEIDA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441064979-4, firmada em 16/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 110857, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hilario Cisneiros nº 290 da Casa 01 do Lote 09 da Quadra 491 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito deste distrito - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON DO NASCIMENTO MOREIRA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DO NASCIMENTO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644855**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551078697-1, firmada em 07/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 91552, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 33 da Casa 01 do Lote 02 da Quadra 271 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO ANCHIETA DE MOURA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº327455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ANCHIETA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440333358-2, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2, na matrícula nº 97.383, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 17, LT14, QD55, C2 JARDIM ATLANTICO - MARICA RJ 24935600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ ALLY COSTA NASCIMENTO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ ALLY COSTA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839014**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441915960-9, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 18860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE CELESTINO NR 470 CASA 5 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENILSON JOSE QUINTAO DE SOUZA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº46432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENILSON JOSE QUINTAO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010399087-1, firmada em 25/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19369 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº R.03 CLAUSULA DE OUTORGA 0, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO NÚMERO 11 APARTAMENTO 101 (ONZE, APARTAMENTO CENTO E UM), DA RUA CAPITÃO ANTÔNIO MANOEL DE MELO, E SEU RESPECTIVO TERENO LOTE NÚMERO 44 (QUARENTA E QUATRO).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITERÓI/RJ

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DINAIR PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/12/2023 o requerimento pelo qual DINAIR PEREIRA DA SILVA, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o n.º ***.864.717-**, domiciliada na Rua Miguel de Frias, n.º 144, apartamento 301, Icaraí, Niterói/RJ, autuado sob protocolo n.º 58700, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ordinária, 50% (cinquenta por cento) do imóvel designado pelo lote de terreno n.º 05 (cinco) situado à Rua Marinho Rangel Vieira, antiga Rua "A", no Sapê, no 6 Subdistrito do 1 Distrito deste Município e a respectiva fração de 150,50/615,00 avos (remanescente do desmembramento do lote inteiro), com área de 150,50m², medindo 7,00m de largura na frente, confrontando com a Rua Marinho Rangel Vieira; 7,00m de largura nos fundos, confrontando com a fração de lote 5-A; 21,50m de extensão de frente a fundos pelo lado direito, confrontando com o terreno do prédio n.º 8; e 21,50m de extensão de frente a fundos pelo lado esquerdo, confrontando com a fração do lote 5-A. A REQUERENTE declara que está na posse do dito imóvel por aproximadamente 25 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. - Brunna do Outão Gama Substituta cadastro 94/15159

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA MAGLIANO DE OLIVEIRA HUGU, VANDEMIR MONTEL HUGUENIN**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 97927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA MAGLIANO DE OLIVEIRA HUGU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDEMIR MONTEL HUGUENIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801867001016-9, firmada em 07/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1 na Matrícula 21493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ADELAIDE AMORIM NR 172 RUI SANGIARD NOVA FRIBURGO RJ 28635610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA CORREIA PONTES

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº97869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CORREIA PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440078359-3, firmada em 24/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R8 matrícula nº 15938, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DO BOSQUE 133 GLEBA 23 B3 NOVA SUICA NOVA FRIBURGO/RJ - CEP: 28600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGALY DE CASTRO

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº97640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGALY DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9157988-0, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 03 da Matrícula nº 28.009, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Coronel Heber Alves da Costa, nº 1738 ? Chácara Paraíso, Nova Friburgo/RJ CEP: 28605-610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO MARQUES SOUZA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a MARCELINO DA ROCHA PINTO, lavrador, residente neste Município, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, CARLOS EDUARDO MARQUES SOUZA, brasileiro, divorciado, fotógrafo, portador da carteira de identidade n 3.620.621-0 expedida pelo SSP/SP em 07/04/2008 e CPF n ***.504.548-**, residente na Estrada Três Picos, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel próprio localizado em Três Picos, denominado por Sítio Santo Antônio do Pontal, no 3 Distrito deste Município, com a área total de 113.448,38m tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 28 de Maio de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAES**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442515113-2, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 20781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOEL PINTO GUEDES 251 LT 24 QD G SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DA SILVA SALVADO**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº24536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DA SILVA SALVADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801907001174-0, firmada em 14/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 19507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WASHINGTON LUIS NR 46 CASA 7 PARQUE AMBAI NOVA IGUACU RJ 26070760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO CESAR DE LIMA BOLDRIM, GEZIANE MOTA MONTEIRO BOLDRIM**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO CESAR DE LIMA BOLDRIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832387000026-0, firmada em 19/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 19404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 72 SANTA RITA NOVA IGUACU RJ 26053170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHELLTON DA SILVA TEIXEIRA FILHO**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHELLTON DA SILVA TEIXEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441765289-6, firmada em 19/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20370, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PASTOR AUGUSTO AMANC NR 29 CASA 01 LT JARDIM SANTA R NOVA IGUACU RJ 26050080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILIA CAROLINA ASTERITO BAPTISTA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA CAROLINA ASTERITO BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442467291-0, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 20700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS NR 40 LT 04 QD H CS 03 SANTA RITA NOVA IGUACU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE GONCALVES FIGUEIREDO**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE GONCALVES FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442546421-1,

firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS NR 70 LT 10 QD H SANTA RITA RJ 26050285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AYANA DA SILVEIRA NEIVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYANA DA SILVEIRA NEIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442575916-5, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 20852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOEL PINTO GUEDES NR 258 LT 02 QD F CASA 06 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DANIEL MARIANO INEZ**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DANIEL MARIANO INEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442674748-9, firmada em 17/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 20968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MIGUEL NR 53 LT 05 QD C SANTA RITA RJ 26050803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE JOSE DAS CHAGAS LIMA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE JOSE DAS CHAGAS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442790045-0, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 66 LT 16 QD J CASA 02 PARQUE ALVORA NOVA IGUAÇU RJ 26053230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): COSMO FELIPE DE SOUZA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COSMO FELIPE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551391150-5, firmada em 20/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 19834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 31 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26335000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DIAS MAIA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº109860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DIAS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10170945803-00, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 e R.9 em 01/02/2022 da Matrícula nº 15546, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NITERÓI, nº 2059, localizado no APTO 402, BLOCO D, CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI, bairro ATLÂNTICA, do distrito, município e comarca de RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28895-642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A**

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 216-B da Lei n 6015/1973 e 440-0 e 440-X do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, vem NOTIFICAR UNIMOV - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ na Rua Marechal Câmara, n 50, inscrita no CNPJ sob o n 34.131.508/0001-40, atualmente designada por PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Av. Dantas Barreto, n 676, conjunto 404, Bairro Santo Antônio, Recife- PE, para, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Nilo Peçanha, n 26, 5 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com relação ao procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o n 567.834, em 21/02/2024, a requerimento de NETTZY ISABEL BEATRIZ UGARTECHE DE CARVAJAL, boliviana, jornalista, portadora da identidade n W456583-D expedida pela SE/DPMF, CPF 024.519.057/00, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da

vigência da Lei n 6515/77 com Newton Hugo Luiz da Silva, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro na Rua J Carlos, n 90, apto. 801, para efetivação do título definitivo decorrente da escritura de promessa de compra e venda lavrada em 27/01/1975 no 8 Ofício de Notas desta cidade, Livro 1294, fls. 101v , rerratificada por outra do 1 Ofício de Notas desta cidade, Livro 3082, fls. 25, de 11/06/1980, cuja quitação do preço foi devidamente comprovada, relativa ao imóvel designado por apartamento 801 do edifício situado na Rua J. Carlos, n 90, Freguesia da Gávea, nesta cidade, com direito a uma vaga na garagem e suas correspondentes frações ideais de 0,0494 e 0,0055 do respectivo terreno, cujas características são as constantes da matrícula n 373 deste serviço registral. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. Luís Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS RODRIGUES MACHADO, ROSIMAR DE JESUS BARBOSA RODRIGUES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCOS RODRIGUES MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ROSIMAR DE JESUS BARBOSA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909140-4, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 456 BL.B02 APTO 205 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO SOUZA LEMOS**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº222109/10, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUIZ FERNANDO SOUZA LEMOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 070125230011621-0, firmada em

30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7982 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº R.18, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 401 DO BLOCO "Q" DO EDIFÍCIO NA RUA ITAPIRÚ Nº 155, CATUMBI, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20251-031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON LOURENÇO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON LOURENÇO BEZERRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771250947-3, firmada em 13/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o ato R.06 na Matrícula 258391, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA NR 500 BL.11 AP502 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA RODRIGUES BORBA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA RODRIGUES BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771055953-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 257951, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA 500 BL.1 AP202

BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YAN MARCELLO DE OLIVEIRA VENTURA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN MARCELLO DE OLIVEIRA VENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771154558-1, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 257256, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 701 BL.6 AP305 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DE ARAUJO RAMOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº898142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE ARAUJO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768895**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442341489-6, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 196192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO REBELO NR 443 AP101 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21545210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA CORREIA DE SA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA CORREIA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441247162-3, firmada em 17/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 230592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORDOVIL NR 520 APT 409 BL 04 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21250450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAISA NEVES GIORNES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192391 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA NEVES GIORNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793598**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553408047-7, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 374356, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO NR 1625 BL01 AP 804 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA VALERIA BANHOS FERNANDES DE BRITO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2187067 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA VALERIA BANHOS FERNANDES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10133211905-00, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 11 compra e venda e R. 12 alienação fiduciária em 18/12/2015 da Matrícula nº 396810 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de RIO DE JANEIRO/RJ, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento, situado na Estrada Benvindo de Novaes, nº 2800, Apartamento 305, Bloco 7, Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta, do distrito, município e comarca. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA BOMHARD, LOURENCO LEE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2038458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA BOMHARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOURENCO LEE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070388**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440022722-6, firmada em 17/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R19, na Matrícula nº 186732, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DESEMBARGADOR PAULO ALONSO Nº 615, APARTAMENTO 203, RECREIO DOS BANDEIRANTES ? RIO DE JANEIRO ? RJ 22790540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEA SAMPAIO PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2186722 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEA SAMPAIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10130719801-0, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-12 e R-13 em 12/11/2014 da Matrícula nº 377252, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jaime Poggi, 181, Apartamento 1207, Bloco 1, com numeração suplementar pela Rua Queiroz Júnior, 181, lote 1, RIO DE JANEIRO /RJ, CEP 22775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIELE DIAS MOTTA, BRUNO CESAR MOTA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2155159 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIELE DIAS MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO CESAR MOTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1021187-5, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 449734 / R-09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Capenha, nº 900, Apartamento 411, Bloco 02 - Jacarépagua/RJ CEP:22743-041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA SILVA DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2184373 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771236376-2, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463081, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.5 AP106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DE OLIVEIRA VITURINO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192335-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE OLIVEIRA VITURINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771365930-4, firmada em 05/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 0463118, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.6 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEVAM CARDOSO DA SILVA, VANIA ELISA MORAES CARDOSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168692 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEVAM CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA ELISA MORAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552943927-4, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 403532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 05 CS 14 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FELIPE MORAES BARREIRA DE QUEIROZ MONTEIRO, MARCELO REBIBOUT, IPANEMA PARTICIPACOES LTDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2182354 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE MORAES BARREIRA DE QUEIROZ MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO REBIBOUT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IPANEMA PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03278541000174, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 765132-5, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 17 - 385.087, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sala 4067 da Parte III, situado no prédio em construção situado na Avenida Ayrton Senna, nº 3000, na Freguesia de Jacarepaguá, do empreendimento denominado Via Parque Shopping; RJ CEP: 22775-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA CAROLINA DE JESUS GODNHOFER**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192330-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA CAROLINA DE JESUS GODNHOFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771182082-5, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0462399, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.1 AP405 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIOMAR GOULART VIEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2189847-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIOMAR GOULART VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987001956-7, firmada em 10/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 194900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBANO NR 293 CS5 101 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 22733010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2193845 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771865788-1, firmada em 11/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 477549, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.5 AP307 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO LOPES OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A. Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº2187812 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO LOPES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 743.167-8, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5-387571, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 304, 2 VAGAS DE GARAGEM INDETERMINADAS NA ESTRADA DO PAU DE FERRO Nº1390, FREGUESIA DE JACAREPAGUA-RO DE JANEIRO-RJ.-CEP 22745-055.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDER FERREIRA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2039301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDER FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440306498-9, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17, na matrícula nº 27.635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANGA 123 BL 01 A 501 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): IVETE ALVES VILLELA, JANETE ALVES VILLELA, MARCIA ALVES VILLELA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de I) IVETE ALVES VILELLA, viúva, que declara não conviver em união estável, aposentada, identidade DETRAN/RJ 03.623.481-3, CPF***.431.567-**; II) JANETE ALVES VILELLA, divorciada, que declara que não conviverem união estável, administradora, identidade CNH/DETRAN/RJ 00107007459, CPF***.995.886-**; e III) MARCIA ALVES VILELLA, divorciada, que declara que não conviver em união estável, microempresária, identidade CNH/DETRAN/RJ 02237344270, CPF ***.920.117-**, todas brasileiras, residentes nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de REAL EBENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.601.709/0001-00, com sede nesta cidade, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Rua Santo Amaro n 51, apto. 501, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o n 83392, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente a efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 20/06/1995, no 24 Ofício, livro SB-406, fl. 038, que foi registrada nesta Serventia com o n 19 na matrícula 83392, protocolado neste Ofício em 15/09/2023, com o n 2149255, através do requerimento de 16/09/2023, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 17 Ofício, em 05/09/2023, às fls. 192, livro 8636; com comprovação do pagamento integral do preço do imóvel consignada no instrumento promissivo; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 14 dias de maio de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 - Tel.: (21)2533-6430.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS LORETO DE LACERDA, MARCIA VERISSIMO CHAGAS

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS LORETO DE LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA VERISSIMO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810247002572-3, firmada em 21/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 41725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO DE SOUZA NR 14 AP 101 VL ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA MORAES DE A SANTOS, RONDINELLE OLIVEIRA SANTOS

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MORAES DE A SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONDINELLE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440402642-0, firmada em 17/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 37124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAXA NR 40 AP 202 GRAJAU RIO DE JANEIRO RJ 20561110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNA ANTONIO DA SILVA, NELSON PAULINO DA SILVA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON PAULINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831870000119-6, firmada em 30/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 11243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROCOCHINO NR 84 AP 102 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUSSARA PIMENTEL MAGALHAES

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº376142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA PIMENTEL MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10181944100-0, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32049 (R.13), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carena, nº 111, apartamento 1109, bloco II, Andaraí, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20540-218.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DOMINGOS DE PAULA, LUCIANE VILLACA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DOMINGOS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE VILLACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550180659-0, firmada em 18/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 201.992, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TINGUI 0 CA 73 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CARDOSO FERNANDES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CARDOSO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***627000**6-0, firmada em 12/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na matrícula nº 75.082, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EMBAIXADOR PIMENTEL BRANDAO, N.º 45 AP 305, BANGU, RIO DE JANEIRO/ RJ CEP 21830380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN DA COSTA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771327215-9, firmada em 03/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46948, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.9 AP408 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANE SOARES FEITOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE SOARES FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771140636-0, firmada em 25/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.2 AP408 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA FRANCISCO FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA FRANCISCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770771367-0, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 28185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.5 AP107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO ROBERTO SOUZA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ROBERTO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441612087-4, firmada em 14/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 17035, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL 8 AP411 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AILTON PEDRO LEANDRO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON PEDRO LEANDRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002745-4, firmada em 28/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 199535, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49001 B 44 AP 104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO JOSE DA SILVA MACHADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO JOSE DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442503171-4, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 39863, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 AP308 BL05 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MATEUS COSTA TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MATEUS COSTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771208574-6, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.7 AP301 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABELA SILVA GUIMARAES DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELA SILVA GUIMARAES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771044361-0, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.4 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR DA SILVA SALLES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DA SILVA SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770994143-2, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42280, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 4 NR 0 BL.3 AP306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO MONTEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916007-4, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42235, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 NR 0 BL.2 AP409 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALACY DOS SANTOS SILVA FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALACY DOS SANTOS SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377662-6, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 20469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL3 AP505 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIVANE SOUSA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIVANE SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987003249-0, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 198931, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49101 BL55 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRASIELLE SILVA CARDOSO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº95906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRASIELLE SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038294**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015282140-2, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 da Matrícula nº 7875, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Artur Santos, nº 515, Casa de nº 02, Lote de nº 15, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23075-538.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELLEN CAROLINE MARQUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELLEN CAROLINE MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771410375-0, firmada em 18/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 32522, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 175 BL.13 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICK FABRICIO DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK FABRICIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841385**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771388521-5, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41557, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA DE AQUINO FERNANDES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA DE AQUINO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550648150-9, firmada em 17/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 218.107, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANOEL CALDEIRA DE ALVAR 1501 BLOCO 6 APARTAMENTO 409 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ CEP 23070200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISON LUIS LUNA MEDEIROS, BRUNA DE ARAUJO SOARES MEDEIROS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISON LUIS LUNA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA DE ARAUJO SOARES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551699858-0, firmada em 25/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na matrícula nº 215.153, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENTIL DE OURO 615 BLOCO 06 APARTAMENTO 511 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE SOARES DE OLIVEIRA, ELAINE DE SOUZA BRANDAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DE SOUZA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802297000717-0, firmada em 02/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 164.508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM 30 AP103 BL10 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO THIAGO CARVALHO DE MAGALHAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO THIAGO CARVALHO DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440569414-0, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 148472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PETERSBURGO 270 AP 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21862770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO FERREIRA BULHOES, TUANI FAUSTINO DOS SANTOS BULHOES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO FERREIRA BULHOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TUANI FAUSTINO DOS SANTOS BULHOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440559779-8, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 30.335, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VILA NOVA 608 CASA 3 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21770171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS CARDOSO DE MORAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS CARDOSO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441589823-7, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52462, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PRE NR 1380 BL 11 AP 104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23015260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS JUVINO DOS SANTOS, MAYARA KELLY DE SOUZA DUARTE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS JUVINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA KELLY DE SOUZA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553935818-8, firmada em 19/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 11162, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP101 BL14 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIO FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIO FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770705908-2, firmada em 30/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 31647, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A305 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDMAR TEIXEIRA DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDMAR TEIXEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440344082-6, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 208.742, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CIRILO DE OLIVEIRA Nº 495, BLOCO 02, APTO 103, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO RJ, CEP: 23.090-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAIAS MORAES GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAIAS MORAES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551047695-6, firmada em 08/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 213.702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL08 AP510 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA SILVA DE MEDEIROS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441615333-2, firmada em 06/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 47233, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TINGUI NR 2466 AP 405 BL 01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALEXANDRE CAETANO PEREIRA, ARIANE CAETANO DE SA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE CAETANO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE CAETANO DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441713799-3, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 51739, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 APTO 106 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON FERNANDO VIANA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON FERNANDO VIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441996460-7, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 26857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO ORICO NR 63 BL04 A 209 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21842035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE TEIXEIRA DE CARVALHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442493696-9, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 39004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APTO 303, BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID PEREIRA DA PAZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID PEREIRA DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442691637-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 53856, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 APTO 305 BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA DE OLIVEIRA BERNARDO, RAFAEL BERNARDO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DE OLIVEIRA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BERNARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553595915-2, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 9705, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 NR 1033 AP402BL04 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO PEREIRA LOPES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770113348-5, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 11065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP104 BL9 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770510625-3, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 22717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 200 BL.3 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE PIRES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE PIRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770630756-2, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 31580, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.5 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO DORMIRO, LUCIA MARIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DORMIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA MARIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770687449-1, firmada em 03/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 30130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA NR 2210 BL.1 AP204 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVALDO LOPES BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVALDO LOPES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772171-0, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA NR 2240 BL.BL1 APT0 105 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO GERALDO MARQUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO GERALDO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441808561-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 51743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE E D A MAGALH NR 215 APTO 105 BLOCO 05 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA R D P PASSOS, LEANDRO MARTINS DE PAIVA PASSOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA DE OLIVEIRA R D P PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO MARTINS DE PAIVA PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770045033-0, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 25171, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.9 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL ALEXANDRE MELLO TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ALEXANDRE MELLO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770094396-5, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.15 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YGOR WESLEY DE ANDRADE MARIANO, DAIANE MAXIMO BARBOSA ALEXANDRE MARI

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR WESLEY DE ANDRADE MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANE MAXIMO BARBOSA ALEXANDRE MARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770080215-4, firmada em 23/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9827, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP208 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIEL FARIAS LEITE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIEL FARIAS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770667650-9, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 37789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.10 AP403 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIA DE MORAES NAZARE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA DE MORAES NAZARE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770967724-7, firmada em 13/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41597, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A509 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR FRANCISCO FLORENCIO BARRIOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR FRANCISCO FLORENCIO BARRIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770964923-5, firmada em 15/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43147, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.2 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMILTON FUENTES DA CUNHA BELO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTON FUENTES DA CUNHA BELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770964798-4, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43221, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.3 A505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON LIMA DE JESUS, ALESSANDRA DE C HENRIQUE DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON LIMA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA DE C HENRIQUE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770961976-0, firmada em 15/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43498, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.8 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770896974-0, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36248, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GANDU DO SENA NR 1430 BL.3 APT0 507 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS OLIVEIRA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770727519-2, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38391, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.5 A102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE PIO PEREIRA, FABIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE PIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550237018-4, firmada em 31/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 221.356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL MURTINHO 95 BL08 AP104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO GERALDO DA SILVA, GLAUCIA DE PAIVA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GERALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA DE PAIVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440890244-5, firmada em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 237.354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THIAGO PONTES 105 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075079. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIO NASCIMENTO DE MORAES, FERNANDA LIANE FERNANDES DA SILVA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 88539, a requerimento de JULIO NASCIMENTO DE MORAES, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n ***.955.377-** e sua mulher FERNANDA LIANE FERNANDES DA SILVA, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o n ***.611.247-**, que alegam exercer há mais de 16 (dezesesseis) anos a posse sobre o imóvel designado como lote 2-B, da Rua Projetada C, com acesso pela Estrada do Mendanha n 2.795, que correspondente a fração inserida no lote 2 da quadra 13, da Rua projetada C, PAL 45.783, registrado no 4 Ofício de Registro de Imóveis na matrícula 21.169, vem intimar o CONFRONTANTE ESQUERDO, cuja qualificação se desconhece, residente e domiciliado na Estrada do Mendanha, n 2.795, Rua Projetada C, lote 02-A, quadra 13, PAL 45.783, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - SAO FIDELIS/RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SELSELINO DA SILVEIRA SANTOS, JOEDIMA PERES FARIA SANTOS

Antonio Euzebio de Castro Maia, oficial do Registro de Imóveis de São Fidelis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELSELINO DA SILVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOEDIMA PERES FARIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr.collet, 92, Lojas 01/02 e 04 Centro Sao Fidelis RJ CEP 28400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101926000046-5, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 5425, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GOMES DA SILVA NR 10 V DOS COROADOS SAO FIDELIS RJ 28400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Fidelis-RJ. Antonio Euzebio de Castro Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANE APARECIDA DA SILVA NICOLAU**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE APARECIDA DA SILVA NICOLAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771023830-8, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48306, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.12 A207 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO VIEIRA SILVA COSTA, PURIFICACION SOUZA PEREZ COSTA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO VIEIRA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PURIFICACION SOUZA PEREZ COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551302961-6, firmada em 22/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 37364, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIRA BOTELHO NR 785 BL 4 AP 706 NEVES SAO GONCALO RJ 24425000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ LEONARDO PEREIRA, PRISCILA PESSANHA DE ARAUJO, SILVANA APARECIDA SOARES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ LEONARDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA PESSANHA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANA APARECIDA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442119812-6, firmada em 18/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 43598, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MIGUEL BACON NR 5 CASA 01 PITA SAO GONCALO RJ 24417005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 132.902, de 22.02.2024, JANCY GOMES MARTINS, brasileiro, aposentado, nascido em 05.01.1955, CI n 03490818-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 12.05.2023, CPF n ***.619.617-**, e sua mulher DELCINÉA GOMES MARTINS, brasileira, professora, nascida em 24.04.1958, CI n 04127376-4, expedida pelo DETRAN/RJ, em 12.05.2023, CPF n ***.833.357-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Rita, n 1207 apto 1208, bloco 02, Bairro Porto Novo, São Gonçalo/RJ, representados por seu bastante advogada Júlia Santiano Fonseca da Mota, OAB/RJ n 241.034, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Maria Rita, n 1207 apto 1208, bloco 02, inscrito na PMSG sob o n 127038-000, Bairro Porto Novo, São Gonçalo/RJ, do Conjunto residencial Maria Rita, compreendendo prédio para residência e sua correspondente fração ideal de 0,0021025 avos. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal desde 02.02.1987, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 5 Ofício de São Gonçalo, Livro 227, fls. 25 a 28, Ato 08, em 22.02.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 132.902, de 22.02.2024, JANCY GOMES MARTINS, brasileiro, aposentado, nascido em 05.01.1955, CI n 03490818-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 12.05.2023, CPF n ***.619.617-**, e sua mulher DELCINÉA GOMES MARTINS, brasileira, professora, nascida em 24.04.1958, CI n 04127376-4, expedida pelo DETRAN/RJ, em 12.05.2023, CPF n ***.833.357-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Rita, n 1207 apto 1208, bloco 02, Bairro Porto Novo, São Gonçalo/RJ, representados por seu bastante advogada Júlia Santiano Fonseca da Mota, OAB/RJ n 241.034, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Maria Rita, n 1207 apto 1208, bloco 02, inscrito na PMSG sob o n 127038-000, Bairro Porto Novo, São Gonçalo/RJ, do Conjunto residencial Maria Rita, compreendendo prédio para residência e sua correspondente fração ideal de 0,0021025 avos. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal desde 02.02.1987, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 5 Ofício de São Gonçalo, Livro 227, fls. 25 a 28, Ato 08, em 22.02.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma

da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID PEREIRA DO NASCIMENTO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442795397-0, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 74180, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCEBIADES CALDEIRA NR 1389 APTO 205 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSON DOS SANTOS, ALESSANDRA DA CONCEICAO AZEVEDO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA DA CONCEICAO AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441652531-0, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 76649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL RONCALI NR 816 CASA 03 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS CALDAS MOLINA ARAUJO, LETICIA PEREIRA DA PAZ MOLINA**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS CALDAS MOLINA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA PEREIRA DA PAZ MOLINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441509533-9, firmada em 14/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 62969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO FERREIRA NR 610 QD28 LT04 CS03 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZANA CABRAL STEFANELLI DANTAS DA SILVA, LUIZ FELIPE COSTA DANTAS DA SILVA**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº181639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA CABRAL STEFANELLI DANTAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FELIPE COSTA DANTAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 721170-6, firmada em 17/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.882 - Registro da alienação fiduciária R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRISTALINA, NUMERO 129, CASA 22, CONDOMINIO RESIDENCIAL BANDEIRANTES, AMENEDOEIRA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO

MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA C D S QUINTANILHA OLIVEIRA, HANISEN DE OLIVEIRA DA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **NATHALIA C D S QUINTANILHA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **HANISEN DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441689992-8, firmada em 18/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 60467, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CONCEICAO NR 796 BL D CASA 0 MUTUAGUACU SAO GONCALO RJ 24461840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

COMARCA - ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOVANE DIAS DA ROSA**

Bonifácio Hugo Rausch, Registrador de Imóveis da Comarca de Alvorada, RS, faz a presente notificação por edital, conforme artigos 11 e 16, do Provimento 65/2017 CNJ, da empresa FUNDO DE INVESTIMENTO EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO INTERSUL, com sede em Porto Alegre, RS, e de terceiros eventualmente interessados, em virtude de o notificando estar em lugar incerto, não sabido ou inacessível. Vimos notificar/dar ciência em relação ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial - Extraordinária, protocolado neste Registro de Imóveis (situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 1070, em Alvorada, RS), sob n . 178280, datado de 01/04/2024, sendo requerente **JOVANE DIAS DA ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, identidade n . 5076152148, inscrito no CPF/MF sob n . ***.273.730-**, domiciliado na Avenida Frederico Dohl, n . 1191, Bela Vista, Alvorada, RS. O imóvel matriculado sob n . 78.558, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Alvorada, RS, objeto da usucapião extrajudicial com descrição igual ao seu registro, como segue: Um terreno urbano constituído pelo lote número trinta e um (31) da quadra "H-1", com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo doze metros (12m00) ao NE, com a estrada do Cocão, pelos fundos, medindo trinta e um metros (31m00) ao NO, com lote número trinta (30); e, pelo outro

lado, medindo trinta e um metros (31m00) ao SE, com lote número trinta e dois (32); distante duzentos e dezesseis metros (216m00) da esquina da rua "5", situado no quarteirão formado pelas ruas "5", "29" e estrada do Cocão. Transcurso do prazo: O notificando ou terceiros interessados têm o prazo de 15 dias a contar da segunda e última notificação por edital para se manifestar. Não havendo manifestação do titular do direito sobre o imóvel ou de terceiros interessados, configurará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Alvorada, 04 de junho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ARROIO DO MEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE CAPITAO

EDITAL DE LOTEAMENTO DONATO THOMAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio - RS, faz saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que: MUNICÍPIO DE CAPITÃO, CNPJ n 94.706.132/0001-87, com sede na Rua 20 de Março, n 109, Bairro Centro, Capitão/RS; REQUER, em cumprimento as exigências da Lei n 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, o registro na Matrícula n 27.835, Livro 2-RG, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR E INDUSTRIAL", formado por uma área de terras urbana com a superfície de 21.884,90m, situada na Rua Henrique Hartmann, quadra 58, lote 24, lado par, distante 31,35 metros da esquina com a Rua Miguel Hunhoff, Município de Capitão/RS. Em cumprimento ao que dispõe o art.19 da citada Lei, segue em anexo o mapa de localização da área loteada. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação do presente edital, de conformidade com o artigo 19 da Lei n 6766 de 19.12.1979. A documentação ficará a disposição dos interessados durante o horário de expediente deste Ofício, entre as 09h-11:30h, e 13h-17h. Findo o referido prazo, sem qualquer impugnação, será o loteamento registrado, conforme preceitua o parágrafo primeiro do citado artigo. Dado e passado nesta cidade de Arroio do Meio - RS, no Ofício do Registro de Imóveis, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 781, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Telefone para contato: (51) 3716-4195. Protocolo n 87742.- Bel. Donato Thomas - Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRÍCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº468348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRÍCIO RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010359777-0, firmada em 17/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 173.008 deste Ofício e registro do ônus no ato R.05., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Garopaba, 310, casa 02, Condomínio Primeiro, bairro Brigadeira, em Canoas-RS, CEP: 92425-712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 10.397,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON BUSSOLO, ZELY DA SILVA BUSSOLO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº469710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON BUSSOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZELY DA SILVA BUSSOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 895219-19, firmada em 03/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08/M. 150.364 (APARTAMENTO) E 150.456 (BOX), a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 405, BLOCO D, CONDOMINIO RESIDENCIAL LIFE PARK GARDEN, Nº 5508, AVENIDA FARROUPILHA, CANOAS ? RS, CEP: 92020-476. BOX DESCOBERTO Nº 11-B. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/04/2024, correspondentes a R\$ 140.943,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS CORREA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº500449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179078408-0, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 das Matrículas nº 106.677 (Apartamento nº 32) e nº 106.664 (Box nº 12), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Alves, nº 2039, Apto. 32, Edifício Residencial e Comercial Fulber, Pio X, Caxias do Sul/RS, CEP: 95034-107.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024,

correspondentes a R\$ 16.220,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO PEDRO PINOTTI**

LIZETE FALLER, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 83553883000194 ENDERECO: RUA XV DE NOVEMBRO 45, prenotado sob nº306670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO PEDRO PINOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0904183-0, firmada em 05/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20990 R-0, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BORTOLO BALVEDI, 525 Bairro: CENTRO - ERECHIM-RS CEP: 99700-436. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes a R\$ 47.175,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Erechim-RS. LIZETE FALLER, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE LUIZ SILVEIRA DE AVILA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES Roberto Goerl, 1 Substituto do Registro de Imóveis de Gravataí, no uso de suas atribuições NOTIFICA JORGE LUIZ SILVEIRA DE AVILA, com endereço declarado pelo(s) requerente(s), na Rua Martinez, n .210, loteamento Val Paraíso, a respeito do pedido formulado por VANESSA PADILHA MARTINS e seu esposo MARCELO DE VARGAS MARTINS, proprietário(a) do imóvel, registrado sob R.53, da matrícula 34450 deste Registro Imobiliário, imóvel este limítrofe ao imóvel pertencente ao notificado, segundo declaração dos(as) requerentes. Foi solicitada a retificação do registro de dito imóvel que passará a ter as medidas e confrontações nos termos da planta e memorial descritivo, projeto de retificação com situação e localização devidamente

assinado pelo responsável técnico e que se encontram a disposição dos interessados para exame neste Ofício Imobiliário. O confrontante acima notificado, julgando-se prejudicado deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias contados da segunda publicação deste Edital junto a este Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, n. 33. A não impugnação ensejará a presunção de anuência sendo procedida a averbação de retificação requerida.

COMARCA - GUAIBA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GREICE FERST DE OLIVEIRA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CASHME SOLUCOES FINANCEIRAS S.A, prenotado sob nº181526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREICE FERST DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 500-00, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 57.838, 57.839, 57.840, 57.841 e 57.842 e Registro da Alienação em R-4 e CCI averbada em AV-5., a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NORBERTO LINCK, 210, UNIDADE AUTÔNOMA Nº 04, Nº 05, Nº 06, Nº 07, Nº 08 DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENEZA SITUADO NO PARQUE 35, ZONA URBANA DE GUAÍBA/RS CEP 92500-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ 29.179,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaiba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

EDITAL DE LOTEAMENTO. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 90.932.401/0001-72, com sede na Avenida Benjamin Constant n 729, Bairro Centro, Lajeado/RS, depositou, neste Ofício, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de Loteamento, classificado como industrial com 13 lotes, e denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL BR 386", tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 16.980,12m , localizada na Cidade de Lajeado-RS, Bairro Jardim Botânico, na faixa de domínio da Rodovia BR 386, lado esquerdo da Rodovia, sentido Estrela-Marques de Souza, lado par, distante 111,08 metros da esquina com a Rua Extremosa, sem quarteirão definido,

considerada como Setor 12, Quadra 263, Lote 112, com as características e confrontações constantes na Matrícula n 57.282/Livro n 2-RG, no Registro de Imóveis de Lajeado. Para complementar o índice de arruamento do loteamento, foram destinadas em sua totalidade: a Matrícula n 104.785/Livro 2-RG, como Área de Recreação Pública e Institucional com 2.547,02m ; e, a Matrícula n 104.874/Livro 2-RG, como Área Institucional com 2.339,92m . Informa-se ainda que, segundo certidão n 07.04.2024, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG, da Prefeitura Municipal de Lajeado-RS, há pendência de obras de infraestrutura, razão pela qual juntou-se cronograma para execução das obras faltantes, bem como termo de garantia, em atenção ao disposto no inciso V, do artigo 18, da Lei Federal n 6.766/79. Elucida-se que para fins de registro imobiliário será considerada a configuração do Mapa 02 do projeto urbanístico aprovado em 08/01/2024, pela SEDETAG, devido ao processo de ação de desapropriação n 500432233.2021.8.21.0017, em trâmite na 2 Vara Cível da Comarca de Lajeado/RS. O loteamento foi autorizado conforme respeitável sentença, prolatada em 20/10/2023, pela MM . Juíza de Direito da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Lajeado/RS, Dra. Debora Gerhardt de Marque, nos autos da suscitação de dúvida, n 5011370-72.2023.8.21.0017, na qual foi determinado o registro do loteamento com concomitante imissão na posse, a recair sobre a fração de 224,79m , integrante da área maior da Matrícula n 57.282/Livro 2-RG, futuro lote 03 do empreendimento. Devido ao exposto se publiciza, tendo em vista que os procedimentos administrativos complementares, cientificação e regularização, inclusive perante a municipalidade foram cumpridos. Ditoss documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado n 110, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado-RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://registradores.onr.org.br>), proceder-se-á ao competente registro. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA NUNES COSTA

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário 1.1.CREDOR : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº986216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA NUNES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 09304493434-00, firmada em 10/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.484, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PARA, nº 1165, apto 6, Bairro NAVEGANTES, em PORTO ALEGRE/RS, CEP 90240-592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 4.513,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL FERNANDO PEREIRA ELESBAO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº959241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL FERNANDO PEREIRA ELESBAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816452008110-9, firmada em 31/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 97525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D (PAULO MACIEL) NR 120 AP102 BL35 IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91751350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 21.313,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCELAINE ALVES DA COSTA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº865685 - D2024.03.707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCELAINE ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010255872-0, firmada em 07/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 82.578 deste Ofício e registro do ônus no ato R-15., a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Brasiliano de Moraes, nº102, bairro Passo d'Areia, em Porto Alegre-RS, CEP: 91030-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 7.307,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ANGELO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONATAN HOBS SIQUEIRA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº304065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN HOBS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179036000-00, firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53141, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BANDEIRA, nº 1070, localizado no , bairro KURTZ, do distrito, município e comarca de SANTO ANGELO/RS, CEP 98804-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes a R\$ 11.207,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Angelo-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO VEIGA

Jean Jesse Costa de Oliveira, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Angelo/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia em 27 de setembro de 2023, o requerimento pelo qual a requerente Maria Elizabeth do Nascimento Veiga, brasileira divorciada, professora aposentada, inscrita no CPF sob n ***.976.900-**, residente e domiciliada nesta Cidade., solicita o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, autuado sob protocolo n 301746, do imóvel urbano conforme memorial descritivo e demais documentos apresentados, conforme segue: Um lote urbano de n 215 da quadra 153 do setor 05, de centro, com forma irregular, com área superficial de 301,84 metros quadrados, situado no lado ímpar da Travessa Santa Rita de Cássia, distante 20,10 metros do alinhamento da Rua General Milton Azambuja, denominado P01; aí com um ângulo interno de 89 44'38" e uma distância de 20,00 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao SUDOESTE com o lote 200 de propriedade de Charlene Cidroski e com o lote 170 de propriedade de Jurema Domingues Henke, atingindo o P02; aí com um ângulo interno de 91 12'40" e uma distância de 15,00 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote 121 de propriedade de Osvaldo Langer de Moura, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 88 47'52" e uma distância de 20,25 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao NORDESTE com o lote 230 de propriedade de Marcelo Gonçalves Albrecht, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 90 14'50" e uma distância de 15,00 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao NOROESTE com a Travessa Santa Rita de Cássia, atingindo o P01, ponto de partida. Existe edificado sobre o referido lote uma residência mista parte em alvenaria parte em madeira, com um pavimento com área total construída de 135,31 metros quadrados, coberta

com telhas de fibrocimento e telhas em cerâmicas, aberturas metálicas, piso parte em cerâmica e parte em assoalho de madeira, com forro parte em PVC e parte em madeira. Como a seguir se descreve. Com 135,31 metros quadrados composta por três dormitórios, uma sala de estar, uma sala de jantar, uma cozinha, dois banheiros, duas áreas cobertas e uma circulação, com forma irregular, recuada 1,40 metro do alinhamento da Travessa e 4,85 metros da divisa NORDESTE denominado P01; aí com uma distância de 9,05 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, atinge P02; aí com uma distância de 0,15 metro no sentido NOROESTE/SUDESTE, atinge P03; aí com uma distância de 0,90 metro no sentido NORDESTE/SUDOESTE, atinge P04; aí com uma distância de 1,15 metro no sentido NOROESTE/SUDESTE, atinge P05; aí com uma distância de 0,90 metro no sentido SUDOESTE/NORDESTE, atinge P06; aí com uma distância de 14,25 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, atinge P07; aí com uma distância de 4,60 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, atinge P08; aí com uma distância de 1,45 metro no sentido SUDESTE/NOROESTE, atinge P09; aí com uma distância de 4,45 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, atinge P10; aí com uma distância de 14,10 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, atinge o P01 ponto de partida. Fica constando que o referido imóvel tem procedência registral com outras características, em nome de Mariano Rosa da Silva e sua esposa Noemi Irene Rosa da Silva, conforme matrícula n 6.885, Livro 2, deste Serviço Registral. A União e o Estado foram intimados de forma eletrônica e o Município via correio, tendo o Estado e o Município respondido e concordado com o referido registro. Em observância à previsão legal, expede-se o presente edital, ficando os titulares de domínio acima nomeados e os demais terceiros interessados, NOTIFICADOS da existência do referido procedimento, a se manifestarem no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, após a publicação deste, sendo que eventual manifestação deverá ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, por escrito, com endereço na Avenida Venâncio Aires, 1779, horário de atendimento das 09h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA HABITACIONAL processados nos termos da legislação vigente, o que não ocorrendo, surtirão os efeitos da revelia, sendo procedido o pedido, pois interpretado o silêncio como concordância. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente. O Edital é lavrado para cumprir o disposto na Lei 6.015, artigo 216- A, parágrafo 4 . Eu, Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, o digitei e o conferi. JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA Oficial do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA MARTINS ANTUNES, JOSIAS MARTINS ANTUNES,

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº385615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA MARTINS ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIAS MARTINS ANTUNES,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010337558-0, firmada em 10/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário de Lions, nº 401, bairro Arroio da Manteiga, em São Leopoldo-RS, CEP: 93145-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2024, correspondentes a R\$ 5.951,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIAN LUCAS EV

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN LUCAS EV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442457254-1, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 50114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREF ANTONIO RAUPP NR 0 LOTE 02 QUADRA N LOT PARQUE ALVORADA VILA SAO JOSE ARARANGUA SC 88900228. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 1.910,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): OCEMAR OSNY DE ALMEIDA, MARISSELMA DA SILVA SOMBRIÓ DE ALMEIDA

Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolados no 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, em 23.01.2024, sob n s 329.414 e 329.415, o requerimento pelo qual OCEMAR OSNY DE ALMEIDA, CPF n ***.554.839-**, RG 4/R-1.803.451-SSP/SC e MARISSELMA DA SILVA SOMBRIÓ DE ALMEIDA, CPF n ***.946.159-**, RG n 1.732.925-SSP/SC, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua Miguel Matte, n 301, ap. 502, bloco A, bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú-SC, através de seu procurador, requerem o reconhecimento do direito de propriedade via usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/1973, sendo declarado o exercício da posse que, somada com a do antecessor, perfaz o lapso temporal de mais de 29 (vinte e nove) anos sobre os imóveis urbanos

representados pelos Apartamentos n s 303 e 304 do bloco G do Edifício Miami Beach, situados na rua Miguel Matte, n 834, bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú-SC, cada um com a área total de 70,14m e área ideal de 33,87m do terreno com área de 7.909,165m , registrados nas matrículas n s 58.586 e 58.587 deste 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em nome da proprietária ARGENBRAS SOCIEDADE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ n 75.273.508/0001-62, em cujas matrículas constam também os registros de promessa de compra e venda tendo como promitente comprador OSVALDO CLAUDIO VAZQUEZ, CPF n ***.743.039-**. Assim, pelo presente edital de intimação, fica intimado OSVALDO CLAUDIO VAZQUEZ, CPF n ***.743.039-** para se manifestar em relação aos pedidos de usucapião, apresentando impugnação diretamente neste 1o Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 03 de junho de 2024. Rafael Steiner Schroeder.

COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DE ARAUJO COSTA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE ARAUJO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771064152-8, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MACHADO NR 0 BL.2 AP402 BOM VIVER BIGUACU SC 88160610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 7.851,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguaçu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO ROMAO**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO ROMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771313217-9, firmada em

30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MACHADO NR 0 BL.12 AP403 BOM VIVER BIGUACU SC 88160610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 10.634,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES, ALESSANDRA TRUPPEL DAROS**

MYLENA PF TZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob n 201.819, o requerimento pelo qual MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 19/03/1969, filha de Orlando Mattos Rodrigues e Ana Maria Jorge de Souza, inscrita no CPF sob n (***.667.707-**), residente e domiciliada na rua Domingos Reichert, n 215, bairro Progresso, Blumenau - SC, a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei n 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei n 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-SC, bairro Progresso, à rua Domingos Reichert., contendo a área de 4.377,89m . Registro da propriedade: Matrícula n 16.395 - 1 Ofício de Registro de Imóveis. Medida perimetral que confina com o notificado: lado direito em 13,29m. "Descrição completa: O terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, contendo a área de 4.377,89m , fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira a partir do lado esquerdo, em 6,09m, confrontando neste trecho com o lado ímpar da rua Domingos Reichert e a segunda em 26,09m confrontando neste trecho com a matrícula n 16396 propriedade de Cleiton dos Santos; fundos, em 32,63m confrontando neste trecho com a matrícula n 9784 de propriedade de Alexander Pfiffer; estremando pelo lado esquerdo em 131,04m confrontando neste trecho com a matrícula n 27467 de propriedade de Nilvo Scheidt e Lídia Knaul Scheidt e pelo lado direito em sete linhas, sendo a primeira a partir da frente em 13,29m com a matrícula n 10.249 de propriedade de Alessandra Truppel Darós e Alexandre Darós, a segunda em 20,02m com a matrícula n 10250 de propriedade de Nivaldo Martins Vieira, a terceira em 20,00m com a matrícula n 10251 de propriedade de Pedro Luiz Ramos e Ivanilde Ramos, a quarta em 20,00m com a matrícula 10252 de propriedade de Nilson Tamanini, a quinta em 20,00m com a matrícula n 10253 de propriedade de Carlos Roberto Sartorio Loureiro, a sexta em 20,00m com a matrícula 10254, propriedade de Aderbal Martins Vieira e Salete Martins Vieira, a sétima linha em 20,00m com a matrícula 10.255 propriedade de Nilo Tamanini e Lucreia Daltroso Tamanini, sem benfeitorias, distando 141,08 metros até o início da curva de concordância formada pelas ruas Oswaldo Reichert e Domingos Reichert. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Gabriel Ugarte Calvet da Silveira, inscrito na CREA/SC sob n 1264455-4-SC. Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, inciso II, 2 , alterado pela na Lei Federal n 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR a senhora ALESSANDRA TRUPPEL DARÓS, inscrita no CPF sob n (***.390.639-**), proprietária da matrícula 10.249 - 1 Ofício, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis a partir da publicação do Edital desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como

verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, inciso II, 2 , alterado pela na Lei Federal n 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 24 de junho de 2024. A Escrevente Registral: (MYLENA PF TZENREITER KLABUNDE).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES, CARLOS
ROBERTO SARTORIO LOUREIRO**

MYLENA PF TZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob n 201.819, o requerimento pelo qual MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 19/03/1969, filha de Orlando Mattos Rodrigues e Ana Maria Jorge de Souza, inscrita no CPF sob n (***.667.707-**), residente e domiciliada na rua Domingos Reichert, n 215, bairro Progresso, Blumenau - SC, a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei n 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei n 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-SC, bairro Progresso, à rua Domingos Reichert., contendo a área de 4.377,89m . Registro da propriedade: Matrícula n 16.395 - 1 Ofício de Registro de Imóveis. Medida perimetral que confina com o notificado: lado direito em 7 sete linhas, a quinta em 20,00m com a matrícula n 10.253 de propriedade de Carlos Roberto Sartorio Loureiro. "Descrição completa: O terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, contendo a área de 4.377,89m , fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira a partir do lado esquerdo, em 6,09m, confrontando neste trecho com o lado ímpar da rua Domingos Reichert e a segunda em 26,09m confrontando neste trecho com a matrícula n 16396 propriedade de Cleiton dos Santos; fundos, em 32,63m confrontando neste trecho com a matrícula n 9784 de propriedade de Alexander Pfiffer; estremando pelo lado esquerdo em 131,04m confrontando neste trecho com a matrícula n 27467 de propriedade de Nilvo Scheidt e Lídia Knaul Scheidt e pelo lado direito em sete linhas, sendo a primeira a partir da frente em 13,29m com a matrícula n 10.249 de propriedade de Alessandra Truppel Darós e Alexandre Darós, a segunda em 20,02m com a matrícula n 10250 de propriedade de Nivaldo Martins Vieira, a terceira em 20,00m com a matrícula n 10251 de propriedade de Pedro Luiz Ramos e Ivanilde Ramos, a quarta em 20,00m com a matrícula 10252 de propriedade de Nilson Tamanini, a quinta em 20,00m com a matrícula n 10.253 de propriedade de Carlos Roberto Sartorio Loureiro, a sexta em 20,00m com a matrícula 10254, propriedade de Aderbal Martins Vieira e Salete Martins Vieira, a sétima linha em 20,00m com a matrícula 10.255 propriedade de Nilo Tamanini e Lucreia Daltroso Tamanini, sem benfeitorias, distando 141,08 metros até o início da curva de concordância formada pelas ruas Oswaldo Reichert e Domingos Reichert. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Gabriel Ugarte Calvet da Silveira, inscrito na CREA/SC sob n 1264455-4-SC. Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, inciso II, 2 , alterado pela na Lei Federal n 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR o senhor CARLOS ROBERTO SARTORIO LOUREIRO, inscrito no CPF sob n (***.608.698-**), proprietário da matrícula 10.253 - 1 Ofício, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis a partir da publicação do Edital desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, inciso II, 2 , alterado pela na Lei Federal n 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 24 de junho de 2024. A Escrevente Registral: (MYLENA PF TZENREITER KLABUNDE).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LISLLYE MEDEIROS LISBOA, LUIZ RODRIGO TELES LISBOA

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriú, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISLLYE MEDEIROS LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ RODRIGO TELES LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriú SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441824303-7, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 35003 e matrícula 34998 (referente à vaga de garagem 17), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Justiniano da Silva Neves, esquina com a Rua João Cristóvão Pacheco, nº 360, Ap. 302 do Edifício Villa Serena Residence, bairro Centro, Camboriú-SC, CEP 88340-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2024, correspondentes a R\$ 18.637,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriú-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS NOVOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOÃO CARLOS PERTUSSATTI RIBEIRO, ROBERTA MORETTO RIBEIRO

ANDRÍO ANTONIO RECH, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº184766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO CARLOS PERTUSSATTI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA MORETTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010350402-00, firmada em 19/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.159 deste Ofício, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Pereira de Camargo, n.132, casa, bairro Centro, em Campos Novos-SC, CEP: 89620-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/01/2024, correspondentes a R\$ 23.699,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Novos-SC. ANDRIO ANTONIO RECH, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPINZAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ERNESTO DALPIZZOL

Nair Viali, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos que virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que TEOLIDE MANTOVANI DALPIZZOL, inscrita no CPF sob n ***.144.079-**, ERNESTO DALPIZZOL, inscrito no CPF sob n ***.440.609-**, TEREZINHA STELLA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob n ***.975.719-**, e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob n ***.039.759-**, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766/1979, para fins de registro de DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito na matrícula n 30.927, compreendendo a chácara n 01 (um) da quadra E, com área de 14.729,93m (quatorze mil, setecentos e vinte e nove vírgula noventa e três metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Saúde, às margens da Rodovia SC-467, na cidade de Ouro-SC. O projeto, devidamente aprovado pela municipalidade através do Decreto n 09, de 05/03/2024, visa a criação de 05 (cinco) novos lotes. Assim, para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital do pedido de registro, que será publicado em meio eletrônico, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua terceira e última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCORDIA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE DE FATIMA BIAZUS

Pedro José Alcantara Mendonca, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ 16551061000187 ENDERECO SIG, prenotado sob nº146827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE FATIMA BIAZUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0925374-0, firmada em 07/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula: 0 -0, Matrícula: 31145 R-4, Matrícula: 0 -0, Matrícula: 0 -0, Matrícula: 0 -0, Matrícula: 0 -0, Matrícula: 0 -0, a qual diz respeito ao imóvel situado na Endereço RUA ROMANO ANSELMO FONTANA Número 500 Complemento APT0 502, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA IRENE, 6º PAVIMENTO Bairro CENTRO CONCÓRDIA-SC CEP 89700-095. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes a R\$ 37.475,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia-SC. Pedro José Alcantara Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE GONCALVES IGLESIAS 08659195930

Pedro José Alcantara Mendonça, Oficial do 1 Registro de Imóveis de Concórdia/SC, atendendo a requerimento da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados - CNPJ n 87.780.268/0001-71, prenotado sob n 146.503, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante JOSIANE GONÇALVES IGLESIAS ***591959**, inscrita no CNPJ sob n **.836.311/0001-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia, Sala 02 - Térreo, Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário n B93327244-6, firmada em 29/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 82, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, N 1.190, BAIRRO JARDIM, NA CIDADE DE CONCÓRDIA/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 84.654,91 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, noventa e um centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE GONCALVES IGLESIAS

Pedro José Alcantara Mendonça, Oficial do 1 Registro de Imóveis de Concórdia/SC, atendendo a requerimento da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados - CNPJ n 87.780.268/0001-71, prenotado sob n 146.503, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante JOSIANE GONÇALVES IGLESIAS DUARTE, inscrita no CPF sob n ***.591.959-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia, Sala 02 - Térreo, Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário n B93327244-6, firmada em 29/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 82, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, N 1.190, BAIRRO JARDIM, NA CIDADE DE CONCÓRDIA/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 84.654,91 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, noventa e um centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEX SANDRO FRIGO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo n 145.487, de 21/02/2024. Requerente: Eliane Gross. Notificado: ALEX SANDRO FRIGO, CPF n ***.105.359-**. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n 6.015/73). Prezado Senhor Alex Sandro Frigo, O presente trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula n 3.585 do Livro 2, desta Serventia, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário tabular do imóvel confrontante (matrícula 19.958, do Livro 2, desta comarca), e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, estando em lugar incerto ou não sabido, tendo sido esgotados todos os meios de localização, conforme informado pelas partes interessadas, V.S.a. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do interessado ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S): - Impugnar fundamentadamente; - Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, usar cláusula de outorga conforme contrato (cláusula 19.3), LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA, usar cláusula de outorga conforme contrato (cláusula 19.3)**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº141450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, usar cláusula de outorga conforme contrato (cláusula 19.3), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA, usar cláusula de outorga conforme contrato (cláusula 19.3), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 070155230003248-0, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 16.093 e 16.102 deste Ofício., a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Professor Othon Gama Lobo D'Eça, nº 891, apartamento 102, Edifício Victor Meirelles, bairro Centro, em Florianópolis-SC, CEP 88.015-240, e vaga de garagem nº 02, localizada no subsolo do mesmo. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes a R\$ 11.782,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROSANGELA DA ROCHA

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Provimento 149/23 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial nº 414287, requerido, em 19/12/2022 por ROSÂNGELA DA ROCHA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob nº ***.438.129-**, residente e domiciliada na Servidão Ilhabela, nº 245, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 29 anos de posse sobre um terreno urbano com área de 372,34m², localizado na Servidão Ilhabela, nº 245, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 16,25m, partindo do vértice VT1 até o vértice VT2 (coordenadas E=756372.4630m e N=6962656.0986m), confrontando com a Servidão Ilhabela; lateral direita medindo 23,17m, partindo do vértice VT2 até o vértice VT3 (coordenadas E=756372.4149m e N=6962632.9293m), confrontando com o imóvel de Marina Guazelli Soligo; fundos medindo 16,05m, partindo do vértice VT3 até o vértice VT4 (coordenadas E=756356.3624m e N=6962633.0858m), confrontando com o imóvel da matrícula 159.199; lateral esquerda medindo 22,94m, partindo do vértice VT4 até o vértice VT1 (coordenadas E=756356.2114m e N=6962656.0251m), confrontando com o imóvel de Daniel Erlich Paiva e Nancy da Silva Paiva. Inscrição imobiliária municipal sob nº 24.43.014.0214.001-406. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2 ORI. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO FIGUERO JUNIOR

Esta publicação é uma retificação do Edital número 428358. Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 142454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FIGUERO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Emílio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551996908-4, firmada em 16/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 557, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM NABUCO (ESQUINA COM A RUA PROF. EGÍDIO FERREIRA) NR 1100 APT 203 BLOCO 13 CONJ. HABITACIONAL PANORAMA, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS SC 88000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes a R\$ 1.579,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LGM EMPREENDIMENTO SPE LTDA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de LGM EMPREENDIMENTO SPE LTDA, CNPJ 54.332.516/0001-62, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um LOTEAMENTO denominado "Loteamento Marques", conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade da requerente, matriculado sob nº 3.538 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua Maria Idalina, no Bairro Ressacada, o qual será loteado em trinta e oito (38) lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, Alvará de Licença para Loteamento emitido pela Prefeitura Municipal de Garopaba, em 22 de dezembro de 2023. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 30.475, de 23/05/2024); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 24 de junho de 2024. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DATT CONCEPTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, JOAO MANUEL LINCK FEIJO, VIVIAN GUNDLACH SCHMITZ

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de DATT CONCEPTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 43.865.994/0001-11, e outros, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um DESMEMBRAMENTO denominado "Desmembramento Encantada", conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade da requerente, matriculado sob nº 12.033 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rodovia Municipal GRP - 380, no Bairro Encantada, o qual será desmembrado em oito (08) lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, Alvará de Licença para Desmembramento (Retificação) emitido pela Prefeitura Municipal de Garopaba, em 02 de abril de 2024. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 30.505, de 27/05/2024); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 24 de junho de 2024. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCIA BUZZI, ENIO ALBERTO RIEGER**

HERMANO SOAR, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, torna público que a requerimento de LUCIA BUZZI, inscrita no CPF sob n.º ***.671.429-**, e seu companheiro ENIO ALBERTO RIEGER, inscrito no CPF sob n.º ***.012.479-**, tramita nesta Serventia procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob n.º 116.997, nos termos do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, do terreno urbano, situado no município de Schroeder-SC, localizado no lado par da Rua Eugênio Albrescht esquina com a Rua Marechal Castelo Branco, contendo a área de 603,83m (SEISCENTOS E TRÊS METROS E OITENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice 1 (E= 690732.171 m e N= 7078593.060 m); deste segue com o azimute de 217 18'25" e distância horizontal de 28.30 m até o vértice 2 (E=690715.022 m e N=7078570.554 m) confrontando-se com o lado par da Rua Eugênio Albrescht; deste segue com o azimute de 216 37'56" e distância horizontal de 28.21 m até o vértice 3 (E=690698.192 m e N=7078547.919 m) confrontando-se com o lado par da Rua Eugênio Albrescht; deste segue com o azimute de 311 31'51" e distância horizontal de 13.85 m até o vértice 4 (E=690687.820 m e N=7078557.105 m) confrontando-se com terras de Eugênio Carlos Albrecht (Trans: 30.200-R.I. de Jaraguá do Sul); deste segue com o azimute de 43 55'23" e distância horizontal de 60.90 m até o vértice 5 (E=690730.069 m e N=7078600.973 m) confrontando-se com terras de Pracidio Rosa e Vera Lucia Floriano Rosa (Mat: 12.046-R.I. de Guaramirim); deste segue com o azimute de 153 43'31" e distância horizontal de 5.52 m até o vértice 6 (E=690732.515 m e N=7078596.019 m) confrontando-se com o lado ímpar da Rua Mal. Castelo Branco; deste segue com distância horizontal de 3.07 m até o vértice 1 (E=690732.171 m e N=7078593.060 m) formando a esquina com a Rua Eugênio Albrescht e Rua Mal. Castelo Branco; início de descrição, fechando assim o perímetro da propriedade acima descrita. Coordenadas plano retangulares, sistema UTM - Meridiano Central 51 W, Fuso 22, Hemisfério Sul/Oeste - Datum Sirgas 2000. O imóvel usucapiendo é constituído de parcela do imóvel registrado no Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, no livro 3-P, fls. 17, transcrição sob n.º 30.200, de propriedade de Eugênio Carlos Albrecht e sua mulher Gertrude Zoz Albrecht. Figuram como titulares de direitos reais e de outros direitos registrados dos imóveis confrontantes: Eugênio Carlos Albrecht (Trans: 30.200-R.I. de Jaraguá do Sul) e Pracidio Rosa e Vera Lucia Floriano Rosa (Mat: 12.046-R.I. de Guaramirim). Os requerentes exercem posse sobre o imóvel superior a 25 anos e pretendem usucapir na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil). As demais características constam da documentação, assinada pelo Engenheiro Civil Cleiton Cristiano Pires, Registro n.º ***646-*, de acordo com a ART n.º 7602976-8, arquivadas na Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital, ficam intimados eventuais terceiros interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste edital, neste cartório localizado na Rua 28 de Agosto, 1.918, 1 andar, centro, Guaramirim/SC, em dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, telefone: (47) 3373-4382 e o e-mail guaramirim.ri@gmail.com, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Guaramirim, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OSNILDO ARTUR ENGELMANN, ROSANI ENGELMANN SABINO, ROMILDO ENGELMANN, ROSEMERI ENGELMANN
PISKE**

HERMANO SOAR, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, torna público que a requerimento de OSNILDO ARTUR ENGELMANN, inscrito no CPF sob n.º ***.255.609-**, ROSANI ENGELMANN SABINO, inscrita no CPF sob n.º ***.618.089-** casada com SIDNEI SABINO, inscrito no CPF sob n.º ***.937.409-**, ROMILDO ENGELMANN, inscrito no CPF sob n.º ***.419.319-** convive em união estável com VANDERLÉIA ZILS, inscrita no CPF sob n.º ***.201.989-**, ROSEMERI ENGELMANN PISKE, inscrita no CPF sob n.º ***.295.919-** casada com GERSON PISKE, inscrito no CPF sob n.º ***.047.959-**, tramita nesta Serventia procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob n.º 114.566, nos termos do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, do terreno rural, situado no Município de Guaramirim-SC,

bairro Br derthal, localizado no lado par da Estrada Dona Cristina, contendo a área de 20.675,17 m (VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO METROS E DEZESSETE DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.074.718,01 m. e E 699.770,21 m.; (distante 2,52 Km da SC-108-Rodovia Rodolfo Jahn), deste segue confrontando com no lado par da Estrada Dona Cristina, com o seguinte azimute e distância: 254 32'54" e 49,95 metros, até o vértice V2, de coordenadas N 7.074.704,70 m. e E 699.722,06 m.; deste, segue confrontando com no lado par da Estrada Dona Cristina, com azimute e distância: 241 28'02" e 15,24 metros, até o vértice V3, de coordenadas N 7.074.697,42 m. e E 699.708,67 m.; deste, segue confrontando com no lado par da Estrada Dona Cristina, com azimute e distância: 221 32'38" e 9,83 metros, até o vértice V4, de coordenadas N 7.074.690,06 m. e E 699.702,15 m.; deste, segue confrontando com no lado par da Estrada Dona Cristina, com azimute e distância: 241 39'50" e 17,69 metros, até o vértice V5, de coordenadas N 7.074.681,67 m. e E 699.686,58 m.; deste, segue confrontando com no lado par da Estrada Dona Cristina, com azimute e distância: 256 23'29" e 20,14 metros, até o vértice V6, de coordenadas N 7.074.676,93 m. e E 699.667,00 m.; deste, segue confrontando com no lado par da Estrada Dona Cristina, com azimute e distância: 265 33'28" e 12,23 metros, até o vértice V7, de coordenadas N 7.074.675,98 m. e E 699.654,82 m.; deste, segue confrontando com no lado par da Estrada Dona Cristina, com azimute e distância: 279 45'04" e 11,33 metros, até o vértice V8, de coordenadas N 7.074.677,90 m. e E 699.643,65 m.; deste, segue confrontando terras de Osnildo Artur Engelmann e Romildo Engelmann (MI-26.407), deste Ofício, com azimute e distância: 0 42'20" e 281,87 metros, até o vértice V9, de coordenadas N 7.074.959,75 m. e E 699.647,12 m.; deste, segue confrontando terras de Osnildo Artur Engelmann e Romildo Engelmann (MI-26.407), deste Ofício, com azimute e distância: 60 06'54" e 19,99 metros, até o vértice V10, de coordenadas N 7.074.969,71 m. e E 699.664,45 m.; deste, segue confrontando terras de Rogerio Avi e Eva Nilta Avi (MI-30.096), deste Ofício, com azimute e distância: 160 17'58" e 27,39 metros, até o vértice V11, de coordenadas N 7.074.943,93 m. e E 699.673,68 m.; deste, segue confrontando terras de Rogerio Avi e Eva Nilta Avi (MI-30.096), deste Ofício, com azimute e distância: 157 24'31" e 91,51 metros, até o vértice V12, de coordenadas N 7.074.859,44 m. e E 699.708,83 m.; deste, segue confrontando terras de Rogerio Avi e Eva Nilta Avi (MI-30.096), deste Ofício, com azimute e distância: 154 53'53" e 53,63 metros, até o vértice V13, de coordenadas N 7.074.810,87 m. e E 699.731,59 m.; deste, segue confrontando terras de Rogerio Avi e Eva Nilta Avi (MI-30.096), deste Ofício, com azimute e distância: 157 24'58" e 100,57 metros, até o vértice V1, de coordenadas N 7.074.718,01 m. e E 699.770,21 m., vértice inicial da descrição deste perímetro). Sobre o imóvel encontra-se gravado Faixa de APP com 30,00 metros de largura para cada lado do Curso d Água existente. Perímetro de 711,37 metros. Todas as coordenadas aqui descritas, azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tendo como Datum (Sirgas 2000), meridiano Central de -51, Hemisfério Sul e o Fuso de 22. Figuram como titulares de direitos registrados dos imóveis confrontantes: Osnildo Artur Engelmann e Romildo Engelmann (Matrícula n 26.407), Rogério Avi e sua esposa Eva Nilta Avi (Matrícula n 30.096). Os requerentes exercem posse sobre o imóvel superior a 15 anos e pretendem usucapir na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil). As demais características constam da documentação, assinada pelo Técnico em Agrimensura Gerson João Soares, RNP ***392609**, de acordo com a TRT n BR202111528305, arquivadas na Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital, ficam intimados eventuais terceiros interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste edital, neste cartório localizado na Rua 28 de Agosto, 1.918, 1 andar, centro, Guaramirim/SC, em dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, telefone: (47) 3373-4382 e o e-mail guaramirim.ri@gmail.com, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Guaramirim, aos vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IPUMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ROSILENE BONISSONI DELAI, KATIA DELAI ROSSINI, GERSON LUIZ ROSSINI, GIANE DELAI, RICARDO DELAI

Rosângela Casasola, Oficiala de Registros Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim, SC, faz saber a quantos interessar possa que, a requerimento de ROSILENE BONISSONI DELAI, brasileira, viúva, aposentada, CPF ***.826.529-**, KATIA DELAI ROSSINI, brasileira, empresária, inscrita no CPF ***.643.209-** e seu cônjuge GERSON LUIZ ROSSINI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF ***.695.409-**, GIANE DELAI, brasileira, solteira, arquiteta, inscrita no CPF ***.484.139-**, e RICARDO DELAI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF ***.808.059-**, se promove neste Ofício o pedido de registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel constituído de: Lote urbano situado na Rua João Mosele, Centro, no município de Ipumirim - SC, proveniente de parte da chácara n 04 (quatro), com área total de 2.931,94 m (dois mil e novecentos e trinta e um metros, noventa e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no vértice n 1, localizado no canto de divisa nas confrontações com Eliane Biffi (Matrícula n 15.610) e Rua XV de Novembro. Deste vértice n 1 com as coordenadas Pt-1 387664,227 e 7004989,087 segue com azimute de 266 51' 32'' e distância de 77,423 metros até o vértice n 2. Seguindo no vértice n 2, com as coordenadas Pt-2. 387740,763 e 7004977,402 localiza-se na esquina entre as Ruas XV de Novembro e Rua João Mosele, com um raio de 5,00 metros e medida de 9,934 metros, até o vértice n 3. Seguindo pelo vértice n 3, com as coordenadas Pt-3. 387744,225 e 7004969,772 os seguintes azimutes e distâncias: 200 40' 39'' e 29,295 metros até o vértice n 4. Seguindo pelo vértice n 4, com as coordenadas Pt-4 387728,486 e 7004945,065 os seguintes azimutes e distâncias: 84 48' 30'' e 15,083 metros até o vértice n 5, pelo Rio Poço Fundo. Seguindo pelo vértice n 5, com as coordenadas Pt-5. 387713,503 e 7004946,806 os seguintes azimutes e distâncias: 70 13' 22'' e 15,311 metros até o vértice n 6, pelo Rio Poço Fundo. Seguindo pelo vértice n 6, com as coordenadas Pt-6 387698,339 e 7004944,687 os seguintes azimutes e distâncias: 67 40' 22'' e 9,386 metros até o vértice n 7, pelo Rio Poço Fundo. Seguindo pelo vértice n 7, com as coordenadas Pt-7 387689,111 e 7004942,975 os seguintes azimutes e distâncias: 76 45' 15'' e 26,796 metros até o vértice n 8, pelo Rio Poço Fundo. Seguindo pelo vértice n 8, com as coordenadas Pt-8 387662,323 e 7004942,309 os seguintes azimutes e distâncias: 170 30' 32'' e 46,816 metros pela propriedade de Eliane Biffi (Matrícula n 15.610) até o vértice n 1, inicial de descrição, perfazendo uma área superficial de 2.931,94 metros quadrados, ou 230,044 de perímetro. Imóvel avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Inscrição Imobiliária n 1.1.17.0823.001, devidamente matriculado sob n 436 Lv 2, deste Ofício. Do Desmembramento: Lote 01, com a área de 507,24 m ; Lote 02, com a área de 414,67 m ; Lote 03, com a área de 448,47 m ; Lote 04, com a área de 489,00 m ; Lote 05, com a área de 523,59 m ; Remanescente, com a área de 548,97 m . Projeto técnico de responsabilidade de Rodimar Balbinot, CAU A149.398-1 - CAU BR - RRT 13688954 e Alvará de Desmembramento n 01/2024 - expedido pelo Município de Ipumirim, SC, em 26 de abril de 2024, assinado pelo Prefeito Municipal - Sr. Hilário Reffatti. Ainda, o procedimento será dado vistas ao Representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Promotor de Justiça desta Comarca, para análise e aprovação. Tudo conf. documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal n 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrai o presente Edital, que será publicado por 3 (três) edições consecutivas, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. O referido é verde e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AURELIO LORASCHI, JESSICA DUARTE TEODORO

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ ? VIACREDI, prenotado sob nº186945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURELIO LORASCHI, inscrito(a)

no CPF/MF sob o nº ***715339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DUARTE TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajaí SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 281178-5, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.564 ? Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 28/10/2020, no livro nº 0476-E, fls. 003/011V, pelo 3º Ofício da Comarca de Itajaí/SC., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joaquim Domingos de Oliveira, Apto 104 do Edifício Rosa Guilhermina, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88301-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 39.643,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajaí-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **S2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, RICARDO PEREIRA NUNES**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Lei Federal n 6015/73) - PROTOCOLO N 186.885, de 22/03/2024. LUCAS PAES KOCH, Oficial Interino do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com os seguintes dados: Requerente: LEONARDO ABDON PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, advogado, nascido em 21/10/1973, RG 3.050.569/SESP/SC, CPF ***.174.439-**, e sua esposa JULIANA BERNARDON PRETTO GONÇALVES, brasileira, do lar, nascida em 13/10/1974, RG 2.431.927/SESPDC/SC, CPF ***.548.439-**, casados em 15/05/2004 e registrado em 17/05/2004, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rodovia Osvaldo Reis, 3299, bairro Santa Clara, na cidade de Itajaí/SC. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula n 31.761 n localizado na Rua Manoel Bernardo da Silva, lado par da referida via, no bairro Fazenda, zona urbana de Itajaí/SC, que após a medição constatou-se que o imóvel possui a área de 8.320,02m , processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queiram, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação da representante do confrontante e proprietário da Matrícula n 31.762 - S2 Construtora e Incorporadora Ltda. (Ricardo Pereira Nunes - CPF 481.***.***-87). O referido é verdade e dou fé. Itajaí/SC, 24 de junho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARDEN HACKBARTH DE SOUZA NEVES, MONIKE TIBINCOSKI DE SOUZA NEVES

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº206493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARDEN HACKBARTH DE SOUZA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIKE TIBINCOSKI DE SOUZA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000678151-9, firmada em 06/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3 . 48.781, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HEITOR LIBERATO, Nº2150, APTO 505, BLOCO BOMBINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, ITAJAI/SC, CEP: 88304-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 3.816,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ARNO GEHRKE NETO, MARIA APARECIDA AYROSO

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (Provimento n 149/2023 do CNJ), bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por ARNO GEHRKE NETO, brasileiro, nascido em 14/01/1976, inscrito no CPF nº ***.776.919-**, portador do RG nº 3211924-SSP/RS, casado em 29/09/2001 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com MARIA APARECIDA AIROSO GEHRKE, brasileira, nascida em 09/05/1976, inscrita no CPF nº ***.432.589-**, portadora do RG nº 3059613-SSP/RS, residentes e domiciliados na rua Francisco Pedroni, n 148, bairro São João, Itajaí/SC, estando o pleito prenotado nesta Serventia sob o protocolo n 206.747, de 03/04/2024, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária com prazo reduzido, com fundamento no art. 1.238 único do Código Civil Brasileiro, alegando os requerentes, mediante documentos anexados na ata notarial, que exercem posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde 12/08/2002 sobre o imóvel, com a área de 247,78 metros quadrados, tendo realizado a edificação de um sobrado contendo área térrea de alvenaria com 236,28m e primeiro piso de madeira com 140,74m totalizando 377,02m de área construída, localizado na rua Francisco Pedroni, n 148, bairro São João, zona urbana do município de Itajaí/SC, inserto em uma área maior, matriculada sob o nº 60.038 nesta Serventia Registral, cadastrado na Prefeitura Municipal de Itajaí sob a inscrição imobiliária nº 202.099.01.0305.0000.000 cadastro n 794270; e a seguinte descrição georreferenciada: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N-7.021.833,920m e E-729.953,626m; deste, segue com azimute de 279 49'13" e distância de 13,761m, confrontando neste trecho ao Sul com a Rua Francisco Pedroni, até o vértice P02, de coordenadas N-7.021.836,267m e E-729.940,067m; deste, segue com azimute de 10 25'50" e distância de 16,287m, confrontando neste trecho ao Oeste com Fabiane Dalgisa Soares CPF: ***.086.109-** e Gilberto Alves da Silva CPF: ***.257.048-**, até o vértice P03, de coordenadas N-7.021.852,285m e

E-729.943,016m; deste, segue com azimute de 84 12'46" e distância de 10,853m, confrontando neste trecho ao Norte com Terras de Marinha, até o vértice P04, de coordenadas N-7.021.853,380m e E-729.953,814m; deste, segue com azimute de 92 24'55" e distância de 3,164m, confrontando neste trecho ao Norte com Terras de Marinha, até o vértice P05, de coordenadas N-7.021.853,246m e E-729.956,975m; deste, segue com azimute de 189 49'54" e distância de 19,614m, confrontando neste trecho ao Leste com Margarete Conceição Candido Pereira CPF: 763.751.919-15 e Adailton Antônio Pereira CPF: ***.959.919-** até o vértice P01, de coordenadas N-7.021.833,920m e E-729.953,626m; ponto inicial da descrição deste perímetro". E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 811 CNGFE/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o horário de expediente à disposição dos interessados neste Ofício, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, 6, da Lei 6.015/73). Itajaí/SC, 25 de junho de 2023. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EFIGENIA DE BARROS SOUSA CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que EFIGÊNIA DE BARROS SOUSA CAMPOS, brasileira, nascida em 09/11/1969, inscrita no CPF n ***.707.026-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com JOSÉ MATIAS CAMPOS, brasileiro, nascido em 04/04/1965, inscrito no CPF n ***.408.262-**, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Cândido da Silveira, n 12, bairro Belvedere, Coronel Fabriciano/MG, pleito prenotado nesta Serventia em 06/11/2023, tendo sofrido reprotocolo, estando vigendo o de número 206.260 de 03/03/2024, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 29.122, Livro 2 - Registro Geral, neste 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "0 terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade de itajaí/SC, no lugar Cordeiros com a área de 254,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações. na frente que faz ao sul com a rua Minas Gerais, 13,61 metros e nos fundos, que fazem ao norte com terras de José Carlos Mendonça 11,87 metros, estrema ao oeste onde mede 20,00 metros com uma área reservada e ao leste onde mede 22,80 metros com mais terras de José Carlos Mendonça (lote n 93), representado pelo lote n 95 do Jardim Dona Guilhermina, situado no lado ímpar da Rua acima citada oitava quadra, distando da esquina com a avenida Agostinho Alves Santos, 112,69 metros", pretendendo-se retificar a área do mencionado imóvel para conter a área de 244,77 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial do levantamento topográfico. Devido a falta de anuência expressa na planta do levantamento topográfico e no memorial descrito da proprietária do imóvel confrontante regularmente registrado na Matrícula n 30.863 do 2 ORI Itajaí, sirvo-me do presente para NOTIFICAR o proprietário tabular, LUCIANO MARQUETE, inscrito no CPF n ***.731.959-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes/ocupantes ao pedido de retificação de registro. Itajaí/SC, 25 de junho de 2024. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAO EVERTON UZIEL DOS SANTOS

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAO EVERTON UZIEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441358730-5, firmada em 25/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 155332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE PAULO LOPES NR 615 AP 301 IRIRIU JOINVILLE SC 89227690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes a R\$ 7.613,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA DA SILVA PEDROZO

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DA SILVA PEDROZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771080924-0, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 174109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERHARD BARKEMEYER NR 0 BL.8 AP204 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 3.634,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificado: Edebrandes José da Silva - CPF ***.850.459-**. Endereço: Rua Lourival Francisco Rita, s/ n , (entre as casas n 82 e n 122), bairro Costa e Silva - Joinville/SC. Os proprietários do imóvel situado na Rua Ruy Barbosa esquina com a rua Jacob, neste município de Joinville/SC, espólio do Sr. Mário Miers representado pelos herdeiros: Elizabeth Miers, Edila Miers e Edson Miers, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1 Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o n 23.791, para que o terreno atualmente com área de 20.876,82 m2, passe a conter a área de 21.001,01 m , conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2 e 3 do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar n do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1 andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5 da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1 Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1 Registro de Imóveis de Joinville

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificado: Maria Cleci Lima - CPF ***.260.279-**. Endereço: Rua Lourival Francisco Rita, n 80, bairro Costa e Silva - Joinville/SC. Os proprietários do imóvel situado na Rua Ruy Barbosa esquina com a rua Jacob, neste município de Joinville/SC, espólio do Sr. Mário Miers representado pelos herdeiros: Elizabeth Miers, Edila Miers e Edson Miers, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1 Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o n 23.791, para que o terreno atualmente com área de 20.876,82 m2, passe a conter a área de 21.001,01 m , conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2 e 3 do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar n do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1 andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5 da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1 Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1 Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME AUGUSTO DA VEIGA DE FREITAS, MARJORI JONSON EGGERS DE FREITAS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº145239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME AUGUSTO DA VEIGA DE FREITAS, inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº ***762089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARJORI JONSON EGGERS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9126087-5, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 57.554 //R- 04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gert Schmidt, nº 72, Unidade 03, Residencial Villagio Bella Vista ? Joinville/SC CEP: 89230-731. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 19.714,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS STUDZINSKI**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS STUDZINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552721379-1, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL A DE CARVALHO 350 AP402 BL 18 RESIDENCIAL PARK SUL JOAO COSTA JOINVILLE SC 89209175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes a R\$ 9.231,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARAVILHA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVAR JUAREZ GARCIA DA ROSA**

Elira Maria Gotardo, oficial do Registro de Imóveis de Maravilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVAR JUAREZ GARCIA

DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araucária, 390, Centro Maravilha SC CEP 89874-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441323637-7, firmada em 06/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 25544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACEIO NR 253 LT10 Q15 ESPLENDOR III MARAVILHA SC 89874000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 11.410,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maravilha-SC. Elira Maria Gotardo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONDAÍ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAÍ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE MONDAÍ

Autos de Desmembramento n 0630-2023-1-2 - ESTELAMARIS FRIEDRICH, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte MUNICIPIO DE MONDAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n 83.028.415/0001-09, com sede à Avenida Lajú, n 420, Centro, na Cidade de Mondaí, SC, representada neste ato por seu prefeito em exercício, ALZIR SLAVIERO, RG n 895.038, SESP/SC, CPF n ***.411.859-**, foi requerido o registro de desmembramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que trata o art.18 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e atos normativos correlatos. Imóvel: LOTE URBANO N 274 (duzentos e setenta e quatro), da QUADRA N 21 (vinte e um), com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke, localizado no Bairro Uruguai, nesta cidade e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina da Rua Waldemar Ernesto Glufke com a Rua Cristiano Wandscheer, com a área de 2.252,75m (dois mil, duzentos e cinquenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade do requerente; terreno objeto da matrícula n 17495, do livro n 2, deste Cartório. Eventuais impugnações à averbação requerida deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALMITOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MILTON LUIZ MATTYE

Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, n 1.319, Centro, Palmitos/SC, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, neste Ofício de

Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, foi protocolado sob n 67.651, em data de 01/03/2024, requerimento feito por: MILTON LUIZ MATTYE, CPF/MF n ***.064.949-**, RG n 1.576.539-SESP/SC, nascido em 06/07/1966 (57 anos), brasileiro, agricultor, filho de Miguel Ivo Mattye e Graciosa Mattye, casado com JANETE TEREZINHA BORTOLANZA MATTYE, CPF/MF n ***.938.179-**, RG n 1.716.955 SESP/SC, nascida em 26/10/1966 (57 anos), brasileira, nascida em 26/10/1966 (57 anos), agricultora, filha de João Bortolanza e Emilia Bortolanza, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, em 02/05/1987, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme Certidão de Casamento matriculada sob n 106864 01 55 1987 2 00003 073 0000773 51, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Caibi, Comarca de Palmitos/SC, cuja Escritura Pública de Pacto Antenupcial encontra-se devidamente registrada, neste Ofício, sob n 4.936, Livro 03 - Registro Auxiliar, residente e domiciliado na Rua Miguel Ivo Mattye, 483, Centro, Caibi/SC, a qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, posto que o requerente adquiriu por meio de contrato em 24/09/2015, momento em que tomou posse sobre o imóvel, os requerentes e seus antecessores sempre agiram com animus domini, como proprietários fossem, sendo sua posse notória, mansa e pacífica, sem qualquer interrupção ou oposição, motivos ensejadores da prescrição aquisitiva para aquisição do imóvel através de usucapião, sobre a área de 689,00m (seiscentos e oitenta e nove metros quadrados), em observância aos artigos 1.200 a 1.203, ambos do Código Civil Brasileiro, descrito como: "PARTE CENTRAL SUL DA CHÁCARA RURAL N (53), sem benfeitorias, na Matrícula n 8.302, encontra-se registrada em nome de OITO TRANSPORTES LTDA, situado neste Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina. Assim, ficam intimados os eventualmente interessados, sejam eles terceiros ou titulares de direitos reais, bem como de outros direitos em relação à solicitação a esta Serventia apresentada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar impugnação escrita, com os motivos da discordância, perante este Ofício de Registro de Imóveis, cientes de que não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, e preenchidos os requisitos legais será reconhecida a usucapião extrajudicial como competente registro, conforme determina a Lei. Palmitos, SC, 25 de Junho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARLITO SENENN, MARISE HELENA BEZA SENENN**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, CARLITO SENENN, brasileiro, vendedor autônomo, inscrito no CPF n 512.***.***-72, casado com MARISE HELENA BEZA SENENN, brasileira, comerciária, inscrita no CPF n 434.***.***-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro, bairro Laranjeiras, matriculado sob número 3.132, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 801,76m e 66,14m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. João Paulo Ludvig - CREA n 139553-8 - ART n 8635323-7.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ELTON FELIPE PASSOLD, ALTAIR EDEMAR PASSOLD

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ELTON FELIPE PASSOLD, brasileiro, mecânico de automóveis, inscrito no CNPJ/MF sob número 010.***.***-81, residente e domiciliado na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, e ALTAIR EDEMAR PASSOLD, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF n 532.***.***-44, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Schroeder, Centro, matriculado sob número 37.827, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 18.936,54m e 569,12m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Rafael Kiefer - CREA/SC 114.045-4 - ART n 9244374-2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARLOS CESAR DE SOUZA, EVELINA BRAULIA FRANCISCO

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que: CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF n. ***.647.209-** e sua esposa EVELINA BRAULIA FRANCISCO DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF n. ***.392.609-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro José da Rosa, n. 38, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC e depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um imóvel urbano, com área total de 481,28m (quatrocentos e oitenta e um inteiros e vinte e oito centésimos de metros quadrados), localizado na Rua Prefeito Orlando Becker, Lado Par, distante aproximadamente 66,82 metros da Rua Natividade, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Rua Prefeito Orlando Becker, segue confrontando com a propriedade de Edir Sarda Boing (Área de Posse), segue confrontando com Newton Pedro Ramlow (matrícula 1.014 - RI Palhoça), segue confrontando com Aldir Amaro Abreu (matrícula 4.309), segue confrontando com José Higino Goulart (matrícula 4.747), segue confrontando com Terezinha Martins Candido (Área de Posse), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SÃO JOSÉ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELE MENEZES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441253376-7, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 99165, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TABELIAO QUINTINO DA SIL NR 311 APTO 101 VG POTEAS SAO JOSE SC 88119320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 5.199,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUZIA MARIA DE OLIVEIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4, inciso IV, do artigo 216-A da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 413 do CNN-CNJ, que LUZIA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n ***.647.809-**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada na Rua Antônio Elias, 200, bairro Picadas do Sul, São José/SC, que declara não conviver em união estável e JULIANO BUNN, inscrite no CPF n ***.833.209-**, brasileiro, solteiro, maior interditado, residente e domiciliado na Rua Antônio Elias, 200, bairro Picadas do Sul, São José/SC, que declara não conviver em união estável, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 310,65m, que se encontra localizada na Rua Antonio Elias, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), desde a data de 25/04/1979. O imóvel possui como confinantes: o imóvel da matrícula n 15.626 do Livro 2/RG do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, de propriedade de Dirso José Junckes, o imóvel da matrícula n 39.425 do Livro 2/RG do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José, de propriedade de Rosangela Ghizoni Junckes, o imóvel da matrícula n 13.236 do Livro 2/RG do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José, de propriedade de Neuza Maria de Souza. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo n 337.132 de 26 de outubro de 2023) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

Amilton da Silva, CPF n.º ***.369.649.**, e sua esposa, Andreia Bardini Preve da Silva, CPF n.º ***.393.509.**, Arleu Bardini Preve, CPF n.º ***.067.799.**, e sua esposa, Bernardete Pedro Preve, CPF n.º ***.392.219.**, Valdir Manoel, CPF n.º ***.459.609.**, e sua esposa, Alvaci Preve Manoel, CPF n.º ***.538.749.**, e Valdemar Baesso Bardini, CPF n.º ***.799.589.**, e sua esposa, Marlete Preve Bardini, CPF n.º ***.979.139.**, pedido de retificação de área, formulado por Edilson Pereira, CPF n.º ***.817.069.**, e sua esposa, Dioclesia Vicente Elias Pereira, CPF n.º ***.359.389.**, do imóvel rural, situado no Centro, município de Pedras Grandes/SC, com Matrícula de n.º 52.318, deste Ofício Imobiliário. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, perante o 2 Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n.º 1572, 2 andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **GERNI CECHINEL, DOVIRGEM ORBEN CECHINEL**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, n.º 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e para fins do artigo 213, 17, da Lei n.º 6.015/73, faz saber que GERNI CECHINEL, CPF n.º ***.576.129-**, e sua mulher DOVIRGEM ORBEN CECHINEL, CPF n.º ***.359.379-**, residentes e domiciliados no município de Urussanga/SC, requereram a retificação da descrição do imóvel de transcrição n.º 25.005, Livro 3-R, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, de sua titularidade, situado no Bairro da Estação, no município de Urussanga/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73, não tendo sido identificado os titulares do domínio do imóvel confrontante, ocupado por TEREZINHA ANTONIO MACHADO, CPF n.º ***.040.559-**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias úteis da última publicação deste edital e não havendo impugnações, a retificação será averbada na forma da lei.

COMARCA - Videira/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE Videira**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COSTURAS MARTINI LTDA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 17.999 - RUAN GABRIEL PERIN, Escrevente do Registro de Imóveis deste município de Videira/SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que NEUZA MARIA DALMOLIN, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da cédula de identidade n 2.414.841-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n ***.549.009-**, nascida em 04/02/1966, residente e domiciliada na Rua Vergilio Castoldi, n 12, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 17.999 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lado ímpar da Rua Antônio Picolli, Bairro Campo Experimental, neste Município de Videira/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula n 28.692-RG, o qual segundo informações colhidas por este Ofício encontra-se em local incerto e não sabido fica o seu titular, COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MARTINI LTDA, atualmente COSTURAS MARTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n **.917.264/0001-**, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, n 362, Bairro De Carli, em Videira/SC, representada por GERRI CARLOS MARTINI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n ***.821.702-**, residente e domiciliado na Rua Antonio Picolli e Rodovia SC-303, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - XANXERE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO LUIZ GIACHINI, CLARICE GIBIKOSKI GIACHINI, COMPANY DISTRIBUIDORAS LTDA, MARCIO ANDRE SCHWINGEL, SELMIRA SCHWINGEL**

Maria Regina Scirea, oficial do Registro de Imóveis de Xanxere, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ABELARDO LUZ ? SULCREDI/CREDILUZ, prenotado sob nº146333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO LUIZ GIACHINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLARICE GIBIKOSKI GIACHINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COMPANY DISTRIBUIDORAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39368215000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO ANDRE SCHWINGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMIRA SCHWINGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, n, Sala 406-Shopping Center Ernesto Scirea Centro Xanxere SC CEP 89820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 385999-0, firmada em 21/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.999, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 07, da quadra F, com área de 525m², sito no loteamento Vila João Wincler, Distrito de Xanxerê-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/12/2023, correspondentes a R\$ 213.240,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Xanxerê-SC. Maria Regina Scirea, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE

COMARCA - BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OZIEL SANTOS VIEIRA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). OZIEL SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n ***.704.825-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a credora ITAU UNIBANCO S/A, referente ao imóvel situado na Rodovia José de Campos, s/n, Apto 001, Bloco 06, Brisas Vida Bela Condomínio Clube, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, registrado sob o n R-10, na matrícula n 8936. Assim, procedo à intimação a V.S., para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, n 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

COMARCA - ITAPORANGA D'AJUDA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICA DA CONCEICAO FERREIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA, SERGIPE. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. Erica da Conceição Ferreira, inscrita no CPF sob o n ***.419.885-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido: Rua Olhos D'Agua Ferreira, n 58, lote, Centro, na cidade de Salgado (SE), CEP: 49.390-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 855550790740, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/2010, registrado sob a matrícula n 3948, deste Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,

referente ao imóvel situado na Rua Olhos D'Água Ferreira, n 58, lote, Centro, na cidade de Salgado (SE), CEP: 49.390-000, registrado sob n 1, matrícula 3948, do livro de registro geral de n 2. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a agência da CAIXA detentora do financiamento no Endereço Rua Dr. Jose Calumby, n 79, Pereira Lobo, na cidade de Aracaju (SE), CEP 49.050-020, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE). Itaporanga D Ajuda (SE), 21 de junho de 2024. _ Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DIAS CORREIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA, SERGIPE. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. Patricia Dias Correia, inscrita no CPF sob o n ***.236.935-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido: Rua Botafogo, n 79, bairro Centro, na cidade de Salgado (SE), CEP: 49.390-000, e Rua B, n 21, Casa, Água Fria, na cidade de Salgado (SE), CEP: 49.390-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 806450000942-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19 de março de 2007, registrado sob a matrícula n 4.264, deste Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na Rua Vereadora Maria da Graça C. Santana, n 28, casa, Água Fria, na cidade de Salgado, Sergipe, CEP: 49.390-000, registrado sob n 1, matrícula 4264, do livro de registro geral de n 2. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a agência da CAIXA detentora do financiamento no Endereço Rua Dr. Jose Calumby, n 79, Pereira Lobo, na cidade de Aracaju (SE), CEP 49.050-020, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE). Itaporanga D Ajuda (SE), 21 de junho de 2024. _ Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

COMARCA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERIVALDO SANTOS, VIVIANE DE OLIVEIRA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Veturia Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Gerivaldo Santos, inscrito no CPF ***.486.175-** e da Sra. Viviane de Oliveira, inscrita no CPF ***.693.695-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441628892, firmado em 28/07/207, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 28424, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I,

Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - AGUAS DE LINDOIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS DE LINDOIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROBERTO HEITOR FERREIRA LIMA, MARIA NEUZA DE FARIA FERREIRA LIMA

EDITAL N 002/2024 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: ROBERTO HEITOR FERREIRA LIMA PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO N 25.128 TRANSCRIÇÃO: N 13.383 - 3-Z - Livro de Transcrição das Transmissões, do Oficial de Registro de Imóveis de Serra Negra-SP IMÓVEL: Uma parte de terras, situada no Sítio Monte Alegre - Bairro do Pelado e Comarca de Águas de Lindóia-SP Nomes dos Requerentes: Roberto Heitor Ferreira Lima, portador do RG n 1.597.888 SSP/SP, e do CPF/MF n ***.928.108-**, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua Dr Carlos Norberto de Souza, n 724 - São Paulo-SP - CEP:05.450-010. Maria Neuza de Faria Ferreira Lima, portador do RG n 8.291.861-2 SSP/SP, e do CPF/MF n ***.388.208-** brasileira, aposentada, residente e domiciliado na Rua Dr Carlos Norberto de Souza, n 724 - São Paulo-SP - CEP:05.450-010. Nome do titular de direitos reais registrados na matrícula: Benjamin Credidio Nome dos confinantes tabulares e de fato: Benedito Divino Arthur Creuza de Paula Arthur Lourdes Benedita Arthur Prado Claudio da Rocha Prado Maria Aparecida Arthur Mourão Paulo Rogério Mourão Claudia das Graças Arthur Rafael Carlos Ribeiro Mariuza Antonia Peraçoli Ribeiro Anesia Pravato Cussigh Terzilio Cussigh Narcizo Roquetti Garbin Valéria Hilario Garbin Jaqueline Silva Ferreira São Bendito Patrimônio Imobiliário LTDA Janete Ruiz MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, tendo por objeto o imóvel sendo uma parte de terras, situado no Sítio Monte Alegre, no Bairro do Pelado, no Município de Águas de Lindóia-SP; cadastrada no livro de Transcrição das Transmissões 3-Z, onde consta sob n 13.383; com uma parte ideal calculada em 3,55,56 ha, do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra-SP. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel desde de 28 novembro do ano de 2002, somando portanto, 21 (vinte e um) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e os públicos em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Advirto que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brasil, n 382 Centro, Águas de Lindóia - SP, no horário de 09:00 hrs às 16:00 hrs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes na plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil - Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (registrodeimoveis.org.br), pelo prazo 15 (quinze) dias cada um. Águas de Lindóia-SP, Sr Gilberto Ezequiel de Pontes. Dado e passado nesta cidade de Águas de Lindóia, aos 25 de junho de 2024. Gilberto Ezequiel de Pontes Oficial Registrador

COMARCA - ANDRADINA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YRAMAIA BORGES DA SILVA GASQUES

FAZ SABER, a todos os interessados, em especial a Sr YRAMAIA BORGES DA SILVA GASQUES, brasileira, solteira, nascida em 01/05/1986, enfermeira e nutricionista, portadora do RG. n 42.755.829-3-SSP/SP e do CPF/MF n 344.442.028/58, fica V.S intimada a comparecer no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Dom Bosco, n 756, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao imóvel objeto da matrícula n 16.704 deste Cartório, a qual figura na qualidade de proprietária fiduciária, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 24/06/2024 é de: R\$.2.688,20-(Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente ao credor fiduciário, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal., para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em Jornal de maior Circulação diária, que atinge esta cidade e região, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da citada Lei n 9.514/97, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 24 de junho de 2.024. Eu, Matheus Silva de Freitas - Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina-SP. (Protocolos: 23188 e 145861).

COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MANOEL CORREA DE SOUZA FILHO, ROBERTO CORREA DE SOUZA FILHO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.11 do Prov. CNJ 65/2017). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.398.779 - Autos 000.379.2023.- INTERESSADOS: MANOEL CORRÊA DE SOUZA FILHO - CPF ***.549.908.** ROBERTO CORREA DE SOUZA FILHO - CPF ***.172.498-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial ao Espólio de MANOEL CORRÊA DE SOUZA FILHO, na pessoa do inventariante ROBERTO CORREA DE SOUZA FILHO, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ÔNIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 01.561.235/0001-15 e NIRE 35213952725, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, n 160, conj. 604, Tatuapé, São Paulo/SP, autuado em 26/10/2023, sob Protocolo n.398.779 - Autos 000.379.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Gleba 1, com a área de 292.436,77 m , situado na Estrada Municipal, bairro Itapetinga, perímetro urbano do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 1, localizado a margem da ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (Lado ímpar), distante 85,18m da esquina da ESTRADA MUNICIPAL com a RUA ANITA GARIBALDI, definido pelas coordenadas N: 7.441.985,013 m e E: 344.525,308 m; segue confrontando com o imóvel objeto da MATRÍCULA 144.001 com AZ de 20 34'25" e distância de 742,85m, até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.442.680,486 m e E: 344.786,352 m segue confrontando com o imóvel objeto da MATRÍCULA 131.927 com AZ de 111 15'59" e distância de 116,74m, até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.442.638,144 m e E: 344.895,142 m, segue confrontando com ÁREA VERDE

06 - Loteamento Residencial "Greenfield Residencial" com AZ de 111 15'59" e distância de 90,99m, até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.442.605,141 m e E: 344.979,936 m, segue confrontando com ÁREA VERDE 01 - Loteamento Residencial "Greenfield Residencial" com AZ de 111 15'59" e distância de 209,81m, até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.442.529,041 m e E: 345.175,462 m, segue confrontando com o imóvel objeto da MATRÍCULA 137.749 com AZ de 210 39'31" e distância de 404,58m, até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.442.181,014 m e E: 344.969,158 m, com AZ de 183 35'23" e distância de 6,67m, até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.442.174,354 m e E: 344.968,740 m, com AZ de 172 47'32" e distância de 274,12m, até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.441.902,400 m e E: 345.003,133 m, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO em arco de 15,83 m, com raio de 110,00 m, até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.441.906,849 m e E: 344.987,960 m, com AZ de 282 13'10" e distância de 9,15m, até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.441.908,786 m e E: 344.979,014 m, com AZ de 281 22'07" e distância de 3,27m, até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.441.909,430 m e E: 344.975,811 m, com AZ de 280 31'04" e distância de 38,61m, até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.441.916,478 m e E: 344.937,850 m, em arco de 29,82 m, com raio de 80,00 m, até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.441.916,394 m e E: 344.908,198 m, com AZ de 259 09'27" e distância de 29,07m, até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.441.910,925 m e E: 344.879,646 m, com AZ de 255 22'33" e distância de 33,49m, até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.441.902,469 m e E: 344.847,237 m, em arco de 11,20 m, com raio de 110,00 m, até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.441.899,096 m e E: 344.836,565 m, com AZ de 249 32'36" e distância de 51,59m, até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.441.881,067 m e E: 344.788,232 m, em arco de 11,40 m, com raio de 20,00 m, até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.441.880,256 m e E: 344.777,020 m, com AZ de 282 11'17" e distância de 118,39m, até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.441.905,250 m e E: 344.661,300 m, em arco de 65,18 m, com raio de 170,00 m, até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.441.930,744 m e E: 344.601,740 m, com AZ de 304 09'27" e distância de 73,17m, até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.441.971,827 m e E: 344.541,191 m, em arco de 20,37 m, com raio de 190,00 m, até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.441.985,013 m e E: 344.525,308 m, início desta descrição. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 20.001.000.00-0101972. ORIGEM: Matrícula 70.257, propriedade de MANOEL CORREA DE SOUZA FILHO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula n 144.001, propriedade de ÔNIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e EMILIA COREA DE SOUZA. Matrícula n 131.927, propriedade de DA GRAÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ÁREA VERDE 06 e ÁREA VERDE 01 do Residencial Greenfield Residencial, propriedade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA. Matrícula n 137.749, propriedade de HBU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO BUENO DE MORAES, ELIZABETH CARDOSO PINTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.378.313 - Autos 000.245.2022.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES,

que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANTONIO BUENO DE MORAES, brasileiro, aposentado, divorciado desde 08/02/2011, RG 6.849.056 SSP/SP e CPF ***.234.798-**, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, n. 326, Alvinópolis, Atibaia/SP; e, ELIZABETH CARDOSO PINTO, brasileira, aposentada, divorciada desde 08/02/2011, RG 21.987.453-0 SSP/SP e CPF/MF ***.239.928-**, residente e domiciliada na Rua Brasil, n. 967, Jardim Imperial, Atibaia/SP, autuado em 13/07/2022, sob Protocolo n.378.313 - Autos 000.245.2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Sub-lote 01, desmembrado do Lote 14 da Quadra 31, do loteamento Jardim do Alvinópolis, com a área de 202,89m², situado na Rua Ouro Preto, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.441.308,34 e E 339.744,27, lado direito de quem da Rua Ouro Preto olha para o imóvel, distante 49,61 metros da intersecção com a Rua Bartolomeu de Andrada e Silva, lado par; deste, segue com azimute de 172 52'22" e distância de 10,07 metros, confrontando neste trecho com a Rua Ouro Preto, até o vértice 02, de coordenadas N 7.441.298,34 e E 339.745,51; deste, deflete à direita e segue com azimute de 263 54'48" e distância de 20,57 metros, confrontando com o Sub-Lote 13-B do Lote 13, matriculado sob n. 45.279, até o vértice 03, de coordenadas N 7.441.296,16 e E 339.725,06; deste, deflete à direita e segue com azimute de 356 19'56" e distância de 9,96 metros, confrontando com o Sub-Lote 02 do Lote 14, até o vértice 04, de coordenadas N 7.441.306,10 e E 339.724,42; deste, deflete à direita e segue com azimute de 83 33'33" e distância de 19,97 metros, confrontando com o Sub-Lote 02 do Lote 15, matriculado sob n. 56.825, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 06.071.015.01-0102834. ORIGEM: Tr.28.765-Lv.3-AI e Tr.37.363-Lv.3-AM, propriedade de SILVIO ALVIM SOARES e s/m ELIZABETH TEREZINHA IMAN SOARES, MILTON ALVIM SOARES e s/m MARIA LUCIA FIGUEIREDO SOARES, e, MARIZA ALVIM SOARES MARTINS e s/m JOSÉ PAULO KIRSCH MARTINS; e compromissários compradores, pela av. 23-inscrição 77- Lv.8-B, JOSÉ APARECIDO VERUTTI e EDVALDO ANTONIO VERUTTI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula n. 56.825 - Sublote 02 do Lote 15 da Quadra 31, propriedade de ANGELA MARIA DE LIMA CARVALHO e ANTONIO APARECIDO CARVALHO. Matrícula n. 45.279 - Sublote 13-B do Lote 13 da Quadra 31, propriedade de JOÃO CARLOS DE LIMA e HÉLIO DE LIMA. Sub-lote 02 do Lote 14 da Quadra 31 (remanescente), tendo como ocupantes JOSÉ APARECIDO VERUTTI e MARISA ALVES. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensinará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BANANAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **CLAUDIA HOLCK LAPLAN**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE NOTIFICAÇÃO. Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 213 da Lei n. 6.015/73, e item 136.8 do Capítulo XX da NSCGJSP. FAZ SABER a Sra. CLAUDIA HOELCK LAPLAN,

coproprietário do imóvel retificando matriculado sob n 288, e a quem interessar possa, que em 17/05/2024 foi apresentado neste Registro e prenotado sob n 14.459, requerimento firmado em 23/09/2023 pela Sr. LUIZ TARCÍSIO ALEXANDRE DE SOUZA E OUTROS, pelo qual requerem a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob n 288, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de coproprietários do referido imóvel, se dirija ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderá consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4 e 5, da Lei n 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficiala - Aline Vieira Pipino de Freitas. Banana, 25 de junho de 2024.

COMARCA - BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DE SOUZA SILVA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob n. 60.701.190/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante MARCIO DE SOUZA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, RG n 25844956-SSP/SP, CPF/MF. n ***.374.288-**, residente e domiciliado na Alameda Topazio, n 96, Casa, Bairro Alphaville, no Município e Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda da Cédula de Crédito Bancário n 10173832404, datado de 22/04/2022, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrado sob n 08 na Matrícula n 201.289, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 22 até 25, vencidas em 18/03/2024 até 18/06/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 20/06/2024 no valor de R\$29.957,49, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação n 589.080), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). José Ricardo Marques Braz, Substituto Designado, conferi e subscrevo.

COMARCA - BATATAIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLINDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS- SP. Luciano Lopes Passarelli - Oficial Registrador. Av. Manoel Furtado, 66 - Batatais/SP - CEP.14.300-029 - Fone: (016) 3661-0500. e-mail: cribatatais@gmail.com. LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais, a requerimento da credora Caixa Econômica Federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, protocolo n 142.338, INTIMA pelo presente edital, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, ARLINDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n 323.***.***-88, em virtude de não ter sido localizado nos endereços indicados, para que se dirija ao Oficial de Registro de Imóveis de Batatais, na Avenida Manoel Furtado n 66 - Centro, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para purgar a mora relativa ao inadimplemento das obrigações contraídas no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e Mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização do FGTS dos devedores, firmado nesta cidade em 04 de setembro de 2012, referente ao imóvel situado nesta cidade, na Rua JV-06 n 30, consistente do lote 03 da quadra "L", do loteamento denominado "Residencial/Comercial Jardim Valenciano", objeto da matrícula n 26.531 deste Cartório, esclarecendo que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, acarretará a consolidação da propriedade do referido imóvel, em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor do débito posicionado em 06 de junho de 2024, corresponde a R\$10.979,11 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e onze centavos), e está sujeito às demais obrigações constantes do artigo 26, 1, da Lei 9.514/97, inclusive despesas de intimação. O demonstrativo do débito, incluindo valores de intimação e os encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento está disponível no cartório. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado de que se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97, em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 06 de junho de 2024. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial Registrador, digitei, subscrevo e assino.

COMARCA - BAURU/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO ALBERTO ECKHARDT

Sr. FREDERICO ALBERTO ECKHARDT, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 15552345291, firmado em 04/10/2012 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 103.828; referente ao imóvel situado na Rua Minas Gerais, n 5-50, Apartamento 401, bloco 04, Spazio Brescia, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, FREDERICO ALBERTO ECKHARDT, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG n 22.646.807-0 SSP/SP e CPF n ***.824.178-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 110

vencida em 04/12/2021; n 111 vencida em 04/01/2022; n 112 vencida em 04/02/2022; n 113 vencida em 04/03/2022; n 114 vencida em 04/04/2022; n 115 vencida em 04/05/2022; n 116 vencida em 04/06/2022; n 117 vencida em 04/07/2022; n 118 vencida em 04/08/2022; n 119 vencida em 04/09/2022; n 120 vencida em 04/20/2022; n 121 vencida em 04/22/2022; n 122 vencida em 04/23/2022; n 123 vencida em 04/01/2023; n 124 vencida em 04/02/2023; n 125 vencida em 04/03/2023; n 126 vencida em 04/04/2023; n 127 vencida em 04/05/2023; n 128 vencida em 04/06/2023; n 129 vencida em 04/07/2023; n 130 vencida em 04/08/2023; n 131 vencida em 04/09/2023; n 132 vencida em 04/10/2023; n 133 vencida em 04/11/2023; n 134 vencida em 04/12/2023; n 135 vencida em 04/01/2024; n 136 vencida em 04/02/2024; n 137 vencida em 04/03/2024; n 138 vencida em 04/04/2024; n 139 vencida em 04/05/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDA GONCALVES DE ASSIS SOUZA**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3 "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: Os eventuais herdeiros ou sucessores de FERNANDA GONÇALVES DE ASSIS, que era brasileira, solteira, nascida aos 20/12/1988, diarista, RG n 45.468.088-0-SSP/SP e CPF n ***.902.498-**, com domicílio em Bauru-SP, onde residia na Rua Presbítero José Pereira de Rezende, n 2-89; essa que figura na qualidade de coproprietária do imóvel correspondente a parte do lote 21 da quadra 27, do loteamento denominado Jardim Yvone, onde encontra-se edificado o prédio residencial sob o n 5-49 da Rua Edvaldo Rubens Carvalho, objeto da matrícula n 76.444 do 2 ORI de Bauru-SP; de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno, situado no lado par do quarteirão 4 da Rua Maria Elfrida Hjertquist, distante 38,00 metros da esquina da Rua Silverio Garcia Lopes, correspondente ao lote 4 da quadra 27 do loteamento denominado Jardim Yvone, matriculado sob n 17.499 do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/3035/004, de propriedade de José Reginaldo Furtado, brasileiro, divorciado, professor, RG n 14.808.646-9-SSP/SP e CPF n ***.132.488-**, com domicílio em Bauru-SP, onde reside na Rua Doutor Adauro de Carvalho, n 1-109, Mary Dota, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelo proprietário acima mencionado, devidamente prenotado sob n 385.007 de 20/03/2024, autuado sob n 19/2024 nesta Serventia, ficando os notificados cientificados de que dispõem do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentarem impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4 da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2 Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

COMARCA - BIRIGUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE

BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimados os Sr.(a.) LEANDRO RIBEIRO, CPF/MF n 326.XXX.XXX-18 e PAULA APARECIDA JAQUELINE PAIÃO RIBEIRO, CPF/MF n 361.XXX.XXX-86, devedores fiduciários do financiamento imobiliário n. 844440432653, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/2013, registrado na Matrícula n. 37.343 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Leonor da Paz, n. 158, Residencial Prefeito Mario Crem dos Santos, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 118 até 128, que se encontram vencidas em 09/07/2023 a 09/05/2024, correspondentes a R\$ 9.558,24 posicionados até 09/05/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossas senhorias para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossas senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. 21/06/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. GABRIEL HENRIQUE DE MATOS ALVES, CPF/MF n. 490.XXX.XXX-71, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770854418, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/06/2020, registrado na Matrícula n. 86.716 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, n. 78, Apartamento 201, 2. Pavimento ou 1. Andar do Bloco 22, Vaga de Garagem n. 184 e 185, Condomínio Parque Bosque das Azaléas, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 31 até 48, que se encontram vencidas em 07/01/2023 a 07/06/2024, correspondentes a R\$ 11.600,73, posicionados até 07/06/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. 24/06/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

COMARCA - BOITUVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA NATASHA REZENDE DE LIMA

Faz-se a presente INTIMAÇÃO por edital, após o decurso do prazo de 15 dias do envio de comunicação eletrônica ao e-mail: fernanda@alphalya.com.br, na forma do previsto no 4º B, do art. 26 da Lei n. 9.514/97, da Sra. FERNANDA NATASHA REZENDE DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob n.º 098.758-**, atendendo ao requerimento do credor fiduciário MAUÁ CAPITAL REAL STATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.982.547/0001-09, em virtude de não a ter encontrado nas diligências realizadas nos endereços indicados no requerimento protocolado sob n.º 59.379 de 03/08/2023, nas diversas vezes em que foi procurada, constatando-se estar em local incerto e ignorado, devendo assim, Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, situada na Av. Vereador José Ângelo Biagioni n.º 660, loja 48, térreo (Boituva Park Shopping) Vila Ferriello, Boituva-SP, das 09:00hs às 16:00hs, para efetuar o pagamento da importância em mora, cujo valor até a data de 21/06/2024 é de R\$166.954,26, além das despesas com a intimação que importam em R\$727,57 (custas relativas as diligências realizadas nas Cidades de Boituva/SP, Itapevi/SP e postagens pertinentes) e com a publicação do presente edital no valor de R\$294,00, em decorrência de atraso no pagamento das prestações vencidas, relativas ao Instrumento Particular com Alienação Fiduciária em Garantia n.º 2204298086, registrado sob n.º 6, 7 e 8 na matrícula n.º 23.944 deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, cujos valores se encontram mencionados no demonstrativo de débito localizado nesta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Alameda das Garças, n.º 64, Portal dos Pássaros, Boituva/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, conforme 7, do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. NADA MAIS. Boituva, 21 de junho de 2024. CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO - Oficial Registrador -

COMARCA - CAPIVARI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): BENEDITO FRANCISCO DE SALLES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (Lei Federal n.º 6.015/73 - Artigo 213, inciso II, parágrafo 3) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao confrontante BENEDITO FRANCISCO DE SALLES, brasileiro, casado, industrial, RG/SSP/SP. n.º 1*.001.545, inscrito no CPF/MF. sob n.º 5**.007.80*-53, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Amador Augusto da Costa, n.º 143, Jardim São Marcos, na qualidade de proprietário tabular do imóvel confrontante designado de UM LOTE DE TERRENO, sob n.º 01 (um), da quadra "A", do loteamento denominado "RESIDENCIAL FLAMBOYANT - FASE IV", situado na Vila Carmo, perímetro urbano desta cidade de CAPIVARI-SP, objeto da matrícula n.º 48.454, do Livro 2 - Registro Geral, deste Registro de Imóveis de Capivari-SP, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, protocolado sob o n.º 167.290, em 15 de março de 2024, formulado por ROBERTO NASCIMENTO, seu cônjuge e outros, na qualidade de interessados de um imóvel denominado "UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 7.753,86 m², situado no bairro Ribeirão, neste município de CAPIVARI-SP, com frente para a Rua Franklina de Almeida Barros, onde encontra-se edificado o barracão comercial n.º 316, objeto da transcrição n.º 17.569, do Livro 3-AP, fls. 126, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos; pelo qual pleiteia a averbação da nova descrição perimétrica do referido imóvel, com a inserção de vértices, azimutes, distâncias, confrontações e alteração da área superficial, nos termos dos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal n.º 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, combinado com o item 136.12, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX - DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; cujo levantamento topográfico (planta e memorial descritivo) de 18 de

dezembro de 2023, firmado nesta cidade de Capivari-SP, pelo engenheiro civil Marco Antonio Carravero - CREA n 5060435705-SP, e pelos citados interessados, com firmas reconhecidas. E, constando do procedimento que o referido confrontante BENEDITO FRANCISCO DE SALLES, não foi encontrado nos endereços fornecidos, conforme documentos acostados ao procedimento de retificação, fica aludido confrontante NOTIFICADO para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, por escrito, contendo o reconhecimento da firma de seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de 2 à 6 Feira, das 9:00 as 16:00 horas, e situado à Rua Regente Feijó, n 961, Centro, em Capivari-SP. Outrossim, aludido confrontante fica advertido de que não havendo impugnação ao aludido pedido, será presumida a sua anuência, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4, da Lei Federal 6.015/73. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo inferior a quinze dias, nos termos do item 136.12 e seguintes, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX - DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Capivari, 20 de junho de 2024. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ BERNARDES, COLOMBA COLOMBO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (Lei Federal n 6.015/73 - Artigo 213, inciso II, parágrafo 3) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e aos confrontantes LUIZ BERNARDES, lavrador, e seu cônjuge COLOMBA COLOMBO, de prendas domésticas, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Capivari-SP, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel confrontante designado de UMA CASA DE MORADA, com frente para a Estrada da Fazenda Santa Cruz, sem numeração, nesta cidade de CAPIVARI-SP, objeto da transcrição n 17.093, do Livro 3-AP, fls. 5, deste Registro de Imóveis de Capivari-SP, seus herdeiros e demais interessados, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, protocolado sob o n 167.290, em 15 de março de 2024, formulado por ROBERTO NASCIMENTO, seu cônjuge e outros, na qualidade de interessados de um imóvel denominado "UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 7.753,86 m, situado no bairro Ribeirão, neste município de CAPIVARI-SP, com frente para a Rua Franklina de Almeida Barros, onde encontra-se edificado o barracão comercial n 316, objeto da transcrição n 17.569, do Livro 3-AP, fls. 126, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos; pelo qual pleiteia a averbação da nova descrição perimétrica do referido imóvel, com a inserção de vértices, azimutes, distâncias, confrontações e alteração da área superficial, nos termos dos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal n 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, combinado com o item 136.12, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX - DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; cujo levantamento topográfico (planta e memorial descritivo) de 18 de dezembro de 2023, firmado nesta cidade de Capivari-SP, pelo engenheiro civil Marco Antonio Carravero - CREA n 5060435705-SP, e pelos citados interessados, com firmas reconhecidas. E, constando do procedimento que os sucessores dos confrontantes tabulares não puderam ser identificados, ficam eventuais interessados NOTIFICADOS para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, por escrito, contendo o reconhecimento da firma de seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de 2 à 6 Feira, das 9:00 as 16:00 horas, e situado à Rua Regente Feijó, n 961, Centro, em Capivari-SP. Outrossim, aludidos eventuais interessados ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, serão presumidas as suas anuências, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4, da Lei Federal 6.015/73. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado em veículo de comunicação eletrônica, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 17, da Lei Federal 6.015/73. Capivari, 21 de junho de 2024. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

COMARCA - CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RESIDENCIAL RM SPE LTDA

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA - SP. Rua Alagoas, 823, Centro, CEP: 15.801-310 - Tel. (17) 3522-0622, 3522-9837 e 3524-1458. E D I T A L O BEL. RENATO FABIANO GRANDISOLI, OFICIAL INTERINO DO 2 OFICAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA-SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que os proprietários EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO-RIO RESIDENCIAL RM SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n 50.867.500/0001-01, NIRE: 35261455680, com sede na Rua Antônio Blasques Romeiro, n 582, na cidade de Novais-SP., APRE-SENTOU neste Registro Imobiliário, todos os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, para fins do Registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na cidade de Novais-SP, assim descrito: UMA ÁREA DE TERRA remanescente do Sítio São José 2,72044 alqueires ou 65.834,66 metros quadrados, contendo uma casa de tijolos e telhas, rede de energia elétrica e demais pequenas benfeitorias, situada na cidade de Novais, desta comarca, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: inicia-se no vértice 1, localizado no alinhamento de prédios da Rua Miguel Ruiz, lado par; daí segue com azimute de 96 58'06" e distância de 12,07 metros até o vértice 2, confrontando com a Rua Miguel Ruiz; daí segue com azimute de 96 58'06" e distância de 57,80 metros até o vértice 3; daí segue com azimute de 96 18'37" e distância de 55,89 metros até o vértice 4, localizado na margem esquerda do Córrego das Perobas, confrontando do vértice 2 até aqui com a Parte 1 (matrícula n 31.224); daí segue pela margem esquerda do referido córrego, sentido jusante para montante, com azimute de 152 21'39" e distância de 127,92 metros até o vértice 5, confrontando pela margem oposta do córrego, com o Quinhão I da Fazenda Anjo da Guarda (matrícula n 37.928); daí segue com azimute de 265 46'03" e distância de 56,10 metros até o vértice 6; daí segue com azimute de 265 46'03" e distância de 25,53 metros até o vértice 7; daí segue com azimute de 181 58'20" e distância de 75,74 metros até o vértice 8, confrontando do vértice 5 até aqui com o Quinhão I da Fazenda Anjo da Guarda (matrícula n 37.928); daí segue com azimute de 181 58'20" e distância de 283,85 metros até o vértice 9, confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida (matrícula n 37.929); daí segue com azimute de 299 42'58" e distância de 104,93 metros até o vértice 10, confrontando com a Gleba B do Sítio São Luiz (matrícula n 33.690); daí segue com azimute de 04 54'26" e distância de 121,87 metros até o vértice 11; daí segue com azimute de 274 50'57" e distância de 45,00 metros até o vértice 12, localizado no alinhamento de prédios da Rua Antônio Marcondes, lado ímpar, confrontando do vértice 10 até aqui com a Área Desapropriada (matrícula n 47.841); daí segue pelo alinhamento de prédios da referida rua com azimute de 04 51'12" e distância de 399,34 metros até o vértice 13; daí deflete à direita e segue pelo entroncamento da Rua Antônio Marcondes, lado ímpar, com a Rua João Cantareiro Serrano, lado ímpar, em arco de curva, com desenvolvimento de 7,63 metros e raio = 5,00 metros, até o vértice 14; daí segue pelo alinhamento de prédios da Rua João Cantareiro Serrano, lado ímpar, com azimute de 92 18'02" e distância de 28,41 metros até o vértice 15; daí deflete à direita e segue pelo entroncamento da Rua João Cantareiro Serrano, lado ímpar, com a Rua Miguel Ruiz, lado par, em arco de curva com desenvolvimento de 7,71 metros e raio = 5,00 metros, até o vértice 16; daí segue pelo alinhamento de prédios da Rua Miguel Ruiz, lado par, com azimute de 180 41'34" e distância de 67,70 metros até o vértice inicial 1, encerrando a poligonal, o qual encontra-se matriculado sob n 49.689, Livro 02, neste Oficial. O DESMEMBRAMENTO será composto de 39 (trinta e nove) lotes, que foi APROVADO pela Municipalidade de Novais, em 10/06/2024, tendo sido apresentada a dispensa de análise n 44/2024-D, expedida pelo GRAPROHAB, em 06/02/2024, O QUAL JÁ POSSUI TODAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E UTILIZARÁ AS VIAS PÚBLICAS JÁ EXISTENTES, conforme se infere da certidão 03/2024, expedida pela municipalidade de Novais em 19/03/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, PODENDO SER IMPUGNADO O PEDIDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/79, encontrando-se os documentos e o processo a disposição dos interessados neste Registro Imobiliário. Catanduva, 21 de junho de 2024. O OFICIAL INTERINO, RENATO FABIANO GRANDISOLI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRUZEIRO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MENDES REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA - DESTINATÁRIO: DIEGO MENDES REIS. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP), com sede na Rua Dom Bosco, n 368, Centro - Cruzeiro (SP) - CEP 12701-260 - Tel.: (12) 3145-6689 - e-mail: registrodeimoveisdecruzeiro@bol.com.br, a pedido da credora-fiduciária, ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04; INTIMA, com fulcro no artigo 26, 4, da Lei Federal 9.514/97, o Senhor Diego Mendes Reis, brasileiro, administrador, divorciado, RG: 42.788.***-* SSP-SP, CPF/MF: 369.362.***-**, a comparecer única e exclusivamente na sede desta serventia acima indicada, em dias úteis, das 09h00 às 16h00, para purgar a mora abaixo indicada, sob pena de restar autorizada a consolidação da propriedade em nome do credor. Esta intimação refere-se ao Contrato de Alienação Fiduciária de n 10176595404, referente ao imóvel de Matrícula 9.213, consistente no Prédio Residencial n 250 da Rua José Antônio Ribeiro, no bairro Itagaçaba, nesta Cidade de Cruzeiro (SP), sobre o qual constituída, através do R.09, a propriedade fiduciária ora executada. O pedido de intimação foi protocolado sob n 86.981, em 16/01/2014. Para informações sobre valores do pagamento e das custas incidentes sobre esta intimação, o interessado deverá contatar a serventia pela forma que lhe aprouver. Não será aceito pagamento que não seja integral, nem feito por meio de cheque. Fica o intimado advertido que a não purgação da mora na sede deste Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da terceira e última publicação deste edital, autorizará a instituição financeira credora a requerer a consolidação da propriedade em seu nome, nos termos do art. 26 da citada Lei Federal 9.514/97. O Oficial (Henrique Menezes de Góes Decanini). Cruzeiro (SP). NADA MAIS.

COMARCA - DESCALVADO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO FRANCISCO GIACOMELLI RAVASI, ERICA GIACOMELLI RAVASI, LUIS ANTONIO GIACOMELLI RAVASI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE DESCALVADO-SP. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL.- -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- PRENOTAÇÃO :n. 93.303, feita em 12 de dezembro de 2023.- Assunto - CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO das seguintes pessoas: JOÃO FRANCISCO GIACOMELLI RAVASI, constando como endereço Avenida Brigadeiro Miguel Lambert, 39 - Camobi - Santa Maria-RS; ERICA GIACOMELLI RAVASI - Rua Dr. Renato Paes de Barros, 956 - Apto 51 - Itaim Bibi - São Paulo-Capital e LUIS ANTONIO GIACOMELLI RAVASI, Avenida Pavão 231 - Apto. 191 - Moema - São Paulo Capital. REQUERENTE: SRE. GESTORA DE ATIVOS LTDA.- Descalvado-SP. Usucapião extrajudicial de UM TERRENO, localizado nos fundos, do prédio residencial com frente para a Rua José Bonifácio, n. 355, contendo a área total de 141,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Pela face considerada frente, mede em reta 10,85 metros, confrontando nesta extensão, com o prédio residencial da Rua José Bonifácio n. 355, objeto da Matrícula n. 18.178, pertencente à SER. Gestora de Ativos Ltda. EPP, na face lateral direita, de quem da citada face considerada frente olha o imóvel, mede inicialmente em reta, 0,30 metros, confrontando nesta extensão com o prédio misto (residencial e comercial) e respectivo terreno, com frente para a Rua Bezerra Paes n. 432 e n. 432-A, objeto da matrícula n. 1.700, pertencente a Alan Fioroni Kastein e outros, onde segue em reta medindo 11,60 metros, alcançando a face dos fundos e confrontando nesta extensão com o prédio residencial e respectivo terreno, com frente para a Rua Bezerra Paes n. 422, objeto da matrícula

7.176, pertencente a Hildebrando Borgonove e sua mulher Da. Elenice Ravasi Motta Borgonove. Na face lateral esquerda de quem da citada face considerada frente, olha o imóvel, mede inicialmente, em reta, 2,80 metros, onde segue em reta medindo 2,00 metros e confrontando nestas duas extensões, com o prédio residencial e respectivo terreno, com frente para a Rua José Bonifácio n. 347, objeto da matrícula n. 4.251, de José Maria Constante Melki, onde segue em reta, medindo, 8,85 metros, alcançando a face dos fundos e confrontando nessa extensão, com o prédio residencial e respectivo terreno, com frente para a Rua Coronel Rafael Tobias n. 399, objeto da matrícula n. 7.177, de João Francisco Giacomelli Ravasi e outros. Na face dos fundos mede inicialmente, em reta, 9,30 metros, confrontando nessa extensão com o prédio residencial e respectivo terreno, com frente para a Rua Barão de Descalvado n. 308, objeto da matrícula n. 4.584, pertencente a Clovis A. Ferreira Junior e sua mulher Valdivia de Medeiros Alvares Ferreira, onde segue em reta, medindo 2,15 metros, alcançando a face lateral direita e confrontando, nessa extensão com o Prédio Comercial e respectivo terreno com frente para a Rua Barão de Descalvado n. 322, objeto da matrícula n. 4.583 pertencente a Silvio Bellini, encerrando assim a sua descrição perimétrica. OBS. O imóvel contém 40,95 m2 de área edificada, além de uma piscina com 18,00 m2 de área edificada.- OBJETIVO - Ação de Usucapião Extraordinária., O Oficial do Registro de Imóveis do Município e comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, Bel. Claudio Romantini, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo segundo da Lei Federal n. 6015/73, introduzido pelo artigo 1.071 da Lei 13.105/2015 e considerando os termos do Provimento n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER AOS INTERESSADOS ACIMA, OU A QUEM MAIS INTERESSAR, QUE TRAMITA NESTA Serventia Imobiliária, o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe formulado pela Empresa SER. GESTORA DE ATIVOS LTDA., objetivando a Usucapião Extrajudicial, nos termos dos artigos e Provimento acima mencionados, com posse há mais de 30 anos, sobre o imóvel acima descrito, alega manter a posse mansa e pacífica e ininterrupta com ânimo de dono sobre o aludido imóvel há mais de 30 anos, portanto absolutamente justa a posse e como constam da ata, também absolutamente incontroversos o seu pleno exercício e o modo como se dá (como dono) pelos promoventes, pessoas na qual concentram-se e exteriorizam-se todos os poderes inerentes ao domínio. Finalmente informo que a documentação completa, permanecerá a disposição dos interessados para exame, nessa Serventia Imobiliária. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários bem como ao público em geral é publicado o presente, para querendo no prazo peremptório de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste, oferecer a impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. A não Apresentação de impugnação implicará a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rua Conselheiro Antonio Prado, 708, centro, Descalvado-SP. CEP. 13.690.000, das 9,00, às 16,00 hs. de segunda a sexta feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 2 (dois) dias consecutivos em plataforma eletrônica para vista do público em geral.- Eu, (a.) (Claudio Romantini), Oficial Delegado, digitei e assino. Dado e passado nesta cidade de Descalvado-SP. aos (quatro) 04 de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024).-

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GENERAL SALGADO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s):
JOAO VICTOR DE SOUZA, L.G.M.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA - RESCISÃO Uchoa/SP, 4 De Abril de 2024. NOTIFICADO: Ilmo(a,os, as). Sr.(a, os, as) JOÃO VICTOR DE SOUZA (CPF:***.646.518-**) AVENIDA VALTER VALEZE, 970 JARDIM PRIMAVERA II GENERAL SALGADO - SP CEP 15300-000 Prezado: Nos termos do compromisso de compra e venda datado de 15 De Maio de 2018, Vossa Senhoria adquiriu desta empresa o lote n. 01 da quadra "L" do Loteamento "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VISTA BELA" comprometendo-se a pagar o preço convencionado em prestações, nas datas e valores descritos no título aquisitivo acima mencionado. Todavia, constam sem pagamento (em aberto) em nosso controle as parcelas: Tipo Parcela N Parcela Data Vencimento Valor Atual (em reais R\$) Mensal 045/132 15/06/2022 969,89 Mensal 046/132 15/07/2022 962,09 Mensal 047/132 15/08/2022 954,03 Mensal 048/132 15/09/2022 945,97

Mensal 049/132 15/10/2022 938,17 Mensal 050/132 15/11/2022 930,11 Mensal 051/132 15/12/2022 922,31 Mensal 052/132 15/01/2023 914,25 Mensal 054/132 15/03/2023 898,91 Mensal 055/132 15/04/2023 890,85 Mensal 056/132 15/05/2023 883,05 Mensal 057/132 15/06/2023 1.052,89 Mensal 058/132 15/07/2023 1.043,59 Mensal 059/132 15/08/2023 1.033,98 Mensal 060/132 15/09/2023 1.024,37 Mensal 061/132 15/10/2023 1.015,07 Mensal 062/132 15/11/2023 1.005,46 Mensal 063/132 15/12/2023 996,16 Mensal 064/132 15/01/2024 986,55 Mensal 065/132 15/02/2024 976,94 Mensal 066/132 15/03/2024 967,95 TOTAL DOS DÉBITOS*: 20.312,59 *Valor total dos débitos atualizados até a presente data. Diante disso, solicitamos o vosso comparecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, em nosso escritório, localizado à RUA VEREADOR ERNESTO LAINETTI, N 301, CENTRO, UCHOA/SP, telefone (17) 3101-1800, para promover o pagamento das prestações vencidas acima mencionadas e seus respectivos acréscimos contratuais, e de outras parcelas que vierem a vencer. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a não regularização das obrigações assinaladas facultará a esta empresa a aplicação das sanções legais com a RESCISÃO automática do contrato de compra e venda firmado entre as partes, desobrigando a Notificante de qualquer comunicação futura. Caso Vossa Senhoria necessite de informações adicionais para regularização da situação acima exposta, solicitamos que entre em contato conosco no endereço ou telefone informados acima. Favor desconsiderar a notificação para eventuais parcelas pagas. Sem mais para o momento e certo de vossa providência no sentido do atendimento ao acima exposto. Atenciosamente L.G.M.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 11.113.845/0001-00 RUA VEREADOR ERNESTO LAINETTI, N 301, CENTRO, UCHOA/SP, TELEFONE (17) 3101-1800.

COMARCA - GUARUJA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRA CATHARINA JORGE**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SANDRA CATHARINA JORGE CPF/MF ***.194.118-** RG 123071318-SSP/SP e DSM TRADING COMPANY - EIRELI CNPJ/MF 08.856.005/0001-22. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00360305000104, credora fiduciária por meio da Cédula de crédito bancário n 734-0096.003.00001428-0, datada de 23 de março de 2012, registrada sob n .48 na matrícula 37.141, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Dona Victória Yunes Estefno, N. 22, APT0 41 , BLEU DE ROI, Guarujá/SP, NOTIFICA a Sra. SANDRA CATHARINA JORGE CPF/MF ***.194.118-** RG 123071318-SSP/SP e a DSM TRADING COMPANY - EIRELI CNPJ/MF 08.856.005/0001-22, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires n . 611, 2 andar, Centro, Guarujá/SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e pagamento do saldo devedor no valor de 3.436.981,72 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), atualizado até 13/05/24. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, ficam cientes as intimadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da lei no. 9.514/97. Guarujá, 17 de Junho de 2024. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA, FATIMA REGINA BORGES DE MORAIS**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA CPF/MF ***.403.758-** RG 376513548-SSP/SP e FATIMA REGINA BORGES DE MORAIS CPF/MF ***.501.298-** RG 15537893-SSP/SP. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá,

Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei n. 9.514/97 e a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF ***469480**112, credor fiduciário por meio Instrumento particular com força de escritura pública de 26 de abril de 2021, registrado sob n. 8 na matrícula 78.554, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Dr. Gervásio Bonavides, N. 114, APT0 52, EDIF. FERNANDA I, Guarujá/SP, NOTIFICA os devedores fiduciários MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA CPF/MF ***.403.758-** RG 376513548-SSP/SP e FATIMA REGINA BORGES DE MORAIS CPF/MF ***.501.298-** RG 15537893-SSP/SP, para comparecerem à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires n. 611, 2 andar, Centro, Guarujá/SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e pagamento do saldo devedor no valor de 74.181,92 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), atualizado até 18/06/24. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobranças e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, ficam cientes os intimados de que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da lei no. 9.514/97. Guarujá, 18 de Junho de 2024. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

COMARCA - GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINA CAROLINE MAGALHAES**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 539.649, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 05, da matrícula 126.246, relativa ao Imóvel situado na Rua Mozart, 520, consistente em um Prédio Residencial, Vila Rosália, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital da devedora fiduciante MARINA CAROLINE MAGALHÃES, CPF n. ***.763.708-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que a devedora fiduciante MARINA CAROLINE MAGALHÃES encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 24/06/2024, corresponde a R\$ 62.853,10 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 575,11. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n. 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Prédio Residencial, localizado na Rua Mozart, n. 520, Vila Rosália, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 541.347, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 09, das matrículas 129.913 e 130.057, relativa ao Imóvel situado na Avenida Salgado Filho 2.790, Apartamento 13 e vaga de garagem descoberta n 44, Edifício Tower II, Villagio Golden Tower, Centro, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante RICARDO CARVALHO SIQUEIRA, CPF n ***.862.248-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante RICARDO CARVALHO SIQUEIRA encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 24/06/2024, corresponde a R\$ 20.575,35 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 575,11. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 13 e vaga de garagem descoberta n 44, Edifício Tower II, Villagio Golden Tower, localizado na Avenida Salgado Filho 2.790, Centro, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELA SOUZA GOMES

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 539.497, da E.Z.L.I. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ 10.429.192/0001-00, credora fiduciária, nos termos do registro número 12, da matrícula 152.857, relativa ao Imóvel situado na Avenida Barthollomeu de Carlos, 901, Apartamento 1902, Torre Íris - Torre B, Cidade Maia Residencial - Condomínio Residencial Botânica Cidade Maia (Subcondomínio 3), Picanço, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital da devedora fiduciante ISABELA SOUZA GOMES, CPF n ***.371.578-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante ISABELA SOUZA GOMES encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 20/06/2024, corresponde a R\$ 40.853,95 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e noventa e cinco centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 598,33. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o

pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 1902, Condomínio Residencial Botânica Cidade Maia (Subcondomínio 3), Torre Íris - Torre B, Cidade Maia Residencial localizado na Avenida Barthollomeu de Carlos, 901 Picanço, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

COMARCA - ITAPETININGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA REGINA DE MELLO VIEIRA

EDITAL O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., INTIMA a Sra. SONIA REGINA DE MELLO VIEIRA, brasileira, divorciada, cuidadora, RG 16.146.214-5 SSP/SP, CPF ***.935.798-**, ou seu procurador legalmente constituído, na condição de devedora fiduciante, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à Alienação Fiduciária da Apto. 401, 4 Pavimento ou andar, do Bloco 6, "Condomínio Residencial Jasmim", situado à Rua Joao Lopes de Camargo, n 750, Jardim Shangrilá - Gleba 1, Itapetininga-SP, matrícula n 120519.2.0093732-63, Contrato n 878.770.712.141, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob n 301.902 em 23/05/2024, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal de QUINZE (15) dias, a contar da última publicação, o débito, que posicionado em 21/06/2024, corresponde a R\$13.023,18 (treze mil, vinte e três reais e dezoito centavos), referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros de mora e outros encargos legais, além das despesas de intimação, que importa em R\$619,64 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, na Rua Carlos Cardoso, n 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga-SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro, transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, nos termos do previsto no parágrafo () l, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, fica(m) advertida que no caso de não purgação da mora no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, imediatamente após o decurso do prazo 30 dias, sendo assegurado, na forma do 2 do mesmo artigo e lei, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3 do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, 26-A 1 e 27 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, futuramente, não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado três vezes, através do Editais Online - Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico do Brasil. Itapetininga-SP, 21 de junho de 2.024. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA-Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS EDUARDO DA SILVA

EDITAL O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., INTIMA o Sr. LUIS EDUARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de balança, RG 30.427.630-3 SSP/SP, CPF 160.191.298/61, ou seu procurador legalmente constituído, na condição de devedor fiduciante, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à Alienação Fiduciária da Prédio n 86, Avenida Um - (atual Avenida Luiz

Antonio Theodoro de Sylos, Loteamento Vida Nova Itapetininga (Lote 08, Quadra R), Itapetininga-SP, matrícula n 120519.2.0089759-51, Contrato n 878.770.465.175, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob n 301620 em 14/05/2024, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal de QUINZE (15) dias, a contar da última publicação, o débito, que posicionado em 21/06/2024, corresponde a R\$4.413,68 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros de mora e outros encargos legais, além das despesas de intimação, que importa em R\$619,64 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, na Rua Carlos Cardoso, n 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga-SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro, transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, nos termos do previsto no parágrafo () l , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, fica(m) advertida que no caso de não purgação da mora no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, imediatamente após o decurso do prazo 30 dias, sendo assegurado, na forma do 2 do mesmo artigo e lei, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3 do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, 26-A 1 e 27 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, futuramente, não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado três vezes, através do Editais Online - Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico do Brasil. Itapetininga-SP, 21 de junho de 2.024. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA-Oficial

COMARCA - JALES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR MILLER JANUARIO**

Maurício Coelho Rocha, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 26 4 da Lei n. 9514/1.997, em virtude das diligências de intimação pessoal levadas a efeito em dias e horários alternados e que restaram infrutíferas, conforme certidão expedida por esta Serventia, FAZ SABER a quantos este Edital virem, que, atendendo ao requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, vem por meio deste INTIMAR o devedor EDMAR MILLER JANUARIO, CPF: ***.971.328-**, para comparecer a esta serventia, situada à Rua Dez, n. 2776, Centro, CEP 15700-068, em Jales (SP), Tel.: 17 3632 7485, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 15 dias, contados após a última (3) publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, e efetuar o pagamento das prestações vencidas desde 20/02/2023 a 20/05/2024, bem como as que vencerem até a data do pagamento, correspondente ao Contrato Habitacional n. 855553512283, firmado aos 15/10/2025, que deu registros n. 03 (três) - Venda e Compra, e n 04 (quatro) - Alienação Fiduciária, da Matrícula n. 44.816, deste Oficial de Registro, que assenta o imóvel situado na Rua José Alves de Oliveira, n **0*, Loteamento "Residencial Hebron", na cidade de Santa Albertina, Comarca de Jales (SP). Os valores estão sujeitos à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário acima mencionada, nos termos do art. 26 7 9514/97. Jales, 21 de Junho de 2024. Maurício Coelho Rocha, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DA CONCEICAO VICTOR JANUARIO**

Maurício Coelho Rocha, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 26 4 da Lei n. 9514/1.997, em virtude das diligências de intimação pessoal levadas a efeito em dias e horários alternados e que restaram infrutíferas, conforme certidão expedida por esta Serventia, FAZ SABER a quantos este Edital virem, que, atendendo ao requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, vem por meio deste INTIMAR o devedor RAFAELA DA CONCEICAO VICTOR JANUARIO CPF: ***.471.468-**, para comparecer a esta serventia, situada à Rua Dez,356 n. 2776, Centro, CEP 15700-068, em Jales (SP), Tel.: 17 3632 7485, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 15 dias, contados após a última (3) publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, e efetuar o pagamento das prestações vencidas desde 20/02/2023 a 20/05/2024, bem como as que vencerem até a data do pagamento, correspondente ao Contrato Habitacional n. 855553512283, firmado aos 15/10/2025, que deu registros n. 03 (três) - Venda e Compra, e n 04 (quatro) - Alienação Fiduciária, da Matrícula n. 44.816, deste Oficial de Registro, que assenta o imóvel situado na Rua José Alves de Oliveira, n **0*, Loteamento "Residencial Hebron", na cidade de Santa Albertina, Comarca de Jales (SP).Os valores estão sujeitos à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário acima mencionada, nos termos do art. 26 7 9514/97. Jales, 21 de Junho de 2024. Maurício Coelho Rocha, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo.

COMARCA - LIMEIRA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO SERGIO DE CAMPOS FILHO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n., Vila Yara, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, PAULO SERGIO DE CAMPOS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário sócio, portador do RG n. 43.***.***-SSPSP e do CPF n. 357.***.***-86, residente em Americana-SP, na Avenida Um, 286, não intimado nos seguintes endereços: Rua Antônio sob n. 80, Village Limeira, Limeira-SP e Avenida Um n. 286, Iate Clube de Americana, na cidade de Americana-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 327.150, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2.024, a importância de R\$ 175.993,39 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 13 de setembro de 2.023, registrado sob os ns. 8 e 9 da matrícula 68.552 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio Cororato sob n. 80, Village Limeira, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26 , 7 , 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

COMARCA - MAUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. IMÓVEL DA TRANSCRIÇÃO N 10.778, DO 13 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO. Renato Machado Teixeira de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mauá, serviço extrajudicial situado na Rua do Comércio, 21, conjunto 402, Mauá, São Paulo, FAZ SABER que ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., inscrita no CNPJ sob n 61.695.227/0001-93, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 17 ao 23 andar, conjunto 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel transcrito sob n 10.778, do 13 Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital, de sua titularidade, constituído pelo lote 01, com área de 2.872,04m², situado na Rua Vitorino Dell Antonia, e constituído pelo lote 02, com área de 3.827,47m², situado na Rua Vitorino Dell Antonia, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula n 9.361, ficam os seus titulares, VALDIR JOSÉ SOARES FERREIRA e NATALINA OLGA GUAZELLI FERREIRA (inscritos em comum no CPF n 516.962.588-05) NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao notificado são: 1)- impugnar fundamentadamente; 2)- anuir expressamente; 3)- deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Mauá, 21 de Junho de 2014. O Oficial _ (Renato Machado Teixeira de Andrade).

COMARCA - MIRASSOL/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIARA FERNANDA BATISTA DA SILVA, VITOR GABRIEL DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciantes NAIARA FERNANDA BATISTA DA SILVA e VITOR GABRIEL DA SILVA, já qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos

convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS DEVEDORES (CONTRATO N 8.7877.1058835-0), firmado em 28/01/2021, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 63.175, deste Registro Imobiliário, consistente de um Apartamento n 304, localizado no 3 Pavimento, do Bloco 06, do condomínio "Moritizi Residencial", situado à Rua João Paulo II, n 30-17, Jardim Laguna, em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.003/004, aos 17/02/2021, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciantes NAIARA FERNANDA BATISTA DA SILVA e VITOR GABRIEL DA SILVA, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 21 de junho de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL PARQUE DAS ANDORINHAS SPE LTDA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial - Bel. José A. F. Navarrete Filho - Of. Subst. R. Rui Barbosa n.24-52-Cx.Postal 37-Fone/fax:32438960/32421331 - MIRASSOL - S. P. " EDITAL DE LOTEAMENTO " SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, Etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art.19, da Lei 6.766/79, de 19.12.1979, a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem, que a RESIDENCIAL PARQUE DAS ANDORINHAS SPE. LTDA., inscrita no CNPJ/MF. n 20.697.030/0001-06, com sede à Rua Antonio Leonardi, 236, sala E, distrito Industrial, em Neves Paulista/SP., por seu representante legal, DEPOSITOU neste cartório os documentos elencados no art. 18 da Lei supra citada, solicitando o registro do LOTEAMENTO com a denominação de "RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS II" efetuado no imóvel da MATRICULA n .66.843, situado no perímetro urbano da cidade e município de Neves Paulista/SP., desta comarca de Mirassol/SP., com a área de 190.344,15m2., que fazia e divide com a Rua Pedro de Faveri; com os imóveis das matrículas n s.44.830 a 44.838; com a Rua José Sirino Ferreira, com os imóveis das matrículas n s. 44.839 a 44.847; com a Rua Santiago Manzano; com os imóveis das matrículas n s. 44.848 a 44.858; com o Sistema de Lazer do Residencial Parque das Palmeiras- matrícula n 45.137; com a Rua Rui Barbosa, distante 35,19 metros da Rua José Manzano, cadastrado na Prefeitura Municipal de Neves Paulista sob n .69000100, a ser dividido em 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes, sendo 119 de uso residencial e 105 de uso misto (residencial/comercial), mais sistema viário, áreas institucionais, áreas verdes e sistemas de lazer, dispostos em 20 quadras, que estará servido da infra estrutura necessária, a ser concluída em até 04 anos a contar de 09.02.2024 (data do Decreto de aprovação), conforme o cronograma apresentado, cuja execução acha-se garantida por HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS de 44 lotes, conforme consta da escritura pública, lavrada nas Notas do Tabelionato do Município e comarca de Neves Paulista/SP., aos 21.02.2024, no Livro n 112, pags.295/298, em favor do MUNICIPIO DE NEVES PAULISTA, tudo devidamente aprovado pela Municipalidade do local, conforme os Decretos n sl.959, de 09.02.2024 e 1.971, de 29.04.2024, pelo GRAPROHAB., por intermédio do Certificado n 423/2023, de 19.12.2023, nos termos do art.12, da mesma lei antes citada, esclarecendo ainda, que todos os documentos encontram-se neste cartório à disposição de qualquer interessado e que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste, será referido LOTEAMENTO levado à efeito em nossos assentos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que vai devidamente assinado e publicado na forma da Lei. Mirassol, 24 de junho de 2024. O OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - OSASCO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADIRSON TOLEDO, DENISE TRAVANCA, IVONE TOLEDO ROLDAN, SUELY DE TOLEDO MELO, BRITO COSTA MELO, WILMA TOLEDO DO CARMO, CARLOS SILVANO DO CARMO**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TÁBULAR E CONFRONTANTES, COM O PRAZO DE 30 DIAS (Lei 6015/73, art. 216-A, 4, item 418 do Cap. XX das NSCGJSP, art. 408 do Provimento CNJ n 149/2023 e art. 257, III, do CPC). PROTOCOLO N 135.552 de 08/11/2023 Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: 1) ADIRSON TOLEDO, casado, 2) IVONE TOLEDO ROLDAN, viúva, 3) SUELY DE TOLEDO MELO, casada, e 4) WILMA TOLEDO DO CARMO, casada. Objeto: "Duas casas residenciais, sob os n s 347 e 353, da Avenida São José e seu respectivo terreno, designado lote 24, da quadra 03, do loteamento denominado "Vila São José", com área superficial de 340,00 m ." RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação de 1) MANOEL RIBEIRO CAIADO e sua esposa JOSEFINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, na qualidade de proprietário tabular da transcrição n 8.138 do 16 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, registro anterior do imóvel objeto do procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial; e 2) FRANCISCO LANZO e sua esposa NEUZA GIMENEZ LANZO, na qualidade de proprietários do imóvel confrontante (lado direito), para tomarem ciência de que perante esta Serventia, se processam o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária prevista no art. 1.238 do Código Civil, figurando como requerentes: (1) ADIRSON TOLEDO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG. n 3,783.282-7, inscrito no CPF. n ***.004.528-**, e sua esposa com quem é casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da Lei 6.515/77, DENISE TRAVANCA TOLEDO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. n 5.366.626-4, inscrita no CPF. n ***.196.588-**, residentes e domiciliados na Rua Agop Guzelian, n _ 97, Osasco, São Paulo, CEP 06213-130; (2) IVONE TOLEDO ROLDAN, brasileira, viúva, pensionista, portadora da cédula de identidade RG. n 4.275.851, inscrita no CPF. n ***.871.568-**, residente e domiciliada na Rua Br Monte Santo, n 1376, Apt 132, São Paulo, SP, CEP 03123-020; (3) SUELY DE TOLEDO MELO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. n 4.235.957-0, inscrita no CPF. n ***.692.388-**, e seu esposo com quem é casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, BRITO COSTA MELO, português, aposentado, portador da cédula de identidade RNE. n W664745-3, inscrito no CPF. n ***.935.898-**, residentes e domiciliados na Rua São José, n 347, Vila Ayrosa, Osasco, São Paulo, CEP 06283-120, e (4) WILMA TOLEDO DO CARMO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. n 6.479.488-X, inscrita no CPF. n ***.316.288-**, e seu esposo com quem é casada pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, CARLOS SILVANO DO CARMO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG. n 4.889.646-9, inscrito no CPF. n ***.903.008-**, residentes e domiciliados na Rua Tapajós, n 70, Apt 94, Vila Tupi, Praia Grande, São Paulo, CEP 11703-340, representadas por sua advogada Dra. AUDREY KELLY DIAS LUCAS, conhecida como AUDREY LUCAS, brasileira, inscrita na OAB/SP. n 171.118, e-mail Audrey@audreylucas.adv.br e Audreykdllucas@gmail.com, os quais alegam que, em continuidade a posse de Waldemar Toledo e Manoel Toledo, adquirida conforme instrumento particular de compromisso de compra e venda, firmado em 22/06/1955, vem exercendo, a posse mansa e pacífica, sem oposição ou contestação de terceiros, sobre o imóvel urbano situado nesta 2 Circunscrição Imobiliária, da cidade de Osasco/SP, assim caracterizado: " Duas casas residenciais, sob os n s 347 e 353, da Avenida São José e seu respectivo terreno, designado lote 24, da quadra 03, do loteamento denominado "Vila São José", assim descrito: Inicia no Ponto 1 no alinhamento predial de quem olha de frente para o imóvel n 347 e 353 da Av. São José, no Bairro Ayrosa (Loteamento Vila São José) no município de Osasco em São Paulo - CEP: 06283-120 - Quadra 03 - Lote 24 com o cadastro do imóvel CDC:0361780000 e com o IPTU: 23222.44.78.0496.99.999.04. Do Ponto 1 de quem olha de frente para o imóvel para direita, mede em linha reta 10,00 metros de frente, formando ângulo interno de 90 00' até o Ponto 2. Do Ponto 2, deflete para a direita sentido fundo, e mede 34,00m, formando ângulo interno de 90 00' até o Ponto 3; neste lado confronta com o imóvel n 359, n 363, n 367, n 369, n 371, - vizinho confrontante do lado direito; Quadra 3 PLote25 e PLote26 , proprietária: Francisca da Purificação Rodrigues com o IPTU: 23222.44.78.0447.99.999.04 e Matrícula n 14.548 - 2 RI; neste

mesmo lado encontra-se o imóvel n 244 - vizinho confrontante do lado direito; Quadra 3 PLote25 e PLote26 , proprietário: Francisco Lanzo - compromissário: Vitoriano Francisco Ferreira com o IPTU: 23222.44.78.0442.00.000.03 e Matrícula n 14.547 2 RI; localizado neste mesmo lado - vizinho confrontante do lado direito; Quadra 3 PLote28 na Rua José Maria Castelo Prado n 180, proprietária: Maria Donizete Rosa Trindade de Gois e usufrutuária: Rute Rosa Trindade com o IPTU: 23222.44.78.0383.99.999.02 e Matrícula n 29.332 - 2 RI. Do Ponto 3 de quem olha de frente para o imóvel, deflete para esquerda em linha reta mede 10,00m formando ângulo interno de 90'00' até o Ponto 4; no lado do fundo confronta-se com o imóvel n 176, - vizinho confrontante do fundo - Quadra 3 PLote29, proprietária: Aparecida Donizeti de Souza Costa Paiva e outros com o IPTU: 23222.44.78.0378.99.999.02 e Matrícula n 21.868 - 2 RI; e o imóvel n 170, - vizinho confrontante do fundo - Quadra 3 PLote29 , proprietário: Edson de Araújo Candido e Alda Dias Rocha Candido com o IPTU: 23222.44.78.0373.00.000.02 e Matrícula n 21.867 - 2 RI. Do Ponto 4, de quem olha de frente para o imóvel, deflete para esquerda, sentido frente em linha reta mede 34,00m formando ângulo interno de 90'00' até o Ponto 1 (em que se deu origem a esta descrição, com o alinhamento inicial); neste lado encontra-se o imóvel n 339, - vizinho confrontante do lado esquerdo, Quadra 3 PLote23, proprietários: Claudio Luiz da Silva e Debora de Andrade Siqueira Leite com o IPTU: 23222.44.78.0506.99.999.04 e Matrícula n 20.464 2 RI; encerrando uma área de 340,00m². Imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco sob n 23222.44.78.0496.99.999.04 (CDC n 0361780000), com origem registraria na Transcrição n 8.138 no 16 Registro de imóveis de São Paulo, tudo conforme planta e memorial descritivo realizados pela Arquiteta e Urbanista Roseli Leonidia Mariano da Silva, inscrita no CAU/SP sob n A90799-5 - RRT n SI12947755100CT001. Nestes termos, é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16.1 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação, e inequívoca ciência de todos os interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, diretamente nesta Serventia, que está localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30 Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. NADA MAIS. É o que cumpre informar, Osasco, 08 de abril de 2024. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco Documento eletrônico, assinado digitalmente pelo 2 Oficial de Registro de Imóveis de Osasco-SP (CNS 12.381-0), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

COMARCA - PALMITAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE APARECIDO BELOTTO, MARIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, WALDIR FARO, MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES, HERCIO MARQUES DE LIMA, CESAR AUGUSTO SERAFIM PINHEIRO, FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, PAULO CESAR MONTECHIEZE

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (Art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17), de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, WALDIR FARO, MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, CÉSAR AUGUSTO SERAFIM PINHEIRO, FRANCISCO ASSIS DE SOUZA e PAULO CÉSAR MONTECHIEZI. REQUERENTE(S): JOSÉ APARECIDO BELOTTO, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG/SP n. 8.*.660 e inscrito no CPF/MF sob n. 992.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silvério da Cruz, n. 42, em Palmital/SP. PROTOCOLO n. 172.487. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 4,3801 ha, contendo casa de tábuas e alvenaria coberta com telhas, denominado "Rancho Belotto",**

situado na Fazenda Três Ilhas, no município e comarca de Palmital/SP. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Japyr Garcia, casado com Etelvina Lopes Garcia, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luis Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, casada com Francisco Assis de Souza, Maisa Apareicda Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechieze, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini, Gabriel Nagib Zina e usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. NOME DOS CONFINANTES TABULARES DE FATO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Japyr Garcia, casado com Etelvina Lopes Garcia, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luis Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, casada com Francisco Assis de Souza, Maisa Apareicda Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechieze, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini, Gabriel Nagib Zina e usufrutuária Santina dos Santos Montechieze, Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Maria Victória de Jesus Lima e CTG Brasil - Rio Paranapanema Energia S.A. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87, MÁRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, CÉSAR AUGUSTO SERAFIM PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob n. 087.***.***-05, FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n. 064.***.***-04 e PAULO CÉSAR MONTECHIEZI, inscrito no CPF/MF sob n. 137.***.***-45, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do requerente JOSÉ APARECIDO BELOTTTO, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG/SP n. 8.***.660 e inscrito no CPF/MF sob n. 992.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silvério da Cruz, n. 42, em Palmital/SP, tendo por objeto UMA ÁREA DE TERRAS com 4,3801 ha, contendo casa de tábuas e alvenaria coberta com telhas, denominado Rancho Belotto, situado na Fazenda Três Ilhas, no município de Palmital/SP, Comarca de Palmital/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E08-M-2268, de coordenadas Long: 50 10' 43,601" W, Lat: 22 56' 35,757" S e Altitude: 384,833 m., situado na divisa com a propriedade de Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima casado com Porcina Victória de Jesus Lima (Sítio Sem Denominação, matrícula n. 1.828 - C.R.I. de Palmital/SP), e com a propriedade de Mário Albertini da Silva, cassado com Maria Elza Arantes da Silva (Sítio Sem Denominação, matrícula 12.361 - C.R.I. de Palmital/SP), deste segue confrontando com a propriedade de Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva (Sítio Sem Denominação, matrícula 12.361 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 171 11' e de 197,19 m. até o vértice E08-V-3175, de coordenadas Lon: 50 10' 42,541", Lat: 22 56' 42,091" S e Altitude: 367,746 m.; deste, segue confrontando com a propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo, atualmente CTG Brasil - Rio Paranapanema Energia S.A. (Reservatório da UHE Canoas II - CAN-II-PD-PAL-036, matrícula n. 12.980 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 273 06' e de 1,71 m. até o vértice E08-V-3176, de coordenadas Lon: 50 10' 42,601" W, Lat: 22 56' 42,088" S e Altitude: 367,746 m.; 264 12' e de 9,77 m. até o vértice E08-V-3177, de coordenadas Lon: 50 10' 42,942" W, Lat: 22 56' 42,120" S e Altitude 367,746 m.; 250 00' e de 14,58 m. até o vértice E08-V-3178, de coordenadas Lon: 50 10' 43,423" W, Lat: 22 56' 42,282" S e Altitude: 367,711 m.; 241 43' e 44,68 m. até o vértice E08-V-2179, de coordenadas Lon: 50 10' 44,804" W, Lat: 22 56' 42,970" S e Altitude: 371,216 m.; 237 45' e de 86,33 m. até o vértice E08-V-3180, de coordenadas Lon: 50 10' 47,367" W, Lat: 22 56' 44,467" S e Altitude: 375,553 m.; 243 14' e de 43,17 m. até o vértice E08-V-3181, de coordenadas

Lon: 50 10' 48,720" W, Lat: 22 56' 45,099" S e Altitude: 375,377 m.; 238 03' e de 6,28 m. até o vértice E08-V-3182, de coordenadas Lon: 50 10' 48,907" W, Lat: 22 56'45,207" S e Altitude 375,276 m.; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes casada com Waldyr Faro, Japyr Garcia, casado com Etelvina Lopes Garcia, Amanda Valderes Zanon casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luis Antônio Montechieze casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze casada com Francisco Assis de Souza, Maísa Aparecida Montechieze Pinheiro casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechieze casado Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina, e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze (Sítio Sem Denominação, matrícula 16.356 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 352 33' e de 270,10 m. até o vértice E08-M-2267, de coordenadas Lon: 50 50' 50,134" W, Lat: 22 56' 36,501" S e Altitude: 386,263 m.; deste, segue confrontando com a propriedade de Mário Albertini da Silva casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima casado com Porcina Victória de Jesus Lima (Sítio Sem Denominação, matrícula 1.828 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 82 59' e de 187,54 m. até o vértice E08-M-2268, de coordenadas Lon: 50 10' 43,601" W, Lat: 22 56'35,757" S e Altitude 384,833 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 19 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seu destinatário e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTÊNCIA: Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, nos termos do Art. 408, 1 do Provimento n 149 do Conselho Nacional da Justiça, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. Não havendo impugnação, será presumida a concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião formulado, conforme dispõe o art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/73. O processo poderá ser consultado na forma presencial nesta Serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n. 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias cada um. Palmital, 04 de junho de 2.024. João José Moreira Gonçalves - Escrevente Autorizado.

COMARCA - PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA DE ARAUJO ZENATTI

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, CNPJ n 47.865.597/0001-09, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de JESSICA DE ARAUJO ZENATTI possuidora do Contrato Habitacional n 2747293, garantido por alienação fiduciária, na matrícula n 29.849, referente ao imóvel localizado na Rua Virginia Teresa Penido, n 134, Jardim Paraíso, na cidade de Boracéia, SP, deste Cartório. A Intimada deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15)

dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte da Intimada, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, no endereço indicado (Rua Virginia Teresa Penido, n 134, Jardim Paraíso, na cidade de Boracéia, SP, e Rua José Nunes do Amaral, n 873, Centro, na cidade de Boracéia, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 24 de junho de 2024. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

COMARCA - PIRACAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MAURY DOS SANTOS MORAES

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DA MATRÍCULA N 21.822 - CRI PIRACAIA/SP (Art. 213, 17 DA LEI 6.015/73) - PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 15 DIAS. FAÇO SABER a todos confrontantes e interessados quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos confinantes, que na forma do art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Piracaia/SP, que funciona na Rua Marechal Deodoro, n 66, Centro, Piracaia/SP, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, procedimento de Retificação Administrativa "Extrajudicial", formulado por MAURY DOS SANTOS MORAES, RG n 28.816.794/SSP/SP e CPF/MF n ***.418.708-**, brasileiro, autônomo, solteiro, maior, e DIRCE DE OLIVEIRA, RG n 29.012.811/SSP/SP e CPF/MF n ***.694.388-**, brasileira, autônoma, separada consensualmente, os quais declaram viver em união estável, residentes e domiciliados na Estância Canaã, Atibainha Acima, Piracaia/SP; CEP 12.970-000. Autuado sob o n 82.512 em 06/06/2024, tendo por objeto um imóvel matriculado sob n 21.822, desta serventia, localizado no Bairro Atibainha Acima, PIRACAIA/SP, com área de 26,9881ha, perímetro de 2.148,54m, e como confrontantes indicados no material técnico elaborado pelo Responsável Técnico, José Francisco Dahy Pereira Dias, CAU/SP n A117275-1: posse de CÁSSIO PEREIRA BUENO, RG n 25.236.105/SSP/SP e CPF/MF n ***.466.898-**, solteiro; cuja descrição minuciosa encontra-se no procedimento a disposição de qualquer interessado. Referido imóvel é objeto da matrícula n 21.822 do Registro de Imóveis de Piracaia/SP, de propriedade de MAURY DOS SANTOS MORAES, solteiro, e DIRCE DE OLIVEIRA, separada consensualmente, os quais declaram viver em união estável. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para que manifestem seu consentimento ou discordância, interpretado seu silêncio como concordância, ou seja "Presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação", tudo nos termos dos 4 e 17 do art. 213 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, para ciência de confrontantes/interessados não identificados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, apresentando, se for o caso, impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia/SP, no endereço e horários retro mencionados. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o presente procedimento presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado no requerimento e material técnico. Piracaia, 25 de junho de 2024. O Oficial Substituto, Arnaldo Soares da Cunha, digitei, conferi e assino.

COMARCA - PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIOLA APARECIDA DA SILVA NEVES**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 457684 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: FABIOLA APARECIDA DA SILVA NEVES, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG XX.614.XXX-1/SSP-SP, CPF XXX.840.XXX-39 Contrato: 878770173468 Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONQUISTA VILA SÔNIA, com frente para a Rua Sem Denominação, n 3795, bairro Vila Sônia, do município, comarca e 1 Circunscrição imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 120143 Valor da Dívida: R\$ 4.713,45 até 20/06/2024 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações: Consultar em cartório Despesas Edital: Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 19/06/2024. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MACIEL SANTOS DA SILVA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 351.049, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de MACIEL SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, almozarife, RG n . 54.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF n . 219.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Laury Cullen n . 154, Água Branca, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 16 e 17, na matrícula do imóvel n . 54.142, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio residencial n . 24 da Rua Daniela Peres, do Conjunto Habitacional de Interesse Social Alvorada I, situado no Bairro Rolador, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de

2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA**

O 2. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n. 351.793, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, RG n. 32.XXX.XXX-5-SSP/SP, CPF n. 294.XXX.XXX-21, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Marcolino Rocha n. 168, Novo Horizonte, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n. s. 4 e 5, na matrícula do imóvel n. 74.287, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio residencial n. 183 da Rua Antonio Saipp Filho, do Loteamento denominado "Kobayat Líbano", situado no Bairro Nazareth, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1.º, do artigo 9.º, da Lei Federal n. 6.015/73, incluído pela Lei Federal n. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

COMARCA - PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO LUIZ DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 13 de julho de 2.020, registrado sob n. 02, na matrícula n. 202.472, referente ao imóvel constituído por casa número 03, localizada no pavimento superior do Residencial Fortaleza VII, situado na Rua Pedro Arnaldo Pereira, n. 516, no loteamento denominado Vila Sonia, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, escultor, pintor e assemelhados, RG **732756*SSP/SP, CPF/MF ***957584**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 13 de outubro de 2.023 a 13 de junho de 2.024, perfazendo até o dia 24 de junho de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$

11.017,42 (onze mil dezessete reais e quarenta e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 513,26, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

COMARCA - PROMISSÃO/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **J. E. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, JOSE EDGARD DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei n 9.514/97 - Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Promissão-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Praça 1 de Maio n 180, Centro, Promissão-SP, foi prenotado sob o n 59.786, o requerimento feito pela Cooperativa de Crédito Credimota - SIC00B Credimota, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes: J.E. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ-MF n 32.xxx.xxx/xxxx-08, e JOSÉ EDGARD DE OLIVEIRA, RG n 19.xxx.xxx-SSP/SP, CPF-MF 153.xxx.xxx-81, que não foram encontrados nos endereços informados pela requerente, conforme detalhado nas certidões expedidas pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca e pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto-SP, e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, ficam intimados a comparecerem neste Ofício Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em data de 24.06.2024, no valor de R\$431.162,60 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), decorrentes da Cédula de Crédito Bancário n 583167, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 18.11.2022, registrada na matrícula n 13.473, deste Ofício, sendo que o total acima será acrescido dos honorários advocatícios, das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal dos devedores fiduciantes e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Ficam intimados que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os mencionados devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para satisfazer o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora-fiduciária restará a faculdade de solicitar a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no 7 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possam alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado, por três dias consecutivos de circulação. Promissão-SP, 24.06.2024. (a.) Antonio Vilmar Siqueira Coelho - Escrevente.

COMARCA - REGISTRO/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEX RODRIGO DIAS DA COSTA**

Retificação de área - Protocolo 66.132 MARINA DURLLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2 e 3, da Lei n 6.015/73, os SUCESSORES DE ISMAEL BALBINO DE PONTES, CPF. não informado, residente e domiciliado no Bairro Ribeirão da Serra, em Sete Barras-SP, na qualidade de confrontante, por ser proprietário do

imóvel objeto da transcrição n 987 (lote 190 da Antiga Colônia de Sete Barras), para, querendo, manifestar-se, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a contar da data da primeira das duas publicações deste edital, sobre a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO requerida por Patricia Mirian de França Costa e Alex Rodrigo Dias da Costa, referente ao imóvel objeto da Matrícula n 6.967 deste Registro Imobiliário (lotes 79 e 168 da Antiga Colônia de Sete Barras), com área retificada apurada em 45,5031 ha, conforme memorial descritivo e planta disponíveis para consulta pelo notificado na sede desta serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Capitão João Pucci, n 55, Centro, em Registro-SP, de 2 a 6 feiras, das 9h às 16h, fone/WhatsApp: (13) 3821-4662. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, PRESUMIR-SE-Á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4 da Lei n 6.015/73. Conforme item 136.19 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - Tomo II: NOTA - Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo Juízo Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça; a que o interessado se limita a dizer que a retificação causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à retificação. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

COMARCA - RIBEIRAO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO DRUSUS DE SOUZA BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAIO DRUSUS DE SOUZA BATISTA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de junho de 2024, juntado às fls. 16/18, dos autos de n 563.007/2024, FAZ SABER que CAIO DRUSUS DE SOUZA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.088.488-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.10 da matrícula n 23.622, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Prudente de Moraes n 432, apartamento 12, Condomínio Edifício Itapema. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECIR VICENTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VALDECIR VICENTE O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP,

segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 562.949/2024, FAZ SABER que VALDECIR VICENTE, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.861.098-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 102.863, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Desembargador Edgard de Moura Bittencourt n 79, apartamento 34, bloco E-4, Conjunto Habitacional Condomínio Dom Manoel da Silveira D'Elboux. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 27/30, dos autos de n 561.386/2024, FAZ SABER que CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.158.258-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 111.578, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Amadeu Giachetto n 665, apartamento 07, Condomínio Edifício Haití, Residencial das Américas. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE PEREIRA BISPO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARLENE PEREIRA BISPO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/17, dos autos de n 563.465/2024, FAZ SABER que MARLENE PEREIRA BISPO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.167.488-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 117.337, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Rodolpho Paulin n 135, Conjunto Habitacional Jardim Maria da Graça. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS OLIVEIRA SERVELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEAN CARLOS OLIVEIRA SERVELO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.099/2024, FAZ SABER que JEAN CARLOS OLIVEIRA SERVELO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.139.788-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.266 da matrícula n 137.929, transportado para a Av.01 da matrícula n 150.764, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Monte Alegre n 520, apartamento 104, bloco 05, Condomínio Parque Romanelli. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá

ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 16 de maio de 2024, juntado às fls. 25/28, dos autos de n 558.131/2024, FAZ SABER que MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.537.798-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 152.796, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Senador Teotônio Vilela n 294, apartamento 12, Residencial Planalto. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDERSON PEREIRA DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.640/2024, FAZ SABER que ANDERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n ***.244.588-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.396 da matrícula n 137.362, transportado para a Av.01 da matrícula n 154.917, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Rio Paraguaçu n 1151, apartamento 343, bloco 03, Jardim Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTE MARA MARIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUTE MARA MARIN O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.119/2024, FAZ SABER que RUTE MARA MARIN, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.200.468-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 157.324, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Dos Andradas n 700, apartamento 23, bloco 11, Residencial Uirapuru. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL ASSUNCAO CANDIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MICHAEL ASSUNÇÃO CANDIDO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 562.883/2024, FAZ SABER que MICHAEL ASSUNÇÃO CANDIDO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.115.658-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.39 da matrícula n 149.024, transportado para a Av.01 da matrícula n 160.296, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itajubá n 1161, apartamento 11, torre 01, bloco B, Condomínio Vitta Itajubá. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e

intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANE CARLOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIANE CARLOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/17, dos autos de n 563.583/2024, FAZ SABER que LUCIANE CARLOS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.134.528-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 170.459, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Zilda Faria n 1135, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMANTHA DA SILVA CANDIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SAMANTHA DA SILVA CANDIDO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 562.954/2024, FAZ SABER que SAMANTHA DA SILVA CANDIDO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.685.358-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 172.097, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Eduardo Wadhy Rebehy n 180, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das

despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA MIRANDA BAPTISTA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GIOVANNA MIRANDA BAPTISTA ALVES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.005/2024, FAZ SABER que GIOVANNA MIRANDA BAPTISTA ALVES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.500.178-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 174.859, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Milton Simões Peixeiro n 185, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALIANE PEREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DALIANE PEREIRA DE SOUSA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.101/2024, FAZ SABER que DALIANE PEREIRA DE SOUSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n ***.990.168-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 174.946, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Gonçalves e Clarinda Limiro n 895, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido

das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2024, juntado às fls. 37/40, dos autos de n 558.220/2024, FAZ SABER que PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.525.768-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula n 179.691, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 1075, apartamento 03, torre 02, bloco C, Vitta Heitor Rigon 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO APARECIDO DE TONI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDUARDO APARECIDO DE TONI O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 19/23, dos autos de n 563.463/2024, FAZ SABER que EDUARDO APARECIDO DE TONI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n ***.719.238-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 180.160, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 1115, apartamento 21, torre 06, bloco A, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus

respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERREIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODRIGO FERREIRA SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.004/2024, FAZ SABER que RODRIGO FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***,332.903-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 188.320, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Luiz Cropanese Spadaro Júnior n 100, apartamento 202, bloco 13, Parque Remanso do Bosque. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA DOS SANTOS GALVAO, VAILSON SANTANA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOELMA DOS SANTOS GALVAO e VAILSON SANTANA DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.058/2024, FAZ SABER que 1) JOELMA DOS SANTOS GALVAO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***,915.405-**, e 2) VAILSON SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***,485.215-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.10 da matrícula n 190.488, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Dos Andradas n 550, apartamento 23, bloco 10, Condomínio Residencial Parque dos Cedros. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores

fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL HENRIQUE BERNARDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MICHEL HENRIQUE BERNARDES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 19/22, dos autos de n 563.297/2024, FAZ SABER que MICHEL HENRIQUE BERNARDES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.647.638-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 192.091, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4635, apartamento 02, torre 04, bloco A, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ELENILDO MOREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ ELENILDO MOREIRA DE SOUZA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 16 de maio de 2024, juntado às fls. 30/33, dos autos de n 559.039/2024, FAZ SABER que JOSÉ ELENILDO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.999.935-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da

matrícula n 192.383, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4635, apartamento 12, torre 07, bloco B, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON APARECIDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEFFERSON APARECIDO DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2024, juntado às fls. 25/28, dos autos de n 559.047/2024, FAZ SABER que JEFFERSON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.794.748-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 194.787, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 765, apartamento 22, torre 01, bloco B, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCELIO USTULIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOCELIO USTULIN O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 562.978/2024, FAZ SABER que JOCELIO USTULIN, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.363.968-**, residente e domiciliado em Pitangueiras/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às

16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula n 194.778, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 765, apartamento 01, torre 01, bloco B, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA NAIARA BOMFIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JESSICA NAIARA BOMFIM O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.059/2024, FAZ SABER que JESSICA NAIARA BOMFIM, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.524.308-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 195.940, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento 22, torre 01, bloco C, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE GODINHO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PEDRO HENRIQUE GODINHO RIBEIRO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.093/2024, FAZ SABER que PEDRO HENRIQUE GODINHO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.819.868-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor

fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 195.901, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento n 03, torre 01, bloco A, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.056/2024, FAZ SABER que PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.572.548-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 196.274, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento 14, torre 05, bloco A, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLYBIO DA CIRCUNCISAO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE POLYBIO DA CIRCUNCISAO JUNIOR O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n

563.057/2024, FAZ SABER que POLYBIO DA CIRCUNCISAO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n.º ***.467.758-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n.º 196.252, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n.º 350, apartamento 02, torre 04, bloco F, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO APARECIDO VILELA ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIO APARECIDO VILELA ROSA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n.º 563.219/2024, FAZ SABER que JULIO APARECIDO VILELA ROSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n.º ***.668.196-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n.º 196.347, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n.º 350, apartamento 01, torre 05, bloco F, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **MAILSON PEREIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAILSON PEREIRA SOUZA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra

04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.013/2024, FAZ SABER que MAILSON PEREIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.261.905-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 196.258, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento 14, torre 04, bloco F, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE APARECIDA DE CARVALHO SILVA, WELINTON AUGUSTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REGIANE APARECIDA DE CARVALHO SILVA e WELINTON AUGUSTO DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.014/2024, FAZ SABER que REGIANE APARECIDA DE CARVALHO SILVA, inscrita no CPF n ***.200.488-**, e seu marido, WELINTON AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF n ***.131.788-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 196.146, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento 14, torre 03, bloco E, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RAUL DA MATA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ RAUL DA MATA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP,

segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 562.976/2024, FAZ SABER que JOSÉ RAUL DA MATA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n ***.857.668-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 197.989, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Jornalista Cândido Motta Filho n 400, apartamento 22, UP 400 Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EMILIA JANUARIO CAMARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA EMILIA JANUARIO CAMARA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.149/2024, FAZ SABER que MARIA EMILIA JANUARIO CAMARA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n ***.525.688-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n 200.232, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Eduardo Soares de Azevedo n 170, apartamento 105, torre 02, Residencial Regency Towers. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERASMO ARAUJO BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERASMO ARAUJO BRITO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.083/2024, FAZ SABER que ERASMO ARAUJO BRITO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.742.108-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 202.886, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo n 600, apartamento 13, bloco B, torre 05, Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS RICARDO DA SILVA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIS RICARDO DA SILVA JUNIOR O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.084/2024, FAZ SABER que LUIS RICARDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.070.728-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 204.143, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo n 6050, apartamento n 102, torre 02, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PEDRO PEREIRA BATISTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO PEDRO PEREIRA BATISTA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.470/2024, FAZ SABER que JOÃO PEDRO PEREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.250.654-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 204.264, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6050, apartamento 703, torre 05, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA SILVINO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELAINE CRISTINA SILVINO DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.011/2024, FAZ SABER que ELAINE CRISTINA SILVINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.388.838-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 206.372, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho n 250, apartamento 309, bloco 03, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu,

Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PEDRO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 562.991/2024, FAZ SABER que PEDRO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.488.186-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 206.504, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho n 250, apartamento 209, bloco 06, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANIE ROBERTA ADRIANO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE STEFANIE ROBERTA ADRIANO DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 562.992/2024, FAZ SABER que STEFANIE ROBERTA ADRIANO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.706.488-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 206.472, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho n 250, apartamento 01, bloco 06, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa

Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON RICARDO SPAGNOLLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDERSON RICARDO SPAGNOLLO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.131/2024, FAZ SABER que ANDERSON RICARDO SPAGNOLLO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.926.178-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 206.312, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho n 250, apartamento n 209, bloco 02, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALISON HEITOR MACEDO ROSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TALISON HEITOR MACEDO ROSA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.128/2024, FAZ SABER que TALISON HEITOR MACEDO ROSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.920.318-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.172, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo n 6130, apartamento n 101, torre 10, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o

direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIAGO PAULO CONCEICAO BATISTA, YASMIN ESMERALDA VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HIAGO PAULO CONCEIÇÃO BATISTA e YASMIN ESMERALDA VIEIRA DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 562.967/2024, FAZ SABER que 1) HIAGO PAULO CONCEIÇÃO BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.611.838-**, e 2) YASMIN ESMERALDA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.864.158-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.163, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6130, apartamento 604, torre 09, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVID BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEIVID BARBOSA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.071/2024, FAZ SABER que DEIVID BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.871.878-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.737, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apartamento 23, torre 04, bloco A, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos

autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE CAROLINE ABADIO MARTIN

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MICHELE CAROLINE ABADIO MARTIN O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 12 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.220/2024, FAZ SABER que MICHELE CAROLINE ABADIO MARTIN, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.840.268-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.717, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apartamento 13, torre 03, bloco B, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

COMARCA - SANTA BARBARA D'OESTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): COVOLAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA, SAO FRANCISCO TEXTIL S/A, RAFAEL COVOLAN, DANIELLE COVOLAN, CHRISTIANE COVOLAN MATIAS, GUILHERME AUGUSTO GABASSO

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme o protocolo n. 272.641 de 26/10/2023, existe em trâmite nessa Serventia o procedimento de execução extrajudicial, interposto pela Credora Fiduciária SIFRA SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA., CNPJ/ME 08.260.***0001-10, do qual solicita a INTIMAÇÃO dos seguintes devedores fiduciários: 1) COVOLAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 56.724.***0001-29, na pessoa de seus

representantes legais JAIR ANTONIO COVOLAN, brasileiro, industrial, casado, RG/SSP/SP 4.940.***-3, CPF n. 357.284.***-15 e JOÃO CARLOS COVOLAN, brasileiro, industrial, casado, RG/SSP/SP 12.498.***, CPF n. 016.343.***-33; 2) SÃO FRANCISCO TÊXTIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, representada por JAIR ANTONIO COVOLAN, já qualificado; 3) RAFAEL COVOLAN, brasileiro, engenheiro químico, divorciado, RG/SSP/SP 29.974.***-3, CPF n. 284.186.***-01; 4) DANIELLE COVOLAN, brasileira, casada, farmacêutica, RG/SSP/SP 32.823.***-0, CPF n. 218.335.***-35; 5) GUILHERME AUGUSTO GABASSO, brasileiro, casado, diretor de RH, RG/SSP/SP 43.562.***, CPF n. 309.031.***-41; 6) CHRISTIANE COVOLAN MATIAS, brasileira, casada, administradora, RG/SSP/SP 32.823.***-2, CPF n. 298.842.***-96 (numeração de RG, CPF/CNPJ de todos os envolvidos, foram parcialmente omitidos em razão do art. 46 "caput" da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, a presente execução extrajudicial, tem por objeto os imóveis matriculados sob n. 60.210, 60.211, 60.212, 60.213 e 60.215, desta Serventia. Eis que, as informações obtidas nos locais, onde foram procurados os devedores fiduciários, dão conta que eles são desconhecidos em alguns locais e em outros endereços a informação é de que os mesmos estão se ocultando ao recebimento das intimações ora tentadas, onde não é possível nem mesmo a entrega das cartas via correios para ciência da intimação aos seus endereços declarados, conforme prevê o subitem 247.4 da Seção IX, Subseção II do Capítulo XX - Tomo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, ato este necessário e decorrente da prática de intimação por hora certa, estatuída no art. 26, 3 -A da Lei n. 9.514/97, ainda ressalta-se que foi tentada até mesmo a intimação por meio eletrônico destes, conforme determina o art. 26, 4-B da Lei n. 9.514/97, em endereços de contato eletrônico localizados no contrato, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento. Deste modo, diante da ausência das intimações dos devedores e impossibilidade do conhecimento dos certificados de intimação supraditos, decorrente da constatação de ocultação, fica pelo presente edital INTIMADO(S) o(s) DEVEDOR(ES) SUPRADITO(S), para que, proceda(m) ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato, ou seja, da Escritura de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Sobre Propriedade Resolúvel a Título Gratuito e Escritura de Retificação e Ratificação, notadamente, livro n. 3700, pág. 305 do 12 Tabelião de Notas de São Paulo - SP, livro n. 2648, pág. 055 e livro n. 2658, pág. 315 lavrados no 27 Tabelião de Notas de São Paulo - SP, registrado nas matrículas supraditas desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 22/02/2022 a 13/10/2022, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 6.134.468,02 (seis milhões e cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 2.626,52 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. . FICA V.S. . ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7 , DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, SENDO O IMÓVEL LEVADO A LEILÃO, SITUAÇÃO QUE ACARRETERÁ A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 21 de junho de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

COMARCA - SANTO ANASTACIO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANASTACIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR DA SILVA BIGAS, KATIA SILENE DOS SANTOS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede

em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, ficam INTIMADOS os devedores fiduciários, EDMAR DA SILVA BIGAS, CPF: ***.343.938-**, RG 30.582.962-2-SSP/SP, brasileiro, solteiro; e, KATIA SILENE DOS SANTOS, CPF: ***.306.008-**, RG: 28.863.616-8-SSP-SP, brasileira, divorciada, ambos com endereço declarado na Rua Anselmo Lopes Pinheiro, n 45, Jardim Santa Helena, nesta cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo; não encontrados no endereço mencionado, a comparecer no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTO ANASTÁCIO/SP, situado à Rua Barão do Rio Branco, n 588, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144440233097, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais n s 10.931/04 e 9.514/97, devidamente registrada sob n 5 na Matrícula n 10.011, referente as parcelas vencidas de n s 130 a 134, data do débito: 07/01/2024 a 07/05/2024, que acrescidas dos juros convencionados, penalidades e demais encargos contratuais, conforme determinado a Cláusula Contratual "Encargos Moratórios" que totalizam o valor de R\$ 7.644,18, atualizado em 16/07/2024, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciária ora intimada (Prenotação n 61.751), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo).- NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Santo Anastácio/SP, aos vinte e cinco (25) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (a) Francielle Guirado Guimarães dos Santos, Substituta do Oficial Interino, conferi e subscrevo.

COMARCA - SANTO ANDRÉ/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA DE PAULA SILVA, LEANDRO VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 362.664, ficam INTIMADOS LEANDRO VIEIRA DA SILVA CPF. 320.XXX.XXX-05 e BARBARA DE PAULA SILVA CPF. 362.XXX.XXX-27, a comparecerem neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 30 de junho de 2016, registrado sob n 8 e 9 na matrícula n 93.583 desta Serventia, referente ao apartamento n 184, localizado no 18 pavimento, Torre II, do Condomínio "Venit Residencial", situado na Avenida Sapopemba n 100, nesta cidade, tendo como credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 20/06/2024 importa em R\$18.770,01(dezoito mil, setecentos e setenta reais e um centavo), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$910,51 0 não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

COMARCA - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA SOUZA E SILVA**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 315575, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, n 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.092-900 CNPJ: 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) ANA PAULA SOUZA, CPF/MF: ***030858-**, com endereço(s), respectivamente; AV. CAPITÃO CASA N 666, APTO 46, BLOCO 31, BAIRRO DOS CASA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, RUA A N 116, JARDIM DAS ORQUIDEAS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO PAULO, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/05/2010, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 32301, referente ao imóvel: AV. CAPITÃO CASA N 666, APTO 46, BLOCO 31, BAIRRO DOS CASA, SÃO BERNARDO DO CAMPO, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 18/06/2024 é(era) de R\$ 6.345,55, além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 18 de Junho de 2024, o Oficial Substituto.

COMARCA - SÃO CARLOS/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON FERNANDO LUIZ PEREIRA, MARIA LARISSA DE OLIVEIRA PILEGI PEREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: ELTON FERNANDO LUIZ PEREIRA, MARIA LARISSA DE OLIVEIRA PILEGI PEREIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes ELTON FERNANDO LUIZ PEREIRA, brasileiro, casado, diretor de empresas, inscrito no CPF sob o n 390.XXX.XXX-43; e, MARIA LARISSA DE OLIVEIRA PILEGI PEREIRA, brasileira, casada, maquiadora, inscrito no CPF sob o n 430.XXX.XXX-33, residentes e domiciliados à Rua Geminiano Costa, n 2080, Apto 14, Jardim Brasil, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 479777 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 18/08/2022, sob o n 20 da matrícula n 27.807, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 22/07/2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: situado na Rua Rheda Wiedenbruck, n 610, Samambaia Residencial, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São

Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 398,08 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

COMARCA - SAO PAULO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DOLORES MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DOLORES MACHADO - PRAZO 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel consistente no PRÉDIO e seu respectivo terreno situado na Rua Capitão Cavalcanti n. 344, no 9 Subdistrito - Vila Mariana, objeto da transcrição n. 34.908 de 31.3.1944, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar especialmente a DOLORES MACHADO (ou respectivos espólios, herdeiros e/ou sucessores), na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo, consistente no PRÉDIO e seu respectivo terreno situado na Rua Capitão Cavalcanti n. 344, no 9 Subdistrito - Vila Mariana, objeto da transcrição n. 34.908 de 31.3.1944, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que RICHARD LUIZÃO KOTSIS, RG n. 8.915.538-5-SSP/SP, CPF(MF) n. ***.839.198-**, residente e domiciliado na Rua Capitão Cavalcanti, n. 344, nesta Capital - CEP: 04017-000, requereu nesta Serventia, o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária (art. 1.238, parágrafo único do C.C.), visando a titularidade de domínio do imóvel supra, conforme prenotação n. 426.378, de 30 de novembro de 2022, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, pelo período superior a 52 (cinquenta e dois) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 - Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital - Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, e por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 24 de junho de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CESAR AUGUSTO BELARDI**

EDITAL DE CIENCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião dos imóveis consistentes no APARTAMENTO n. 32 (trinta e dois), do "EDIFÍCIO DONA QUINA", situado na Rua Joaquim Távora ns. 746 e 748, no 9 Subdistrito - Vila Mariana, objeto da matrícula n. 17.954, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas,

desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que CESAR AUGUSTO BELARDI, RG n. 17.896.007-SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob n. ***.471.978-**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, n. 746, ap. 32, Vila Mariana, nesta Capital (CEP: 040415-011), requereu nesta Serventia, o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com moradia (art. 1.238, parágrafo único do C.C.), visando a titularidade de domínio dos imóveis consistentes no APARTAMENTO n. 32 (trinta e dois), do "EDIFÍCIO DONA QUINA", situado na Rua Joaquim Távora ns. 746 e 748, no 9 Subdistrito - Vila Mariana, objeto da matrícula n. 17.954, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme prenotação n. 426.688, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, pelo período superior a 10 (dez) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 - Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital - Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, e por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 24 de junho de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO MANSSUR

EDITAL DE CIENCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel consistente no APARTAMENTO n. 23 (vinte e três), localizado no 2 andar ou 4 pavimento do EDIFÍCIO DONA ANITA, situado na Rua Conselheiro Furtado, n. 847, no 2 Subdistrito - Liberdade, objeto da Matrícula n. 63.206, do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que ANTONIO MANSSUR inscrito no CPF sob n. ***.258.288-**, residente e domiciliado na Rua Santo Eufredo, n. 162, nesta Capital - CEP: 05611-070; ROBERTO MANSSUR inscrito no CPF sob n. ***.509.348-**, e sua mulher MARINA DELLIVENNERI MANSSUR inscrita no CPF sob n. ***.237.528-**, residentes e domiciliados na Rua Teixeira Pinto, n. 79, nesta Capital - CEP n. 04503-060; e JOSÉ MANSSUR inscrito no CPF n. ***.799.608-**, residente e domiciliado na Rua Caconde, n. 546, ap. 192, desta Capital - CEP: 01425-011, visando a titularidade de direito do imóvel consistente no APARTAMENTO n. 23 (vinte e três), localizado no 2 andar ou 4 pavimento do EDIFÍCIO DONA ANITA, situado na Rua Conselheiro Furtado, n. 847, no 2 Subdistrito - Liberdade, objeto da Matrícula n. 63.206, do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, de titularidade de LUIZA MARIA LIPPI, NORMA AMALIA LIPPI, EDER LUIZ RODRIGUES, JACYRA GRICOLETO RODRIGUES, NICOLINA CRESCENTE, CLARICE CRESCENTE, GRACIANO IERVOLINO, JOSÉ DA CRUZ NASCIMENTO, ZORAIDE XAVIER NASCIMENTO, ANTONIO DA SILVA VICENTE, MAGDALENA RUIS DA SILVA VICENTE, LAERCIO BARBOSA, PAULINA RODRIGUES BARBOSA e ESPÓLIO de EDUARDO LAURITO PRIOLLI (ou respectivos espólios, herdeiros e/ou sucessores), requeram nesta Serventia, o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária (art. 1.238, do C.C.), visando a titularidade de domínio do imóvel supra, conforme prenotação n. 427.377, de 21 de dezembro de 2022, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, pelo período superior a 35 (trinta e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 - Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital - Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9h às 16h, e por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 25 de março de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDELEA SIMONE SOLER CELESTINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDOR FIDUCIANTE VANDELEA SIMONE SOLER CELESTINO - RG n 191029476-SSP/SP, CPF/MF n ***.640.768-**. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 528.953, em 31/01/2024, reapresentado em 11/06/2024, o Requerimento de 10 de junho de 2024, feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, já qualificada, objetivando a intimação pessoal da fiduciante VANDELEA SIMONE SOLER CELESTINO, RG n 191029476-SSP/SP, CPF/MF n ***.640.768-**, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 10/06/2024, o valor de R\$-69.355,16 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), decorrente do Instrumento Particular datado de 24/09/2020, registrado sob o n 16, na Matrícula n 62.691, referente a Unidade Autônoma n 51, localizado 5 andar, do Edifício Tigipio, bloco B, situado na Rua Cardoso de Almeida n 1.156, no 19 Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado por 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação local e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de junho de 2024. O OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MARCELO CAUSSO FOELA, IVANA DE QUEIROZ MONTEMURRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ANDRE MARCELO CAUSSO FOELA, RG n 17.586.048-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.865.788-**; e IVANA DE QUEIROZ MONTEMURRO, RG n 23.136.433-7-SSP/SP, CPF/MF n ***.749.918-**. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 528.105, em 10/04/2024, reapresentado em 04/06/2024, o Requerimento de 03 de junho de 2024, feito pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrito no CNPJ/MF sob n 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes ANDRE MARCELO CAUSSO FOELA, RG n 17.586.048-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.865.788-**; e IVANA DE QUEIROZ MONTEMURRO, RG n 23.136.433-7-SSP/SP, CPF/MF n ***.749.918-**, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 03/06/2024, o valor de R\$-20.913,95, decorrente do instrumento particular de 28 de setembro de 2012, registrado sob n R.7, na Matrícula n 111.788, referente ao APARTAMENTO n 104, localizada no 4 pavimento do "EDIFÍCIO NOUVEAU", situado na Rua Dr. Miranda de Azevedo n 752,

Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de junho de 2024. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO KARAMEKIAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob n 512.586 o requerimento apresentado por RICARDO KARAMEKIAN, comerciante, RG n 10.333.619/SSP-SP, CPF n ***.724.578-**, casado com ANDREA BARONKLOYAN KARAMEKIAN, do lar, RG n 2.123.458-4/SSP-SP, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Caitezal, n 172, para fins de RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da Matrícula n 105.903 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado à Avenida Imirim, n s 367/371, e rua Minas Hevoldjian, n 22, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuintes Municipais n s 072.112.0051-0 e 072.112.0052-9, assim descrito: "0 perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação J-1 de Av. Imirim, de coordenadas E 332387.6461m e N 7400412.6118m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 7.400.409,689m e E 332.413,115m, situado Rua Minas Hevoldjian, com os seguintes azimutes e distâncias: 153 14'30" e 23,00 m até o vértice P-2, de coordenadas N 7.400.389,152m e E 332.423,471m; deste, segue confrontando com n 46, proprietário Aemenouhie Zeron, CPF ***.465.868-**, contribuinte: 072.112.0010-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 243 14'30" e 9,00m até o vértice P-3, de coordenadas N 7.400.385,100m e E 332.415,434m; deste, segue confrontando com n 375, proprietário Moises Maprelin, RG 4.167.688, e Housep Bamboukian, RG 4.810.283.0, contribuinte: 072.112.0008-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 333 14'30" e 25,50m até o vértice P-4, de coordenadas N 7.400.407,869m e E 332.403,954m; deste, segue confrontando com Av.Imirim com os seguintes azimutes e distâncias: 63 14'30" e 6,50m até o vértice P-5, de coordenadas N 7.400.410,796m e E 332.409,758m; 108 14'30" e 3,54m até o vértice P-1, de coordenadas N 7.400.409,689m e E 332.413,115m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro que mede 67,54m, para um terreno encerrando com uma área total de 226,40m ."Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) SILVIO VECCHIATTI; 2) EUGENIO VECCHIATTI; e 3) KOURKEN KOULIAN, sírio, casado, barbeiro, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Pratania, n 07, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TKA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IVAN JACOPETTI DO LAGO, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, em atenção ao disposto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105 de 16 de março de 2015 e alterado pela Lei n. 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo presente, extraído dos autos do Processo Administrativo n. 561.585 da Usucapião Extrajudicial, requerida por TKA Investimentos e Participações Ltda., CNPJ n. 18.018.678/0001-67, com sede nesta Capital, na Rua Augusta n. 1917, Cerqueira César, em face dos titulares de domínio, Affonso Cattena e sua mulher Maria dos Anjos Medina Las Casas, a teor do que dispõem os 13 e 4 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos e dos itens 418.16, 418.17 e 418.21 das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICA os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da notificação, que se dará findo o prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito no horário das 9 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo apresentação de impugnação no prazo supra referido, presumir-se-ão suas anuências com o que foi requerido. O aludido processo tem como escopo a aquisição pela usucapião na modalidade extraordinária em virtude do exercício da posse mansa, pacífica, ininterrupta, e com animus domini, pelo requerente há mais de 15 anos, do imóvel que consiste no Terreno, situado na Alameda Jaú n. s. 571 e 575, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista, contendo de frente 10m, por 50m da frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente, parte remanescente da transcrição n. 239 do 1.º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de junho de 2024. O Oficial, IVAN JACOPETTI DO LAGO.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO**

SÉRGIO JACOMINO 5. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
EDITAL Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5.ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafos 3.º e 10.º, do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.931/2004 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO à: Lydia Varella da Silva Freire, casada com Jose Carlos da Silva Freire, proprietária, domiciliada e residente nesta Capital, na avenida 11 de Junho n. 370, ou, ainda, eventuais sucessores destes, na condição de proprietários do seguinte imóvel objeto da transcrição n. 22.909: um prédio e seu respectivo terreno situado a rua Eduardo Chaves n. 25, desta circunscrição imobiliária. Tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de confrontantes dos seguintes imóveis objeto de retificação de registro: 1) Um prédio e respectivo terreno, à Avenida Tiradentes, n. 1266 (antigo n. 166), esquina da Avenida do Estado, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia; 2) Terreno situado na Avenida do Estado, no 5.º subdistrito - Santa Efigênia; 3) Prédio e respectivo terreno situado na avenida Tiradentes, n. 1.272 e 1.276. Com a respectiva Matrícula n. 23.609/85.942 e transcrição n. 96.927, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida do representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, prenotado sob n. 370.609, em 31/08/2022, requerido por Companhia do Metropolitano de São Paulo, CNPJ 62.070.362/0001-06, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, n. 175, proprietária dos imóveis objeto da retificação acima descrito, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta do levantamento apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO**

SÉRGIO JACOMINO 5. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
EDITAL Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5.ª Circunscrição Imobiliária desta Capital,

instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafos 3. e 10. , do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.931/2004 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO à: Persio Ferreira Villela, Maria Cecília Ferreira Villela, Maria Lúcia de Queiroz Ferreira, e Gastão Augusto de Queiroz Ferreira, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, ou, ainda, eventuais sucessores destes, na condição de proprietários do seguinte imóvel objeto da matrícula n. 1.080: Um prédio e seu respectivo terreno, situado à Avenida do Estado, ns. 1135/1139/1145/1149 e 1153, desta circunscrição imobiliária. Tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de confrontantes dos seguintes imóveis objeto de retificação de registro: 1) Um prédio e respectivo terreno, à Avenida Tiradentes, n. 1266 (antigo n. 166), esquina da Avenida do Estado, no 5. Subdistrito - Santa Efigênia; 2) Terreno situado na Avenida do Estado, no 5. subdistrito - Santa Efigênia; 3) Prédio e respectivo terreno situado na Avenida Tiradentes, n. 1.272 e 1.276. Com a respectiva Matrícula n. 23.609/85.942 e transcrição n. 96.927, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida do representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, prenotado sob n. 370.609, em 31/08/2022, requerido por Companhia do Metropolitano de São Paulo, CNPJ 62.070.362/0001-06, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, n. 175, proprietária dos imóveis objeto da retificação acima descrito, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta do levantamento apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO FIORAVANTE**

O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, como, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, RODRIGO FIORAVANTE, CPF n ***.076.318-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 842.820-senha 304, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 29/04/2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob número 5, na matrícula n 117.492, livro 2, desta Serventia, referente ao Apartamento duplex de cobertura, n 148, localizado no 14 andar e na cobertura do Bloco II, integrante do Edifício Monte Alegre, situado na Avenida Fagundes Filho, n 470, na Vila Monte Alegre, no 42 Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Andrea dos Santos Silva - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NIVALDO BARROS DE AMORIM**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço

Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 14 de fevereiro de 2024, Prenotado sob n 791.542, em 15 de fevereiro de 2024, devidamente autuado sob mesmo número, de NIVALDO BARROS DE AMORIM, brasileiro, viúvo, aposentado, RG n 8.214.330-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.728.688-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Lagoa Bonita, n 88, Jardim Imperador, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 único do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 31 de outubro de 2023, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, no Livro 1.928, fls.205/207, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente em UMA CASA RESIDENCIAL sob n 88 (com 196,00m2 de área construída), e seu respectivo terreno, situados na Rua Lagoa Bonita, parte Lote 14, da Quadra 1-A, Jardim Paraguassú, no 27 SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 1, distante 70,58m de quem da Avenida Barreira Grande, entra na Rua Lagoa Bonita, seguindo por 25,00m com AZ 114 33'32" até encontrar o ponto 2, confrontando pelo lado direito com o prédio n 82, da Rua Lagoa Bonita (Transcrição n 71.009, deste R.I. - Contribuinte n 149.344.0016-7 em maior área), seguindo pelo alinhamento do lote no ponto 2, por 5,00m e AZ 24 56'27" até se encontrar com o ponto 3, confrontando nos fundos com o prédio n 85, da Rua Capim Branco (Transcrição n 71.009, em área maior, deste R.I. - Contribuinte n 149.344.0030-2), seguindo pelo alinhamento do lote no ponto 3, com 25,00m de distância e AZ 294 34'42" até encontrar com o ponto 4, confrontando pelo lado esquerdo com o prédio n 92, da Rua Lagoa Bonita (Transcrição n 71.009, em área maior, deste R.I. - Contribuinte n 149.344.0015-9), seguindo pelo alinhamento do lote no ponto 4, com 5,00m de distância e AZ 204 41'40" até encontrar com o ponto 1 inicial, confrontando com a Rua Lagoa Bonita, encerrando a área superficial de 125,00m2. Inserido na área maior da transcrição n 71.009, nesta Serventia, tendo como proprietário tabular NIGRO HERME SOCIEDADE CIVIL DE IMÓVEIS LTDA. Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta n 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUILHERME CERCHIARO BIERRENBACH**

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA GUILHERME CERCHIARO BIERRENBACH, na qualidade de herdeiro neto de José Inglez de Souza, sucessor de Cândida Leitão de Paula Peruche, titular de domínio do imóvel usucapiendo, que AZUL ALVARO CAVALCANTI LOPES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n 3.108.680 SSP/SP e inscrito no CPF sob n ***.015.458-**, casado no regime da separação total de bens com SALETE APARECIDA DE NICOLA LOPES, brasileira, psicóloga portadora da cédula de identidade RG n 7.881.833-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob n ***.165.268-**, residentes e domiciliados à Rua da Consolação, n 3.726, apartamento 171, São Paulo/SP; e RUY BATALHA DE CAMARGO PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n 59.179.051/0001-75, com sede nesta Capital à Rua Augusta, n 2.709, conjunto 81, Cerqueira César, São Paulo/SP, protocolizaram sob n 594.386 em 24/03/2023 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha, n 142, 1 andar, Vila Madalena, São Paulo/SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do terreno encravado nos fundos do imóvel localizado à Rua Mateus Grou, n s 280, 270 e 266 no 45 Subdistrito, Pinheiros, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer há mais de 15 anos, correspondentes ao remanescente das transcrições n s 17.166 e 17.491 no 1 Registro de Imóveis, em nome de CLAUDIO MONTEIRO SOARES e sua mulher ZENOBIA ALVARENGA MONTEIRO SOARES, e FRANCISCO DE PAULA PERUCHE e sua mulher CÂNDIDA LEITÃO DE PAULA PERUCHE, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob

n 015.006.0021-0, com a seguinte descrição: "Tem início e fechamento no ponto 1 no alinhamento da divisa com o imóvel n s 280, 270 e 266 da Rua Mateus Grou, distante 41,00m do ponto A, que está situado no alinhamento predial da Rua Mateus Grou, ponto este localizado distante 64,72m do alinhamento predial da Rua Artur de Azevedo; do ponto 1, segue pelo alinhamento da divisa com o imóvel n s 280, 270 e 266 da Rua Mateus Grou (matrícula n 139.985 do 10 RI) por uma distância de 7,00m até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda, formando o ângulo interno de 90 00'00" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel n s 280, 270 e 266 da Rua Mateus Grou (matrícula n 139.985 do 10 RI), figurando como proprietários os próprios requerentes, por uma distância de 9,00m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à esquerda, formando o ângulo interno de 89 55'55" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com os imóveis n 271 da Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto (matrícula n 11.098 do 10 RI) onde está localizado o Condomínio Edifício Mansões de Pinheiros e n 299 da Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto (matrícula n 78 do 10 RI) figurando como proprietária a empresa Idea Empreendimentos 55 Ltda, por uma distância de 7,00m até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda, formando o ângulo interno de 90 04'05" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel n s 282 e 286 da Rua Mateus Grou (matrícula n 8.834 do 10 RI) figurando como proprietários Feni Orenszejn, Gilberto Jack Orenszejn e sua mulher Miriam Zyngier Orenszejn, por uma distância de 8,99m até encontrar o ponto 1, que deu início à esta descrição, formando o ângulo interno de 90 00'00" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 62,97m ." Caso as notificandas não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2 , do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha, n 142, 1 andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16:00 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que cheguem a seus conhecimentos e não venham as notificadas de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 04 de junho de 2024 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA VAZ CINTRA, EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima os devedores fiduciários ADRIANA VAZ CINTRA, brasileira, viúva, pensionista, RG n .241181781-SSP/SP, inscrito no CPF n . ***.492.488-**, e EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, RG n .394605901-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n .***.042.033-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$. 159.695,64 (Cento e cinq enta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Data base 04/06/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 204.147, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 10 de Junho de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAMV SAYEGH ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo -

Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, e artigos 408 e 413 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólio de GODOFREDO BARNSLEY e ALZIRA MONFORT BARNSLEY, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel usucapiendo constituído por um terreno encravado aos fundos do imóvel s/n (antigo n 129) da Rua Demóstenes, Brooklin, objeto das Transcrições n s 37.731 e 17.278, do 1 Registro; e b) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 989.044 em data de 30 de março de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais JAMV SAYEGH ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELLI, com sede nesta Capital, na Rua Oscar Freire n 213, Cerqueira César, CNPJ/MF n 11.399.286/0001-46, com fundamento nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição e com "animus domini", há mais de 15 (quinze) anos, por si e seus antecessores, relativo ao imóvel constituído por um terreno encravado aos fundos do imóvel s/n (antigo n 129) da Rua Demóstenes, Brooklin, no 30 Subdistrito Ibirapuera, com área superficial de 98,49 metros quadrados, Cadastro Municipal n 086.047.0084-6, objeto das Transcrições n s 37.731 e 17.278, do 1 Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólio de GODOFREDO BARNSLEY e ALZIRA MONFORT BARNSLEY; e como confrontantes tabulares e ocupantes: CONDOMÍNIO SELETO CAMPO BELO, MARIA HELENA BARROSO DEFACIO, CLOVIS CYRILLO NALONE DEFACIO JUNIOR, MARIA DE LOURDES MARTINS DEFACIO, ULISSES NALONE DEFACIO, ROGERIO NALONE DEFACIO, ALESSANDRA DE LIMA NALONE DEFACIO. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BIANCA MANZINI CERQUEIRA MELLO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) AMEDEO FRUGOLI S/A, COMÉRCIO E COMISSÁRIA, anteriormente denominada AMEDEO FRUGOLI & FILHOS e IRMÃOS FRUGOLI, na qualidade de titular tabular do imóvel usucapiendo; b) ALEXANDRE VALKO e sua esposa ELIZABETH VALKO NEUMANN, RG n s. 682.902 e 589.461, respectivamente, húngaros, STEPHAN FEHER e sua esposa SACHA ou SASCHA FEHER, RG n s. 358.638 e 368.639, respectivamente, americanos, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de compromissários compradores; c) AUGUSTO PORTUGAL SANTOS, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de compromissário; e d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 996.549 em data de 07 de junho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BIANCA MANZINI CERQUEIRA MELLO, brasileira, comunicóloga, solteira, RG n 34.627.709-1-SSP/SP, data da expedição 02/10/2012, CPF/MF n ***.782.108-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Luisiânia, n 355, Apartamento 84, Brooklin Novo, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse total do imóvel há mais de 68 anos, somada a posse dos antecessores, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbção, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: "Um apartamento n 32, localizado no 3 andar do bloco M, integrante do condomínio denominado Parque Residencial Los Álamos, situado na Avenida Santo Amaro, n 4.281, no Bairro Campo Belo, 30 Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa de 96,400m ., a área de uso comum de 68,322m ., e a área total de 164,722m ., equivalente a uma fração ideal de 1,0834% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; sendo que da área total, 103,512m ., são em áreas cobertas edificadas e 61,210m ., em áreas descobertas. Cadastro da Municipalidade sob o n 086.011.0127-5, objeto da Matrícula 210.089, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio:

AMEDEO FRUGOLI S/A. COMÉRCIO E COMISSÁRIA, anteriormente denominada AMEDEO FRUGOLI & FILHO e IRMÃOS FRUGOLI; compromissários compradores: ALEXANDRE VALKO, ELIZABETH VALKO NEUMANN, STEPHAN FEHER, SACHA ou SASCHA FEHER; antecessores possuidores: JOÃO CARLOS BRANDÃO DE SOUZA CAMPOS, MARIA HELENA CASTANHO DE SOUZA CAMPOS, AUGUSTO PORTUGAL SANTOS, JANUSZ WLODZIMIERZ WOJDYSLAWSKI, MYTSKO WOJDYSLAWSKI, MAXIM RADOVAN, MARILEA PAISS RADOVAN, ROBERTO LEONCIO MANZINI CERQUEIRA, ANGELA ÁGUIDA CONVERSANO MANZINI CERQUEIRA, ODILON MELLO JUNIOR, SANDRA CEZAE MANZINI CERQUEIRA, ROMÃO MANZINI CERQUEIRA NETO e JULIANA MANZINI CERQUEIRA. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos quatro (04) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANISIO SCHULZ DE CARVALHO, MARIA ALICE MARQUES DE CARVALHO, MARIA JOSE DE ARAUJO ESCORCIO**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2 e 3, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) JOÃO RODRIGUES DA SILVA, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel situado na Avenida Antenor Navarro n 684, objeto da Transcrição n 60.691, deste Registro, b) ANISIO SCHULZ DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob n ***.687.978-** e sua mulher MARIA ALICE MARQUES DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob n ***.549.228-**, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel situado na Rua Tenente Sotomano n 1.615, objeto da Matrícula n 34.838, deste Registro e c) Eventuais ocupantes do imóvel identificado no item "a" (Avenida Antenor Navarro n 684); para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob n 1.022.795 em data de 21 de fevereiro de 2024, o requerimento e demais documentos para a APURAÇÃO DE REMANESCENTE do imóvel da matrícula n 28.261, deste Registro, que corresponde ao terreno, situado na Avenida Antenor Navarro s/n esquina com a Rua Tenente Sotomano, constituído pelo lote 7 da quadra 70, do Jardim Brasil, no 22 Subdistrito Tucuruvi; pela titular de domínio: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO ESCÓRCIO, CPF/MF n ***.705.668-**, por si e na qualidade de inventariante do ESPÓLIO de ALUIZIO DE VASCONCELOS ESCÓRCIO; onde os imóveis situados na Avenida Antenor Navarro n 684 e Rua Tenente Sotomano n 1.615, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-o(s) para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Científico-o(s) que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-a(ão) sua(s) anuência(s) com relação ao que foi requerido.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **RAFAELA OLIVERA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. FAZ SABER, a quem possa interessar que, em data de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, lhe foi apresentada por Escritura de 19 de abril de 2024, do 1 Tabelião de Notas desta Capital, Livro 4917, páginas 365/368, emitida eletronicamente com protocolo AC 003779358 em 24/05/2024, às 10:50:12, pela qual, usando da

faculdade que lhes conferem os artigos 1.711 da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), I) RAFAELA OLIVERA, brasileira, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, estudante, RG n 57.747.437-6-SSP/SP, CPF n ***.534.348-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua João Alvarez Soares, n 982, apartamento 21, Edifício Maison Vologne, Campo Belo; e II) GABRIELA MEDEIROS OLIVERA, brasileira, solteira, menor púbere contando atualmente com 17 (dezessete) anos de idade, que declara não conviver em união estável, estudante, RG n 57.752.583-9-SSP/SP, CPF n ***.534.328-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua João Alvarez Soares, n 982, apartamento 21, Edifício Maison Vologne, Campo Belo, assistida por seu pai, Carlos Alberto Olivera Santa Cruz, peruano, divorciado, conforme declara não conviver em união estável, empresário, CNH expedida pelo DENATRAN /SP, registro n 04853667240, na qual consta o documento de identidade V2467390-DIREXEX, CPF n ***.103.538-**, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Alvarez Soares, n 982, apartamento 21, Edifício Maison Vologne, Campo Belo, e Adriana Medeiros de Oliveira, brasileira, divorciada, conforme declara não conviver em união estável, fisioterapeuta, CNH expedida pelo DENATRAN/SP, registro n 04409751626, RG n 18514019-SSP/SP, CPF n ***.530.818-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Viaza, n 400, apartamento 2104, Campo Belo, instituem como "BEM DE FAMÍLIA", o imóvel: APARTAMENTO n 21, localizado no 2 andar do Edifício Maison de Valogne, situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Alvares Soares, n 982, na Vila Independência, no 30 Subdistrito - Ibirapuera, nesta Capital, Distrito, Município, Comarca da 15 Circunscrição Imobiliária desta Capital do Estado de São Paulo, descrito e caracterizado na matrícula n 86.250, do 15 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital do Estado de São Paulo, CEP: 04609-002, Contribuinte: 086.157.0042-7; havido pelas instituidoras pelo R.16 da matrícula n 86.250 deste Registro, atribuindo à presente instituição para fins e efeitos fiscais, o valor de R\$1.334.096,55 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), declarando que a presente instituição não ultrapassa 1/3 (um terço) do seu patrimônio líquido atual. Pelo presente edital fica avisado quem se sentir prejudicado que deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, reclamar contra a instituição perante o Oficial deste Registro. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO FRANCOZO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 06/03/2024, prenotado sob n 624.576, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante ROGERIO FRANCOZO inscrito no CPF n ***.173.408-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Luis Barreto Filho n 31, Apto 82, Vila Pereira Barreto, podendo também ser encontrado na Rua República dos Palmares n 420, Jardim Cidade Pirituba, na Avenida Professor Miguel Franchini Neto n 65, Casa Residencial 100, Villagio Di Napoli, e na Rua Afonso Lobardi n 120, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Afonso Lobardi n 120, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 155.203, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DOS SANTOS PAULINO

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 06/06/2024, prenotado sob n 636.870, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante VANESSA DOS SANTOS PAULINO inscrita no CPF n ***.967.858-**, residente e domiciliada na Rua Armando Ennio Lona n 181, Jardim Eliane, podendo também ser encontrada na Rua Caicó n 11, Apto 202 Torre B, Projeto Imobiliário E 73, Cidade Patriarca, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Caicó n 11, Apto 202 Torre B, Projeto Imobiliário E 73, no 38 Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o n 198.715, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAIR JOAO ZENI, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de janeiro de 2024, prenotado sob o n 911.232, em 22 de fevereiro de 2024, devidamente autuado sob o n 391, de CLAIR JOÃO ZENI, brasileiro, viúvo, autônomo, RG n 14043209-SSP/SP, CPF n ***.341.998-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Acaricuara, n 501, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de fevereiro de 2024, no Livro 280, fls. 275/282, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente e seus antecessores por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na Rua ACARICUARA n 541 (com a área construída de 250,15m2), e seu respectivo terreno constituído pelos lotes 23-A e 23-B da quadra 51, Cidade D'Abril - 3 Gleba, Vila Santa Lucrécia, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Acaricuara, esquina com a Viela Seis; do Ponto 1, segue 9,92m pelo alinhamento da Rua Acaricuara até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 94 27'24" e segue 13,04m, até encontrar o ponto P3, deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 183 10'49" e segue 11,83m, até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 180 41'31" e segue 7,82m, até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 177 28'10" e segue 2,12m, até encontrar o ponto P6;

confrontando (P2-P6), onde existe um prédio com o número 551 na Rua Acaricuara (objeto da Matrícula n 230.041, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 98 01'44" e segue 5,88m, até encontrar o ponto P7, confrontando (P6-P7), onde existe um prédio com o número 214 na Rua Galdino Bicho (objeto da Matrícula n 230.023, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 171 10'07" e segue 5,80m, até encontrar o ponto P8, confrontando (P7-P8), onde existem dois prédios com os números 210 e 214 na Rua Galdino Bicho (objeto das Matrículas n s 230.022 e 230.023, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 88 32'52" e segue 17,88m, até encontrar o ponto P9; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 180 20'11" e segue 18,67m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P8-P1), com a Viela Seis; formando ângulo interno de 86 07'12", com o segmento inicial P1, encerrando a área de terreno 377,09m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 210.019.0065-9, matriculado sob os n .s 230.042 e 230.043, ambas deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de herdeiros/sucessores dos titulares de domínio: THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA e ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (representante legal de D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA), ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por CLAIR JOÃO ZENI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OXITAB IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 04 de abril de 2023, prenotado sob o n 878.410, em 06 de abril de 2023, devidamente autuado sob o n 318, de OXITAB IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA, CNPJ 31.808.360/0001-48, com sede nesta Capital, na Rua Abílio Peixoto, n 141, Jardim Santa Fé, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 30 de janeiro de 2023, no Livro 2983, Fls. 107/113, pelo 5 Tabelião de Notas desta Capital, serem dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 20 (vinte) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA EZEQUIEL DE PAULA RAMOS JUNIOR, número 97 (com a área construída de 81,06m²), e seu respectivo terreno, constituído pelos

lotes 02 e 25, da quadra 1, da Vila Prado II, no 13 Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: "segue o alinhamento da referida rua; inicia no ponto 01, cravado no alinhamento da referida Rua Ezequiel de Paula Ramos Júnior. Do ponto 01 segue com a distância 8,00m até encontrar o ponto 02, confrontando com a Rua Ezequiel de Paula Ramos Júnior, com o ângulo interno de 87 67 , deste deflete à direita, e segue em linha reta com a distância de 52,16m, confrontando com o imóvel da Rua Ezequiel de Paula Ramos Júnior, 85-91 (contribuinte 159.158.0155-1), até encontrar o ponto 03. Deste deflete à direita, com ângulo interno de 91 60 , segue em linha reta a distância de 8,00m, até encontrar o ponto 04, confrontando com os fundos da Rua Manuel Silveira Neto. Deste deflete à direita, com ângulo interno de 88 17 , e segue 52,16m, confrontando com o imóvel n 117 da Rua Manuel Silveira Neto (contribuinte 159.158.0114-4), e com o imóvel n 105 da Rua Ezequiel de Paula Ramos Junior, n 105 (contribuinte 159.158.0093-8), até encontrar o ponto 01, com ângulo interno de 92 56 , então encerrando ao ponto 01, início do levantamento, perfazendo a área de 417,28m²." O imóvel está localizado a 82,89m da confluência da Rua Sebastião Fernandes de Sousa. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 159.158.0155-1, em maior área, inserido na nas área da matrícula 3.490 do 10 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietária tabular: IMOBILIÁRIA RAMOS DE FREITAS LTDA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SAMUEL CUSTODIO DA SILVA, MIRIAM DE LOURDES AMBROSIO SILVA

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de agosto de 2022, prenotado sob o n 854.922, em 18 de agosto de 2022, devidamente autuado sob o n 290, de SAMUEL CUSTÓDIO DA SILVA, assistente financeiro, RG n 15.515.894-6-SSP/SP, CPF n ***.826.348-**, e sua mulher MIRIAM DE LOURDES AMBROSIO SILVA, bibliotecária, RG n 18.340.503-1-SSP/SP, CPF n ***.020.068-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Bernardo Vieira Ravasco, n 162, Jardim Maristela, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de fevereiro de 2023, no Livro 2411, Fls. 211/216, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22 Subdistrito - Tucuruvi, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 29 (vinte e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA BERNARDO VIEIRA RAVASCO número 162 (com a área construída de 150,00m²), no Jardim Maristela, 40 Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 01, situado no alinhamento predial da Rua Bernardo Vieira Ravasco, distante 141,93m, do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas José Benedito Pinto e Bernardo Vieira Ravasco, do ponto 01 segue sentido horário a distância de 5,00m, pelo alinhamento da Rua Bernardo Vieira Ravasco, até atingir o ponto 02; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 91 25'14" e segue distância de 24,99m, confrontando com o imóvel n 166, da Rua Bernardo Vieira Ravasco (contribuinte 307.017.0577-6), até atingir o ponto 03; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 87 15'18" e segue distância 4,93m, confrontando com o imóvel n 55, da Rua Túnis (contribuinte 307.017.0573-3), até

atingir o ponto 04; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 92 55'6'' e segue distância de 28,86m, confrontando com o imóvel n 156, da Rua Bernardino Vieira Ravasco (contribuinte 307.071.0579-2, matrícula n 251.316), até atingir o ponto 01, formando ângulo interno de 88 24'23'' com o segmento inicial, perfazendo a área de 123,626m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 307.017.0578-4, inserido na Transcrição 18.055, do 8 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietário tabular: VICTOR MARQUES DA SILVA AYROSA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V', expedese este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expedese o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO MANUEL CANADA FERNANDES, MARIA FATIMA ROSARIO DA SILVA FERNANDES

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 26 de maio de 2023, prenotado sob o n 883.672, em 01 de junho de 2023, devidamente autuado sob o n 324, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE n W-534.204-A, CPF N ***.880.988-**, e s/m MARIA FATIMA ROSARIO DA SILVA FERNANDES, RNE n W-537.203-C, CPF n ***.972.828-**, portugueses, comerciantes, residentes e domiciliados à Avenida Pinheiro D'Água, n 81, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de maio de 2023, no Livro 266, Fls. 73/76, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM GALPÃO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'AGUA, número 81 (com a área construída de 138,44m), e seu respectivo terreno, constituído por parte do lote 4, da quadra 12, no Parque Panamericano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel n s 59, 63 e 67 da mesma avenida, distante 56,64m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor. Do ponto 1 segue 6,16m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 98 30'33" e segue 20,84m pela divisa lateral do imóvel n 83 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte n 189.060.0079-1, área maior), transcrito na área maior sob n 56.221 no 8 RI, até o ponto 3; deflete à esquerda formando ângulo interno de 95 45'12" e segue 6,74m pela parte da divisa dos fundos do imóvel n 56 da Rua Antônio Galvão Medeiros (contribuinte n 189.060.0100-1), matriculado sob n 37.573 neste Registro Imobiliário, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 82 41'18" e segue 22,43m, pela divisa lateral do imóvel n s 59, 63 e 67 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.060.0080-3), matriculado sob n 73.315 neste Registro Imobiliário, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 83 02'57", encerrando em tais divisas a área de 138,44m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 189.060.0079-1, em maior área, inserido na área maior da Transcrição n 56.221, inscrição de loteamento n 131, do 8 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietária tabular: TERRENOS DO ANASTÁCIO S/C LTDA, e como compromissário compradores (Av.464 feita a margem da inscrição n 131), EDI CANO BOUÇAS e s/m WALTER BOUÇAS, e DORIVAL CANO. Em

observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ SOARES, MARLI SOARES BUSSMANN PRODOMO, LUIZ EDUARDO BUSSMANN PRODOMO, MARCIA SOARES RAMOS DE LIMA, EDUARDO RAMOS DE LIMA, ALEXANDRE SOARES

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 15 de março de 2023, prenotado sob o n 877.378, em 30 de março de 2023, devidamente autuado sob o n 357, de LUIZ SOARES, viúvo, comerciante, RG n 11.583.032-7-SSP/SP, CPF ***.454.229-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Irene Manzoni, n 44, Casa 3, Jardim das Esmeraldas; MARLI SOARES BUSSMANN PRODOMO, RG n 20.216.692-2-SSP/SP, CPF ***.302.168-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LUIZ EDUARDO BUSSMANN PRODOMO, RG n 25.143.496-5-SSP/SP, CPF ***.215.398-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rodovia Raposo Tavares, n 7.389, KM 17, Apartamento 72, Torre Jatobá, Jardim Adhemar de Barros; MARCIA SOARES RAMOS DE LIMA, empresária, RG n 44.315.254-8-SSP/SP, CPF ***.828.758-**, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada aos 24/09/2019, pelo 16 Tabelião de Notas desta Capital, no Livro 4.843, Páginas 227/228, registrada sob o n 12.820, na Ficha 01, do Livro n 3 - Auxiliar deste Registro, com EDUARDO RAMOS DE LIMA, RG n 2.450.871-SSP/PB, CPF ***.439.644-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rodovia Raposo Tavares, n 7.389, KM 17, Apartamento 72, Torre Jatobá, Jardim Adhemar de Barros; e ALEXANDRE SOARES, solteiro, maior, RG n 42.168.751-SSP/SP, CPF ***.576.448-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rodovia Raposo Tavares, n 7.389, KM 17, Apartamento 253, Torre Figueira, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 09 de novembro de 2022, no Livro 3370, Fls. 109, pelo 15 Tabelião de Notas desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 27 (vine e sete) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA IRENE MANZONI, constituído pelo lote 09 da quadra "E", no Bairro do Jaguaré, 13 Subsdistrito Butantã, com área de 168,00m2, medindo 8,00m de frente para a referida rua, por 21,00m da frente aos fundos de ambos os lados e 8,00m nos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com o lote 23. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 185.108.0009-9, objeto da matrícula 171.032, deste Registro, tendo como proprietária tabular: CONSTANTINO RUBINI, ALFREDO RUBINI, ANTONIETA RUBINI ALVES assistida de seu marido SERVANDO ALVES, ASSUNTA RUBINI CHECCHIA assistida de seu marido AFONSO CECCHIA, OSWALDO SERGIO FERRARI e sua mulher ZULMIRA TRINDADE PIANI FERRARI, IDA RUBINI DE MAURO, MIGUEL DE MAURO e sua mulher RAINHA FRANGE DE MAURO, DIVA DE MAURO CASTRO ANTON casada com ANGEL CASTRO ANTON, NAIR PUCCI FERRARI, ROMUALDO BRASILEO FERRARI, SHEILA MARIA FERNANDES CONDE FERRARI, DALVA APARECIDA FERRARI SARAIVA DE ANDRADE e seu marido CELSO SARAIVA DE ANDRADE, ELIZABETH RIBEIRO, ANA MARIA FERRARI, WALTER FERRARI, DANILO JOSÉ FERRARI e sua mulher HELENA LADISLAU BARROSO FERRARI, LUIZ SOARES casado com EMILIA SOARES e MARCIO AYRES FERRARI. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no

4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELIEL LUIZ PEREIRA, MARIA HELENA FERREIRA PEREIRA

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de junho de 2023, prenotado sob o n 885.362, em 20 de junho de 2023, devidamente autuado sob o n 363, de ELIEL LUIZ PEREIRA, RG n 32.318.352-SSP/SP, CPF n ***.732.124-**, motorista, casado com MARIA HELENA FERREIRA PEREIRA, RG n 35.448.450-3-SSP/SP, CPF n ***.810.484-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 6.705, apto 11-A, Jardim Educandário, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 25 de maio de 2023, no Livro 6.576, fls. 333/339, pelo 14 Tabelião de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 19 (dezenove) anos, no imóvel consistente de UM APARTAMENTO N 11-A, localizado no 1 pavimento do Bloco A, do Condomínio Multipredial Ilhas Baleares, integrante do Conjunto Habitacional Jardim Educandário, situado na Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, n s. 6.555 e 6.705, no 13 Subdistrito-Butantã, correspondendo-lhe a área privativa de 44,64m, área comum de 3,54m, área total de 48,18m e a fração ideal de 1,226% no terreno do condomínio. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 201.096.0241-0, inserido na matrícula 116.967 deste Registro, tendo como proprietária tabular: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO- COHAB/SP. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo,. O Escrevente Substituto.(Víctor Barbosa Bullara).

COMARCA - SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO FAGUNDES DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 518101, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes EDUARDO FAGUNDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.719.388-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 18/09/2013, registrado sob o n 6 da matrícula 139.783 da Avenida Senador Salgado Filho N 1050, apartamento 48, bloco II, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 05/06/2024, importava em R\$ 8.347,89 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILAINE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 518102, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ROSILAINE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF ***.644.788-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 14/05/2019, registrado sob o n 2 da matrícula 157.713 da Avenida Juiz de Fora N 328, bloco B, apartamento 81, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 05/06/2024, importava em R\$ 39.840,14 (trinta e nove mil,oitocentos e quarenta reais e catorze centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE FIDELIS M. RODRIGUES PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO N 521.450 IMÓVEL: Trata-se de procedimento de usucapião extrajudicial tendo como objeto O LOTE DE TERRENO 14 DA QUADRA 33-A, JOCKEI CLUBE, EM SÃO VICENTE/SP, situado na Avenida Galeão Coutinho, n 148, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente e também nos fundos, medindo 30,00 metros de ambos os lados, encerrando área total de 300,00m , objeto da transcrição 21.886, deste Ofício de Registro de Imóveis. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os espólios de ALFEU BRITO MENDONÇA, JÚLIA DE ALMEIDA VERTA ou quem os possa representar ou suceder, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUZA MENDONÇA, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 03 de junho de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

COMARCA - SERRANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTORIA GOMES MILANESI GARNIER CAVALLIERI**

EDITAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de Victoria Gomes Milanesi Garnier Cavallieri. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4 , do art. 26, da lei n 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da Banco Bradesco S.A, credora do contrato de financiamento imobiliário n 001057499-4, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n R-8 na matrícula n 8.809, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA: BENEDITO COUTINHO DE MATTOS, 87, JARDIM DOM CAMILO, na cidade de Serrana, SP, INTIMA SRA. VICTORIA GOMES MILANESI GARNIER CAVALLIERI, RG n 57339118-SSP/SP, CPF n ***.192.878-** para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas vencidas em 28/12/2022 a 28/12/2023, que, apuradas pela credora até o dia 08/04/2024, totaliza a quantia de R\$ 98.932,71 (noventa e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, Centro, telefone: 16-3987-5146), de 2 a 6 feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica Victoria Gomes Milanesi Garnier Cavallieri cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do Banco Bradesco S.A. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 25 de junho de 2024. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR HUGO GOMES MILANESI CAVALLIERI

EDITAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de Victor Hugo Gomes Milanesi Cavallieri. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4, do art. 26, da lei n 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do Banco Bradesco S/A, credora do contrato de financiamento imobiliário n 000981172-9, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n R-6 da matrícula n 13.717 desta serventia, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA: SÃO SEBASTIÃO, 51, na cidade de Serrana, SP, INTIMA VICTOR HUGO GOMES MILANESI CAVALLIERI, RG n 57.339.020-4-SSP/SP, CPF n ***.024.918-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas vencidas em 18/09/2022 à 18/04/2024, que, apuradas pela credora até o dia 25/06/2024, totaliza a quantia de R\$ 171.821,24 (cento e setenta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua Dos Estudantes, 100, Centro, Serrana-SP, telefone: 16-3987-5146), de 2 a 6 feira no horário das 09h00min as 16h00min horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica VICTOR HUGO GOMES MILANESI CAVALLIERI cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do BANCO BRADESCO S/A. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 25 de Junho de 2024. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, Oficial.

COMARCA - SERTÃOZINHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GOLDENSERT ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

Loteamento Residencial e Comercial "ROYAL PARK" Sertãozinho/SP E D I T A L JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: GOLDENSERT ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n 38.494.354/0001-02 e NIRE 35232194687, com sede nesta cidade, na Avenida Antonio Paschoal n 107, sala 03, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal n 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, para o registro do loteamento denominado "ROYAL PARK", situado no perímetro urbano deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais, tendo acesso principal pela Estrada Municipal STZ - 020; contendo 510 (quinhentos e dez) lotes, localizados em 17 quadras designadas numericamente por 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23, contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 02 (duas) Áreas Verdes (quadras n s 06 e 24); 01 (uma) Área Institucional (quadra n 03); e, 09 (nove) Sistemas de Lazer (quadras n s 01, 02, 07, 08, 10, 12 e 24). Os lotes (área vendável) totalizam 125.166,39 metros quadrados, ou 44,69% da gleba; o Sistema Viário contém 84.060,17 metros quadrados ou 30,01% da gleba; as Áreas Verdes/APP contém 33.063,78 metros quadrados ou 11,81% da gleba; a Área Institucional contém 14.019,30 metros quadrados ou 5,01% da gleba; e, os Sistemas de Lazer totalizam 23.745,36 metros quadrados ou 8,48% da gleba, sendo de duzentos e oitenta mil e cinquenta e cinco (280.055,00 m) metros quadrados a área global, adquirida conforme R.3/90.875, R.3/90.876 e R.6/23.103 todos de 21 de julho de 2021,

que deram origem a matrícula n 92.203 e posteriormente a matrícula n 92.348, todas do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, cujo imóvel confronta no todo com a Estrada Vicinal Alcídio Balbo - STZ-137, com a Estrada Municipal STZ- 020 de acesso Sertãozinho-Ribeirão Preto; com a Fazenda Santo Antônio II - Gleba B (matrícula n 27.955), com a Fazenda Santo Antônio II - Gleba B - Remanescente (matrícula n 91.647), com a Gleba de Terras (matrícula n 88.430), com a Gleba de Terras (matrícula n 88.429) e com a Fazenda Tambury Gleba C - Desdobro (matrícula n 89.749). O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 22 de abril de 2024, Prot. n 418/2024, Decreto Municipal n 8.282/2024 de 22 de abril de 2024; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 16 de janeiro de 2024, Certificado n 010/2024. **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS:** São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. Os lotes n s 01 a 19 da quadra n 04; os lotes n s 01 a 16 da quadra n 05; os lotes n s 01 a 11 da quadra n 08; o lote n 01 da quadra n 09; os lotes n s 01 a 13 da quadra n 10; e, os lotes n s 01 a 12 da quadra n 11, tem destinação de uso misto (residencial/comercial), totalizando 72 lotes, sendo que todos os demais 438 lotes, tem destinação de uso exclusivamente residencial. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, não havendo qualquer impugnação e cumpridas às demais formalidades legais, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício. Sertãozinho, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (19/06/2024). Eu (a.), Andréia Cristina Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial, que subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO SERGIO VELLUDO LTDA, SEVEROS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, GRANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, G.R MEIRELLES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, ELISA MEIRELLES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, A.F MEIRELLES FAZENDA BARRINHA II SPE LTDA

Loteamento Residencial e Comercial "RESIDENCIAL NEVADA I" Barrinha/SP E D I T A L JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte das proprietárias: LOTEAMENTO SÉRGIO VELLUDO LIMITADA, CNPJ n 25.999.346/0001-76 e NIRE n 35230035255, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Campos Sales n 824, apartamento n 201, SEVEROS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 52.241.190/0001-32 e NIRE 35262226901, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Rui Barbosa n 500, apto 133, Centro, GRANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 52.471.126/0001-48 e NIRE 35262365803, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Presidente Vargas n 1265, Jardim São Luiz, G.R MEIRELLES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 52.916.639/0001-15 e NIRE 35262612941, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Carlos Chagas n 179, ELISA MEIRELLES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 53.164.787/0001-93 e NIRE 35262753544, com sede na cidade de Guarujá/SP, na Avenida Puglisi n 195, apto 84, bairro Pitangueiras, A.F. MEIRELLES FAZENDA BARRINHA II SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 52.287.467/0001-68 e NIRE 35262261196, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Princesa Leopoldina n 595, apto. 22, bairro Alto da Lapa, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal n 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, para o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL NEVADA I", situado no perímetro urbano do município de Barrinha, desta comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais/comerciais, tendo acessos principais pelas Avenidas Presidente Castelo Branco, Avenida Antônio Carlos Lisboa e Avenida Américo Dezorzi, contendo 939 (novecentos e trinta e nove) lotes, distribuídos em 28 (vinte e oito) quadras, designadas numericamente por quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 03 (três) Áreas Verdes; 01 (uma) Área Institucional; e, 02 (dois) Sistemas de Lazer. Os Lotes (área vendável) totalizam 192.683,49 metros quadrados, ou 49,5490% da gleba; o Sistema Viário contém 116.055,26 metros quadrados ou 29,8438% da gleba; as Áreas Verdes contêm 43.173,57 metros quadrados, ou 11,1022% da

gleba; a Área Institucional contém 7.677,91 metros quadrados, ou 1,9744% da gleba; e, os Sistemas de Lazer contém 29.284,77 metros quadrados, ou 7,5306% da gleba, sendo de trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco (388.875,00 m) metros quadrados a área global, adquirida conforme Matrícula 95.431 de 26 de abril de 2023, e os registros n s R.3/95.431 de 20 de março de 2024, R.4/95.431 de 20 de março de 2024, R.6/95.431 de 26 de março de 2024, R.7/95.431 de 08 de abril de 2024, e R.8/95.431 de 26 de abril de 2024, todos do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, cujo imóvel confronta no todo com a faixa de domínio de propriedade de RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, com a Fazenda Barrinha - Gleba A2, com o loteamento Jardim California I e II, com o loteamento Jardim Vera Lucia I e II, e com o prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Barrinha - Ginásio de Esportes (matrícula 28.509). O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Barrinha/SP em 06 de dezembro de 2023 (Proc. 12/2215), Decreto Municipal n 044/2023 de 04 de dezembro de 2023; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB em 10 de outubro de 2023, Certificado n 330/2023. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal de Barrinha, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. Os lotes terão como uso urbanístico a destinação residencial/comercial (mista), e não poderão ter sua destinação alterada ou utilização modificada, a não ser em virtude de lei, conforme artigo 6 , inciso II, do Decreto Municipal n 044/2023. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, não havendo qualquer impugnação e cumpridas as demais formalidades legais, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos à disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício. Sertãozinho, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024). Eu (a.) Andréia Cristina Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF/CNPJ n. ***.761.958-**, RG n. 45.153.146-2 - SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua José Acquaviva, n. 253, Jardim Wanel Ville, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.114,31 (quatro mil, cento e quatorze reais e trinta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 167.978 e endereço Rua Miguel Stefan, n. 274, Apto 404A, do Bloco A, "Residencial Recanto das Amoras", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e quatro(24) de junho(06) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE BRUNO TUCILLO

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOSÉ BRUNO TUCILLO, CPF/CNPJ n. ***.301.708-**, RG n. 10.108.051-7 - SP/SSP, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na Rua José de Antonio, n. 85, Vila Buenos Aires, São Paulo/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 487.491,06 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 176.727 e endereço Rua Mario Ossamo Kubo, n. 88, "Parque Residencial Horto Florestal", Bairro da Cruz de Ferro, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e quatro(24) de junho(06) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO BELLO

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: ADRIANO BELLO, CPF/CNPJ n. ***.688.778-**, RG n. 25.373.387 - SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, chefe intermediário, residente e domiciliado na Rua Ministro Salgado Filho, n. 2.606, Vila Fiori, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 12.189,73 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 177.046 e endereço Rua Professor Luiz de Vasconcelos, n. 160, Apto 61, do Bloco 01, "Residencial Mirante Santa Rosália", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e quatro(24) de junho(06) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEOMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Itaú Unibanco S.A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: EDEOMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ n. ***.044.749-**, RG n. 13.205.299 SSP/SP, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Antonio Silva Saladino, n 261, Parque Vitória Régia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 49.085,08 (quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e oito centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 215.277 e endereço da Rua José Fontoura Costa, n 170, Casa 17, "Residencial Flamboyant", Bairro Caguassú, Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e quatro (24) de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO MIGLIORINI JUNIOR, MICHELI LIRA PEREIRA

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 419.252 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JOSÉ ANTONIO MIGLIORINI JUNIOR, CPF/MF n. ***.447.718-**, RG n. 32.054.561-1-SSP/SP, brasileiro, casado, conferente; e Sra. MICHELI LIRA PEREIRA MIGLIORINI, CPF/MF n. ***.087.069-**, RG n. 52.529.493-4-SSP/SP, brasileira, casada, costureira, na qualidade de devedores fiduciantes e emitentes da dívida do imóvel: Um prédio n. 77, situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Florival Candido, Bairro Ipatinga, com uma área construída de 59,60 metros quadrados, matriculado sob o n. 72.970 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 820250038612 datado de 29 de agosto de 2008. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrune Matuszewski Machado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSA MARIA PAIS

EDITAL - PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): ROSA MARIA PAIS e ANTONIO SOARES DA SILVA - PROTOCOLO: 416.148 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei n 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob n 416.148, formulado por ROSA MARIA PAIS, portadora do RG n 26.628.186-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.661.228-**, brasileira, senhora do lar; e, seu marido ANTONIO SOARES DA SILVA, portador do RG n 22.121.580-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.208.708-**, brasileiro, aposentados, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o n 5.199, do Livro n 3 - Registro Auxiliar, residentes e domiciliados na Rua Guarino Fernandes dos Santos, n 119, em Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária) - PROCEDIMENTO n P-416.148, alega ter a posse, há mais de 35 (trinta e cinco) anos, do seguinte imóvel: a) Um imóvel situado na Rua Tchecoslováquia, n 125, Jardim Europa, em Sorocaba/SP, com a área de 160,28 metros quadrados e, 121,99m de área construída, (registro de procedência: transcrição n 37.132, em nome de "Manoel Benedito Franco". Destarte, ficam intimados todos os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2 da Lei n 6.015/73, alterada pela Lei n 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 24 de junho de 2024.

COMARCA - SUMARÉ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FABIO CAMBUI FIGUEIREDO

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Fabio Cambui Figueiredo, RG n 2*.0**.1**-*-SP, CPF n 3**.1**.3**-0*, brasileiro, solteiro, conferente, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação n 449.300, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 3.749,60, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.4444.0335264-0, assinado em 07 de junho de 2013 na cidade de Sumaré/SP, registrado sob n 6 e 7 da Matrícula n 79.937, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Geraldo Rodrigues Soares, n 59, Apartamento 33, 2 pavimento, Condomínio Galpão C, Vila Santa Terezinha, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Laisse Luiza Da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AISLAN NOGUEIRA DE SOUZA PEREIRA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Aislan Nogueira de Souza Pereira, brasileiro, solteiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, CNH n.º 4*55*63*32/DETRAN/SP, CPF n.º 5.118.888-88, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação n.º 449394, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n.º 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.494,93, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n.º 8.5555.3347930, assinado em Hortolândia/SP, aos 27 de março de 2015, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n.º 173.200, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, n.º 1.951, Apartamento n.º 802, 7 Andar, Bloco 07, Condomínio Residencial Portal Primavera, Vila São Pedro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

COMARCA - SUZANO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE ALVES CHAGAS

Protocolo 238.651 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, garantido por alienação fiduciária firmada em 30/11/2012 registrado sob n.º R.04 na matrícula n.º 76.769 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, REQUER ESTE a fim de que se notifique para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis a Senhora JAQUELINE ALVES CHAGAS - CPF ***.693.408-88, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 06/06/2023 corresponde a R\$ 3.787,35, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor, deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar da data da 3.ª e última publicação deste edital) com CHEQUE ADMINISTRATIVO, PIX, TRANSFERÊNCIA na conta do titular da Serventia ou ESPÉCIE. Assim, procede-se a notificação do mencionado devedor por via deste edital, para que se dirija ao Cartório situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO ACIMA INDICADO NO PRAZO REFERIDO. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 25/06/2024. CLEITON FONSECA DE AGUIAR SUBSTITUTO DO OFICIAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUCLIDES VIEIRA ARAÚJO, LUIZA MOSQUELLA FAGGION, LUIZA MOSCHELLA FAGGION E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 245.296 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 31/01/2024 sob n 245.296 o requerimento pelo qual EUCLIDES VIEIRA ARAÚJO, brasileiro, mestre de obras, RG n 9.869.103-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.657.418-** e sua esposa FRANCISCA FRANCILINA VIEIRA ARAÚJO, brasileira, do lar, RG n 21.180.152-5-SSP/SP, CPF/MF n ***.543.818-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Terreno destacado de área maior, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: tendo início no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua Gabriela Lopes Montoro, distante 13,00ms da esquina formada com a Rua Iris Medeiros Paraguassu, daí segue em linha reta, em direção aos fundos deste imóvel, numa distância de 33,00ms até encontrar o ponto "B", confrontando com o imóvel da possuidora Mara Mitiko Taguchi (inscrição municipal 25.072.002, prédio n 243 da Rua Gabriela Lopes Montoro, matrículas de origem 22.033, 22.034 e 26.343), desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 12,00ms até encontrar o ponto "C", confrontando com o imóvel do possuidor David Messias (inscrição municipal 25.072.001, prédio n 300 da Rua Gonroku Yoshimoto, matrículas de origem 22.033, 22.034 e 26.343) e com o imóvel da possuidora Ana Lúcia Vieira de Macedo Soares (inscrição municipal 25.072.004, prédio n 290 da Rua Gonroku Yoshimoto, matrículas de origem 22.033, 22.034 e 26.343), desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 33,00ms até encontrar o ponto "D", confrontando com o imóvel da possuidora Maria Ângela Vanderlei Eloy (inscrição municipal n 25.072.003, prédio n 225 da Rua Gabriela Lopes Montoro, matrículas de origem 22.033, 22.034 e 26.343), desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da citada Rua Gabriela Lopes Montoro, por uma distância de 12,00ms até encontrar o ponto "A", onde se originou essa descrição, encerrando a área total de 396,00m ". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 25.072.006 e possui origem registrária nas matrículas n s 22.033, 22.034 e 26.343, todas desta serventia, nas quais figura como titular de domínio LUIZA MOSQUELLA FAGGION ou LUIZA MOSCHELLA FAGGION. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 03 de junho de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CELSON RICARDO CARVALHO MARTINS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 245.964 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 27/02/2024 o requerimento pelo qual CELSON RICARDO CARVALHO MARTINS e sua mulher DANIELA DA SILVA PAVIANI MARTINS, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 10.406/02, promotor de vendas e empresária, portadores das cédulas de identidade (RG) respectivamente n s 28.564.155-4-SSP/SP e 30.639.226-4-SSP/SP, inscritos no CPF/MF respectivamente n s ***.859.598-** e ***.296.518-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Prédio sob n 403, com 78,91m de área construída, e seu respectivo terreno constituído pela metade do Lote n 14, da Quadra n 26, do loteamento denominado

Parque Maria Helena, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 5,00 metros de frente para a Rua Albert Fink, aos fundos mede 5,00 metros confrontando com parte do lote n 12, no lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, confrontando com o lote n 13, no lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com a outra metade do lote n 14, encerrando a área de 150,00m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 31.008.002-A/B, em maior área, e possui origem registrária na matrícula n 34.732 desta serventia, na qual figuram como titulares de domínio MOACIR MARCELINO DOS SANTOS, brasileiro, funcionário público, RG n 6.468.020-SSP/SP, CPF/MF n ***.836.878-** e sua esposa MARINA ALVES FAUSTINO DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG n 14.503.472-SSP/SP. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 24 de junho de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

COMARCA - TAUBATE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CELINA DOS SANTOS RODRIGUES, JOSE PEDRO RODRIGUES

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial Registradora da Comarca de Taubaté/SP, na forma da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e dos artigos 398 a 423 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia, em 19 de abril de 2023, sob n 458.282, requerimento pelo qual CELINA DOS SANTOS RODRIGUES e JOSÉ PEDRO RODRIGUES solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, do prédio n 21 da Rua Nicolau Servulo Batista, esquina com a Rodovia Oswaldo Cruz sob n 1.363, no bairro do Belém, contido em área maior na matrícula sob n 53.903, sendo titulares de domínio José Benedito Batista e Maria Tinoco Batista. A íntegra do processo pode ser visualizada através da Central Registradores de Imóveis (<https://www.registradores.onr.org.br>), na opção "Usucapião Extrajudicial" do menu "Serviços Online", localizado no superior da página, informando-se os dados solicitados. O número do protocolo é 458282. Nesta tela é possível descarregar (download) os documentos para visualização. As peças técnicas (planta e memorial descritivo), contendo a descrição do imóvel usucapiendo, estão digitalizadas dentro das pastas criadas em 30/10/2023 e 07/06/2024, fls. 93/94 (memorial descritivo) e 139 (planta). Assim, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido feito para apresentar impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do lapso temporal de 20 (vinte) dias, fixado de acordo com o artigo 257, III do Código de Processo Civil, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SANDRA REGINA DOS SANTOS, FERNANDO DOS SANTOS**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP. FAZ SABER à SANDRA REGINA DOS SANTOS e FERNANDO DOS SANTOS, proprietários do prédio n 91 com frente para a Rua Jarbas dos Santos Toledo, imóvel denominado Parque São Luiz no Bairro do Areão, desta Comarca (M-53.792), que NELISE APARECIDA SOARES, MOISES JESUS SOARES, ADRIANA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA, GISELLE SOARES BRIET DOS SANTOS e JACQUELINE SOARES DOS SANTOS DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal n 6.015/73, prenotados sob n

465.951, para a retificação de área do terreno com frente para Avenida Ivan da Silva Cunha, do imóvel denominado Parque São Luiz, desta Comarca, objeto da matrícula n 38.493, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro Ademir de Araujo, inscrito no CREA-SP sob n 0601056432, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica n 28027230230650362. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários do imóvel confrontante acima identificado ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos dos 2, inciso II, do artigo 213 da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifestem em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - ESPÍRITO SANTO****COMARCA - VILA VELHA/ES**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2024/000041 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/07/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2024 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: ***.187.178-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA Leilão Alienação Fiduciária Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 43802 - Rua Curitiba, nº 1278, Ap. 402, Bloco A, Bairro Itapuã

Nº do Lote: 1 ID: 101730005255 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43802, 1º Registro de Imóveis de Vila Velha, Rua Curitiba, 1278, Ap. 402, Bloco A, Edifício Pirineus, Residencial Jardim Itapoã A, Itapuã, Vila Velha, ES, 29103837. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório,

incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 10) A responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes (Atual Rua Curitiba). 11) O Imóvel possui uma fração ideal de 0,012500% de um terreno, declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 289.684,57; Valor do 2º leilão: R\$ 520.629,92.

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - GOIATUBA/GO

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 20604 - Rua Saturnino Serafim Ferreira, nº SN, Bairro Setor Oeste

Nº do Lote: 3 ID: 144440073964 Descrição legal: Lote Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 20604, 1º Registro de Imóveis de Goiátuba, Rua Saturnino Serafim Ferreira, SN, Quadra D, Lote 160, Setor Oeste, Goiátuba, GO, 75600000. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O(s) Comprador(es) assume a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 3) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que

se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 6) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 7) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 8) O Comprador assume a responsabilidade pelos riscos, providências e custas necessárias relativas à demarcação da área do imóvel. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 62.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 125.833,35.

COMARCA - GOIÂNIA/GO

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 46.083 - Rua 8, nº 536, Ap. 101 Bairro Setor Oeste

Nº do Lote: 2 ID: 116260040327 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.083, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua 8, 536, Ap. 101, Quadra F4, Lote 43, Condomínio Edifício Ravena, Setor Oeste, Goiânia, GO, 74115100. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas

pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. 10) O Imóvel possui uma fração ideal de 10% de um terreno, declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada. 11) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 290.395,59; Valor do 2º leilão: R\$ 415.603,46.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - QUIRINÓPOLIS/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70216 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Leilão de Imóveis de Alienação Fiduciária - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/07/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.leilaovip.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária - primeiro leilão: 16 de julho de 2024 e segundo leilão: 18 de julho de 2024, ambos às 10:00 horas - Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de

venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor:(i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção;(ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão;(iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões

constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além

disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação

da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla

"AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador.14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores.14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal.17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição.17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento.1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 17.380 - Rua Antonio de Souza Mattos, nº 16, Bairro Centro

Nº do Lote: 01 ID: 15948 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.380, Registro de Imóveis de Quirinópolis, Rua Antonio de Souza Mattos, 16, Centro, Quirinópolis, GO, 75860000. Lote 01 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Quirinópolis-GO. Bairro Centro. Rua Antônio de Souza Mattos, nº 16 (Lt. 08 Qd. 41). Casa. Áreas totais: terr. 253,50m² e constr. estimada no local 146,00m². Inscrição municipal: 01.02.00020.00438.01. Matr. 17.380 do RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro Leilão:- 16/07/2024 às 10:00h - LANCE MÍNIMO: R\$ 207.000,00; Segundo Leilão:- 18/07/2024 às 10:00h - LANCE MÍNIMO: R\$ 124.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252 e e-mail: comercial@leilaovip.com.br. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 207.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 124.200,00.

COMARCA - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 905 - Rua 4, nº 0, Bairro Setor Oeste

Nº do Lote: 12 ID: 16104 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 905, Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Rua 4, Quadra 21, Lote 9, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia, GO, 76590-000. Lote 12 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Miguel do Araguaia-GO. Bairro Setor Oeste. Rua 4, s/n, Lote 09 da Quadra 21, Casa. Áreas totais: terr. 450,00m² e constr. 219,00m². Inscrição municipal 001.002.0021.0009.0000. Matr. 905 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 540.000,00; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 324.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 540.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 324.000,00.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - JUATUBA/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2024/000041 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/07/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2024 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: ***.187.178-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA Leilão Alienação Fiduciária Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 9608 - Avenida João Pinheiro, nº SN, Bairro Santo Antônio

Nº do Lote: 4 ID: 155552106702 Descrição legal: Lote Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9608, Registro de Imóveis de Mateus Leme, Avenida João Pinheiro, SN, Quadra 22, Lote 04, Santo Antônio, Juatuba, MG, 35675000. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O imóvel possui pendência relativa à demarcação da área do imóvel, devendo ser regularizada perante

ao órgão competente. 10) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e custas necessárias às restrições relativas ao uso e eventual instituição de servidão de passagem. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 98.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.504.026,44.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - COSTA RICA/MS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70216 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Leilão de Imóveis de Alienação Fiduciária - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/07/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.leilaovip.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária - primeiro leilão: 16 de julho de 2024 e segundo leilão: 18 de julho de 2024, ambos às 10:00 horas - Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive

para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor:(i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção;(ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão;(iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou

encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos

geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um

por cento), tomando por base o valor do imóvel.8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.10. Das despesas com a transferência dos imóveis10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado.11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do

comprador.14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores.14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal.17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição.17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento.1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID03 - Matrícula nº 17392 - Rua Francisco Inácio Rodrigues, nº 130, Bairro Jardim Novo Horizonte

Nº do Lote: 03 ID: 21289 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17392, Registro de Imóveis de Costa Rica, Rua Francisco Inácio Rodrigues, 130, Jardim Novo Horizonte, Costa Rica, MS, 79550-000. Lote 03 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line) Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Costa Rica-MS. Bairro Jardim Novo Horizonte. Rua Francisco Inácio Rodrigues, nº 130 (Lt. 5-R, Qd. 28), Casa. Áreas totais: terr. 180,00m² e constr.

95,77m². Inscrição municipal: 74610. Matr. 17.392 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF).Primeiro Leilão:16/07/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 185.000,00 Segundo Leilão:18/07/2024 às 10:00hLANCE MÍNIMO: R\$ 111.000,00(caso não seja arrematado no 1º leilão).Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro.Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023.Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 185.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 111.000,00.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2024/000041 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/07/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2024 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: ***.187.178-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA Leilão Alienação Fiduciária Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 14504 - Rua Manoel Odorico Maciel, nº 17, Casa C-3 Bairro Coophamil

Nº do Lote: 5 ID: 144440275090 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14504, 7º Registro de Imóveis de Cuiaba, Rua Manoel Odorico Maciel, 17, Casa C-3, Quadra 15, Lote 2, Coophamil, Cuiabá, MT, 78028100. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é

de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 10) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (139,78m²), perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 382.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 345.532,64.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - VÁRZEA GRANDE/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70216 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Leilão de Imóveis de Alienação Fiduciária - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/07/2024 às 10:00 Modalidade: online: <https://www.leilaovip.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária - primeiro leilão: 16 de julho de 2024 e segundo leilão: 18 de julho de 2024, ambos às 10:00 horas - Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica,

cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis.

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial.

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento

das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis

rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das

certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador.14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores.14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal.17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição.17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento.1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID05 - Matrícula nº 114.643 - Rua Israel , nº S/N, Bairro Parque Paiaguás

Nº do Lote: 05 ID: 21291 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 114.643 , 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Rua Israel , S/N, Quadra 68, Lote 13A, Parque Paiaguás, Várzea Grande, MT, 78150-200. Lote 05 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Várzea Grande-MT. Bairro Parque Paiaguás. Rua Israel, s/nº, Lote 13A, Quadra 68, Casa. Áreas totais: terr. 180,00m² e constr. 60,58m². Inscrição municipal: 000000000063908. Matr. 114.643 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro Lote: 16/07/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 210.000,00; Segundo Lote: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 171.265,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 210.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 171.265,20.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2024/000041 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1. OBJETO: Leilão Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/07/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2024 às 16:00 Modalidade: online: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: ***.187.178-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA Leilão Alienação Fiduciária Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital.

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 737 - Rua Irmã Elvira, nº 184, Bairro Manga

Nº do Lote: 6 ID: 155550631345 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 737, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Rua Irmã Elvira, 184, Manga, Várzea Grande, MT, 78030485. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da

escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 10) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (209,62m²), perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 191.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 256.843,64.

ESTADO - PARÁ

COMARCA - MARABÁ/PA

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 14150 - Rua Cuiaba, nº 24, Bairro Belo Horizonte

Nº do Lote: 7 ID: 155551439772 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14150, 1º Registro de Imóveis de Marabá, Rua Cuiaba, 24, Quadra 118, Setor 33, Belo Horizonte, Marabá, PA, 68503280. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações

necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCAIBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 153.500,00; Valor do 2º leilão: R\$ 155.096,93.

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 21897 - Rua Sete, nº sn, Bairro Novo Horizonte

Nº do Lote: 8 ID: 106830000514 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21897, 1º Registro de Imóveis de Marabá, Rua Sete, sn, Quadra 15, Lote 54, Loteamento Novo Progresso, até 1685/1686, Novo Horizonte, Marabá, PA, 68503660. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após

formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCAIBGE. Se a desistência ocorrer por cona do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 172.333,76; Valor do 2º leilão: R\$ 327.628,48.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
COMARCA - CASCAVEL/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70216 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Leilão de Imóveis de Alienação Fiduciária - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/07/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.leilaovip.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária - primeiro leilão: 16 de julho de 2024 e segundo leilão: 18 de julho de 2024, ambos às 10:00 horas - Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo

inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando

as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.7. Dos procedimentos gerais para pagamento7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências

necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.10. Das despesas com a transferência dos imóveis10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado.11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os

débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador.14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores.14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal.17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição.17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento.1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID06 - Matrícula nº 44005 - Rua Capitão Geraldo de Oliveira, nº 1070, Residência 1
Bairro Santa Felicidade**

Nº do Lote: 06 ID: 21292 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44005, 2º Registro de Imóveis de Cascavel, Rua Capitão Geraldo de Oliveira, 1070, Residência 1, Santa Felicidade, Cascavel, PR, 85803-280. Lote 06 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber,

através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cascavel-PR. Bairro Santa Felicidade. Rua Capitão Geraldo de Oliviera, nº 1.070, Residência nº 1 (Lt 1, Qd 17). do Condomínio Residencial Luz do Sol., Casa. Áreas totais: terr. 128,94m² e constr. 64,16m². Inscrição municipal: 0079.0017.0001.0004. Matr. 44.005 do 2º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 235.000,00; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 171.854,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 235.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 171.854,19.

**EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - CURITIBA/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2024/000041 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1. OBJETO: Leilão Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/07/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2024 às 16:00 Modalidade: online: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: ***.187.178-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA Leilão Alienação Fiduciária Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 57826 - Avenida João Gualberto, nº 473, Apartamento 609 Bairro Alto da Glória

Nº do Lote: 9 ID: 15551653961 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57826, 2º Registro de Imóveis de Curitiba, Avenida João Gualberto, 473, Apartamento 609, Edifício Unique, 6º Pavimento, Alto da Glória, Curitiba, PR, 80030000. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda,

correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial 0029017-38.2015.8.16.0001 referente a penhora, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. 11) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel, exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção. 12) O Imóvel possui uma fração ideal de 0,0110143% de um terreno, declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada. 13) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCAIBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 352.250,68; Valor do 2º leilão: R\$ 1.274.570,76.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 67903 - Avenida Presidente Wenceslau Braz, nº 1.302, Apartamento 91, Bloco 2B, Bairro Vila Guaiá

Nº do Lote: 10 ID: 155552088085 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 67903, 5º Registro de Imóveis de Curitiba, Avenida Presidente Wenceslau Braz, 1.302, Apartamento 91, Bloco 2B, Condomínio Fit Marumbi, 116, Vila Guaiá, Curitiba, PR, 82590300. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta

negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. 10) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 11) O Imóvel possui uma fração ideal de 0,002338% de um terreno, declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada. Ficarão a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 450.663,83; Valor do 2º leilão: R\$ 980.016,91.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70216 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Leilão de Imóveis de Alienação Fiduciária - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/07/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.leilaovip.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco -

Condições de Vendas. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária - primeiro leilão: 16 de julho de 2024 e segundo leilão: 18 de julho de 2024, ambos às 10:00 horas - Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores

estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97.4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública".4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. 0

Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

cláusula.12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia.13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador.14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores.14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal.17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito

a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição.17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento.1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 410.694 - Rua Luiz Carlos Sarolli, nº 1355, Apto 504 Bloco 2
Bairro Recreio dos Bandeirantes**

Nº do Lote: 11 ID: 21288 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 410.694 , 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Luiz Carlos Sarolli, 1355, Apto 504 Bloco 2, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22790-880. Lote 11 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line).Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br.Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Recreio dos Bandeirantes. Rua Luiz Carlos Sarolli, nº 1.355, Apto. nº 504, Bloco 02, do condomínio Ocean Pontal Residence, com uma vaga de garagem. Área constr. estimada no local 83,00m². Inscrição municipal 3323577-1. Matr. 410.694 do 9º RI local. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Condomínio processo nº 0811267-17.2022.8.19.0209 da 6ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca - RJ, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação de execução será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Obs.: Ocupado. (AF).Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h,LANÇE MÍNIMO: R\$ 559.663,79;Segundo Leilão:18/07/2024 às 10:00hLANÇE MÍNIMO: R\$ 534.902,64(caso não seja arrematado no 1º leilão).Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro.Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023.Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 559.663,79; Valor do 2º leilão: R\$ 534.902,64.

COMARCA - TANGUÁ/RJ

**IMÓVEL - ID09 - Matrícula nº 651 - Rua Francisco Vieira dos Santos, nº S/N, Bairro Chácaras
Pinhão**

Nº do Lote: 09 ID: 20556 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 651,

Ofício de Justiça de Tanguá, Rua Francisco Vieira dos Santos, S/N, Quadra 11, Chácara Pinhão, Tanguá, RJ, 24890-000. Lote 09 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Tanguá-RJ. Bairro Chácara Pinhão. Rua Francisco Vieira dos Santos, nº 1386, quadra 11. Prédio Comercial. Áreas totais: terr. 8.800,00m² e constr. 4.824,63m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal: 0000018615-001. Matr. 651 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa do arrolamento de bens e direitos constante na AV-01 da citada matrícula. Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 7.899.690,82; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 7.733.248,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 7.899.690,82; Valor do 2º leilão: R\$ 7.733.248,21.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - GUARUJÁ/SP

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 85.114 - Piracicaba, nº 79, Apto 101 Bairro Pitangueiras

Nº do Lote: 10 ID: 21287 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.114, Registro de Imóveis de Guarujá, Piracicaba, 79, Apto 101, Pitangueiras, Guarujá, SP, 11410-430. Lote 10 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Guarujá-SP Bairro Pitangueiras. Rua Piracicaba, nº 79, Apto. nº 101, no 10º andar do Edifício Saint Peter I, com duas vagas de garagem, indeterminadas. Área útil 136,350m². Inscrição municipal 0.0067.002.009. Matr. 85.114 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.178.068,00; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 593.545,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 2.178.068,00; Valor do 2º leilão: R\$ 593.545,25.

COMARCA - GUARULHOS/SP

**IMÓVEL - ID08 - Matrícula nº 136.967 - Avenida Benjamin Harris Hunnicutt, nº 2399, Sobrado 4
Bairro Vila Rio de Janeiro**

Nº do Lote: 08 ID: 21233 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 136.967, 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, Avenida Benjamin Harris Hunnicutt, 2399, Sobrado 4, até 1749/1750, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos, SP, 07124-075. Lote 08 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Guarulhos-SP. Bairro Vila Rio de Janeiro. Avenida Benjamim Harris Hunnicutt, nº 2.399, Sobrado nº 04 do condomínio Residencial Forest Hills. Área constr. privativa 121,32m² (coberta) e 68,81m² (descoberta) e a fração ideal do terreno. Inscrição municipal 081.72.29.0001.01.004. Matr. 136.967 do 2º RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação de Execução constante na AV-11 da citada matrícula. Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 917.628,86; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 531.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 917.628,86; Valor do 2º leilão: R\$ 531.000,00.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 99.723 - Rua Nadir, nº 85, Apto 21 Torre 2 Bairro Gopoúva

Nº do Lote: 13 ID: 21240 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 99.723, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, Rua Nadir, 85, Apto 21 Torre 2, Gopoúva, Guarulhos, SP, 07020-201. Lote 13 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Guarulhos-SP. Bairro Gopoúva. Rua Nadir, nº 85, Apto. nº 21, no 2º andar do Edifício Happy (Torre 2) do condomínio Dream, com 1 vaga de garagem, indeterminada. Área priv. 63,710m². Inscrição municipal 111.75.74.0009.02.007. Matr. 99.723 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta sobre o imóvel Ação de Execução Fiscal processo nº 1660536-49.2022.8.26.0224 da Vara de Execuções Fiscais do Foro de Guarulhos - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação de execução será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 688.110,49; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 270.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 688.110,49; Valor do 2º leilão: R\$ 270.000,00.

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30998 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Pacaembu Construtora 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/07/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/07/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzук.com.br/leilao-de-imoveis/v/pacaembuconstrutora/30549> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzук.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzук.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-30998 Dados complementares Cod-Z: Z-30998 Modalidade: Leilão

IMÓVEL - ID003 - Matrícula nº 176.162 - Damasio Salviano do Nascimento, nº s/n, Bairro Parque das Oliveiras

Nº do Lote: 003 ID: Z-30998-003 Descrição legal: Terreno, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 176.162, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Damasio Salviano do Nascimento, s/n, Quadra 117, Lote 17, Parque das Oliveiras, Ribeirão Preto, SP, 14065793. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, n. 316, 6. andar, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária POÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.626.831/0001-06, com sede na cidade de Bauru/SP, nos termos do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, firmado em 14/01/2021, no qual figura Fiduciante MICHELE CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, marmorista, portadora do RG n. 27.586.487-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.220.208-**, residente e domiciliada em Ribeirão Preto/SP, já qualificada no citado instrumento particular, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzук.com.br. 2. Descrição do imóvel: Rua Damásio Salviano do Nascimento, lote n. 17, quadra n. 177 - Jardim Cristo Redentor. Um terreno urbano, situado neste município, constituído pelo lote n. 17 da quadra n. 117, do loteamento denominado Jardim Cristo Redentor, com frente para a rua Damásio Salviano do Nascimento, onde mede 8,00 metros, igual dimensão nos fundos, confrontando com o lote n. 14; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 20,00 metros, confrontando com o lote n. 18, igual metragem do lado direito, confrontando com o lote n. 16, com área de 160,00 metros quadrados e distante 15,65 metros da esquina da Via Marginal - 01D. Imóvel objeto da matrícula n. 176.162 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 03/07/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 149.287,32. >2. Leilão: 10/07/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 220.148,86. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzук.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação

de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalmazuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. 5.12. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 149.287,32; Valor do 2º leilão: R\$ 220.148,86.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - SERRA NEGRA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70216 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Leilão de Imóveis de Alienação Fiduciária - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/07/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.leilaovip.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária - primeiro leilão: 16 de julho de 2024 e segundo leilão: 18 de julho de 2024, ambos às 10:00 horas - Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal

como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis.

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou

título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97.4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública".4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao

Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras

regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

fundamento.14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador.14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores.14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal.17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição.17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento.1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID04 - Matrícula nº 23674 - Rua Roberto Gambetta, nº 448, Bairro Colina dos Ipês

Nº do Lote: 04 ID: 21290 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23674, Registro de Imóveis de Serra Negra, Rua Roberto Gambetta, 448, Colina dos Ipês, Serra Negra, SP, 13930-000. Lote 04 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Serra Negra-SP. Bairro Colina dos Ipês. Rua Roberto Gambetta, nº 448 (Lt. 6, Qd. A), Casa. Áreas totais: terr. 267,75m² e constr. estimada no local 85,00m² (consta no RI 45,00m²). Inscrição municipal: 01050800308001. Matr. 23.674 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h. LANCE MÍNIMO: R\$ 298.238,22; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 167.144,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 298.238,22; Valor do 2º leilão: R\$ 167.144,66.

**EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2024/000041 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/07/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2024 às 16:00 Modalidade: online: <https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: ***.187.178-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA Leilão Alienação Fiduciária Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital.

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 25532 - Rua Copacabana, nº 513, Bairro Anchieta

Nº do Lote: 11 ID: 155550550936 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25532, 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Rua Copacabana, 513, Condomínio Copa Capabana, Anchieta, São Bernardo do Campo, SP, 09607000. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será

formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judiciais nº 5005122-11.2019.4.03.6114 e nº 5027975-23.2019.4.03.0000, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. 10) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 656.880,96; Valor do 2º leilão: R\$ 955.124,31.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70216 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Leilão de Imóveis de Alienação Fiduciária - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/07/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.leilaovip.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária - primeiro leilão: 16 de julho de 2024 e segundo leilão: 18 de julho de 2024, ambos às 10:00 horas - Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir

os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas.1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.2. Das visitas prévias aos imóveis.2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor:(i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção;(ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão;(iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepoë o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e

cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais

e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador.14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores.14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal.17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição.17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando

qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento.1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID02 - Matrícula nº 51.037 - Paulo Orozimbo, nº 1162, Apto 11 Bairro Cambuci

Nº do Lote: 02 ID: 21239 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.037, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Paulo Orozimbo, 1162, Apto 11, de 629/630 ao fim, Cambuci, São Paulo, SP, 01535-001. Lote 02 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Cambuci. Rua Paulo Orozimbo, nº 1.162, Apto. nº 11, no 1º andar do Edifício Antonio José Pinto. Área útil 84,63m², com 1 vaga de garagem. Inscrição municipal: 034.065.0167-2. Matr. 51.037 do 16º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 494.861,26; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 287.456,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 494.861,26; Valor do 2º leilão: R\$ 287.456,99.

IMÓVEL - ID07 - Matrícula nº 169.360 - Rua Erva Café, nº 63, Bairro Vila Boaçava

Nº do Lote: 07 ID: 21294 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169.360, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Erva Café, 63, Vila Boaçava, São Paulo, SP, 05170-120. Lote 07 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Vila Boaçava. Rua Erva Café, nº 63, lote C. Casa. Áreas totais: terr. 99,90m² e constr. 99,60m². Inscrição municipal 105.164.0325-6. Matr. 169.360 do 16º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 16/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 607.944,68; Segundo Leilão: 18/07/2024 às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 263.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as

condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 607.944,68; Valor do 2º leilão: R\$ 263.400,00.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2024/000041 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/07/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2024 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: ***.187.178-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA Leilão Alienação Fiduciária Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital.

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 53761 - Rua Professor Alves Pedroso, nº 380, Apto 41, Bloco 8, Bairro Cangaíba

Nº do Lote: 12 ID: 102723008041 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53761, 17º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Professor Alves Pedroso, 380, Apto 41, Bloco 8, 4º Andar, Cangaíba, São Paulo, SP, 03721010. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 10) O Imóvel possui uma fração ideal de 0,683243% de um

terreno, declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada. 11) A vaga de garagem será determinada em conformidade com as diretrizes do respectivo condomínio e sua convenção. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 339.715,08; Valor do 2º leilão: R\$ 298.320,90.

**IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 134465 e 134466 - Rua Rodrigues Paes, nº 219, Apartamento 161
Bairro Chácara Santo Antônio (Zona Sul)**

Nº do Lote: 13 ID: 144440141109 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 134465 e 134466, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Rodrigues Paes, 219, Apartamento 161, Edifício Monte Hermon, 16º Andar, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo, SP, 04717020. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) O Imóvel possui uma fração ideal de 1,3565% de um terreno, declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada. 10) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente

informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 543.413,27; Valor do 2º leilão: R\$ 969.665,31.

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 130111 - Rua Rainúnculos, nº 20, Apartamento 33, Bloco A, Bairro Vila Alpina

Nº do Lote: 14 ID: 155550819834 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 130111, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Rainúnculos, 20, Apartamento 33, Bloco A, Edifício Riviera, Condomínio Costa Azul, Vila Alpina, São Paulo, SP, 03204090. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o(s) Comprador(es) a responsabilidade exclusiva de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) O(s) Comprador(es) declara-se cientificado de que está adquirindo o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), inclusive que têm ciência que o imóvel encontra-se ocupado por terceiros, cabendo exclusivamente ao(s) Comprador(es) providenciar às suas dispensas a imissão na posse do imóvel, bem como cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões da Vendedora, responsabilizando-se integralmente por esta verificação; 3) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva da VENDEDORA, após a quitação integral do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra será formalizada mediante Escritura de Venda e Compra perante o Tabelionato competente, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do(s) Comprador(es); 4) O(s) Comprador(es) adquire o imóvel no estado em que se encontra (ad corpus), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos, tais como: Prefeitura; Cartório de Registro de Imóveis; INSS, INCRA; IBAMA; demais órgãos reguladores; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do(s) Comprador(es), conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pela Vendedora desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do(s) Comprador(es) e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) Após formalizada a Escritura de Venda e Compra, o(s) Comprador(es), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará a certidão de matrícula com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis. 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 9) A vaga de garagem será determinada em conformidade com as diretrizes do respectivo condomínio e sua convenção. 10) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 11) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial nº 1003239-12.2016.8.26.0009 que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e

de dívidas a ser feita pelo Comprador. 12) O Imóvel possui uma fração ideal de 1,224483% de um terreno, declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A Vendedora assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável somente até a aprovação da proposta, respondendo o(s) Comprador(es) a partir desse momento; 2) A Vendedora responderá se chamada, pela evicção de direito, na forma da lei; 3) Em caso de desistência por parte da Vendedora, será devolvido os valores recebidos, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE. Se a desistência ocorrer por conta do(s) Comprador(es), seja por solicitação direta, seja por descumprimento de suas obrigações, este estará sujeito a penalidade e multa de 10% sobre o valor da proposta, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Valor do 1º leilão: R\$ 314.048,15; Valor do 2º leilão: R\$ 943.089,43.

SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30989 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - SPDA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 11/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/spda/30566> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-30989 Dados complementares Cod-Z: Z-30989 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 280.168 - Guilherme Guimarães, nº 75, 32-B Bairro Conjunto Residencial Elísio Teixeira Leite

Nº do Lote: 001 ID: Z-30989-001 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 280.168, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Guilherme Guimarães, 75, 32-B, Cond. Araguaias III, Conjunto Residencial Elísio Teixeira Leite, São Paulo, SP, 02815160. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj. 62, Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 26/01/2023, no qual figura como Fiduciante MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 13.397.573-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.248.828-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento n. 32-B, localizado no 3. pavimento do Condomínio Araguaias III, integrante do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, situado na Rua Guilherme Guimarães, n. 75, no 40. Subdistrito - Brasilândia, correspondendo-lhe a área útil de 48,99m², área comum de 9,20m², área total de 58,19m² e uma fração ideal de 3,333% no terreno. Imóvel objeto da matrícula n. 280.168 do 18. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 182.300,00 >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 34.996,55 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em

relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 182.300,00; Valor do 2º leilão: R\$ 34.996,55.

IMÓVEL - ID002 - Matrícula nº 84.842 - Olímpia Montani, nº 140, 12-A Bairro Cidade Tiradentes

Nº do Lote: 002 ID: Z-30989-002 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84.842, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Olímpia Montani, 140, 12-A, Cond. Jaborandis I, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, 08475320. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj. 62, Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela atual Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 13/12/2010, sendo outrora credora COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede em São Paulo/SP, no qual figuram como Fiduciários JESUALDO ABRANTES DO NASCIMENTO, brasileiro, autônomo, portador do RG n. 22.968.335-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.367.804-**, e sua mulher MARIA DE SÁ ABRANTES, brasileira, do lar, portadora do RG n. 23.986.597-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.920.924-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento n. 12-A, localizado no 1. pavimento do Condomínio Jaborandis I, situado na Rua 14-G, n. 140, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina VII, no Distrito de Guaianazes, com a área privativa de 42,50m², área comum de 5,92m², área total de 48,42m², e fração ideal no terreno de 95,3081m² ou 2,0833%. Av. 03 - Para constar que a Rua 14-G se denomina atualmente Rua Olímpia Montani. Imóvel objeto da matrícula n. 84.842 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 123.500,00 >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 99.634,76 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição,

na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 123.500,00; Valor do 2º leilão: R\$ 99.634,76.

IMÓVEL - ID003 - Matrícula nº 80.827 - Senador Nelson Carneiro, nº 42, 43-A Bairro Conjunto Habitacional Santa Etelvina II

Nº do Lote: 003 ID: Z-30989-003 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 80.827, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Senador Nelson Carneiro, 42, 43-A, Cond. Açaí do Norte IV, Conjunto Habitacional Santa Etelvina II, São Paulo, SP, 08485300. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 28/03/2022, no qual figura como Fiduciante MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n. 26.280.970-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.452.498-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, já qualificado no citado instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento n. 43-A, localizado no 4. pavimento do Condomínio Açaí do Norte IV, situado a Rua 29-H, n. 42, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, no Distrito De Guaianazes, com a área privativa de 42,28m², área comum de 6,14m², área total de 48,42m², e fração ideal no terreno de 43,0640m² ou 2,0833%. Av.3 - Para constar que a Rua 29-H denomina-se atualmente rua Senador Nelson Carneiro. Imóvel objeto da matrícula n. 80.827 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 112.500,00. >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 53.712,90. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos

leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfazer-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.10. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Valor do 1º leilão: R\$ 112.500,00; Valor do 2º leilão: R\$ 53.712,90.

IMÓVEL - ID004 - Matrícula nº 94.423 - Soter de Araújo, nº 72, 32-C Bairro Cidade Tiradentes

Nº do Lote: 004 ID: Z-30989-004 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 94.423, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Soter de Araújo, 72, 32-C, Cond. Amparo I, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, 08470460. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 15/02/2022, no qual figura como Fiduciante JOELMA LEONEL PEDRO, brasileira, maior, divorciada, auxiliar de limpeza, portadora do RG n. 24.912.108-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.413.198-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificada no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: O Apartamento n. 32-C, localizado no 3. pavimento do Condomínio Amparo I, situado a Rua 9-B, n. 72, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina 1/VI- A, no Distrito de Guaianazes, com a área útil de 34,62m², área comum de 4,00m², área total de 38,62m² e a fração ideal no terreno de 0,8333% ou 20,872m². Av.3 - Para constar que a Rua 9-B, denomina-se atualmente Rua Soter de Araujo. Imóvel objeto da matrícula n. 94.423 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 117.900,00. >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 85.161,74. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física,

documental/registrar em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 117.900,00; Valor do 2º leilão: R\$ 85.161,74.

IMÓVEL - ID005 - Matrícula nº 90.398 - Arroio Arapongas, nº 140, 21-A Bairro Conjunto Habitacional Santa Etelvina III

Nº do Lote: 005 ID: Z-30989-005 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.398, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Arroio Arapongas, 140, 21-A, Conjunto Habitacional Santa Etelvina III, São Paulo, SP, 08485440. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 01/11/2016, sendo outrora credora COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede em São Paulo/SP, no qual figura como Fiduciante ADRANA DE LIRA, brasileira, solteira, maior, analista de RH, portadora do RG n. 34.128.781-7-SSP/SP e inscrita no CPF/MF n. ***.723.228-**, residente e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: O Apartamento n. 21-A, localizado no 2. pavimento do Condomínio Praia de Maresias I, situado a Rua 2K, n. 140, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II -B - Área 2, no Distrito de Guaianazes, com a área privativa de 42,82m², área comum de 5,60m², área total de 48,42m² e a fração ideal no terreno de 71,4431m² ou 2,0833%. Av.3 - Para constar que a Rua 2K, denomina-se atualmente Rua Arroio Arapongas. Imóvel objeto da matrícula n. 90.398 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 100.400,00. >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 56.362,40. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo,

devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 100.400,00; Valor do 2º leilão: R\$ 56.362,40.

IMÓVEL - ID006 - Matrícula nº 82.510 - Igarapé Água Azul, nº 261, 32-B Bairro Conjunto Habitacional Santa Etelvina II

Nº do Lote: 006 ID: Z-30989-006 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 82.510, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Igarapé Água Azul, 261, 32-B, Conjunto Habitacional Santa Etelvina II, São Paulo, SP, 08485310. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 01/11/2016, sendo outrora credora COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede em São Paulo/SP, no qual figura como Fiduciante IOLANDA MARIA BARBOSA DA SILVA, brasileira, viúva, maior, aposentada, portadora do RG n. 383.953.091 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.831.548-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: O Apartamento n. 32-B, localizado no 3. pavimento do Condomínio Mucuris I, situado a Rua 30- H, n. 261, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II -A no Distrito de Guaianazes, com a área privativa de 42,43m², área comum de 5,99m², área total de 48,42m² e a fração ideal no terreno de 61.7519m² ou 2,0833% no terreno. Av.3 - Para constar que a Rua 30- H denomina-se atualmente Rua Igarapé Água Azul. Imóvel objeto da matrícula n. 82. 510 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 111.000,00. >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 208.405,79. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso

de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 111.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 208.405,79.

IMÓVEL - ID007 - Matrícula nº 87.926 - Moisés de Corena, nº 1119, 12-B Bairro Cidade Tiradentes

Nº do Lote: 007 ID: Z-30989-007 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.926, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Moisés de Corena, 1119, 12-B, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, 08475170. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 01/11/2016, sendo outrora credora COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede em São Paulo/SP, no qual figura como Fiduciante TERESA CRISTINA DAS NEVES, brasileira, maior, solteira, operadora de atendimento, portadora do RG n 43.333.560-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.821.448-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1 ou 2 leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: O Apartamento n 12-B, localizado no 1. pavimento do Condomínio Ébanos I, situado a Avenida 1G, n 1.119, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina VII, no Distrito de Guaianazes, com a área privativa de 42,15m², área comum de 6,27m², área total de 48,42m² e a fração ideal no terreno de 47,9954m² ou 2,0833%. Av.3 - Para constar que a Avenida 1G, denomina-se atualmente Rua Moises de Corena. Imóvel objeto da matrícula n 87.926 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1 Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 105.800,00 >2 Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 68.228,62. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.

5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 105.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 68.228,62.

IMÓVEL - ID008 - Matrícula nº 136.032 - General João Sarmento Pimentel, nº 841, 22-B Bairro Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek

Nº do Lote: 008 ID: Z-30989-008 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 136.032, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, General João Sarmento Pimentel, 841, 22-B, Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek, São Paulo, SP, 08465280. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 01/11/2016, sendo outrora credora COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede em São Paulo/SP, no qual figura como Fiduciante ALEXANDRA DE PAULA, brasileira, maior, solteira, secretária, portadora do RG n. 22.444.733-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.360.798-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificada no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: 0 Apartamento n. 22-B, localizado no 2. pavimento do Condomínio Serra do Bangu, situado a Rua Uтарo Kanai, n. 841, integrante do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo, no Distrito de Guaianazes, com a área privativa de 41,18m², área comum de 5,26m², área total de 46,44m² e a fração ideal no terreno de 28,546m² ou 1,666% no terreno. Imóvel objeto da matrícula n. 136.032 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 120.600,00. >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 66.923,68. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo

que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 120.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 66.923,68.

IMÓVEL - ID009 - Matrícula nº 98.034 - Severino Souto Maior, nº 188, 24-B Bairro Cidade Tiradentes

Nº do Lote: 009 ID: Z-30989-009 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 98.034, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Severino Souto Maior, 188, 24-B, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, 08471780. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 01/11/2016, sendo outrora credora COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede em São Paulo/SP, no qual figura como Fiduciante MARIA DO CARMO FONSECA FACIONE, brasileira, maior, divorciada, aposentada, portadora do RG n. 5.264.572-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.629.238-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificada no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: O Apartamento n. 24-B, localizado no 2. pavimento do Condomínio Indonésia, situado a Rua 1-E, n. 188, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina III - A, no Distrito de Guaianazes, com a área útil de 35,00m², área comum de 4,50m², área total de 39,50m² e a fração ideal no terreno de 47,864m² ou 2,50%. Imóvel objeto da matrícula n. 98.034 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração, bem como da alteração da destinação de uso residencial/comercial, correrão por conta do comprador. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 115.600,00. >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance

mínimo: R\$ 97.910,76. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 115.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 97.910,76.

IMÓVEL - ID0010 - Matrícula nº 80.994 - Igarapé Braço Forte, nº 35, 21-C Bairro Conjunto Habitacional Santa Etelvina II

Nº do Lote: 0010 ID: Z-30989-010 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 80.994, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Igarapé Braço Forte, 35, 21-C, Conjunto Habitacional Santa Etelvina II, São Paulo, SP, 08485320. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 01/11/2016, sendo outrora credora COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede em São Paulo/SP, no qual figura como Fiduciante TERESA JULIA CONSTANCIO SILVA, chilena, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, portadora do RNE n W-408.304-Q-CIMCRE-CGPMF, inscrita no CPF/MF n. ***.052.228-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1 ou 2 leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: O Apartamento n 21-C, localizado no 2. pavimento do Edifício Suinãs III, situado a Rua 31-H, n 35, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II -A, com a área privativa de 42,66m², área comum de 5,76m², área total de 48,42m² e a fração ideal no terreno de 50.2503m² ou 1,0417% no terreno. Av.3 - Para constar que a Rua 31- H denomina-se atualmente Igarapé Braço Forte. Imóvel objeto da matrícula n 80.994 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São

Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1 Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 93.300,00. >2 Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 100.565,64 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 93.300,00; Valor do 2º leilão: R\$ 100.565,64.

IMÓVEL - ID0011 - Matrícula nº 76.845 - Nascer do Sol, nº 20, 13-A Bairro Conjunto Habitacional Santa Etelvina II

Nº do Lote: 0011 ID: Z-30989-011 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76.845, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Nascer do Sol, 20, 13-A, Condomínio Jaraiúva II, Conjunto Habitacional Santa Etelvina II, São Paulo, SP, 08485020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 01/11/2016, no qual figura como Fiduciante MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, assistente administrativo, portador do RG n. 12.261.422-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.832.698-** e sua mulher MARIA ADELINA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG n. 8.080.270-9-SSP/SP e CPF/MF n. ***.690.578-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente Online, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento n. 13-A, localizado no 1. pavimento do Condomínio Jaraiúva, II, situado na avenida 3 - H, n. 20, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II - A, no Distrito de Guaianazes, com a área privativa de 43,42m², área comum de 5,00m², área total de 48,42m², e fração

ideal no terreno de 60,0865% ou 2,0833%. Av.03. Para constar que a avenida 3-H, denomina-se atualmente rua Nascer do Sol. Imóvel objeto da matrícula n. 76845 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 04/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 126.800,00. >2. Leilão: 11/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 62.825,08. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 126.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 62.825,08.

Assinado pelo(a) Jornalista ANA CLAUDIA POLIANA DE SOUZA VIEIRA
(09007959646)

Data: 26/06/2024 17:43:58 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

